


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 164, DE 3 DE DEZEMBRO DE
2025.**
**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 164, DE 3 DE DEZEMBRO DE
2025.**

*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos ocupantes de
Cargos Eletivos do COMAGSUL, e dá outras
providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO
AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL,**
no uso de suas atribuições conferidas pelo art 71, inciso XII, pelo
Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal
nº 6.017/2007, que tratam das normas gerais para consórcios públicos;

CONSIDERANDO que os membros integrantes do Grupo Gestor do
COMAGSUL são eleitos em Assembleia Geral para mandato de 03

(três) anos, submetendo-se a regime jurídico administrativo próprio,
incompatível com as normas da CLT;

CONSIDERANDO que o Estatuto do COMAGSUL prevê a
aplicação da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários
Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, no que couber, ao regime
jurídico de pessoal estabelecido na norma;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar direitos, deveres,
responsabilidades e penalidades aplicáveis aos ocupantes dos
referidos cargos eletivos;

Faço saber que a 26ª Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 03
de dezembro de 2025, com Ata publicada em 10 de dezembro de 2025
na Edição 3989 no Diário Oficial dos Municípios, **APROVOU** por
dezesseis votos a zero (16 x 0,0) o projeto de Resolução n.º
005/2025, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto
Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:
**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução institui o regime jurídico dos ocupantes dos
cargos eletivos do Grupo Gestor do COMAGSUL.

Art. 2º Aplica-se aos cargos eletivos do COMAGSUL as regras de
direito público.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução:

I - Eleição é o ato formal e democrático por meio do qual a
Assembleia Geral do Consórcio escolhe, por voto universal,
presencial e secreto, os dirigentes do COMAGSUL para o mandato
definido no Estatuto Social.

II – Nomeação é o ato administrativo complementar praticado por
agente público definido no Estatuto Social, que formaliza a
investidura em cargo público;

III - Designação é o ato administrativo que atribui a servidor já
ocupante de cargo público o exercício de uma função específica;

IV - Posse é o ato que investe o eleito nas funções do cargo;

V – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo;

VI – Vacância ocorre pela renúncia, destituição, falecimento ou
término de mandato.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos eletivos do COMAGSUL
são eleitos em Assembleia Geral própria da Autarquia, com natureza
de dirigente, na seguinte células:

a) membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, agentes
políticos titulares com mandato de prefeito em seus respectivos
municípios de origem; e

b) membros do Grupo Gestor, são agentes políticos que devem dispor
de escolaridade e demais requisitos definidos no Estatuto Social por
ocasião da candidatura e consequente investidura.

Art. 4º Os cargos eletivos do COMAGSUL compreendem:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 2º Vice-Presidente;

IV – Presidente do Conselho Fiscal;

V – Relator do Conselho Fiscal;

VI – Membro do Conselho Fiscal;

VII – Suplente do Conselho Fiscal;

VIII – Membros do Grupo Gestor, com as seguintes denominações:

a) Procurador Autárquico;

b) Coordenador Administrativo;

c) Coordenador Financeiro;

d) Coordenador de Projetos;

e) Coordenador de Articulação.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO DO TRABALHO

Art. 5º Os membros do Grupo Gestor deverão cumprir carga horária mínima de 15 (quinze) horas semanais presenciais na sede do COMAGSUL, e participarem de ao menos 04 (quatro) reuniões mensais, preferencialmente uma a cada semana, prevista no parágrafo único do art. 81 do Estatuto Social, e participação efetiva em todos os eventos do Consórcio, observados a necessidade do serviço e o interesse público.

Parágrafo Único – As atividades externas, incluindo viagens, participação em eventos e demais diligências à serviço do COMAGSUL, não serão contabilizadas como carga horária presencial.

Art. 6º O trabalho realizado além da carga horária mínima e aos sábados, domingos e feriados, não serão contabilizadas como horas extraordinárias ou noturnas.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS

Art. 7º Os ocupantes dos cargos do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo de outros direitos, fazem jus a salário e/ou verba de representação com valor definido em Resolução, reajustada anualmente, condicionada ao cumprimento da carga horária presencial mínima na sede do Consórcio, e também ao seguinte:

I – férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço sobre o valor da verba de representação e/ou salário;

II – gratificação natalina, com base na média da massa financeira recebida anualmente;

III – licenças:

a) licenças médicas e/ou para tratamento de saúde, e as previstas no Estatuto Social da Autarquia;

b) gestante, sem prejuízo do emprego e da massa financeira percebida, com a duração de cento e vinte dias;

c) paternidade, sem prejuízo do emprego e da massa financeira percebida, com a duração de 08 (oito) dias;

d) para serviço militar, em caso de reservista convocado;

e) por acidente em serviço ou doença profissional;

IV – participação em cursos e capacitações autorizadas e custeadas pelo Consórcio, quando de interesse institucional;

Seção I Das Férias

Art. 8º. Os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL gozarão de trinta dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço devendo constar o ano a que correspondam.

§ 1º Somente e depois do primeiro ano de exercício o dirigente adquirirá direito a férias.

§ 2º A escala de férias será organizada pelo gestor competente podendo ser alterada, de acordo com as necessidades do serviço.

§ 3º É facultado o fracionamento do período de férias em duas etapas de quinze dias, quando por necessidade do serviço.

Art. 9º. É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço até o máximo de dois períodos.

Art. 10. O dirigente exonerado do cargo, perceberá indenização relativa ao período das férias não gozadas a que tiver direito e ao mês incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, desde que comprove que requereu o gozo de férias dentro do período do mandato.

Parágrafo Único – A indenização será calculada com base na massa financeira a que fazia jus no mês em que completou o período aquisitivo de férias.

Art. 11. A licença concedida, dentro de sessenta dias contados do término da anterior, será considerada como prorrogação.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, o pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença, e, se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do seu término e do conhecimento oficial do despacho.

Art. 12. A licença para tratamento de saúde só poderá ser concedida a pedido.

§ 1º Para a concessão de licença prevista neste artigo, é indispensável inspeção médica, que será realizada quando necessário, no local onde se encontrar o dirigente.

§ 2º A licença para tratamento de saúde deverá ser requerida no prazo de dez dias, a contar da primeira falta ao serviço.

§ 3º Findo o prazo da licença, o dirigente deverá reassumir imediatamente o exercício das funções.

Art. 13. A inspeção será realizada por junta médica consorcial e na falta desta por algum dos municípios consorciados.

Art. 14. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 15. Se o dirigente licenciado para tratamento de saúde vier a exercer atividade remunerada, será a licença interrompida, com perda total da verba de representação e/ou salário, até que reassuma a ocupação do cargo.

Art. 16. Julgado apto pela inspeção médica, o dirigente reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de se considerar como falta o período de ausência.

Art. 17. No caso de licença, poderá o dirigente requerer inspeção médica, caso se julgue apto a reassumir o exercício das funções.

Art. 18. A dirigente gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com direito a recebimento integral da massa financeira correspondente.

§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a dirigente será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a dirigente terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 19. A dirigente que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, com vencimento integral, nas seguintes hipóteses:

I - adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

II - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias;

III - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A licença-maternidade somente será deferida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

§ 2º A licença-maternidade concedida à dirigente nos termos deste artigo possui a mesma natureza da licença concedida à gestante, produzindo os mesmos efeitos, inclusive sendo considerado de efetivo exercício o afastamento, para os fins de apuração do tempo de serviço.

Art. 20. Ao dirigente convocado para o serviço militar e outros encargos da Segurança Nacional, será concedida licença com vencimento integral.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o dirigente perceber na qualidade de incorporado.

§ 3º É facultado ao dirigente incorporado optar pelo estipêndio como militar.

Art. 21. Ao dirigente desincorporado conceder-se-á o prazo não excedente de trinta dias para reassunção do exercício, sem perda de vencimento.

Art. 22. Ao dirigente oficial, ou aspirante a oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com vencimento integral, durante os estágios não remunerados previstos pelos regulamentos militares.

Seção II **Da Gratificação Natalina**

Art. 23. Aos ocupantes do Grupo Gestor eleito do COMAGSUL, no mês de dezembro de cada ano, será paga uma gratificação salarial, análoga ao décimo terceiro salário da área pública, independentemente da verba de representação e/ou salário a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da massa financeira devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º Entre os meses de junho a novembro de cada ano, o dirigente poderá receber, como adiantamento da gratificação referida no *caput*, em parcela única, metade da verba recebida pelo respectivo dirigente no mês anterior.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 4º A gratificação será proporcional em caso de destituição do cargo antes de dezembro.

Seção III **Das Diárias**

Art. 24. Ao dirigente que se deslocar da sede do COMAGSUL em objeto de serviço ou missão oficial, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de compensação face as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, conforme regulamentação em norma específica.

Seção IV **DAS CONCESSÕES**

Art. 25. Sem prejuízo das verbas percebidas, ou de qualquer direito ou vantagem, o dirigente poderá faltar ao serviço até oito dias consecutivos, por motivo de:

I - casamento;

II - falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos.

CAPÍTULO V **DA CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO COMAGSUL**

Art. 26. O membro do Grupo Gestor eleito que mantenha vínculo efetivo ou comissionado com qualquer dos Municípios consorciados será, após a posse, automaticamente cedido ao COMAGSUL, sem prejuízo de sua remuneração, vantagens e direitos no órgão de origem, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; do art. 16 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e dos arts. 83 e 84 do Estatuto Social.

§ 1º A cessão mencionada no *caput* será formalizada mediante protocolo da Ata de Eleição da Assembleia Geral onde conste a eleição do membro do Grupo Gestor eleito, junto ao respectivo ente consorciado de origem.

§ 2º Durante o período do mandato, o servidor permanecerá vinculado ao regime jurídico do órgão de origem, cabendo ao Município cedente a responsabilidade pelo pagamento da remuneração, encargos sociais e demais direitos funcionais, atendendo ao Princípio do Fortalecimento Consorcial.

§ 3º O tempo de serviço prestado ao COMAGSUL será considerado, para todos os fins e efeitos legais, como de efetivo exercício no cargo de origem do respectivo município.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES**

Art. 27. Constituem deveres dos membros do Grupo Gestor do COMAGSUL:

I – exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação;

II – ser assíduo e pontual;

III – observar as normas estatutárias, regulamentares e demais normas legais;

IV – cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;

V – tratar com urbanidade autoridades, empregados e cidadãos;

VI – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tiver conhecimento;

VII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e

VIII – guardar sigilo sobre assuntos que exijam reserva.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES

Art. 28. É vedado ao ocupante de cargo eletivo do COMAGSUL:

I - Recusar fé a documentos públicos;

II - Opor resistência injustificada ao andamento de ações, fluxo documental e processo ou execução de serviço;

III - valer-se do cargo para obter proveito pessoal, em detrimento da autarquia ou da coletividade;

IV – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão das atribuições que lhe são conferidas;

V – exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou que comprometam a dignidade da função;

VI – participar da gerência ou administração de empresa privada, salvo nos casos permitidos em lei;

VII – coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária;

VIII – conceder a outro empregado atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

IX – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o COMAGSUL;

X – promover direta ou indiretamente a paralisação de serviços públicos ou dela participar; e

XI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função, observando-se inclusive quando compatíveis, a carga horária definida no Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE

Art. 29. O ocupante de cargo eletivo responde civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar com excesso de poder, omissão, desvio de finalidade ou infração a esta Resolução.

Art. 30. A responsabilidade administrativa será apurada em processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo ao COMAGSUL ou a terceiros.

§ 1º O ressarcimento de prejuízo causado ao COMAGSUL será descontado em parcelas mensais correspondentes a trinta por cento (30%) da massa financeira percebida, sem prejuízo da promoção de ação judicial para cobrança do valor integral devido, a critério da Administração.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiro responderá o dirigente perante a Autarquia em ação regressiva proposta após transitar em julgado a decisão que houver condenado a indenizar o terceiro.

Art. 32. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao dirigente como tal.

Art. 33. A responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão do desempenho do cargo e não será elidida pelo ressarcimento do dano.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 34. O descumprimento dos deveres ou o cometimento das proibições sujeitará o ocupante de cargo eletivo às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição do cargo eletivo;

IV – inabilitação para exercício de funções no âmbito do COMAGSUL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do COMAGSUL, por decisão fundamentada, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único – Da aplicação de penalidades caberá pedido de reconsideração e recurso à Assembleia Geral.

Art. 36. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do dirigente.

Art. 37. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever.

Art. 38. A suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave;

II - reincidência em falta punível com a pena de repreensão;

III - por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de verba de representação e/ou salário.

Art. 39. A destituição do cargo será aplicada nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - insubordinação grave em serviço;

IV - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;

V - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;

VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;

VII - revelação de segredo conhecido em razão do cargo;

VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio consorcial;

IX - corrupção ativa ou passiva nos termos da lei penal;

X - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por trinta dias;

XI – sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo;e

XII - improbidade administrativa;

Parágrafo Único – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias e falta a reuniões do Grupo Gestor, sendo 04 (quatro) consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de um semestre, nos termos do art. 86 do Estatuto Social.

Art. 40. O ato de destituição mencionará a causa da penalidade.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 6.123/1968 e demais normas de direito administrativo, sem prejuízo da observância do dispositivo da norma estatutária.

Art. 42. Em caso de vacância o Presidente deverá, ouvido o Grupo Gestor remanescente, nomear interinamente novo dirigente, que ocupará o cargo até a primeira Assembleia Geral a ser realizada, quando então eleger-se-á o novo membro do Grupo Gestor, respeitada a possibilidade de reeleição prevista nas normas estatutárias.

Art. 43. Somente nos casos de quaisquer das licenças dos cargos do Grupo Gestor previstas nesta norma e no Estatuto Social, o Presidente deverá nomear novo dirigente para exercer interinamente as funções do cargo, até o retorno do titular ao exercício de suas funções, respeitados os requisitos previstos no Estatuto Social.

Art. 44. Aplicar-se-á aos cargos da Administração Superior, compreendidos os da Controladoria Geral e Secretaria Executiva, cujos chefes deverão estar ativos e vinculados ao Conselho de Classe correspondente, e demais agentes públicos de nível superior do Consórcio, as mesmas responsabilidades e penalidades impostas ao Grupo Gestor, dispostas nesta Resolução.

Art. 45. Aos empregados do COMAGSUL aplica-se-ão as Normas Trabalhistas previstas na CLT.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, operando seus efeitos a contar de 3 de dezembro de 2025.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, em 3 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito do Agrestina
Presidente do COMAGSUL

JOSÉ SAVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:3043975B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24 e como contratada **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.220.921/0001-35, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 555, cj. 122 – centro, Curitiba/PR – CEP: 80.430-180, cujo objeto compreende: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU PLATAFORMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, LUBRIFICANTES.** Prorrogação do prazo pelo período de 19 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de outubro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E3BA899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 055/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00005/2025 – ADESÃO Nº 00001/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELA DO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Contratada: empresa **MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, estabelecida à Av. Lindolfo Collor, nº 15 Loja 02 – Paratibe – Paulista/PE – CEP: 53.413-150. Com valor de **R\$ 13.916,99**(treze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de outubro de 2026

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5518BFEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2026 - DISPENSA Nº 0003/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81, situada na Rua Timbiras, nº 56, João Pessoa Guerra, Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. A. J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.824.001/0001-44, sediado(a) na Rua Zenilda Barros Chaves, 150, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-545. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura e da cozinha da Escola Municipal Professor Cavalcanti, localizada na Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 114.268,91 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais noventa e um centavo). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de outubro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR

Secretária de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CCFBDD08

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, CNPJ sob o nº 12.208.309/0001-50 e como contratada VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA, sob CNPJ nº 38.428.119/0001-32, situada na rua Antônio Rosetti, Nº 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica/ES – CEP: 29.151-819, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DESTINADOS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO E AO DESLOCAMENTO EM ÁREAS DE DIFÍCIL MOBILIDADE, E MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM AÇÕES DE RONDA E SEGURANÇA, BEM COMO VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL, TRANSPORTE DE EQUIPES E À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAIOR EFICIÊNCIA E MOBILIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: **R\$ 165.000,00** (sesto e sessenta mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de outubro de 2026

RUBIA CHAGAS GALVÃO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8E9B2404

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento destinado à execução da 3ª Taça General Abreu e Lima, competição de futsal masculino adulto, no Município de Abreu e Lima/PE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e respectivos anexos.

DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 002/2026, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado definitivo do procedimento de seleção regido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, após a análise das propostas e dos recursos eventualmente apresentados, observados os critérios e as regras previstos no instrumento convocatório.

Concluída a etapa de julgamento, fica classificada em primeiro lugar a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, conforme pontuação final apurada pela Comissão de Seleção:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	VALOR PROPOSTO
1º lugar	LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE ABREU E LIMA	20.344.568/0001-37	95 pontos	R\$ 55.050,12

Situação dos recursos:

Não houve recurso apresentado para o presente Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 e o resultado definitivo apresentado pela Comissão de Seleção, a autoridade competente HOMOLOGA o resultado do certame, declarando selecionada a Organização da Sociedade Civil identificada neste documento, para fins de prosseguimento dos procedimentos necessários à eventual celebração do Termo de Fomento.

A homologação não gera, por si só, direito subjetivo à celebração da parceria, que permanecerá condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e editalícios, à aprovação do Plano de Trabalho definitivo, à comprovação da regularidade e habilitação da OSC, à análise dos documentos exigidos e à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 008/2022 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

DAS PROVIDÊNCIAS

Determinar a publicação deste Resultado Definitivo e da Homologação nos meios oficiais de divulgação do Município, observadas as regras do edital e da legislação aplicável;

Dar ciência à Organização da Sociedade Civil selecionada para que apresente, no prazo previsto no edital ou em convocação formal, os documentos e ajustes necessários à celebração da parceria; Encaminhar os autos aos setores competentes para conferência da documentação, análise do Plano de Trabalho definitivo, verificação da regularidade da OSC e demais providências administrativas pertinentes; Registrar nos autos as publicações, comunicações, decisões recursais e demais documentos relativos à conclusão do chamamento público.

Abreu e Lima/PE, 19 de outubro de 2026.

Presidente Da Comissão De Seleção
Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:88AB220F

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 –
ESPECIALIDADES MÉDICAS**

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação do nome do candidato aprovado no concurso, conforme a relação abaixo, para que

se apresente para a sua respectiva ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **29 de outubro de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, localizada na Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu Lima – PE.**

RELAÇÃO DE **CANDIDATO (A) APROVADO (A)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023, APTO PARA ASSUMIR SEU RESPECTIVO CARGO DE SAÚDE, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	PCD
1	HELVA KISA MATIAS BATISTA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	104391	NÃO

Abreu e Lima, 22 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C53CC0B1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para os cargos de enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e técnicos de enfermagem, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **29 de outubro de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, localizada na Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu Lima – PE.**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS PARA ASSUMIR SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE SAÚDE, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933009391	ANDRÉA MARIA OLIVEIRA	35	105º	ENFERMEIRO
933000812	BIANCA RODRIGUES CARVALHO	35	106º	ENFERMEIRO

Abreu e Lima, 22 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A5DE8D1D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023 –
ESPECIALIDADES MÉDICAS

ERRATA À CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de correção material na Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22 de abril de 2026, Edição nº 4078;

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, para fins de correção do **ANEXO I** da Convocação supracitada, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

MÉDICO GENERALISTA - SAD

LEIA-SE:

MÉDICO GENERALISTA - ESF

Ficam **mantidas integralmente todas as demais disposições** constantes na Convocação publicada em 22 de abril de 2026.

Abreu e Lima, 30 de abril de 2026.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:397F446C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ABREU E LIMA – BIÊNIO 2026/2028

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA – BIÊNIO 2026/2028

Onde se lê:

Art. 5º As inscrições e indicações serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico, pelo endereço c.m.sabreuelima@gmail.com, e, excepcionalmente, mediante entrega física na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Rui Barbosa, nº 262, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE.

§ 1º O período de inscrições será de 25 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.

§ 2º O recebimento da documentação, tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, ocorrerá nos dias úteis, das 08h às 14h.

§ 3º A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser apresentada de forma legível e completa, cabendo à entidade interessada assegurar o correto recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido.

Leia-se:

Art. 5º As inscrições e indicações serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico, pelo endereço c.m.sabreuelima@gmail.com, e, excepcionalmente, mediante

entrega física na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Rui Barbosa, nº 262, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE.

§ 1º O período de inscrições será de 26 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

§ 2º O recebimento da documentação, tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, ocorrerá nos dias úteis, das 08h às 14h.

§ 3º A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser apresentada de forma legível e completa, cabendo à entidade interessada assegurar o correto recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido.

Onde se lê:

Art. 11 O Fórum Eleitoral para escolha das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE será realizado no dia 30 de outubro de 2026, das 09h às 13h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Rui Barbosa, nº 262, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE.

Parágrafo único. A escolha poderá ocorrer mediante consenso entre as entidades habilitadas ou, não sendo possível o consenso, mediante votação em turno único.

Leia-se:

Art. 11 O Fórum Eleitoral para escolha das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE será realizado no dia 30 de novembro de 2026, das 09h às 13h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Rui Barbosa, nº 262, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE.

Parágrafo único. A escolha poderá ocorrer mediante consenso entre as entidades habilitadas ou, não sendo possível o consenso, mediante votação em turno único.

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:5846F90D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 025 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura do Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares, com vistas a complementar a rede pública, fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir atendimento adequado e de qualidade aos usuários do Município de Afogados da Ingazeira e dos municípios integrantes da Xª Gerência Regional de Saúde (Xª GERES). Valor máximo a ser contratado: R\$ 10.408.998,24. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site: www.licitanet.com.br.

Afogados da Ingazeira, 22 de Outubro de 2026.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:9EA02C37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Afrânio-PE, torna público aos interessados que a abertura da sessão de continuidade do certame, CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 096/2026, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, ficando marcada para o dia 23/10/2026 às 11h.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -

Presidente

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:4793F239

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO**

O Secretário, torna público a ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA do PL nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2026 -Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de solo e de água. **Nova data de Abertura:** 10.11.26 às 14h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:AA990821

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 063/2026. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2026, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, por bem adjudicar e homologar em favor das empresas: **BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.040.331/0001-04 com os lotes: 35, 37, 50, 53, 97 no valor total de **R\$ 64.358,60** (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.915.736/0001-11, com os lotes: 101 no valor total de **R\$ 1.171,16** (um mil e cento e setenta e um reais e dezesseis centavos). **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 24.708.262/0001-73, com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 41, 56, 73 no valor total de **R\$ 73.025,20** (setenta e três mil e vinte e cinco reais e vinte centavos). **UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04, com os lotes: 14, 48, 58, 65, 66 no valor total de **R\$ 16.226,42** (dezesseis mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). **2 W M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.458.486/0001-22, com os lotes: 2, 3, 9, 13, 20, 21, 29, 32, 33, 47, 51, 52, 55, 64, 68, 77, 80, 81, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100 no valor total de **R\$ 117.274,24** (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **DV COMERCIO E SERVICO ME**, inscrita no CNPJ nº 61.566.456/0001-08, com os lotes: 82, 86 no valor total de **R\$ 5.423,85** (cinco mil e quatrocentos e vinte e três

reais e oitenta e cinco centavos). **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ nº 08.158.664/0001-95, com os lotes: 11, 19, 23, 24, 28 no valor total de **R\$ 9.815,20** (nove mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com os lotes: 4, 10, 16, 45, 46, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 90 no valor total de **R\$ 74.489,27** (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0002-09, com os lotes: 22 no valor total de **R\$ 1.232,00** (um mil e duzentos e trinta e dois reais). **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.333.903/0001-06, com os lotes: 38, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 54, 57 no valor total de **R\$ 20.369,22** (vinte mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), totalizando um valor global de **R\$ 383.385,16** (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Agrestina/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador: F7095680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026
Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE FROTA, DESTINADA À COBERTURA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS RISCOS DE ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CAUSADOS POR EVENTOS DA NATUREZA, BEM COMO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA CONFORME CONSTA NO ANEXO I.** Contratado: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, situada na Av. Padre Antônio Jose dos Santos, nº1530, cidade Monções, São Paulo/SP, Valor: **R\$19.869,80** (dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 02 de outubro de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 02 de outubro de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador: 8BB23D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. contratação de empresa especializada para desenvolvimento organizacional, análise comportamental e formação continuada, para execução do Programa EDUCA+SERVIDOR, destinado aos 250 (duzentos e cinquenta) servidores da rede municipal de ensino de Agrestina/PE. CONTRATADO: **COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.284/0001-62, com sede na Rua Manoel

Muniz de Araújo, nº 16, Loja 108, Centro, Condado/PE, CEP 55940-000. VALOR R\$: R\$ 412.107,00 (quatrocentos e doze mil, cento e sete reais). Prazo vigência: 12 (doze) meses. Agrestina, 16 de setembro de 2026. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 16 de setembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador: 7C4658A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À VILA PÉ DE SERRA DOS MENDES (1ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE conforme Emenda Parlamentar nº 202643870005 – Guilherme Uchoa.** CONTRATADO: **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.725.233/0001-45, estabelecida na Rua Eça de Queiroz, nº 125, Bairro Salgado, cidade de Caruaru-PE. VALOR R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais) sendo R\$ 2.487.500,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) de Repasse e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de complementação municipal. Prazo vigência: 12 (doze) meses, sendo prazo para execução da obra de 08 (oito) meses. Agrestina, 15 de outubro de 2026. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador: 79F83B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Processo nº 053/2026, Dispensa nº 045/2026 Nat. Serviço Objeto Descr: Contratação de Instituto especializado em pesquisa Administrativa e de opinião, com a aplicação de questionários voltados à coleta de dados junto à população, para fins de avaliação e planejamento de ações públicas municipais. **EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA (IGPÚBLICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.486.040/0001-90, situada à Rua Quitéria Luiza da Silva, nº 037, sala 401, Empresarial Ethos, Bairro Universitário. VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo: 30 (trinta) dias. Agrestina 09 de outubro de 2026. **JOSUE MENDES DA SILVA**. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 09 de outubro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador: 992574B4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.321, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
(*REPUBLIÇÃO DE DECRETO).

Institui e regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Agrestina-PE, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, formas de organização, governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política, revoga o Decreto Municipal nº 2.199, de 10 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e asseguram princípios relacionados à igualdade de condições, qualidade e garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à jornada escolar, à organização curricular, à educação integral, à Educação Especial e às demais etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece mecanismos de fomento à criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, incluindo a expansão da Educação Integral em Tempo Integral com equidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que atualiza as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e orienta os sistemas e redes de ensino quanto à revisão e adequação de seus atos normativos, orientações pedagógicas e instrumentos de implementação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que estabelece os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Pernambuco e as demais Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Agrestina-PE e os demais instrumentos municipais de planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada à melhoria da aprendizagem, à promoção da equidade, à inclusão, à participação, à proteção, ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normas nacionais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a **Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Agrestina-PE**, compreendida como política pública educacional permanente destinada à garantia do direito à educação, à ampliação das oportunidades educativas, à promoção da equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política articuladora das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação do Campo e das demais modalidades eventualmente ofertadas.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será compreendida como uma política que articula:

- I – Ampliação da jornada escolar;
- II – Desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – integração curricular;
- IV – Melhoria da aprendizagem;
- V – Promoção da equidade educacional;
- VI – Inclusão e acessibilidade;
- VII – valorização das diversidades;
- VIII – participação democrática;
- IX – Articulação entre escola, família, comunidade e território;
- X – Articulação intersetorial;
- XI – valorização e formação dos profissionais da educação;
- XII – monitoramento e avaliação permanente da política.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar não poderá ser compreendida como simples aumento do tempo de permanência física do estudante na escola, devendo estar associada à ampliação e diversificação das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, ciência, arte, esporte, tecnologia, lazer e desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- I – Direito à educação;
- II – Desenvolvimento integral;
- III – Equidade educacional;
- IV – Inclusão;
- V – Justiça curricular;
- VI – Qualidade social da educação;
- VII – Gestão democrática;
- VIII – Participação estudantil;
- IX – Participação das famílias e da comunidade;
- X – Valorização dos profissionais da educação;
- XI – Respeito às diversidades;
- XII – Territorialidade;
- XIII – Interdisciplinaridade;
- XIV – Integração curricular;
- XV – Sustentabilidade socioambiental;
- XVI – Articulação intersetorial;
- XVII – Respeito às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica;
- XVIII – Proteção integral de crianças e adolescentes;
- XIX – Promoção da convivência democrática e da cultura de paz;
- XX – Monitoramento e melhoria contínua.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
- II – Assegurar educação de qualidade social para todos os estudantes;
- III – reduzir desigualdades educacionais e sociais;
- IV – Garantir oportunidades de desenvolvimento integral;
- V – Fortalecer a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
- VI – Ampliar o acesso dos estudantes à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia e lazer;
- VII – Promover inclusão e acessibilidade;
- VIII – fortalecer a participação dos estudantes;
- IX – Fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
- X – Valorizar os saberes e as culturas locais;
- XI – fortalecer a Educação do Campo;
- XII – assegurar atenção pedagógica às turmas multisseriadas;
- XIII – desenvolver cultura digital e educação midiática;
- XIV – promover educação ambiental e sustentabilidade;
- XV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais;
- XVI – aprimorar os processos de gestão, acompanhamento e avaliação educacional.

CAPÍTULO III

DA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na unidade educacional ou em espaços educativos devidamente articulados à proposta pedagógica por jornada igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, observadas as normas nacionais vigentes.

§ 1º A jornada de tempo integral deverá ser organizada de forma a assegurar a integração entre os diferentes tempos, espaços, experiências e atividades educativas.

§ 2º A jornada não deverá ser organizada como simples extensão do turno regular ou como mera repetição de aulas.

§ 3º A organização dos tempos deverá considerar as necessidades de desenvolvimento, faixa etária, etapa de ensino e especificidades dos estudantes.

Art. 8º A jornada escolar poderá contemplar:

I – Componentes curriculares da Formação Geral Básica;

II – Componentes da parte diversificada;

III – Acompanhamento pedagógico;

IV – Recomposição das aprendizagens;

V – Leitura e produção textual;

VI – Experiências científicas;

VII – Cultura digital;

VIII – Arte e cultura;

IX – Esporte e práticas corporais;

X – Educação ambiental;

XI – Projetos interdisciplinares;

XII – Estudo orientado;

XIII – Projetos de vida;

XIV – Protagonismo estudantil;

XV – Atividades de convivência;

XVI – atividades de lazer;

XVII- Projetos intersetoriais em regime de colaboração com outras secretarias e/ou ONGS

XVIII – outras experiências educativas previstas no currículo da Rede.

Art. 9º Os momentos destinados à alimentação, higiene, descanso, recreação e convivência deverão ser organizados de maneira adequada à faixa etária e às necessidades dos estudantes, respeitando o bem-estar e a dignidade dos educandos.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10. O currículo das unidades de ensino em tempo integral deverá assegurar integração entre a Formação Geral Básica, a parte diversificada e as experiências de enriquecimento curricular.

Art. 11. A organização curricular deverá observar a BNCC, o Currículo de Pernambuco, as normas nacionais e estaduais aplicáveis e as orientações curriculares específicas da Rede Municipal de Ensino de Agrestina.

Art. 12. A parte diversificada deverá contribuir para ampliar as experiências educativas dos estudantes e poderá contemplar, conforme a etapa e as matrizes curriculares municipais:

I – Leitura e literatura;

II – Educação digital e midiática;

III – Cultura e artes;

IV – Práticas esportivas;

V – Ciência e investigação;

VI – Educação ambiental;

VII – projeto de vida;

VIII – protagonismo;

IX – Estudo orientado;

X – Empreendedorismo e educação financeira, quando pedagogicamente pertinente;

XI – cultura local e patrimônio;

XII – outras experiências definidas pela Secretaria Municipal de Educação em regime de cooperação técnica com outras secretarias e/ou ONGS.

Art. 13. A organização curricular deverá evitar a fragmentação entre turno e contraturno, assegurando planejamento integrado entre os profissionais.

Art. 14. Os Projetos Político-Pedagógicos das escolas deverão incorporar a concepção de Educação Integral em Tempo Integral e explicitar sua organização curricular, metodológica e avaliativa.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 15. A Política Municipal deverá respeitar as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação do Campo e das turmas multisseriadas.

Art. 16. Na Educação Infantil, a organização da jornada deverá ter como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, respeitando

os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e evitando práticas escolarizantes inadequadas à infância.

Art. 17. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a jornada deverá fortalecer alfabetização, letramento, matemática, leitura, escrita e demais aprendizagens, articulando-as às experiências culturais, artísticas, científicas, esportivas e tecnológicas.

Art. 18. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão ser ampliadas as oportunidades de pesquisa, investigação, cultura, ciência, tecnologia, esporte, arte, participação e protagonismo juvenil.

Art. 19. A Educação Especial será desenvolvida na perspectiva inclusiva, assegurando participação dos estudantes no currículo e nas experiências da jornada integral, com os apoios necessários.

Art. 20. Nas escolas do campo, a organização curricular deverá considerar as características territoriais, culturais, sociais, econômicas e ambientais das comunidades.

Art. 21. Nas turmas multisseriadas, a organização pedagógica deverá considerar diferentes anos de escolaridade e níveis de aprendizagem, utilizando estratégias de agrupamento flexível, projetos integradores, atividades diferenciadas e acompanhamento individualizado.

CAPÍTULO VI

DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 22. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade, priorizando, sempre que necessário, estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade educacional e social.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar diagnóstico educacional e territorial para orientar a expansão da oferta.

Art. 24. A política deverá promover a eliminação de barreiras à participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 25. As unidades escolares deverão assegurar acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional, tecnológica e atitudinal, conforme as necessidades dos estudantes.

Art. 26. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado nos termos da legislação vigente, de forma complementar ou suplementar à escolarização, sem substituição da participação do estudante no currículo comum.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DAS METODOLOGIAS

Art. 27. As práticas pedagógicas da Educação Integral deverão favorecer participação ativa, investigação, criatividade, colaboração, autonomia, pensamento crítico e resolução de problemas.

Art. 28. Poderão ser utilizadas, de acordo com os objetivos pedagógicos:

I – Projetos interdisciplinares;

II – Aprendizagem baseada em projetos;

III – Resolução de problemas;

IV – Investigação científica;

V – Oficinas;

VI – Jogos;

VII – Atividades experimentais;

VIII – Aprendizagem colaborativa;

IX – Tutoria;

X – Estudo orientado;

XI – Atividades culturais e artísticas;

XII – Práticas esportivas;

XIII – Atividades de educação ambiental;

XIV – Recursos tecnológicos e digitais.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação não estabelecerá metodologia única para todas as unidades escolares, devendo orientar princípios pedagógicos comuns e assegurar autonomia pedagógica responsável às escolas.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO

Art. 30. A implementação da Política Municipal deverá observar os princípios da gestão democrática.

Art. 31. As escolas deverão promover a participação dos estudantes, profissionais, famílias e comunidade na construção e avaliação das ações da Educação Integral.

Art. 32. Os Conselhos Escolares e demais instâncias participativas deverão acompanhar a implementação da política, observadas suas competências legais.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 33. A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida de forma articulada entre:

- I – Poder Executivo Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria de Finanças
- IV – Comissão Municipal de Governança da Educação Integral em Tempo Integral – CMGEI, quando instituída;
- V – Unidades educacionais;
- VII – Conselhos Escolares;
- VI – Conselho Municipal de Educação, quando competente;
- VIII – Demais órgãos e instituições que participem da política educacional.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar orientações pedagógicas e operacionais;
- II – Apoiar às unidades educacionais;
- III – Promover formação continuada;
- IV – Acompanhar matrículas;
- V – Acompanhar indicadores de aprendizagem e permanência;
- VI – Orientar a revisão dos PPPs;
- VII – Promover avaliação da política;
- VIII – Elaborar plano de expansão em parceria com a Secretaria de Finanças;
- IX – Articular ações intersetoriais;
- X – Garantir condições para implementação da política.

CAPÍTULO X

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO

Art. 36. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por Plano Municipal de Expansão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O Plano deverá contemplar:

- I – Diagnóstico;
- II – Metas;
- III – Escolas prioritárias;
- IV – Etapas e modalidades;
- V – Cronograma;
- VI – Infraestrutura;
- VII – Profissionais;
- VIII – Alimentação;
- IX – Transporte;
- X – Recursos pedagógicos;
- XI – Orçamento;
- XII – Indicadores;
- XIII – Estratégias de acompanhamento.

Art. 38. A expansão deverá observar a capacidade técnica, pedagógica, financeira e estrutural do Município e critérios de equidade.

CAPÍTULO XI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para profissionais que atuem nas unidades de tempo integral.

Art. 40. A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Educação Integral;
- II – Currículo integrado;
- III – Equidade;
- IV – Educação Inclusiva;
- V – Educação do Campo;
- VI – Turmas multisseriadas;
- VII – Alfabetização;
- VIII – Recomposição das aprendizagens;
- IX – Avaliação;
- X – Educação digital;
- XI – Educação ambiental;
- XII – Metodologias pedagógicas;
- XIII – Gestão democrática;
- XIV – Proteção e convivência;
- XV – Desenvolvimento integral.

Art. 41. A lotação, seleção, designação ou composição das equipes das unidades de tempo integral observará a legislação municipal específica, os planos de carreira, as normas de pessoal e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. A participação em unidades de tempo integral não poderá implicar alteração de direitos funcionais dos servidores em desacordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 43. Cada unidade educacional que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá revisar seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 44. O PPP deverá contemplar:

- I – Concepção de Educação Integral;
- II – Diagnóstico da escola;
- III – Organização da jornada;
- IV – Organização curricular;
- V – Estratégias de inclusão;
- VI – Ações de equidade;
- VII – Relação com território;
- VIII – Metodologias;
- IX – Avaliação;
- X – Participação da comunidade;
- XI – Formação dos profissionais;
- XII – Metas e indicadores.

Art. 45. A unidade escolar deverá elaborar Plano de Ação articulado ao PPP e às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO

Art. 46. A Política Municipal será acompanhada e avaliada de forma contínua.

Art. 47. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – Matrículas;
- II – Frequência;
- III – Permanência;
- IV – Abandono;
- V – Aprendizagem;
- VI – Recomposição;
- VII – equidade;
- VIII – Inclusão;
- IX – Infraestrutura;
- X – Alimentação;
- XI – Transporte;
- XII – Formação profissional;
- XIII – Participação;
- XIV – Desenvolvimento integral.

Art. 48. As unidades educacionais deverão realizar processos de autoavaliação institucional, envolvendo, sempre que possível, profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

Art. 49. Os resultados do monitoramento e da autoavaliação deverão subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da política.

CAPÍTULO XIV

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação com outras políticas públicas para ampliar as condições de desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 51. Poderão ser articuladas ações com as áreas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência social;
- III – Cultura;
- IV – Esporte;
- V – Meio ambiente;
- VI – Proteção da criança e do adolescente;
- VII – Direitos humanos;
- VIII – Ciência e tecnologia;
- IX – Outras áreas pertinentes.

CAPÍTULO XV

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 52. A implantação ou expansão da jornada integral deverá considerar as condições de infraestrutura física, acessibilidade, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, conectividade, alimentação e transporte.

Art. 53. A alimentação escolar deverá observar a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis, considerando as especificidades da jornada ampliada.

Art. 54. O transporte escolar deverá ser organizado de forma compatível com os horários da jornada integral e com as características territoriais do Município.

CAPÍTULO XVI

DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A COMUNIDADE

Art. 55. As escolas poderão utilizar espaços educativos existentes no território, desde que asseguradas às condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 56. Poderão ser estabelecidas parcerias e cooperações com instituições públicas, organizações sociais e demais entidades, observada a legislação aplicável e sem transferência das responsabilidades educacionais do Município.

Art. 57. As parcerias deverão possuir finalidade educacional claramente definida e estar alinhadas às diretrizes curriculares e pedagógicas da Rede Municipal.

CAPÍTULO XVII

DO FINANCIAMENTO

Art. 58. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 59. O Município poderá utilizar recursos provenientes de programas e transferências dos governos federal e estadual, observadas suas respectivas normas de aplicação.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação deverá articular o planejamento da Política aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO XVIII

DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 61. As orientações pedagógicas, curriculares e operacionais complementares à execução deste Decreto serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Instrução Normativa, orientações técnicas, documentos pedagógicos e demais instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e manter atualizado documento orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo as diretrizes pedagógicas e metodológicas da Rede.

Art. 63. Integram as orientações da Política Municipal, conforme documentos próprios:

- I – Diretrizes Gerais da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – Matrizes curriculares;
- III – Ementas dos componentes da parte diversificada;
- IV – Orientações para Educação Infantil;
- V – Orientações para Anos Iniciais;
- VI – Orientações para Anos Finais;
- VII – Orientações para Educação Inclusiva;
- VIII – Orientações para Educação do Campo;
- IX – Orientações para Turmas Multisseriadas;
- X – Orientações para Educação Digital e Midiática;
- XI – Instrumentos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. As unidades educacionais que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares, organização da jornada e demais instrumentos às disposições deste Decreto e às normas nacionais vigentes.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a revisão dos atos normativos, orientações pedagógicas e instrumentos necessários à implementação desta Política.

Art. 66. Os atos administrativos necessários à execução deste Decreto serão expedidos pelos órgãos competentes, observadas suas respectivas atribuições legais.

Art. 67. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.199, de 10 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina-PE, 01 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edeilson Barbosa da Silva

Código Identificador:FDA1E415

PROCURADORIA GERAL PORTARIA GP Nº 828/2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.198, 10 de março de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.256, de 03 de novembro de 2025, que Institui a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.684/2025, que dispõe sobre as ações da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Agrestina-PE.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização representa o esforço do Município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;

II - Alinhamento à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Reconhecimento da autonomia do Município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;

III - Reconhecimento do protagonismo do Município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;

IV - Assistência técnica e financeira da União ao Município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;

V - Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;

VI - Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VII - Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política de alfabetização no Município;
IX - Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
X - Reconhecimento da Secretaria Municipal de Educação como órgão executivo da política de alfabetização;
XI - Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais;
XII - Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade promover a gestão articulada entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino e as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes.

Art. 5º São princípios do Comitê Municipal:

- I - Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- II - Gestão democrática e participativa;
- III - Promoção da equidade educacional;
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - Valorização das infâncias e suas singularidades;
- VI - Respeito à autonomia pedagógica do(a) professor(a) e das escolas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é composto pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina - PE.

- I - Secretária Municipal de Educação: **Joelma do Nascimento Leite - Matrícula nº 2369;**
- II - Articuladora Municipal do CNCA: **Maria Josimeire da Silva - Matrícula nº 5059;**
- III - Formadora Municipal da Educação Infantil: **Kátia Silene Barbosa Mendes Silva - Matrícula nº 1809;**
- IV - Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização: **Luciana de Fátima Mariano de Melo - Matrícula nº 1566;**
- V - Formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos: **Flávio Felipe do Carmo - Matrícula nº 980968-6;**
- VI - Representante da Coordenação da Educação Infantil: **Patrícia Maria da Silva Santos - Matrícula nº 1822;**
- VII - Representante da Coordenação Anos Iniciais e EJA(I): **Ranielly Patricy Silva Albuquerque - Matrícula nº 980985-6;**
- VIII - Representante da Coordenação dos Anos Finais: **Greyce Kelly Claudino da Silva - Matrícula nº 983429-0;**
- IX - Representante do Conselho Municipal de Educação: **Juliana Joadan Leite Silva - Matrícula nº 980977-5;**
- X - Representante da Coordenação de Inclusão Escolar: **Ingrid Thaysa Vieira Leite Rodrigues - Matrícula nº 2383;**
- XI - Representante da Gestão Escolar: **Ademir Antônio de Souza Silva - Matrícula nº 980961-9.**

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo de Governança;

- II - Eixo de Formação de Profissionais de Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar;
- III - Eixo de Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica;
- IV - Eixo de Sistema de Avaliação;
- V - Eixo de Reconhecimento de Boas Práticas.

SEÇÃO I

EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 8º São atribuições do Comitê no Eixo de Governança Municipal:

- I - Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política nacional, estadual e municipal de alfabetização;
- II - Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do(a) Articulador(a) Municipal;
- III - Elaborar Plano de Trabalho Anual, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
- IV - Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política de alfabetização em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estaduais e nacionais;
- V - Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
- VI - Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VII - Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
- VIII - Assegurar a memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamento, gráficos e tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

SEÇÃO II

EIXO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º São atribuições do Comitê no Eixo de Formação de Profissionais de Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar:

- I - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
- II - Garantir, junto à Secretaria Municipal de Educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presenciais, em âmbito regional;
- III - Garantir a logística e a infraestrutura necessárias à realização das formações com qualidade;
- IV - Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
- V - Incentivar grupos de estudos locais e a realização de seminários sobre alfabetização;
- VI - Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III

EIXO MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 10. São atribuições do Comitê no Eixo de Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica:

- I - Realizar visitas in loco às escolas para avaliar a infraestrutura física e pedagógica, mobilizando a Secretaria Municipal de Educação para o apoio necessário à melhoria e à expansão das escolas de modo a contribuir para a qualidade do processo de alfabetização;
- II - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leitura em 100% das escolas;
- III - Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
- IV - Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição e disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e

outros insumos utilizados pela rede de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;

V - Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso;

VI - Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

SEÇÃO IV EIXO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. São atribuições do Comitê no Eixo de Sistema de Avaliação:

I - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;

II - Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, SAEPE;

III - Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes participantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

IV - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e à promoção do processo de alfabetização dos estudantes;

V - Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

SEÇÃO V EIXO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 12. São atribuições do Comitê no Eixo de Boas Práticas:

I - Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

III - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;

IV - Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, mediante diálogo com o Conselho Municipal de Educação a partir das diretrizes nacionais.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 13. As reuniões do Comitê Municipal são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 14. Na eventualidade da participação de convidados(as) dos órgãos/entidades o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.

Art. 15. A participação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 16. Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 17. Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Comitê Municipal poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 19. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos mediante recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina-PE, 31 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Edeilson Barbosa da Silva

Código Identificador:DC776E98

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 039/2024-FMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 039/2024-FMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: Eva Maria Ribeiro da Silva, brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Licitatório nº 039/2024-FMAS, referente à locação de imóvel situado na Rua David Madeira, nº 3684, Centro, Água Preta/PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: De 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança; órgão: Entidades Supervisionadas; unidade: Fundo Municipal de Assistência Social; programa: 08 243 0813 – Apoio ao Conselho Tutelar; atividade: 08 243 0813 2825 0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; ficha 584; elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Água Preta/PE, 09 de setembro de 2026.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:D6FA8471

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo Adm: Nº 022/2026. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Contratação de Serviços de Provedor Banda Larga de acesso à Internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet, com nível de serviço definido para falhas e degradações no provimento do objeto do contrato, na velocidade em

conformidade com o quadro de serviços, sendo de 100% da banda contratada de download e no mínimo 40% da mesma banda de upload, com serviços de acesso e monitoramento de acesso IP para internet com ação pró ativa em caso de falhas ou deficiência. CONTRATO Nº: 021/2026. DTEL TELECOM LTDA – CNPJ: 09.376.370/0001 – 00. Valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 22/10/2026.

TAYANE COROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4A262F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo Adm: Nº 022/2026. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Contratação de Serviços de Provedor Banda Larga de acesso à Internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet, com nível de serviço definido para falhas e degradações no provimento do objeto do contrato, na velocidade em conformidade com o quadro de serviços, sendo de 100% da banda contratada de download e no mínimo 40% da mesma banda de upload, com serviços de acesso e monitoramento de acesso IP para internet com ação pró ativa em caso de falhas ou deficiência. CONTRATO Nº: 056/2026. DTEL TELECOM LTDA – CNPJ: 09.376.370/0001 – 00. Valor total de R\$ 17.400,96 (dezesete mil quatrocentos reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, Aliança - PE, 22/10/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0238F5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo Adm: Nº 022/2026. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Contratação de Serviços de Provedor Banda Larga de acesso à Internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet, com nível de serviço definido para falhas e degradações no provimento do objeto do contrato, na velocidade em conformidade com o quadro de serviços, sendo de 100% da banda contratada de download e no mínimo 40% da mesma banda de upload, com serviços de acesso e monitoramento de acesso IP para internet com ação pró ativa em caso de falhas ou deficiência. CONTRATO Nº: 047/2026. DTEL TELECOM LTDA – CNPJ: 09.376.370/0001 – 00. Valor total de R\$ 34.801,92 (trinta e quatro mil oitocentos e um real e noventa e dois centavos). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, 22/10/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A6D52530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo Adm: Nº 022/2026. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Contratação de Serviços de Provedor Banda Larga de acesso à Internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet, com nível de serviço definido para falhas e degradações no provimento do objeto do contrato, na velocidade em conformidade com o quadro de serviços, sendo de 100% da banda contratada de download e no mínimo 40% da mesma banda de upload, com serviços de acesso e monitoramento de acesso IP para internet com ação pró ativa em caso de falhas ou deficiência. CONTRATO Nº: 051/2026. DTEL TELECOM LTDA – CNPJ: 09.376.370/0001 – 00. Valor total de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 12(doze) meses contados da assinatura.

Aliança - PE, Aliança - PE, 22/10/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:071CF86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº: 1º/2026. Prorrogação de Prazo. Ata Registro de Preços nº: 008/2025. Processo nº: 052/2024. Pregão Eletrônico nº: 004/2024. Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 – Botijão 45 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml (caixa com 48 unidades), para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor Total: 190.853,10 (cento e noventa mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência: 11/07/2026 a 11/07/2027. Contratado: ERANDIR TAVARES PESSOA – ME – LTDA – CNPJ: 04.141.781/0001-95. Aditivo nº: 1º/2026. Prorrogação de Prazo. Ata Registro de Preços nº: 049/2025. Processo nº: 018/2025. Pregão Eletrônico nº: 010/2025. Aquisição de fraldas descartáveis infantis de forma parcelada para cumprimento de ordens judiciais conforme especificações quantitativas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do edital. Valor Total: 87.251,20 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027. Contratado: YUMED COMERCIO – LTDA – CNPJ: 48.479.110/0001-04. Aditivo nº: 1º/2026. Acréscimo de serviços. Contrato nº: 021/2026. Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. Processo Licitatório Nº 008/2026. Contratação de empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (mcmv), com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Modalidade SUB 50, no município de Aliança/PE, tendo por base projeto padrão Caixa Econômica Federal - Termo de Compromisso nº 992391/2025/MCIDADES/CAIXA, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Total: 4.682.407,98 (quatro milhões seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência: o termino da eficácia do aditivo fica condicionado ao exaurimento do prazo de vivencia do contrato. Contratado: NOVA MORADA LTDA – CNPJ: 25.144.118/0001-14. Aditivo nº: 1º/2025. Prorrogação de prazo. Ata Registro de Preços nº: 031/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo Licitatório Nº 022/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, inclusive fraldas para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal da Aliança (Gabinete, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão e Inovação, Clube Municipal, Secretaria de Oportunidades, Secretaria

de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Cultura), bem como para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor Total: 159.234,97 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Contratado: F. J. SILVA DE ANDRADE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Aditivo nº: 1º/2026. Prorrogação de prazo. Ata Registro de Preços nº: 039/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Processo Licitatório Nº 026/2025. : Formalização de Ata de Registro de Preços visando contratações parceladas de Serviços de Buffet, abrangendo hidratações variadas, fornecimento de kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos das diversas secretarias municipais que compõem a administração pública da Aliança/PE, Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE. Valor Total: 216.458,43 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Contratado: CONNECTIVA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 24.702.376/0001-06. Aditivo nº: 1º/2026. Prorrogação de prazo. Ata Registro de Preços nº: 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Processo Licitatório Nº 002/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total: 187.009,35 (cento e oitenta e sete mil nove reais e trinta centavos). Vigência: 08/08/2026 a 08/08/2027. Contratado: EBENEZER DE MELO TABOSA FARDAS LTDA – CNPJ: 10.537.623/0001-51

Aliança, 22/10/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C9F7A2A9

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Autoriza e organiza a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Loteamento Beleza/Belezinha (Casinhas), em Caueiras, e estabelece providências administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, observada a legislação de organização administrativa, e com fundamento nos arts. 9º, 13, inciso I, 14, inciso I, 28, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, CONSIDERANDO que o Município possui levantamentos sociais, peças topográficas, memorial descritivo e documentos registrares relacionados ao núcleo conhecido como Casinhas, situado em Caueiras; CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do núcleo urbano, com atenção à situação das famílias residentes e à segurança jurídica dos direitos envolvidos; CONSIDERANDO que a documentação reunida aponta a matrícula imobiliária nº 1.080, em nome de Usina Cruangi S/A, e a existência do processo judicial nº 0000282-61.2013.8.17.1480, exigindo a conferência da situação dominial e judicial atual antes de qualquer conclusão sobre o domínio das unidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana voltado à modalidade de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Beleza/Belezinha, conhecido como Casinhas, localizado em Caueiras, Município de Aliança/PE. Parágrafo único. O procedimento, já autuado sob o nº 01/2026, terá a identificação REURB nº 01/2026 para acompanhamento municipal,

sem prejuízo da classificação motivada, da delimitação do perímetro e das demais providências exigidas pela legislação federal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher coordenará a instrução administrativa, em conjunto com os setores de Obras e Infraestrutura, Planejamento ou Urbanismo, Meio Ambiente, Cadastro Imobiliário e Assessoria Jurídica, respeitadas suas atribuições legais.

Parágrafo único. A identificação nominal dos servidores e profissionais responsáveis poderá ser formalizada em ato complementar, sendo as peças técnicas assinadas por profissionais habilitados.

Art. 3º A instrução compreenderá, entre outras providências: a atualização do cadastro social; a verificação da matrícula nº 1.080, de eventuais registros correlatos e ônus; a compatibilização das plantas e do memorial; a identificação e a notificação dos titulares, confinantes e interessados; e a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

§ 1º A área exata será definida pelas peças técnicas validadas. Deverá ser esclarecida, de modo expresse, a diferença entre os 17.116,00 m² descritos no memorial e os 27.517,95 m² indicados em planta como área do contrato.

§ 2º A condição registral da Usina Cruangi S/A, a situação do processo judicial nº 0000282-61.2013.8.17.1480 e a existência de eventuais medidas de indisponibilidade serão examinadas antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 4º As notificações observarão o art. 31 da Lei nº 13.465/2017. A notificação por edital será utilizada apenas nas hipóteses legais, com comprovação das diligências correspondentes e publicação pelo prazo previsto em lei.

Art. 5º A abertura do procedimento não implica reconhecimento de transferência de propriedade, afastamento de restrições judiciais, aprovação do projeto urbanístico ou antecipação da titulação dos beneficiários.

Art. 6º A Secretaria responsável poderá solicitar orientações e cooperação técnica ao NUREF/Moradia Legal Pernambuco, ao Registro de Imóveis e aos demais órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança/PE, 19 de outubro de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BB1A8A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE ALTINHO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E **CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e materiais de suporte à sua administração, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altinho – PE. Valor estimado: **R\$ 517.641,07 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **23/10/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/11/2026 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **09/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 22 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:4577DEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Institui a Estrutura Municipal de Gestão, Acompanhamento e Implementação da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Amaraji, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 060 de 20 de fevereiro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa e organizacional do município de Amaraji;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem e dos resultados das avaliações internas e externas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amaraji, a Estrutura Municipal de Gestão, Acompanhamento e Implementação da Política de Alfabetização, destinada a organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização terá como finalidade garantir a articulação das políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização, especialmente aqueles relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à política estadual de alfabetização e às demais iniciativas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Art. 3º A estrutura atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas e pedagógicas, unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, articulador(a) municipal do CNCA/RENALFA e demais profissionais envolvidos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Estrutura Municipal de Gestão, Acompanhamento e Implementação da Política de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude;

Secretário Executivo de Ensino;

Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;

Coordenadora da Educação Infantil;

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Coordenadora da equipe de avaliação e monitoramento educacional;

outros profissionais da educação designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A composição poderá ser ajustada de acordo com a organização administrativa e pedagógica do Município.

§ 2º A instituição desta estrutura não implica, necessariamente, criação de novos cargos, funções ou despesas, podendo ser composta por servidores que já integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas suas atribuições legais.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Estrutura Municipal de Alfabetização:

planejar e acompanhar as ações municipais de alfabetização;

articular as ações do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

acompanhar os indicadores municipais de alfabetização;

analisar resultados das avaliações internas e externas;

propor estratégias de intervenção pedagógica a partir dos resultados das avaliações;

acompanhar as metas estabelecidas para a alfabetização;

promover e acompanhar processos de formação continuada dos profissionais da educação;

apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização nas unidades escolares;

organizar e manter atualizados os registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;

elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as ações de alfabetização;

acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

acompanhar as ações relacionadas às avaliações de alfabetização;

desenvolver estratégias de mobilização da comunidade escolar em favor da alfabetização;

produzir e organizar evidências para processos de monitoramento, avaliação e reconhecimento das políticas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 6º A estrutura funcionará de forma integrada, observando o seguinte fluxo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓

ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CNCA/RENALFA

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

↓

EQUIPE TÉCNICA/PEDAGÓGICA

↓

GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

↓

PROFESSORES ALFABETIZADORES

↓

ESTUDANTES

Parágrafo único. O organograma integra o Relatório Técnico de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V – DO REGIME DE TRABALHO E DA DEDICAÇÃO

Art. 7º Os profissionais integrantes da Estrutura Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições de acordo com o regime de trabalho estabelecido para seus respectivos cargos ou funções.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude deverá assegurar tempo destinado ao planejamento, acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação das ações de alfabetização, observada a disponibilidade e a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O tempo de dedicação dos profissionais às atividades de alfabetização deverá ser registrado no Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Alfabetização, considerando a realidade e a organização administrativa do Município.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO

Art. 10. A Estrutura Municipal de Alfabetização realizará acompanhamento periódico das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. O acompanhamento deverá considerar, entre outros, indicadores de alfabetização, resultados das avaliações, frequência e participação dos estudantes, ações de formação continuada, estratégias de intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, cumprimento das metas municipais e ações de equidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude poderá expedir atos complementares necessários à implementação deste Decreto.

Art. 13. A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter documentação comprobatória das ações desenvolvidas, incluindo atas, relatórios, registros de formação, planos de ação, instrumentos de monitoramento e demais evidências pertinentes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 22 de outubro de 2026.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:

Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8B38D149

GABINETE DE GOVERNO

PORTARIA Nº 286 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 286 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui e designa os integrantes da Estrutura Municipal de Gestão, Acompanhamento e Implementação da Política de Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Estrutura Municipal de Gestão, Acompanhamento e Implementação da Política de Alfabetização:

Função	Nome do servidor	Cargo	Carga horária	Dedicação à alfabetização
Secretária Municipal de Educação	Maria Tereza da Silva	Professora	40h/ semanais	10h/ semanais
Secretário Executivo de Ensino	Luís Antonio da Mota Silveira	Professor	40h/ semanais	10h/ semanais
Articulador(a) Municipal CNCA/RENALFA	Angélica Maria da Paz Muniz	Professora	40h/ semanais	40h/ semanais
Coordenadora da Educação Infantil	Glaucyoni Maria do Nascimento	Professora	40h/ semanais	40h/ semanais
Coordenadora dos Anos Iniciais	Tatiane Regina Soares de Melo	Professora	40h/ semanais	40h/ semanais
Técnico(a) de Avaliação/Monitoramento	Maria Gabriela Ramos de Oliveira	Professora	40h/ semanais	10h/ semanais
Diretora de Programas Educacionais Especiais	Camila Mirella Ferreira de Lima	Psicopedagoga	40h/ semanais	20h/ semanais
Diretor de Censo Escolar	Jônathas Tiago Silva Guimarães	Técnico	40h/ semanais	20h/ semanais

Art. 2º Compete aos integrantes desenvolver as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 047/2026.

Art. 3º A Estrutura deverá reunir-se periodicamente para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 4º As reuniões deverão ser registradas em atas e os documentos produzidos deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 22 de outubro de 2026.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:

Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C7F7EE35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261020PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de móveis, equipamentos e materiais para a Escola Dom Hélder Câmara, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba/PE, conforme Convênio nº 60/2026, firmado junto a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Valor: R\$1.221.229,37. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 09 de Novembro de 2026. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 22/10/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6EF660F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261019PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor: R\$545.498,74. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 09 de Novembro de 2026. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543-8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 22/10/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:0B10836F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTARTO 410/2026**

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: **FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO**

Chefe de Gabinete.

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO

Secretária Municipal de Finanças

Leia-se: **FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO**

Chefe de Gabinete

Arcoverde/PE, 22 de outubro de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:F9D07568

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 370/2026**

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025**

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Arcoverde/PE, 20 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:EC28C039

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 109/2026 - RETIFICADORA -
AFONSO VIEIRA DE OLIVEIRA**

PORTARIA ARCOPREV Nº 109/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 033/2026, para alterar a fundamentação constitucional da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor AFONSO VIEIRA DE OLIVEIRA.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 033/2026**, de 14 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º – Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor AFONSO VIEIRA DE**

OLIVEIRA, portador do RG nº 6.330.603 SSP/SP, inscrito no CPF nº 091.124.214-72, Efetivo no cargo de **Motorista**, registrado sob a Matrícula Funcional nº 0227, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Art. 14, § 1º, da **Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020**, c/c Art. 40, § 1º, Inciso I, da **Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do **Processo ARCOPREV** registrado sob o nº 00039/2023.”

Art. 2º - Ficam ratificados e mantidos os demais termos da Portaria ARCOPREV nº 033/2026, em especial a revogação das Portarias nº 039/2023, de 01 de setembro de 2023, e nº 031/2024, de 28 de maio de 2024, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2327887-0).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 22 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:09354804

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 110/2026 - RETIFICADORA -**

PORTARIA ARCOPREV Nº 110/2026

RETIFICA o Art. 3º da Portaria ARCOPREV nº 069/2026, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 3º da **Portaria ARCOPREV nº 069/2026**, de 01 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.**”

Art. 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos e termos das **Portarias ARCOPREV nº 069/2026 e ARCOPREV nº 034/2026** naquilo que não conflitam com esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 22 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:0265CE66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Ementa: Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M no âmbito do município de Arcoverde/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e VIII da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e prevê a integração de órgãos e instituições de segurança pública e defesa social para a otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração operativa e a articulação estratégica entre os órgãos das esferas municipal, estadual e federal que atuam no território de Arcoverde/PE;

CONSIDERANDO que a gestão de dados e o planejamento estratégico conjunto são ferramentas essenciais para o enfrentamento qualificado da violência e para a promoção de uma cultura de paz;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as políticas públicas de prevenção social, proteção a grupos vulneráveis e o apoio a operações de defesa civil e fiscalização urbana no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, com a finalidade de promover a integração, articulação, planejamento, coordenação e execução das ações de segurança pública, defesa social e proteção cidadã no território municipal.

Art. 2º. O GGI-M constitui instância colegiada de natureza estratégica e consultiva, voltada à integração operacional entre os órgãos municipais, estaduais, federais e demais instituições parceiras atuantes na área de segurança pública, defesa civil, trânsito, fiscalização urbana e proteção social.

Art. 3º. São objetivos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

- promover a integração entre os órgãos de segurança pública e defesa social;
- desenvolver ações preventivas e repressivas qualificadas no enfrentamento da criminalidade e da violência;
- planejar operações integradas de segurança pública;
- acompanhar indicadores de violência e criminalidade no município;
- fortalecer políticas públicas de prevenção social da violência;
- fomentar ações de proteção às mulheres, crianças, adolescentes, idosos e demais grupos vulneráveis;
- integrar ações de trânsito, fiscalização urbana, defesa civil e ordem pública;
- apoiar grandes eventos, festividades e operações especiais do município;
- elaborar estratégias de inteligência e monitoramento urbano;
- estimular a participação comunitária nas políticas de segurança pública.

Art. 4º. O GGI-M será composto pelos seguintes membros:

- Prefeito Municipal;
- Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Diretor-Presidente da ARCOTRANS;
- representante da Polícia Militar de Pernambuco;
- representante da Polícia Civil de Pernambuco;
- representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- representante da Defesa Civil Municipal;
- representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- representante da Secretaria Municipal de Educação;
- representante da Secretaria da Mulher;
- representante da Secretaria de Assistência Social;
- representante do Ministério Público, mediante convite;
- representante do Poder Judiciário, mediante convite;
- demais órgãos e instituições convidados pela coordenação do GGI-M.

Art. 5º. A coordenação do GGI-M será exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por autoridade por ele designada.

Art. 6º Compete ao GGI-M:

- realizar reuniões periódicas para análise da situação da segurança pública municipal;
- definir metas e estratégias integradas de atuação;
- deliberar sobre ações emergenciais e operações conjuntas;
- propor políticas públicas voltadas à redução da violência;
- acompanhar projetos de videomonitoramento, patrulhamento preventivo e inteligência urbana;
- promover integração entre os sistemas de comunicação dos órgãos participantes;
- elaborar relatórios e diagnósticos situacionais sobre segurança pública municipal;
- apoiar campanhas educativas e preventivas.

Art. 7º. O GGI-M poderá instituir câmaras temáticas, grupos de trabalho e comissões técnicas para atuação em áreas específicas.

Art. 8º. As reuniões ordinárias do GGI-M ocorrerão mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 9º. A participação no GGI-M será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar o presente por Decreto, definindo normas complementares de funcionamento do GGI-M.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador: DA51CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 052/2025 – PMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Administrativo nº 321/2025, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cadeiras executivas e de espera, incluindo cadeiras executivas e longarinas, destinados ao uso em ambientes administrativos e áreas de atendimento da Prefeitura do Município de Arcoverde Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arcoverde. Detentora da Ata MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Prazo de Vigência: de 22/10/2026 até 22/10/2027.

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI

Secretária de Administração e Patrimônio

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:E9207501

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0027/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 27/10/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: <https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/aviso-dispensas-de-licitacao>. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:08F6F5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0028/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 27/10/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: <https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/aviso-dispensas-de-licitacao>. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:A91BD952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0029/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais

para o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 27/10/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: <https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/aviso-dispensas-de-licitacao>. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:F4EE4BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
VISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0026/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 27/10/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: <https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/aviso-dispensas-de-licitacao>. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:F5BFE112

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

O Município de Belém de Maria/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

- **Objeto:** para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo gás de cozinha de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), visando atender a demanda das secretarias municipais de Belém de Maria/PE.
- **Valor Estimado:** R\$ 65.298,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)
- **Início do recebimento de propostas:** 23/10/2026, às 08:00 horas.
- **Fim do recebimento de propostas/Abertura de lances:** 29/10/2026, Das 08:00 às 14:00 horas.

• Endereço eletrônico para participação:
www.licitabelemdemaria.com.br;

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do órgão: www.belemdemaria.pe.transparencia, Portal de compras: www.licitabelemdemaria.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>;

Belém de Maria/PE, 21 de outubro de 2026.

BRUNO RODRIGUES SOARES ESPINDULA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Josivan Ferreira da Silva

Código Identificador:9FB1961A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 139/2026 – PE nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas de alimentos, previamente montadas e prontas para entrega, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no âmbito dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Início do acolhimento das propostas: 23.10.2026 às 14h, Abertura: 06.11.2026, às 14h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 22 de outubro de 2026

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mikelle Caroline Lima

Código Identificador:8DECB69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026. CPL. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para o setor de informática, objetivando atender as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, durante o período de 12 meses.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: D DE OLIVEIRA NASCIMENTO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 66.910.830/0001-64 - VENCEDORA DOS ITENS: 2, 6, 12, 18, 26 e 29 - PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 4.919,55. (quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE: EMPRESA: D DE OLIVEIRA NASCIMENTO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 66.910.830/0001-64 - VENCEDORA DOS ITENS: 2, 6, 12, 18, 26 e 29 - PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 5.329,00. (cinco mil trezentos e vinte e nove reais)

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 23 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:58F997C8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 60.343.646/0001-01. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.795,50 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Belo Jardim, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:707E3810

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.337.889/0001-68. **VALOR REGISTRADO: R\$ 12.814,90 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).**

Belo Jardim, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:2921DEC1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA Nº 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo público e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, nomeado pela Portaria Nº 013/2025 – PMBJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 do Estatuto dos Servidores Municipais de Belo Jardim, que prevê a posse em outro cargo público como hipótese de vacância;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria de Fátima da Silva** ocupa cargo efetivo de Professora de Administração na Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora, por meio do qual solicita a declaração de vacância do cargo de origem em razão da posse em outro cargo público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da AEB, no âmbito do Memorando nº 1-9.942/2026, que concluiu pela possibilidade de deferimento condicionado do pedido, desde que atendidos os requisitos legais e documentais;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora de Administração, ocupado pela servidora **Maria de Fátima da Silva**, matrícula nº 23992, em razão de posse em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, em 22 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor-Presidente da AEB

Matrícula Nº 4.0023444.1

Publicado por:

Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar

Código Identificador:0FF21958

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 151/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2026. ID PNCP: 982333 - 386/2026. Objet Nat: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, para atender as famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Jardim. Quantidade de itens: 17; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 516.710,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/434> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 23 de outubro de 2026.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Queyze Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:D4188489

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 159/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 34/2026. ID PNCP: 982333 - 409/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de Centro de Educação Infantil – CEI com 10 (dez) salas, conforme projeto padrão do Governo do Estado de Pernambuco. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 6.753.734,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/11/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/435> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 23 de outubro de 2026.

RENATO DUARTE GOMES

Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:B304EC4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **CATARINA MARIA DA SILVA LIMA**, portadora do **CPF Nº 088.228.284-02**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:046BEA7D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **GUSTAVO JOSÉ DA SILVA LIMA**, portador do **CPF Nº 064.954.034-45**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:E29E718D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ADILLA KEYLLA DE SOUZA SILVA**, portadora do **CPF Nº 162.495.214-37**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C256042A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **DANIEL EMANUEL DA SILVA**, inscrito no **CPF 076.937.364-09** e **RG 8.796.981** **SDS/PE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EE2F65A4

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **NAILZA FREIRE DE ARAÚJO**, portadora do **CPF Nº 061.056.494-36**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E03E48FA

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **PAULIANE ALVES DE LIMA**, portadora do **CPF Nº 092.917.664-29**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DADD1918

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **ARISTIDES TEOTÔNIO DE SOUZA NETO**, portador do **CPF Nº 110.396.064-40**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:73DBF6F7

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 069.133.394-70**, da função de Professor 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 069.133.394-70**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor 200 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B97530D2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 069.133.394-70**, da função de Professor 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 069.133.394-70**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor 200 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:00541995

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA**, portadora do **CPF Nº 066.962.844-19**, da função de Professor 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA**, portadora do **CPF Nº 066.962.844-19**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor 200 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FDF61AF2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **JONAS CAUÃ TELES MOURA**, Matrícula Nº **002866**, portador do **CPF Nº 181.444.054-20**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:AD3F5479

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **GLAYDSON AISLAN DA SILVA**, portador do **CPF Nº 177.695.394-04**, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:84412DFE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

GEFFERSON WERLEY GOMES DA SILVA – COMISSIONADO R\$ 150,00
MARIA IVANEZA DE SOUSA – COMISSIONADO R\$ 150,00
LUARA ARYELLE DE SOUZA LIMA - COMISSIONADO R\$ 150,00
MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA – EFETIVA R\$ 150,00
LIVIA DA SILVA RABELO – COMISSIONADO R\$ 2.500,00

SUZY CAMPOS DA SILVA – CONTRATO R\$ 400,00
MARCONDES JOSÉ DE MOURA – CONTRATO R\$ 324,20
ERALDO TELES BEZERRA – COMISSONADO R\$ 2.500,00
GUSTAVO JOSÉ DA SILVA LIMA – COMISSONADO R\$ 2.500,00
CATARINA MARIA DA SILVA LIMA – COMISSONADO R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FBB15691

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **SUZY CAMPOS DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 115.044.814-88**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:883AAD1F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JOSILENE BASTISTA DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF Nº 031.841.754-56**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A68FDF11

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **LÍVIA DA SILVA RABELO**, portadora do **CPF Nº 071.076.704-84**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7EDE58D0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **SALMO DAVID DA SILVA**, portador do **CPF Nº 043.348.784-40**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Motorista, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A39EC5DF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor **PHABLO DO NASCIMENTO CRUZ**, Matrícula Nº **003017**, inscrito sobre o **CPF 717.942.504-41e RG 8.586.158 SDS/PE**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2B90A6AC

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **LUEDJA MARIA DA SILVA GOMES**, portadora do **CPF Nº 152.545.524-92**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F6D48F78

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor **JESUS DAVI DA SILVA ALVES**, portador do **CPF Nº 114.049.804-58**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:70B8D212

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **ANI CAMILLI DOS SANTOS ALVES**, portadora do **CPF Nº 169.880.694-96**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E91F7625

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

GEFFERSON WERLEY – COMISSIONADO R\$ 150,00

IVANESSA SOUZA – COMISSIONADO R\$ 150,00

LUARA ARYELLE DE SOUZA LIMA - COMISSIONADO R\$ 150,00

MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA – EFETIVA R\$ 150,00

KAROLAYNNE LORRANNY LIMA SOUZA – CONTRATO R\$ 1.000,00

ERICA ALVES SANTOS – CONTRATO R\$ 810,50

MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS – CONTRATO R\$ 972,60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:259E00C0

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação.

EDICLEIDE DE SOUZA VIEIRA – CONTRATO R\$ 648,40

SALMO DAVID DA SILVA - CONTRATO R\$ 1.621,00

FRANCISCA BISPO DE OLIVEIRA – PROFESSORA EFETIVA R\$ 518,00

LUIZA CARLA CORDEIRO DE ALMEIDA – PROFESSORA EFETIVA R\$ 518,00

MARIA JEANE DE MOURA SILVA – PROFESSORA EFETIVA R\$ 571,09
ELANIA PAULA BEZERRA – PROFESSORA EFETIVA R\$ 2.998,22
CICERA ADRIANA DE ARAÚJO – PROFESSORA EFETIVA R\$ 1.440,59
ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA – COMISSONADO R\$ 2.500,00
ALISSON BARROS DE SOUZA – CONTRATO R\$ 324,20
FRANCIELLY ELITÂNIA DA SILVA – COMISSONADO R\$ 486,30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:C6540BF0

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 298, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ AMADEU DA SILVA**, Efetivo, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:29FCBD57

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 299, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **DANIEL SOUZA MENEZES**, Efetivo, Guarda Municipal, exercendo o cargo em comissão de Coordenador III, lotado na Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, gratificação no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:C08C82A9

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR A PEDIDO** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **JORDÂNIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula Nº **002137**, inscrita sobre o **CPF Nº 058.874.854-42 e RG Nº 7.050.158 SDS/PE**, da função de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:31510C66

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 301, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **GEORGIA GABRIELLE DA SILVA**, Matrícula Nº **202287**, inscrita sobre o **CPF Nº 074.106.044-25 e RG Nº 8.015.670 SDS/PE**, do cargo em comissão de Diretor de Escola acima de 500 alunos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27/03/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:37A8A637

GABINETE DE PREFEITO

PORTARIA Nº 302, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR A PEDIDO** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **MARIA JUCICLEIDE**

DE CARVALHO DINIZ, Matrícula Nº **001760**, inscrita sobre o CPF Nº **079.187.384-62** e RG Nº **7.645.431** SDS/PE, da função de Psicóloga, lotada Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:960B9C15

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **LUAN JOSÉ DE SOUZA**, Matrícula Nº **003072**, portador do CPF Nº **090.100.244-58**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:243653F0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **GENAILSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº **003069**, portador do CPF Nº **132.543.984-32**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4A3762D7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JONAS KAIQUE DA SILVA**, Matrícula Nº **003062**, portador do CPF Nº **116.429.694-94**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:39DC7181

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** as Servidores abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

AMANDA SIMONE DA SILVA
CPF: 142.560.874-43
Função: Técnica em Radiologia
Matrícula: 003055

ENIEDIA GOMES DA COSTA
CPF: 110.794.634-45
Função: Técnica em Radiologia
Matrícula: 003059

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5C92DE9F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **ERLANHA MARIA DA SILVA**,

Matrícula Nº **001809**, portadora do **CPF Nº 120.546.724-67**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **ERLANHA MARIA DA SILVA**, Matrícula Nº **003129**, portadora do **CPF Nº 120.546.724-67**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B1C00033

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor **AILTON LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula Nº **002817**, portador do **CPF Nº 044.608.684-31**, da função de Professor 200 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - **NOMEAR** o Servidor **AILTON LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula Nº **003128**, portador do **CPF Nº 044.608.684-31**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor 100 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:AB0383D5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Matrícula Nº **003143**, portadora do **CPF Nº 044.884.994-14**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F6FC16D1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Matrícula Nº **003143**, portadora do **CPF Nº 044.884.994-14**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:202B008D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 13 DE ABRIL DE 2026..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MONIK VITÓRIA ARAÚJO SILVA**, Matrícula Nº **003163**, portadora do **CPF Nº 122.785.524-90**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:709CDB30

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Contratada, Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao mês de Abril/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3C00C447

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2026 – FMS – ID COMPRASGOV: 91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2026 – FMS, UASG 982337, ID COMPRASGOV: 91/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final RSS (lixo hospitalar/infecante – grupo A, B, E), produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município de Bezerros. Valor total estimado: **R\$ 398.322,80 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no **dia 11/11/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de outubro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:1055E5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0039/2025 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 0009/2025. Inexigibilidade nº 0001/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/PE, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos. Contratada: LARISSA L FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.194.924/0001-03. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 10/10/2026 a 10/10/2027. Fundamento Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor mensal R\$ 4.000,00. Valor global R\$ 48.000,00.

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B163144E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Serviço. Tipo menor preço por item. Aquisição de 01 (um) projetor multimídia laser 4k, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de bom jardim/pe, para utilização no centro educacional e cultural professora Marineide Braz. Valor: R\$ 45.126,42. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 22/10/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2F79084B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ADITIVO PARA AVALIAÇÕES À INVESTIDURA NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – PE ADITIVO Nº 03/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025 Guarda Municipal

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.022/2014, o Edital nº 01/2025 e seus Aditivos 1 e 2, torna público o presente aditivo e regulamentação complementar das avaliações destinadas à investidura no cargo de Guarda Municipal.

Considerando que ainda não houve nomeação nem início do curso de formação, a antecipação da investigação social e da avaliação psicológica objetiva verificar previamente os requisitos legais de ingresso, organizar a turma e racionalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à formação, preservadas a classificação e as etapas regularmente concluídas.

1. DA RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO I

1.1. O item 8 do Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos do Edital nº 01/2025, com a redação conferida pelo Aditivo 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“8. Após a homologação do concurso, será obrigatória a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável. A investigação social, denominada prova social no edital, e a avaliação psicológica, denominada teste psicotécnico, serão realizadas e concluídas antes do início do curso, observada a sequência: investigação social, avaliação psicológica e curso de formação. O ingresso no curso dependerá de resultado favorável nas duas avaliações, após o julgamento dos recursos administrativos tempestivamente apresentados.”

1.2. Fica mantido o item 8.1 acrescido pelo Aditivo 1, que atribui ao Município a competência para organizar, oferecer ou contratar o curso de formação e realizar as avaliações psicológica e social, observadas as formas de execução legalmente admitidas.

1.3. Ficam acrescidos ao Capítulo I os seguintes subitens:

“8.2. A investigação social será conduzida por comissão formalmente designada por Portaria do Prefeito Municipal, com atribuição expressa para essa finalidade, observados os critérios, procedimentos e garantias estabelecidos neste ato.

8.3. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante critérios objetivos previamente divulgados e assegurada a revisão do resultado.

8.4. As avaliações verificarão requisitos legais de investidura, sem atribuição de pontuação ou modificação das notas e da ordem de classificação, ressalvados os efeitos de decisões definitivas de inaptidão, devidamente fundamentadas e precedidas de oportunidade de recurso.”

2. DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. A participação na presente etapa se fará por meio do Anexo Único a este Aditivo, observadas a ordem de classificação, as reservas de vagas e as regras de chamamento do certame. O presente ato não constitui convocação indistinta de todos os integrantes do cadastro de reserva.

2.2. Para os candidatos nominalmente convocados para esta turma, fica estabelecido o período de 26 de outubro a 26 de novembro de 2026, inclusive, para retirada e devolução do Formulário de Prova Social, preenchido e assinado, acompanhado dos documentos indicados neste edital.

2.3. A retirada e a entrega ocorrerão na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE, CEP 55730-000, em dias de expediente, das 8h às 12h, na Diretoria de Recursos Humanos. Se não houver expediente no último dia, o término será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O candidato apresentará, conforme aplicável: a) documento de identificação; b) comprovante de residência; c) comprovante de escolaridade disponível; d) CNH, se já obtida; e) comprovante de quitação eleitoral; f) comprovante de regularidade militar, para os candidatos sujeitos a essa obrigação; g) certidões criminais da Justiça Estadual e Federal e, quando houver vínculo territorial pertinente, da Justiça do Distrito Federal; h) esclarecimentos e documentos relativos a registros ou procedimentos declarados, quando existentes; i) documentos funcionais pertinentes às informações prestadas, quando disponíveis; e j) folhas complementares identificadas e assinadas, quando utilizadas.

2.5. As certidões deverão abranger o domicílio atual e os demais locais de residência informados no formulário para o período definido no item 3.2, respeitadas a abrangência territorial e a validade indicada pelo órgão emissor. Não se exigirá duplicidade de certidões quando uma única emissão abranger os locais pertinentes. A existência de registro será acompanhada, quando possível, de certidão ou documento que esclareça seu objeto e sua situação atual.

2.6. Serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo servidor responsável e documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada. Fica dispensada a autenticação cartorial, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

2.7. A apresentação antecipada de escolaridade, CNH e demais requisitos de investidura tem finalidade de instrução e conferência cadastral, sem alterar o momento de comprovação fixado no edital e no Aditivo 1. A ausência de requisito ainda passível de aquisição até esse momento não implicará, por si só, eliminação nesta etapa, devendo o candidato informar sua situação atual.

2.8. Pendências, divergências ou impossibilidade justificada de obtenção documental serão objeto de comunicação ao candidato, assegurados 5 (cinco) dias úteis para complementação ou esclarecimento. A falta de entrega no prazo, a recusa injustificada de informação necessária ou eventual falsidade serão apuradas em decisão motivada, com oportunidade de manifestação e recurso, vedada eliminação automática por falha meramente formal sanável.

3. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1. A investigação social destina-se a verificar a idoneidade moral exigida pelo art. 10, VII, da Lei Federal nº 13.022/2014, mediante análise documental e apuração de fatos concretos e pertinentes ao exercício das atribuições da Guarda Municipal.

3.2. Para o histórico de residências e vínculos profissionais do formulário, adota-se o período dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à

entrega, limitado à vida adulta. Registros administrativos, policiais e judiciais serão informados nos termos das perguntas do formulário, quanto a fatos conhecidos pelo candidato e ocorridos na vida adulta, respeitados o sigilo legal e os efeitos jurídicos das decisões. A inexistência de vínculo profissional ou de determinada referência poderá ser justificada, sem presunção desfavorável.

3.3. A comissão poderá conferir documentos, solicitar esclarecimentos, realizar entrevistas e contatar referências, bem como efetuar diligências em locais de trabalho e de convivência, quando necessárias. Os atos deverão ser documentados, com identificação de sua finalidade e dos elementos obtidos, respeitados a intimidade, a inviolabilidade do domicílio e os demais direitos fundamentais.

3.4. A análise considerará a existência de impedimento legal vigente para o exercício do cargo; a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações relevantes; e fatos concretos comprovados cuja natureza, gravidade, contexto, atualidade e relação com as atribuições do cargo possam evidenciar incompatibilidade com o requisito legal de idoneidade. Não serão admitidas avaliações baseadas exclusivamente em rumores, impressões subjetivas, condição socioeconômica, crença religiosa, opinião política ou outras características pessoais sem pertinência legal.

3.5. A simples existência de boletim de ocorrência, inquérito, termo circunstanciado, ação penal, sindicância ou processo disciplinar não determinará inaptidão automática. A análise observará a presunção de inocência, os efeitos de arquivamentos, absolvições, revisões e reabilitações, a legislação aplicável e a orientação do Supremo Tribunal Federal no Tema 22. A condição de vítima, comunicante ou testemunha não constituirá fundamento desfavorável.

3.6. Eventual omissão ou divergência será examinada quanto à relevância, ao conhecimento do fato pelo candidato e à justificativa apresentada, distinguindo-se erro material ou informação desconhecida de declaração deliberadamente falsa.

3.7. Antes de conclusão desfavorável, o candidato será comunicado dos fatos e elementos pertinentes e terá 5 (cinco) dias úteis para esclarecimentos e apresentação de documentos, com acesso ao material necessário à defesa, resguardados os dados de terceiros protegidos por lei.

3.8. O resultado preliminar será expresso como apto ou inapto, com decisão individual fundamentada. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência da decisão e à disponibilização de seus fundamentos. O recurso será protocolado no local e horário do item 2.3, dirigido à comissão, para reconsideração ou encaminhamento à autoridade municipal competente para decisão.

3.9. O resultado público conterá somente os dados necessários à identificação do candidato e a conclusão da avaliação, sem exposição de informações íntimas ou dos fundamentos protegidos. A decisão detalhada será disponibilizada ao interessado por meio reservado.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1. Após a conclusão da investigação social e de seus recursos, os candidatos aptos serão convocados para avaliação psicológica destinada a verificar a aptidão exigida pelo art. 10, VI, da Lei Federal nº 13.022/2014.

4.2. A avaliação será precedida de edital específico, divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com indicação de data, local, horário, condições de realização, características psicológicas a serem avaliadas, parâmetros objetivos de aptidão e inaptidão, forma de divulgação dos resultados e procedimento de revisão. Os critérios deverão estar tecnicamente fundamentados nas atribuições do cargo, vedadas exigências estranhas à finalidade legal da avaliação.

4.3. A banca utilizará métodos e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos e admitidos pelas normas profissionais vigentes, preservado o sigilo técnico dos instrumentos. A divulgação dos critérios não implica acesso prévio ao conteúdo reservado dos testes.

4.4. O resultado será expresso como apto ou inapto, sem atribuição de nota classificatória. Ao candidato será assegurado conhecimento individualizado dos fundamentos de eventual inaptidão, mediante procedimento devolutivo, com possibilidade de assistência por psicólogo de sua escolha, observadas as normas profissionais aplicáveis.

4.5. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização efetiva dos fundamentos

da avaliação ao interessado, na forma do edital específico. O recurso será apreciado por banca revisora composta por psicólogos que não tenham participado da avaliação originária, mediante decisão fundamentada.

5. DAS GARANTIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os recursos tempestivos contra resultados de inaptidão impedirão sua consolidação administrativa até decisão final. O cronograma do curso deverá considerar a conclusão das avaliações e o julgamento dos recursos, preservada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

5.2. O Formulário de Prova Social disponibilizado pela Administração será utilizado em conformidade com este edital. A denominação do cargo deverá ser lida como Guarda Municipal. Seus campos e listas não criam requisitos autônomos, não antecipam a comprovação de requisitos de investidura nem autorizam a coleta de informações além dos limites aqui estabelecidos.

5.3. O tratamento dos dados pessoais terá finalidade exclusiva de instrução das avaliações e dos atos administrativos delas decorrentes, com acesso restrito aos agentes autorizados, compartilhamento apenas quando legalmente necessário e guarda pelo prazo aplicável. Serão assegurados acesso e correção pelo titular, observadas as restrições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

5.4. Este ato e as convocações serão divulgados no veículo oficial de publicação municipal e nos canais oficiais do concurso. As decisões individuais serão comunicadas por meio que permita comprovar a ciência do candidato, sem divulgação pública de informações protegidas.

5.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2025 e dos Aditivos 1 e 2 que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

Bom Jardim/PE, 22 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE CONCURSO PÚBLICO - 01/2025 ORGANIZAÇÃO: FACET CONCURSOS

AGENTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA (GUARDA MUNICIPAL)

NOME	INSCRIÇÃO
EDIVAN DINIZ DA SILVA	0030042
MAURÍLIO ALVES SOBREIRA	0030178
JOSE ADSON MARTINS	0031140
EDINALVO BARBOSA DA SILVA FILHO	0023592
ADELSON FAGNER BARBOSA DOS REIS	001778
WILLIAM THIAGO JOSÉ DE FRANÇA CALADO	0019271
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR	0021974
LUCAS DA COSTA SANTOS	0021996
JOSE ROBERTO LIMA DE MORAIS	0017425
LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	0021526
RAI COSTA	0025422
DEREK DOUGLAS RODRIGUES	0031301
LARRIR PACHECO DOS SANTOS FILHO	0022402
ILTON CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	0025323
CARLOS ALBERTO FARIAS DOS SANTOS	0017977
RAMSÉS GOMES DE CARVALHO ALMEIDA	0022004
EVERTON DE OLIVEIRA MARTINS	0018416
CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0023829
WIRLEY JOSE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0017286
EVERTON DIÉGO DA SILVA	0019208
FERNANDO RICARDO DOS SANTOS SILVA	0019605
LUIZ FILIPE DE SANTANA SILVA	0028112
VITOR GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	0023518
LEANDRO BORGES DA SILVA	0023645
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA LIMA	0027371
SANDRO CARNEIRO DO NASCIMENTO	0031240

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana

Código Identificador:73A034A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 155/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0072/2025; Concorrência nº 0005/2025. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a implantação do parque linear de acesso à pedra do navio, na margem da PE-088, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.724.778/0001-79. Valor Acrescido: R\$ 697.292,30 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Valor total do contrato atualizado R\$ 6.209.811,31 (seis milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos). O percentual de acréscimo corresponde a 13,98%, conforme 2ª Reprogramação. Fundamento art. 124, I, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 21 de setembro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:65AB7BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE RESULTADO

REF.: Processo Licitatório nº 053/2026.

Dispensa de Licitação nº 017/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNAS E EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, NOVOS DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A Gestora/Secretária Municipal de Educação de Brejão/PE, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, considerando os documentos e as informações constantes dos autos do procedimento administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento de contratação referente ao Processo Licitatório nº 053/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2026.

EMPRESA CONTRATADA: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.034.606/0003-11, com sede na Praça Tavares Correia, nº 157, Loja 04, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-040, neste ato representada pelo Sr. Valdir Carlos Lima de Carvalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme proposta de preços apresentada pela empresa e devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicável.

O presente procedimento fundamenta-se nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais

normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as exigências de instrução processual, publicidade e transparência aplicáveis à contratação direta.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento ao interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, promove-se a publicação do presente resultado nos meios oficiais pertinentes, incluindo o Portal da Transparência do Município, o Diário Oficial dos Municípios e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as exigências legais aplicáveis, para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

GABINETE DA SECRETÁRIA/GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brejão/PE, 19 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E8F91C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros.

CONTRATADA:

Empresa **VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.034.606/0003-11, com sede na Praça Tavares Correia, nº 157, Loja 04, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-040, neste ato representada pelo Sr. Valdir Carlos Lima de Carvalho.

OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNAS E EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, NOVOS DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de equipamentos de informática destinados ao funcionamento do sistema de videomonitoramento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejão/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.	R\$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026, conforme a data efetiva da assinatura do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2026.

CONTRATO Nº 0115/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brejão/PE, 22 de outubro de 2026

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:919675DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 053/2026.

Dispensa de Licitação nº 017/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNAS E EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, NOVOS DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos e as informações constantes dos autos do processo administrativo, bem como as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes e observadas as exigências legais aplicáveis ao procedimento de contratação direta, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026 e **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da seguinte empresa: **VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.034.606/0003-11, com sede na Praça Tavares Correia, nº 157, Loja 04, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-040, neste ato representada pelo Sr. Valdir Carlos Lima de Carvalho. O valor global apresentado para a execução do objeto corresponde a **R\$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e devidamente juntada aos autos do processo administrativo. Assim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do processo, fica o presente procedimento administrativo homologado e seu objeto adjudicado à empresa acima identificada, para que produza os efeitos legais cabíveis, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

O presente ato fundamenta-se nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à instrução e à contratação direta por dispensa de licitação, bem como nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as alterações posteriores e as exigências de publicidade e transparência da Administração Pública.

Por fim, autorizo a publicação do presente ato nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as exigências legais aplicáveis, para fins de publicidade e transparência.

GABINETE DA SECRETÁRIA/GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Brejão/PE, 19 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CC93A79C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE ATO**

REF.: Processo Licitatório nº 053/2026.

Dispensa de Licitação nº 017/2026.

RECONHEÇO e RATIFICO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as justificativas, os documentos e os demais elementos constantes dos autos do processo administrativo, bem como as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, desde que devidamente formalizadas no processo e atendidos os requisitos legais aplicáveis, o procedimento referente ao Processo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026, em favor da empresa VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.034.606/0003-11, com sede na Praça Tavares Correia, nº 157, Loja 04, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-040, neste ato representada pelo Sr. Valdir Carlos Lima de Carvalho.

O valor global apresentado para a execução do objeto é de **R\$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à instrução processual e à contratação direta por dispensa de licitação, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNAS E EXTERNAS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, NOVOS DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

DETERMINO a publicação do presente ato nos meios oficiais pertinentes, incluindo o Portal da Transparência do Município, o Diário Oficial dos Municípios e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as exigências legais aplicáveis, para fins de publicidade e transparência.

Por fim, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta em referência, para que produza os efeitos legais cabíveis, ficando a empresa acima identificada sujeita à convocação para assinatura do instrumento contratual ou aceitação de instrumento equivalente, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do processo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA/GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brejão/PE, 19 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1F31789F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJÃO, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00;**

**CONTRATADO: JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 11.398.544/0001-70.**
**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA
PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS
MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer em 25% da quantidade referente ao objeto original nos contratos **PMB 049/2025 e FME 031/2025**, que consiste no objeto acima descrito.

DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações eventualmente implementadas.

DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido em consequência da quantidade de 25% o valor de R\$ 4.473,38 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) ao contrato PMB 049/2025 e R\$ 86.166,85 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato FME 031/2025.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 124, inciso I, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 10 de agosto de 2026.

ORIGEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2025 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-PMB e Nº 031/2025-FME

Brejão - PE, 10 de Agosto de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito
CPF nº ***.145. ***-88

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CFAA6668

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 35/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho – PE, CEP 56.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.368/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 078.577.094-17 e portadora do RG nº 3370028 SSP/PB.

CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.617.702/0001-57, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho – PE, CEP 56.740-000.

As partes acima identificadas, considerando o Contrato nº 35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, e seus termos aditivos anteriores, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens gasolina comum e diesel S10**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho – PE, considerando os

preços unitários atualizados em decorrência do realinhamento de preços formalizado no processo administrativo.

1.2. O acréscimo tem por finalidade garantir a continuidade do abastecimento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, utilizados no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes de saúde e na execução das demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos de referência dos itens contratados, conforme tabela abaixo:

Descrição do item	Unidade	Quantidade de referência	Acréscimo de 25%	Quantidade após o acréscimo	Preço unitário atualizado
Gasolina comum	Litro	90.000	22.500	112.500	R\$ 6,81
Diesel S10	Litro	35.000	8.750	43.750	R\$ 7,31

2.2. Os quantitativos adicionais serão fornecidos conforme as solicitações da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições estabelecidas no contrato original e nos termos aditivos anteriores.

2.3. A execução do acréscimo deverá respeitar os limites legais aplicáveis, considerando o valor inicial atualizado do contrato e os acréscimos anteriormente formalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste instrumento, utilizando os preços unitários atualizados após o realinhamento, os valores correspondentes são os seguintes:

Descrição do item	Quantidade adicional	Preço unitário	Valor do acréscimo
Gasolina comum	22.500 litros	R\$ 6,81	R\$ 153.225,00
Diesel S10	8.750 litros	R\$ 7,31	R\$ 63.962,50
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO			R\$ 217.187,50

3.2. O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 217.187,50 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente exclusivamente aos quantitativos adicionais previstos neste instrumento.

3.3. O pagamento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, de acordo com o efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e atesto do setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho – PE, consignadas no orçamento vigente, conforme a classificação orçamentária constante do processo administrativo.

4.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais para alteração quantitativa do contrato administrativo.

5.2. A formalização deste instrumento deverá estar amparada em justificativa administrativa, autorização da autoridade competente e demonstração de que o acréscimo respeita o limite legal calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, considerados os acréscimos anteriores.

5.3. Os preços unitários utilizados neste instrumento correspondem aos valores informados pela Administração após o realinhamento de preços, cuja formalização deverá estar devidamente documentada no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2024 e de seus termos aditivos anteriores que não conflitarem com as disposições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Administração providenciará a divulgação e a publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 35/2024 para todos os efeitos jurídicos e legais, após sua regular formalização.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Brejinho - PE, 05 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D96200D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 130/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho – PE, CEP 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 781.085.004-00.

CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.617.702/0001-57, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho – PE, CEP 56.740-000.

As partes acima identificadas, considerando o Contrato nº 130/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2024, e seus termos aditivos anteriores, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens gasolina comum e diesel S10, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Brejinho – PE, utilizando-se os preços unitários atualizados em decorrência do realinhamento de preços formalizado no âmbito da contratação.

1.2. O acréscimo tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o funcionamento das atividades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos de referência dos itens contratados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade de referência	Acréscimo de 25%	Quantidade após o acréscimo	Preço unitário atualizado
Gasolina comum	Litro	99.446,00	24.861,50	124.307,50	R\$ 6,81

Diesel S10	Litro	255.000,00	63.750,00	318.750,00	R\$ 7,31
------------	-------	------------	-----------	------------	----------

2.2. Os quantitativos adicionais serão fornecidos de acordo com as solicitações da Administração Municipal, observadas as necessidades das Secretarias e as condições estabelecidas no contrato original e nos termos aditivos anteriores.

2.3. Os quantitativos indicados nesta cláusula representam a quantidade de referência acrescida do percentual previsto neste instrumento, devendo sua aplicação observar os limites legais calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato e os acréscimos anteriormente formalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, considerando os preços unitários atualizados após o realinhamento, os valores correspondentes são os seguintes:

Descrição do item	Quantidade adicional	Preço unitário	Valor do acréscimo
Gasolina comum	24.861,50 litros	R\$ 6,81	R\$ 169.306,82
Diesel S10	63.750,00 litros	R\$ 7,31	R\$ 465.862,50
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO			R\$ 635.169,32

3.2. O valor total estimado do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 635.169,32 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

3.3. O valor global definitivo deverá ser confirmado pela Administração mediante conferência do valor inicial atualizado do contrato, dos termos aditivos anteriores, dos realinhamentos formalizados e dos quantitativos efetivamente disponíveis, evitando-se duplicidade de valores ou quantitativos já incorporados ao contrato.

3.4. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e atesto do setor competente, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Brejinho – PE, correspondentes às Secretarias Municipais beneficiárias do fornecimento, conforme classificação orçamentária indicada no processo administrativo.

4.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam as alterações contratuais e os limites aplicáveis aos acréscimos quantitativos, observadas as condições legais pertinentes.

5.2. A formalização do acréscimo fica condicionada à existência de justificativa técnica e administrativa, autorização da autoridade competente, demonstração da necessidade do quantitativo adicional e comprovação de que o percentual respeita o limite legal incidente sobre o valor inicial atualizado do contrato, considerados os acréscimos anteriormente realizados.

5.3. Os preços unitários indicados neste instrumento correspondem aos valores informados pela Administração após o realinhamento de preços, cuja formalização deverá estar devidamente documentada no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 130/2024 e de seus termos aditivos anteriores que não conflitam com as disposições expressamente estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Administração providenciará a divulgação e a publicação deste Termo Aditivo na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 130/2024 para todos os efeitos jurídicos e legais, após sua regular formalização.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brejinho - PE, 22 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES,
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: ____

Nome:

____ CPF: ____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C7E4D74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 96/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.374.064/0001-01, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.374.064/0001-01, neste ato representado por **RENATO LUIZ DA SILVA**, residente e domiciliado no município de Tuparetama – PE, CEP: 56.760-000, CPF nº 081.858.364-93, Carteira de Identidade nº 7127459 SDS/PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 96/2025, instruído na dispensa de licitação nº 24/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, de acordo com a Prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 06 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 33.374.064/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
Nome: _____

CPF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4873DF12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 240/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. **VANESSA LEITE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº:***.522.184-**, como **TÉCNICO (A) DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6018A335

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 241/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. **ALDA CRISTINA MACIEL DE LIMA**, portador do CPF nº: ***.237.594-**, como **GESTORO (A) DO TRABALHO NO SUAS**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6EE2237B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 242/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 614 de 23 de abril de 2024;
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 614, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar (CAISAN), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município de Brejinho, estabelecida pela Portaria nº 254/2025, de 21 de maio de 2025, especificamente quanto à representação da Secretaria Municipal de Educação, para **SUBSTITUIR TÂNIA MARIA DOS SANTOS por CLAUDIANA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 029.819.174-12, na condição de **SUPLENTE**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 254/2025, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:99A72704

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB PARECER COMEB Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB
PARECER COMEB Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo: nº 002

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho.

Assunto: Aplicação do corte etário nacional para matrícula inicial na pré-escola e no Ensino Fundamental.

Relatora: Arleide da Silva Lima

Comissão: Legislação, Normas e Regularização Escolar, com contribuição da Comissão de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I Relatório

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo **Ofício nº 474/2026**, submete ao COMEB consulta sobre a aplicação da data de 31 de março para ingresso inicial na pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, visando à organização das matrículas de 2027 e dos anos subsequentes. Integram a instrução a Nota Técnica nº 0012026 da Secretaria e a proposta de Resolução.

A consulta aborda a divergência entre a legislação e a normatização estaduais pernambucanas e as diretrizes nacionais. A matéria é apreciada no exercício da competência normativa e consultiva prevista nos arts. 1º a 3º, 21, 22, 39 e 40 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 056/2026.

II Análise e fundamentação

Os arts. 8º e 11, III, da LDB autorizam normas complementares municipais, em consonância com as diretrizes nacionais. O alcance deste ato acompanha o art. 18 da LDB e se limita às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, não se estendendo automaticamente às instituições de outros sistemas situadas no território municipal.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2018 consolida o marco de 31 de março para ingresso inicial aos 4 anos na pré-escola e aos 6 anos no Ensino Fundamental. A ADC nº 17 e a ADPF nº 292 reconheceram a legitimidade da regulamentação nacional; a ADI nº 6.312 reforçou a incompatibilidade de critério estadual divergente. Este último julgamento versa sobre lei do Rio Grande do Sul e não deve ser tratado como declaração específica de invalidade da lei de Pernambuco.

A Lei Estadual nº 16.026/2017 e a Resolução CEE/PE nº 1/2016 adotam referência distinta para o Ensino Fundamental. Sua existência exige harmonização administrativa, mas não justifica a reprodução municipal de regra contrária à diretriz nacional. A Resolução ora proposta disciplina a aplicação local de 31 de março, sem revogar atos estaduais ou declarar sua inconstitucionalidade com efeitos gerais.

A matrícula na pré-escola ou sua conclusão não dispensa o requisito etário para ingresso inicial no Ensino Fundamental. A exceção transitória do art. 5º da Resolução nacional está vinculada às crianças já matriculadas e frequentando a Educação Infantil em 10 de outubro de 2018. Transferências e situações escolares divergentes deverão ser examinadas individualmente, assegurado atendimento educacional e afastadas tanto a regressão automática quanto a convalidação indiscriminada.

A publicação oficial é exigida pelos arts. 21, § 3º, e 32 do Regimento. A aprovação ou homologação externa será observada somente quando prevista em lei, conforme seu art. 18. O Regimento apresentado não autoriza presumir tal exigência para todos os atos normativos.

III Voto do relator

Ante o exposto, voto favoravelmente:

I – à observância do corte de 31 de março para matrícula inicial na pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental;

II – à aprovação da minuta de Resolução que acompanha este Parecer;

III – à proteção da continuidade escolar nos limites das normas nacionais e à análise individual das situações divergentes;

IV – à publicação do ato, observada eventual aprovação ou homologação legalmente exigida;

V – à edição, pela Secretaria, de norma administrativa para operacionalização das matrículas de 2027 e dos anos seguintes, subordinada às diretrizes nacionais e à Resolução do COMEB.

Brejinho – PE, 19 de outubro de 2026.

ARLEIDE DA SILVA LIMA

Conselheira Relatora

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA

Presidente do COMEB

LUCIANO LUIZ LOPES

Secretário do COMEB

MUNICÍPIO DE BREJINHO — PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO
RESOLUÇÃO COMEB Nº 05/2026

Dispõe sobre a aplicação do corte etário nacional para matrícula inicial na pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Brejinho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2026 e com os arts. 1º, 2º, 3º, XVIII, 21 e 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 056/2026, de 9 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11, III, 18, 24, 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2018 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os julgamentos do Supremo Tribunal Federal na ADC nº 17, na ADPF nº 292 e na ADI nº 6.312, relativos à competência nacional e à legitimidade constitucional da regulamentação do critério etário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os procedimentos municipais com as diretrizes nacionais e de orientar as instituições e as famílias;

CONSIDERANDO o Parecer COMEB nº 004/2026 e a deliberação do Plenário em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a aplicação do corte etário nacional para matrícula inicial na pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Brejinho.

Parágrafo único. A abrangência compreende as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público municipal e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada integrantes do Sistema Municipal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º Para ingresso inicial na pré-escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se refere a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 4 (quatro) anos após essa data deverão ser matriculadas em creche, observadas as diretrizes nacionais de Educação Infantil.

Art. 3º Para ingresso inicial no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se refere a matrícula.

§ 1º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, ressalvadas as situações expressamente amparadas pelas normas nacionais ou por decisão judicial aplicável.

§ 2º As situações das crianças já matriculadas e frequentando a pré-escola anteriormente à publicação desta Resolução, cuja organização escolar tenha observado o corte etário de 30 de junho e que completem 6 (seis) anos após 31 de março do ano letivo pretendido, serão objeto de análise individualizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para definição dos procedimentos de continuidade escolar, observadas as normas nacionais vigentes.

§ 3º A análise será instruída com os registros de matrícula e frequência, a documentação da trajetória escolar, a identificação da orientação administrativa que fundamentou a matrícula e manifestações técnico-pedagógica e jurídica, com encaminhamento ao COMEB das questões de sua competência.

§ 4º Durante a análise, serão assegurados o atendimento educacional e a orientação à família, vedada a alteração automática da situação escolar da criança exclusivamente em decorrência da publicação desta Resolução.

§ 5º A decisão será fundamentada, comunicada à família e registrada na documentação escolar, devendo eventual ingresso no Ensino Fundamental em situação excepcional indicar expressamente o fundamento normativo ou judicial que o ampare.

§ 6º A análise individualizada não constitui autorização geral para ingresso em desacordo com o corte etário nacional, nem poderá fundamentar-se exclusivamente em avaliação de maturidade, desenvolvimento ou aprendizagem, alfabetização prévia ou conclusão da pré-escola.

§ 7º A frequência anterior à Educação Infantil não constitui pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

§ 8º A data de realização do cadastro, da pré-matrícula ou da matrícula antecipada não altera o ano letivo utilizado para aferição da idade.

Art. 4º A matrícula inicial não poderá ser antecipada exclusivamente em razão de avaliação de maturidade, desenvolvimento ou aprendizagem, de alfabetização prévia ou de conclusão de turma da pré-escola.

Parágrafo único. A avaliação na Educação Infantil terá finalidade de acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental, conforme o art. 31, I, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 5º A continuidade do percurso educacional será assegurada nos termos dos arts. 5º e 7º da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, inclusive nos casos de mudança ou transferência de instituição e de itinerância.

§ 1º A exceção transitória prevista no art. 5º da Resolução nacional limita-se às crianças que já estavam matriculadas e frequentando instituições de Educação Infantil na data de sua publicação, em 10 de outubro de 2018.

§ 2º A matrícula anterior à vigência desta Resolução municipal, por si só, não constitui nova exceção ao corte etário nacional.

Art. 6º As transferências ou situações escolares documentadas que apresentem divergência entre a idade e a etapa cursada serão submetidas à análise individual da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com manifestação técnico-jurídica e encaminhamento ao COMEB quando necessária decisão normativa ou apreciação de matéria de sua competência.

§ 1º A análise considerará a documentação de nascimento, o histórico e os registros de matrícula e frequência, as normas aplicáveis à instituição de origem e eventual decisão judicial referente ao estudante.

§ 2º A pendência de análise não poderá ocasionar desassistência educacional, devendo a Secretaria assegurar o atendimento e orientar a instituição e a família.

§ 3º A decisão será fundamentada e comunicada ao responsável, não se admitindo regressão automática de etapa nem convalidação geral de ingresso em desacordo com o corte nacional.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I – operacionalizar estas disposições na regulamentação das matrículas de 2027 e dos anos subsequentes;

II – ajustar o sistema informatizado, os formulários e os procedimentos de cadastro e matrícula;

III – orientar gestores, secretários escolares, equipes pedagógicas e famílias sobre o corte etário e o tratamento das situações individuais;

IV – levantar as situações escolares preexistentes que demandem análise e instruir os respectivos processos;

V – assegurar informação acessível sobre os critérios de matrícula e atendimento educacional na etapa adequada.

Art. 8º As instituições abrangidas por esta Resolução deverão adequar seus procedimentos de matrícula às diretrizes nacionais, manter os registros que fundamentam as decisões e informar às famílias a etapa de ingresso correspondente à idade da criança.

Art. 9º O COMEB acompanhará a aplicação desta Resolução e apreciará as questões de sua competência, observadas as normas nacionais e assegurada decisão fundamentada.

Art. 10. Esta Resolução deverá ser publicada oficialmente antes da abertura das matrículas do ano letivo de 2027, após o cumprimento de eventual aprovação ou homologação exigida pela legislação municipal, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do COMEB.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, orientando a organização das matrículas de 2027 e dos anos subsequentes, sem afastar a incidência anterior das normas nacionais nem autorizar anulação ou alteração automática de registros escolares preexistentes.

Brejo – PE, 20 de outubro de 2026.

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Brejo – COMEB

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:7FD1BD05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, MEDIANTE DEMANDA E CONFORME NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R\$ 41.445,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/10/2026 às 08:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 04/11/2026. Abertura das Propostas: às 08:30hs do dia 04/11/2026. Início da sessão de disputa: às 09:00 hrs do dia 04/11/2026.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus/PE, 21 de outubro de 2026.

NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:1190A43D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -
CMPC
REGIMENTO INTERNO**

TÍTULO DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), criado pela Lei Municipal nº 3.087/2015, é órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e constitui o principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º Este Regimento Interno disciplina;

.

II A organização e a estrutura do CMPC regulando as suas relações com a sociedade civil e o Poder Público.

Art. 3º As competências do CMPC do Cabo de Santo Agostinho estão previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.087/2015, de 23 de setembro de 2015:

-
- I** membros titulares representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos;

-
- b)** Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer, 01 representante;

-
- d)** Secretaria Executiva de Planejamento e Urbanismo Social, 01 representante;

-
- f)** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, 01 representante;

-
- h)** Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, 01 representante;

-
- II** membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos;

-
- b)** Fórum Setorial de Artes Cênicas, 01 representante;

-
- d)** Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura, 01 representante;

-
- f)** Fórum Setorial de Música, 01 representante;

-
- h)** Fórum Setorial de Audiovisual, 01 representante.

§ 1º Os membros titulares representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos de origem e designados, juntamente com os seus suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a transversalidade da cultura. **§ 3º** Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, serão eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos, e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período. **§ 5º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com o respectivo suplente, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. **§ 7º** A eleição para Secretário-Geral e respectivo suplente será realizada por chapas; a eleição para Presidente será nominal. **§ 9º** Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal. **§ 11** Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal. **§ 13** O Secretário Executivo não terá direito a voz e a voto nas instâncias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

-
- I** Plenário;

-
- III** Comissões Temáticas.

Art. 6º As sessões do Plenário, dos Fóruns Setoriais, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho são internas e destinadas às atividades dos conselheiros. **§ 2º** Para efeito do Art. 17 da Lei

Municipal nº 3.087/2015, será considerada a participação dos membros titulares, e (ou) suplentes quando em substituição aos titulares, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário, dos Fóruns Setoriais e dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas, comprovadas por meio da assinatura da lista de presença. **§ 1º** Poderão ser realizadas, a cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, desde que convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo Presidente, por solicitação de um ou mais Fóruns Setoriais, de um ou mais Grupos de Trabalho ou por iniciativa de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros:

-
- I** – Leitura, discussão e aprovação das atas de sessões anteriores;

-
- III** – Comunicações, consultas e pedidos de esclarecimentos. **§ 3º** Os Conselheiros poderão requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo ao Presidente acolhê-la ou submetê-la à aprovação do Plenário. **§ 5º** Quando convocado extraordinariamente, o CMPC deliberará exclusivamente sobre o objeto da convocação.

Art. 8º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 9º As decisões de caráter deliberativo e normativo do Plenário, quando forem de interesse público, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura. **Parágrafo único.** Encerrada a exposição, o Presidente dará a palavra, pela ordem, aos Conselheiros inscritos. **§ 1º** O pedido de vista transfere a discussão para a ordem do dia da segunda sessão ordinária ou extraordinária seguinte, podendo, em caso de urgência, convocar-se sessão extraordinária, nos termos do § 1º do Artigo 7º deste Regimento.

Art. 12 Não ocorrendo pedido de vista e encerrada a discussão, o Presidente fará um resumo do debate e submeterá a matéria à votação. **§ 2º** A reconsideração deverá ser justificada e resumida oralmente.

Art. 14 O tempo de exposição e das intervenções nas sessões ordinárias ou extraordinárias deverão ser definidos pelo Plenário:

-
- I** Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;

-
- III** Fórum Setorial de Cultura Popular e Ciclos Culturais;

-
- V** Fórum Setorial de Livro e Leitura;

-
- VII** Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Memória;

-
- IX** Fórum Setorial de Cultura Afro.

Art. 17 O proponente será considerado inscrito no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho a partir do momento que sua solicitação for apreciada e aprovada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que fará a análise documental, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que fará a análise do mérito, respectivamente.

Art. 19 Cada Fórum Setorial será coordenado pelo seu respectivo Conselheiro a quem caberá a condução das reuniões.

Art. 21 Além do Coordenador, cada Fórum Setorial terá um secretário eleito por seus integrantes.

Art. 23 As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 24 Cada Fórum Setorial se reunirá com, no mínimo, 20% dos integrantes cadastrados. **§ 1º** No momento da criação do Grupo de Trabalho e das Comissões Temáticas, deverá ser definida a sua finalidade e estabelecido o prazo para o seu funcionamento. **§ 3º** Cada Grupo de Trabalho e Comissão Temática escolherá, entre os seus membros, um Coordenador e um Secretário. **§ 5º** Os Conselheiros poderão integrar mais de um Grupo de Trabalho ou Comissão Temática. **§ 7º** Os Conselheiros convidados não terão direito a voto. **§ 9º** Os pareceres solicitados aos Grupos de Trabalho e as Comissões

Temáticas serão lavrados pelo Secretário e deverão ser submetidos à votação na sessão do respectivo Grupo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. § 11 A pedido do Coordenador, o Presidente poderá prorrogar a duração do Grupo de Trabalho - GT, estabelecendo novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I - DO PLENÁRIO

Art. 26 O Plenário é a instância máxima do Conselho, competindo-lhe examinar, discutir e decidir sobre matérias decorrentes de sua finalidade, suas funções e atribuições legais e regimentais:

-
- I** propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
-
- III** colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
-
- V** definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
-
- VII** acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
-
- IX** contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
-
- XI** apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;
-
- I** Exercer a direção do Conselho, ouvido o Plenário quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;
-
- III** Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quorum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
-
- V** Proclamar as decisões do Plenário cumprindo-as e fazendo cumpri-las;
-
- VII** Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;
-
- IX** Encaminhar as solicitações e proposições dos Grupos de Trabalho, das Comissões Temáticas, Fóruns Setoriais e dos Conselheiros;
-
- XI** Distribuir por pertinência e equanimidade os processos e as matérias aos Grupos de Trabalho e as Comissões Temáticas e individualmente aos Conselheiros;
-
- XIII** Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Plenário, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura;
-

XV Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das sessões dos Grupos de Trabalho, das Comissões Temáticas ou dos Fóruns Setoriais;

-
- XVII** Autorizar despesas e pagamentos, inclusive diárias, nos casos previstos em Lei;
-
- XIX** Baixar normas, ouvido o Plenário, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
-
- XXI** Solicitar ao Plenário outros poderes não previstos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 29 Compete ao Secretário Geral;

- - II** Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
 -
 - IV** Passar a Presidência ao seu Suplente, em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício;
 -
 - VI** Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
 -
 - VIII** Proceder à leitura das atas das sessões do Plenário para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas; e
 -
 - X** Auxiliar o Presidente na distribuição de processos;
 -
 - I** Fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural;
 -
 - III** Informar regularmente ao Presidente, e quando for o caso, ao Plenário, sobre o andamento dos trabalhos.
- Art. 31** Os Grupos de Trabalho e as Comissões Temáticas não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Plenário:
- - I** Formular e submeter ao Plenário propostas de políticas públicas de cultura para o Município do Cabo de Santo Agostinho;
 -
 - III** Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
 -
 - V** Promover a instrução dos processos que lhes forem distribuídos;
 -
 - VII** Dar parecer ou apresentar relatórios sobre matéria de sua área, sempre que solicitadas; e
 -
 - IX** Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente, pelo Plenário, pelos Grupos de Trabalho, pelas Comissões Temáticas ou pelos Conselheiros;
 -

I Organizar o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais;

•

III Auxiliar as atividades do Grupo de Trabalho Eleitoral;

•

V Mobilizar os membros dos Fóruns Setoriais para realização da Eleição; e

•

VII Entre outros afixados pelo CMPC e/ou Grupo de Trabalho Eleitoral - GTE.

Art. 35 O Conselho publicará, no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura, edital de convocação para as eleições, no qual constarão as regras do processo eleitoral elaboradas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, bem como o cronograma eleitoral. **Parágrafo único.** Não poderão fazer parte do Grupo de Trabalho Eleitoral - GTE e das Juntas Eleitorais qualquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive o cônjuge. **§ 1º** Cada Junta Eleitoral organizará o processo eleitoral de um Fórum Setorial. **§ 3º** Cada Junta Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um Coordenador e um Secretário.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 39 As eleições para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um dos 09 (nove) Fóruns, seguindo as normas deste artigo. **§ 2º** Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Setorial, podendo apenas votar e ser votado em um deles. **§ 4º** Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Setorial que deverá participar com direito a votar e ser votado. **§ 6º** A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 41 A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer divulgará a relação das inscrições validadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização das Eleições, por meio do Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura. **§ 2º** O recurso deve ser feito junto à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

SEÇÃO IV - DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 43 As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, no período de 60 (sessenta) a 40 (quarenta) dias anteriores à Eleição:

•

I Pedido de registro ao GTE, assinado pelo candidato e subscrito por, pelo menos, cinco por cento (5%) dos integrantes do respectivo Fórum Setorial com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho;

•

III Certidão de Situação Cadastral – CSC, emitida pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para confirmar se o candidato está devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho, bem como a sua situação cadastral. **§ 2º** No caso do Grupo de Trabalho Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o candidato terá que corrigi-la em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação dos candidatos que requereram o registro de candidatura.

SEÇÃO V - DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUNS SETORIAIS

Art. 45 Após a data para registro das candidaturas serão providenciadas as cédulas de votação para cada um dos 09 (nove) Fóruns Setoriais.

Art. 47 As eleições se realizarão na primeira quinzena do mês de Novembro, das 8h às 14h, nos 09 (nove) Fóruns Setoriais.

Art. 48 As Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Setorial e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos. **§ 2º** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da eleição de cada Fórum Setorial.

Art. 50 Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 52 Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Setorial. **§ 2º** No caso das inscrições terem a mesma data prevalecerá a idade do candidato sendo eleito o mais velho. **Parágrafo único.** Cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação devidamente assinado pelo respectivo candidato.

Art. 55 Após o encerramento das eleições os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura.

Art. 57 Caso algum dos 09 (nove) Fóruns não realize o processo eleitoral o Presidente do Conselho determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Regimento Interno. **§ 2º** Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.

Art. 59 Os requisitos exigidos para participação no processo eleitoral, com vistas à eleição dos representantes da Sociedade Civil, são definidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 61 Os locais de votação nos 09 (nove) Fóruns Setoriais serão definidos e divulgados por meio de Portaria do Poder Executivo que será publicada no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura.

Art. 63 Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público. **§ 2º** Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato cabendo ao órgão representado fazer nova indicação. **§ 4º** O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular, ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

Art. 65 Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

Art. 67 O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular no Grupo de Trabalho e na Comissão Temática à qual este pertencer.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 68 Além dos decorrentes de Lei, deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função, são ainda direitos dos Conselheiros;

•

II Participar como Conselheiro convidado e sem direito a voto, dos trabalhos dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas aos quais não pertença;

•

IV Solicitar vista de processos;

•

VI Oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do Plenário, poderá ser anexa do ao respectivo processo;

•

I Comparecer às sessões do Conselho, dos Grupos de Trabalho e das Comissões Temáticas às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados;

•

III Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho, comunicando o fato com antecedência de 05 (cinco) dias;

•

V Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

•

VII Desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade.

TÍTULO V DAS RESOLUÇÕES, DOS PARECERES E DAS PROPOSIÇÕES

Art. 70 São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho como órgão de deliberação coletiva, as resoluções e os pareceres. § 1º A Resolução poderá ser de iniciativa do Presidente, dos Grupos de Trabalhos, das Comissões Temáticas ou de um ou mais Conselheiros e será apresentada mediante Proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida de imediato pelo Plenário, independentemente da pauta, quando apresentada em sessão ordinária, ou apreciada em sessão extraordinária. § 3º Após aprovada, a Resolução receberá número de referência estabelecido na forma do Artigo 74 deste Regimento. § 1º O Parecer, em razão de sua natureza, poderá ser de caráter conclusivo, eficácia vinculante ou meramente consultivo e opinativo, conforme determinar este Regimento ou entender o Plenário. § 3º Quando se referir a mérito exclusivamente cultural, o Parecer deverá examinar a relevância e a oportunidade da matéria em questão e, subsidiariamente, se for o caso, enquadrá-la nas prioridades definidas pelo Conselho.

Art. 73 Proposição é o instrumento oral ou escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.

TÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 Os atos do CMPC, aos quais se devem dar publicidade, além da sua publicação no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de divulgação dos atos da Prefeitura, devem ser afixados em local apropriado na sede do Conselho e divulgados em páginas da Internet, facilitando o acesso público às informações.

Art. 77 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:54EE289F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 0293/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 063/2026 SEARH – COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.195 – SEARH de 23/09/2026 e Despacho SRH de 08/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANDERSON RAFAEL DA SILVA**, mat. **34400**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:226D6E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº P00005/2026

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº P00005/2026, Processo Administrativo nº 00002/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento da frota municipal, por meio de sistema

informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e serviços automotivos correlatos.

A revogação decorre de razões de interesse público, conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da incorporação de novos veículos à frota municipal, tornando necessária a atualização dos quantitativos, das demandas de manutenção e dos valores estimados, visando à adequação da contratação às atuais necessidades da Administração.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de Outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretário

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE

Secretária

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA

Secretária

Publicado por:

Tassiana Marques Santos

Código Identificador:29BF0587

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE vem por este ato, tornar sem efeito e devidamente nula, a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição nº 4204, página 34 do dia 16/10/2026.

Cachoeirinha – PE, em 22 de outubro de 2026

GIVANILDO JAIME DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Antonio de Pádua Benevides Sobral

Código Identificador:CD3E9956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 021 DE DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 021 DE DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº Processo	do	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 016/2026		H2O COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10	Processo de Licitatório PMC Nº 045/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026, Ata de Registro de Preço Nº 049/2026, Contrato Nº 092/2026	INEXECUÇÃO TOTAL

Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
Secretário de Transportes e Mobilidade

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:CB638B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual- CAAPCE, designada pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 017/2025	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 28.706.488/000196	Processo de Licitatório PMC Nº 045/2026, Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026, Ata de Registro de Preço Nº 044/2026, Contrato Nº 021/2026	INEXEÇÃO TOTAL

Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 22 de outubro de 2026

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:7E5E5DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 23 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente** no uso das atribuições que lhe foram conferidas Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:PORTARIA Nº23 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual- CAAPCE, designada pela Portaria GP nº 519/2025

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 018/2025	POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 58.952.046/0001-90	Processo Licitatório PMC Nº 045/2026, Pregão Eletrônico PMC SRP Nº 008/2026, Ata de Registro	INEXEÇÃO TOTAL

	de Preços 028/2026, Contrato 101/2026	Nº Nº
--	---	----------

Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 22 de outubro de 2026.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:FFB1FED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 299 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2026, Edição 4202 que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
5º	Professor de Educação	Ewerton Kleyson	341	—	Escola Municipal

de Física Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos- Anos Finais e Educação Especial Inclusiva	Santos Da Silva			Professor Antônio Malaquias Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escola Municipal Rita Espindola
--	-----------------	--	--	--

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:B6D80638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 300 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO COMISSONADO**

PORTARIA Nº 300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cláudia Patrícia Leandro dos Santos, para o cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:F589AED6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 033/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 020/2026 – PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para execução de Programa Integrado de Acompanhamento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, compreendendo serviços de avaliação educacional, monitoramento da

aprendizagem, formação continuada, devolutivas pedagógicas, acompanhamento técnico presencial e disponibilização de plataforma tecnológica de apoio, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/10/2026 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 22 de outubro de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:8A057375

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2026-FME**

Processo Licitatório nº: 004/2025-PMC.

Concorrência Eletrônica nº: 002/2025-PMC.

Contrato nº: 003/2026-FME.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE.

Contratada: Leandro Ferraz Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0002-31.

Objeto: Construção de escola com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE, e quadra coberta, no Município de Calçado/PE, vinculada ao Convênio nº 202103805/2021.

Valor contratual: R\$ 6.268.899,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Fundamento e finalidade: Notificação da contratada acerca da intenção de extinção unilateral do Contrato nº 003/2026-FME, em razão das ocorrências registradas no Relatório de Constatação de Inexecução/Irregularidade Contratual – RCI nº 002/2026, relacionadas ao baixo ritmo de execução dos serviços, ao atraso em relação ao cronograma físico-financeiro e à ausência de resposta à segunda e à terceira notificações expedidas pela fiscalização técnica. O procedimento fundamenta-se nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 12.1 e 12.2 do contrato.

Prazo: Foi concedido à contratada o prazo indicado no termo de notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa, contado do comprovado recebimento da notificação.

Data do termo: 22 de outubro de 2026.

Signatária: Ilka Rejane Barros de Melo de Medeiros – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado/PE.

Calçado/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

Código Identificador:1F74F4D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 896/2026.**

Dispõe sobre a reformulação da Lei nº 800 de 20 de março de 2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher De Calumbi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CALUMBI – PE, SEÇÃO I DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica reformulado **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – PE** órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – **PE** será vinculado à estrutura do Gabinete do prefeito através da Coordenadoria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

- formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
- acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
- sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
- indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;
- promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Calumbi – **PE**;
- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
- propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
- estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Calumbi – **PE**;
- estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
- aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
- solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
- propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
 - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;
 - elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
 - Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Calumbi – **PE**;
- Fica estabelecido as conferências da mulher a cada 4 anos, mas isso depende de convocação da Nacional.
- Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Calumbi – **PE**;

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e, Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

- integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
- denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
- incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
- emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
- instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
- prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – **PE**, tem a seguinte estrutura:

- Pleno;
- Presidência;
- Vice-Presidência;
- IV- Secretária Executiva;
- V – Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – **PE**, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 6 (seis) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes,

escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

– Os 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

01 (um) representante do poder Legislativo Municipal

-Das 6 (seis) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo. Onde formarão o colégio eleitoral que desencadeará o processo de eleição, para eleger as 6 (seis) representantes das organizações mais votadas.

§ 2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar a acento no Conselho.

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que se eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

– extinção de sua base territorial de atuação no Município;

– irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

– aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:

– desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

– faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

– apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

– for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de Calumbi – PE um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – PE.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – PE.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 03 (Três) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a

coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Calumbi – **PE**, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.

Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;
- eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
- aprovar seu Regimento Interno;
- aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 800 de 20 de março de 2024.

Calumbi-PE, de 21 de outubro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:4A0341AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
LEI PROMULGADA**

LEI PROMULGADA Nº001 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo para bem dominial e autoriza sua doação com encargo ao RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL, visando à construção de um estádio de futebol com recursos privados e contrapartidas sociais no Município de Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº026/2025 pelo Plenário da Câmara Municipal de Camaragibe; CONSIDERANDO a ocorrência de sanção tácita e o transcurso do prazo legal sem a promulgação da lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Camaragibe aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e afetado à categoria de bem dominial o imóvel de propriedade do Município de Camaragibe/PE, localizado à Rua Manoel Honorato da Costa, S/N, bairro Vila da Fábrica, registrado sob a Matrícula nº 12.343 no Serviço de Registro de Imóveis de Camaragibe, com área total de 2.086,50 m² (dois mil, oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo corresponde ao Lote 1-B, com área total de aproximadamente 14.323,34 m² (quatorze mil, trezentos e vinte e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), resultante do desmembramento do Lote 01, anteriormente oriundo do remembramento das Glebas B1, B2, C1, C'1, C2, terreno da Unifisa – União Nordestina de Fiação S/A.

§ 2º O bem imóvel descrito no caput possui inscrição imobiliária de nº 1.2300.001.08.1891.0001.0 e sequencial 10841660.

CAPÍTULO II – DA DOAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.171.523/0001-57, com sede em Camaragibe/PE, na Rua Cláudio dos Santos, S/N, CEP 54789-471.

§ 1º A doação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º O valor estimado do imóvel para fins de doação é de R\$ 1.440.685,86 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O encargo da doação de que trata esta Lei consiste na construção, por parte do donatário, de um Estádio Municipal de Futebol com capacidade média de 10.000 (dez mil) pessoas, a ser edificado com recursos exclusivos da iniciativa privada.

§ 1º O empreendimento deverá contemplar:

- I – arenacom capacidade para 10.000 (dez mil) pessoas, vestiários, arquibancadas, áreas VIP, acesso para pessoas com deficiência e sistemas de segurança modernos com acesso por catracas eletrônicas;
- II – espaços complementares voltados ao lazer e convivência e centro de treinamento esportivo para uso da comunidade;
- III – adoção de tecnologias sustentáveis e soluções eficientes de energia, como painéis solares, aproveitamento de águas pluviais e sistemas de reciclagem de resíduos, visando minimizar os impactos ambientais da obra e operação.

§ 2º O donatário compromete-se a investir um montante de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na construção do empreendimento.

§ 3º O prazo para início das obras é de até 06 (seis) meses após a aprovação do projeto com a doação definitiva, e o prazo para conclusão da obra é de até 18 (dezoito) meses após o início das obras.

Art. 4º Constituem contrapartidas sociais e benefícios ao Município decorrentes da implantação e exploração do projeto, bem como

obrigações do RETRÔ (DONATÁRIO) para a consecução de tal finalidade:

I – promoção do esporte e lazer na comunidade através de um espaço de qualidade para a prática esportiva e atividades culturais, com convênios firmados com escolas, secretaria de cultura, esporte e lazer, e parcerias com associações e ONGs da região metropolitana;

II – fortalecimento do turismo esportivo local, por meio do fluxo de visitantes de outros Estados e até mesmo de Países em partidas de futebol nas séries brasileiras e internacionais, aumentando o prestígio da cidade e da comunidade local no cenário esportivo e cultural;

III – geração de empregos diretos e indiretos durante e após a construção, com percentual de contratação de pessoas do Município de até 80% do quadro durante a construção, e de no máximo 50% do quadro de funcionários, estagiários e prestadores de serviços no período de 10 (dez) anos após o pleno funcionamento do Estádio;

IV – valorização urbana da região do entorno do imóvel, com aumento e melhoria da infraestrutura da região, dado que o imóvel, atualmente subutilizado, apresenta elevado potencial de valorização social e urbana;

V – incentivo à educação, esporte e bem-estar social através de programas sociais de inclusão esportiva, com a realização anual de 2 (duas) seletivas para os quadros de jogadores em formação para a base, a partir dos 7 (sete) anos de idade;

VI – disponibilização gratuita à Prefeitura, por no mínimo 30 (trinta) dias anuais, o uso das instalações do estádio para projetos sociais, eventos escolares, esportivos ou comunitários, sem custos ao Município;

VII – distribuição de 20% (vinte por cento) dos ingressos disponíveis para a Secretaria de Esportes do Município de Camaragibe em jogos de futebol dos Campeonatos Pernambucanos e Séries brasileiras, por um período de 10 (dez) anos;

VIII – disponibilização de 01 (um) camarote exclusivo para a Prefeitura do Município por 10 (dez) anos;

IX – custeio integral da construção do Estádio, incluindo obras de infraestrutura básica (água, energia, licenças e acessos viários);

X – apresentação do projeto executivo em até 90 (noventa) dias após aceite da doação;

XI – obtenção de autorização da Federação Pernambucana de Futebol, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;

XII – cumprimento das normas urbanísticas e ambientais, incluindo a observância à Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), especialmente quanto à Área de Preservação Permanente (APP) existente na área avaliada;

XIII – obtenção do licenciamento ambiental obrigatório, conforme definido pela Lei Complementar nº 140, de 24 de setembro de 2011, e Resolução CONSEMA nº 01/2018;

XIV – apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a depender do impacto ambiental.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A inexecução do encargo no prazo estipulado no § 3º do art. 3º desta Lei, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 6º O presente termo será formalizado por escritura pública, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, após aprovação legislativa da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Camaragibe/PE, 22 de outubro de 2026.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador: 72B663FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Processo Nº: 0000010. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de 28 (vinte e oito) participantes da Câmara Municipal de Camaragibe/PE no 22º Workshop Capacitação Estratégica com Eficiência, Organização e Resultados, promovido pela empresa Dinâmica Pública, a ser realizado no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2026, no Auditório do Maceió Mar Hotel, em Maceió/AL. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Dinamica Publica Capacitacao e Treinamentos Limitada. CNPJ: 65.496.987/0001-22. Valor R\$28.000,00.

Camaragibe, 21/10/2026.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA.

Presidente. (*) (**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador: 66F4ACD2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 046/2026.

DECRETO Nº 046/2026.

EMENTA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a regular realização do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 002/2026, cumpridas todas as suas etapas e prazos legais;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2026;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 002/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 002/2026, visando ao provimento de funções temporárias junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A relação dos candidatos aprovados e classificados, contendo nomes, ordem de classificação foi publicada no Portal da Transparência no dia 21 de setembro de 2026.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitado o prazo de validade do certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 16 de outubro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:

José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior

Código Identificador: BEC5329B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805 - 01/10/2026**

PORTARIA Nº 805, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS DE EXCELÊNCIA DESENVOLVIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE.

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, por meio de certificação, as “Práticas de Excelência” pedagogicamente planejadas e executadas por professores efetivos ou contratados lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Canhotinho-PE, durante o período letivo de 2026.

Parágrafo único. A certificação tem caráter educacional e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, bem-sucedidas, com ações inovadoras e transformadoras planejadas e executadas por professores.

Art. 2º A certificação, mediante seleção, será dividida em oito categorias:

- I – Professor(a) da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola;
- II – Professor(a) do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos;
- III – Professor(a) do Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano;
- IV – Professor(a) do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;
- V – Professor(a) da Educação de Jovens e Adultos;
- VI – Gestão Escolar;
- VII – Tecnologia e Inovação;
- VIII – Educação Inclusiva.

Art. 3º Nas Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública Municipal, o diretor, o vice-diretor e o coordenador pedagógico serão responsáveis por selecionar, em conjunto com os(as) professores(as), as práticas que comprovadamente se destacaram no processo de ensino e aprendizagem, considerando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos no Currículo de Pernambuco, bem como os critérios previamente estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será responsável por analisar as práticas encaminhadas pelas Unidades de Ensino e verificar se atendem aos critérios previstos, a saber:

- I – componente curricular;
- II – habilidades contempladas na prática pedagógica;
- III – objetivos;
- IV – estratégias criativas e recursos didáticos utilizados;
- V – cronograma de execução;
- VI – resultados e evidências.

Art. 5º Para cada critério previsto no artigo anterior será atribuída pontuação de 0 a 10 pontos, de acordo com os objetivos de aprendizagem e as habilidades contempladas para cada categoria estabelecida no Art. 2º, da seguinte forma:

- I – será atribuída pontuação 0 às práticas que não atendam ao critério;
- II – será atribuída pontuação 5 às práticas que atendam parcialmente ao critério;
- III – será atribuída pontuação 10 às práticas que atendam integralmente ao critério.

Art. 6º As práticas selecionadas pelas Unidades de Ensino e validadas pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação serão premiadas por meio de certificação de reconhecimento.

Art. 7º A premiação acontecerá na abertura do Ano Letivo de 2027.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho-PE, 01 de outubro de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT’ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:04B86CD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2026/FMAS - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026/FMAS – EXTRATO DO
CONTRATO Nº 023/2026/FMAS**

CONTRATO Nº 023/2026/FMAS.OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA:** VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua DR. ANTONIO CANSACAO, 812, SALA 105, PONTA VERDE, MACEIO/AL, CEP 57035-190, CNPJ sob nº 42.623.135/0001-53, neste ato representada por VALDEMIR ARAUJO AGRA JUNIOR CPF 088.xxx.xxx-10. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$517.772,13 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e setenta e dois reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital da Concorrência - Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026.

Capoeiras/PE, 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D21C5657

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16-2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE CUSTO FUNDEB 70%.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores vinculados ao centro de custo FUNDEB 70% em caráter excepcional, no exercício de 2026, BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Art. 2º - O valor destinado ao pagamento do Abono será equivalente a R\$ 1.000,00(mil reais) por servidor, sem nenhum acréscimo ou adicional.

Art. 3º - Terão direito a receber a BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, estabelecida no art. 19 desta Lei, os servidores Comissionados, os servidores Efetivos e Contratados em efetivo exercício na secretaria municipal de educação de Carnaíba-PE e que estejam vinculados a folha de pagamento FUNDEB 70%.

§ 1º - Não farão jus a BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

Os cargos Eletivos;

Servidores efetivos que estejam permutados e que prestem seus serviços em outras esferas de governo fora do município de Carnaíba-PE;

Servidores terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nas unidades administrativas da secretaria municipal de educação de Carnaíba-PE.

Servidores inativos, pensionistas e os servidores cedidos a outros Entes ou Órgãos.

Art. 4º - O valor da BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 não será incorporado à remuneração dos servidores contemplados, para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Ordinária serão atendidas exclusivamente através das dotações orçamentárias do exercício de 2026 e custeadas com recursos do centro de custo FUNDEB 70%, ou em caso de insuficiência com recursos do tesouro municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 22 de outubro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:3896D2BE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 039/2025**

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 039/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA – PE. Contratado: JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ Nº 32.588.099/0001-80. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e passa a vigorar até 03 de setembro de 2027 (03/09/2027).

Carnaíba (PE), 01 de setembro de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5F0316C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2025**

**AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E VESTIMENTAS PARA A UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ Nº 53.307.127/0001-14. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R\$ 14.582,90 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acréscimo de valor de **R\$ 1.755,32 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** ora aditado corresponde à aquisição de **01 (uma)** unidade do item 56 – Fogão industrial mantendo-se as especificações e condições estabelecidas no **Contrato nº 019/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 19 de outubro de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C3669B90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 021/2026**

**AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 021/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 relativo ao PROCESSO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Objeto: VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DA CASA DE APOIO DE CARNAÍBA NA CIDADE DE RECIFE-PE. Contratado: LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR, CNPJ Nº 37.523.633/0001-94. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **120 dias**, e passa a vigorar até **23 de Janeiro de 2027 (23/01/2027)**.

Carnaíba (PE), 09 de setembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:916E9324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 125/2025**

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025 relativo ao PROCESSO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 53.539.972/0001-15. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 meses**, e passa a vigorar até 03 de outubro de 2027 (03/10/2027). O valor da contratação é de R\$ 689.850,00 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de R\$ 172.462,50 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ora aditado corresponde à aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 125/2025, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 30 de setembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:00B5AED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0294/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE. Contratando: JANDSON DA SILVA OLIVEIRA, nome fantasia JW EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 64.688.268/0001-40. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) ora aditado corresponde a aproximadamente 20,56% (vinte virgula cinquenta e seis por cento) do valor do lote 6 do Processo licitatório 017/2026 Contrato 094/2026, conforme ofício advindo da secretaria requisitante e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 22 de outubro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4F2FCB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026 AO Nº 275/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: WEVERTON JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.445.112/0001-25. Valor total R\$ 10.016,10 (dez mil e dezesseis reais e dez centavos). Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026. Prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: JOSE HILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.734.411/0001-68. Valor total R\$ 13.266,40 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026. Prazo de vigência de 03 (três) meses.

CARNAÍBA – PE, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.722.637/0001-18. Valor total R\$ 31.055,00 (trinta e um mil e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Objeto: ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: JOSE ALEXSANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.407.224/0001-31. Valor total R\$ 26.323,20 (vinte e seis mil trezentos e vinte e três

reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **MILENA LEANDRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.488.260/0001-54.** Valor total **R\$ 10.018,25 (dez mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:047F8271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE CUSTO FUNDEB 70%.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores vinculados ao centro de custo FUNDEB 70% em caráter excepcional, no exercício de 2026, **BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

Art. 2º O valor destinado ao pagamento do Abono será equivalente a **R\$ 1.000,00 (mil reais) por servidor**, sem nenhum acréscimo ou adicional.

Art. 3º Terão direito a receber a **BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, estabelecida no art. 1º desta Lei, os servidores Comissionados, os servidores Efetivos e Contratados em efetivo exercício na secretaria municipal de educação de Carnaíba-PE e que estejam vinculados a folha de pagamento FUNDEB 70%.

§ 1º Não farão jus a BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

I- Os cargos Eletivos;

II- Servidores efetivos que estejam permutados e que prestem seus serviços em outras esferas de governo fora do município de Carnaíba-PE;

III- Servidores terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nas unidades administrativas da secretaria municipal de educação de Carnaíba-PE.

IV- servidores inativos, pensionistas e os servidores cedidos a outros Entes ou Órgãos.

Art. 4º O valor da BONIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO BOM DESEMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 **não será incorporado à remuneração dos servidores contemplados**, para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Ordinária serão atendidas exclusivamente através das dotações orçamentárias do exercício de 2026 e custeadas com recursos do centro de custo FUNDEB 70%, ou em caso de insuficiência com recursos do tesouro municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 22 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:745E389E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PORTARIA Nº 388/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a): **RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS – PROFESSORA** – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/10/2026; RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: 18/11/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 20 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7C28C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 031/2026 – Pregão Eletrônico nº. 012/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E BICICLETAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROJETO CONECTANDO 2026, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de R\$ 1.043.981,80 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Início do acolhimento: 23/10/2026 às

12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/11/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 05/11/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 22/10/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2569A186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 104/2026

OFÍCIO 104/2026

Carnaubeira da Penha-PE, 22 de outubro de 2026.

Aos Secretários Municipais
Aos Diretores de unidades escolares e de saúde
Aos demais ocupantes de cargos de chefia do Poder Executivo Municipal

Assunto: Liberdade de orientação política de quem presta serviços ao Município. Vedação de assédio eleitoral.

Senhores,

A todos os que prestam serviços ao Município de Carnaubeira da Penha-PE, direta ou indiretamente, sejam servidores efetivos, comissionados ou contratados, terceirizados, estagiários, aprendizes ou demais colaboradores, é assegurado o direito à livre orientação política e à liberdade de filiação partidária, que compreende o direito de votar e de ser votado. Em consequência, é vedado a todo agente municipal, por si ou por interposta pessoa:

- a)** prometer benefício ou vantagem, praticar assédio moral, discriminação ou violação da intimidade, ou valer-se do poder diretivo ou político, para obrigar, exigir, impor, pressionar, influenciar, manipular, induzir ou admoestar qualquer trabalhador a realizar ou a participar de atividade ou manifestação política, em favor ou em desfavor de candidato, candidata ou partido político;
 - b)** discriminar ou perseguir trabalhador por crença ou convicção política;
 - c)** ameaçar trabalhador com a perda do emprego, do contrato ou de benefícios por motivo político;
 - d)** alterar o setor de lotação ou a função de trabalhador por motivo político;
 - e)** questionar trabalhador sobre o seu voto ou a sua preferência por candidato, candidata ou partido político;
 - f)** determinar o uso de uniforme ou vestimenta com dizeres em favor ou em desfavor de candidatura ou partido, ou de qualquer outro material de divulgação eleitoral, como canecas e adesivos, durante a prestação de serviços;
 - g)** impedir ou embaraçar o livre exercício do voto no domingo, 25 de outubro de 2026, inclusive por meio de escala de trabalho que não reserve a cada trabalhador tempo suficiente para o deslocamento até a sua seção eleitoral e para o exercício do voto.
- Cada destinatário deverá dar conhecimento deste ofício aos encarregados e coordenadores que lhe são subordinados e zelar pelo seu cumprimento na unidade e nos setores sob a sua chefia.
- A inobservância dessas vedações sujeita o agente municipal à responsabilização disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e eleitoral cabível.
- Solicita-se que cada destinatário confirme o recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Assis Pereira da Silva
Código Identificador:2A0C16A9

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 6253.2026

RECOMENDAÇÃO Nº 6253.2026O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo(a) Procurador(a) do Trabalho signatário(a), no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), bem como os artigos 6º, inciso XX, e 84 da Lei Complementar n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho tem por incumbência a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o que inclui a promoção da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da justiça social nas relações laborais (CRFB, artigos 1º, III e IV, 127, caput, e 170); CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Trabalho compete a adoção das medidas de natureza extrajudicial e judicial necessárias ao alcance daquelas finalidades, notadamente a expedição de Recomendações, a instauração de Inquérito Civil Público, a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como o ajuizamento de Ação Civil Pública, nos moldes do artigo 129, III e VI, da CRFB, dos artigos 6º, VII, XIV e XX, e 83, III, da Lei Complementar n.º 75/1993, além dos artigos 1º e 5º, I, § 6º, da Lei n.º 7.347/1985; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 repele a discriminação sob quaisquer de suas formas (arts. 1º, 2º e 7º), na medida que toda pessoa é digna de igual consideração e respeito; CONSIDERANDO que a Convenção n.º 111 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (Decreto n.º 10.088/2019, Anexo XXVIII), norma de status supralegal, que versa sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão, em seu artigo. I, “a”, proíbe “toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou profissão”; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito, que tem por fundamentos, dentre outros, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e o pluralismo político (CRFB, art. 1º, II, III, IV e V) e possui como um dos seus objetivos o de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (CRFB, artigo 3º, IV), consagrando o direito à não discriminação no âmbito das relações de trabalho (CRFB, artigo 5º, XLI e 7º, XXX); CONSIDERANDO que no Brasil a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos (CRFB, art. 14), razão pela qual o texto constitucional resguarda a liberdade de consciência, de expressão e de orientação política (CRFB, art. 1º, II e V), protegendo o livre exercício da cidadania, notadamente por meio da livre escolha de candidatas ou candidatos no processo eleitoral, garantindo sua proteção contra qualquer retrocesso (CRFB, art. 60, §4º, inciso II); CONSIDERANDO que a ordem jurídica nacional protege a relação de emprego em face de atos arbitrários, tendo como primados da ordem econômica a valorização do trabalho e a busca do pleno emprego (CRFB, arts. 7º, I, 170, caput, VIII, 193; Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, art. 6º; Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos da ONU, art. 25; Protocolo de São Salvador, arts. 6º e 7º, “d”); CONSIDERANDO que a eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais e que os direitos e garantias expressos na Constituição Federal de 1988 não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (art. 5º, § 3º, CRFB); CONSIDERANDO que a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aplicada por força do art. 8º da CLT, reconhece que a violência e o assédio no mundo do trabalho designam um conjunto de comportamentos e práticas, seja inaceitáveis, ou de ameaças de tais comportamentos e práticas, seja

quando eles se manifestam uma única vez ou de maneira repetida, que tenham por objeto, que causem ou sejam suscetíveis de causar, um dano físico, psicológico, sexual ou econômico (art. 1º), configurando violações ou abusos aos direitos humanos;CONSIDERANDO que a proteção contra a violência e assédio abrange a todas as pessoas do mundo do trabalho, empregados ou não, ou seja, qualquer que seja a sua situação contratual: as pessoas trabalhadoras em geral, estagiários, aprendizes, terceirizados e trabalhadores despedidos, voluntários, as pessoas que buscam emprego ou candidatos a emprego, as pessoas que exercem função de autoridade, funções ou as responsabilidades de um empregador (C. 190/OIT, art. 2º);CONSIDERANDO que a violência e assédio podem ocorrer nos mais diversos espaços relacionados ao ambiente de trabalho, tais como: o lugar de trabalho (públicos ou privados), os locais de pagamento, repouso, refeitórios, sanitários, vestiários, os deslocamentos, espaços de formação, as comunicações relacionadas ao trabalho (incluindo aquelas difundidas por tecnologias da informação e comunicação), o alojamento e os trajetos da casa para o trabalho (C. 190/OIT, art. 3º);CONSIDERANDO que a Convenção 190 da OIT estabelece, em seu artigo 5º, o dever de respeitar, promover e realizar os princípios e os direitos fundamentais no trabalho, nomeadamente a eliminação da discriminação relativamente a emprego e à profissão, haja vista a violência e o assédio serem ameaças à igualdade de oportunidades e, portanto, inaceitáveis e incompatíveis com o trabalho decente, que deve se pautar pelo respeito mútuo e pela dignidade do ser humano;CONSIDERANDO que a Lei 9.029/1995, proíbe, expressamente, “práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho”, prevendo reparação, a título de dano moral, em favor das vítimas de tais práticas (art. 4º);CONSIDERANDO que a utilização do contrato de trabalho para o exercício ilícito de pressão ou para impedimento da fruição de direitos, de interesses ou de vontades do empregado, é prática que viola a função social do próprio contrato, prevista como baliza para os atos privados em geral, conforme o art. 5º, inciso XXIII, e art. 170, inciso III, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 421 do Código Civil, que dispõe que “A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato”;CONSIDERANDO que a concessão ou promessa de benefício ou vantagem em troca do voto, bem como o uso de violência ou ameaça com o intuito de coagir alguém a votar ou não votar em determinado(a) candidato(a), configuram atos ilícitos e fatos tipificados como crimes eleitorais, conforme artigos 299 e 301 do Código Eleitoral, tal como o ato de “impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio (o artigo 297 do Código Eleitoral), os quais preveem penas de detenção e multa;CONSIDERANDO que a Resolução TSE n.º 23.610/2019, com a redação dada pela Resolução TSE n.º 23.755/2026 (art. 19, § 2º-A), proibiu expressamente a propaganda eleitoral e o assédio eleitoral nos ambientes de trabalho público e privado, respondendo civil, administrativa e criminalmente quem lhes der causa ou permitir sua ocorrência;CONSIDERANDO que o art. 6º, § 5º, da Resolução TSE n.º 23.735/2024 prevê responsabilização por abuso do poder econômico quando a estrutura empresarial é utilizada para constranger ou coagir trabalhadores(as), aproveitando-se de sua dependência econômica, com vistas a obter vantagem eleitoral, podendo ensejar cassação de registro ou impugnação de mandato;CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.188/2015 assegura ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo (arts. 2º, 3º, § 3º, e 4º), com a mesma publicidade, periodicidade e dimensão do agravo original;CONSIDERANDO, ainda, os fatos noticiados no bojo do presente procedimento, versando sobre possível assédio eleitoral;E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuar preventivamente ao surgimento de casos que possam se enquadrar como assédio eleitoral, o que traz prejuízo não só ao trabalhador, mas também para os empreendimentos em geral, com a possibilidade de condenações judiciais em face do reconhecimento de tal prática;RESOLVEEXPEDIR RECOMENDAÇÃO à parte notificada MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, para que, diante do quadro fático e jurídico acima delineado, passe a observar as seguintes obrigações:1) GARANTIR, imediatamente, às trabalhadoras e aos trabalhadores que lhe prestem serviços direta ou indiretamente (empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros), o direito fundamental à livre orientação política e à liberdade de filiação

partidária, na qual se insere o direito de votar e ser votado;2) ABSTER-SE, imediatamente, por si ou por seus prepostos, de adotar qualquer conduta que, por meio de promessa de concessão de benefício ou vantagem, assédio moral, discriminação, violação da intimidade, ou abuso do poder diretivo ou político, tenha a intenção de obrigar, exigir, impor, pressionar, influenciar, manipular, induzir ou admoestar trabalhadoras e trabalhadores que lhe prestam serviços direta ou indiretamente (empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros) a realizar ou a participar de qualquer atividade ou manifestação política, em favor ou desfavor de qualquer candidato ou candidata ou partido político;3) ABSTER-SE, imediatamente, de, por si, ou por seus prepostos, discriminar e/ou perseguir quaisquer trabalhadoras e trabalhadores que lhe prestam serviços direta ou indiretamente (empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros), por crença, convicção política, de modo que não sejam praticados atos de assédio ou coação eleitoral, no intuito de constrangimento e intimidação, tais como, exemplificativamente: a) ameaças de perda de emprego e benefícios; b) alterações de setores de lotação / funções desempenhadas; c) questionamentos quanto ao voto em candidatos e partidos políticos; d) determinação do uso de uniformes ou vestimentas que contenham dizeres alusivos em favor ou desfavor de qualquer candidatura ou partido político; e e) determinação da utilização de qualquer outro material de divulgação eleitoral (canecas, adesivos, etc) durante a prestação de serviços;4) ABSTER-SE, imediatamente, de impedir o livre exercício de voto de trabalhadoras e trabalhadores que lhe prestam serviços direta ou indiretamente (empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros) no domingo, 04 de outubro de 2026 (data da eleição em 1º turno), e no domingo, 25 de outubro de 2026 (em caso de 2º turno das eleições). Para aqueles(as) que obrigatoriamente devam cumprir escalas aos domingos, recomenda-se a elaboração de escala que oportunize tempo suficiente para o deslocamento até a seção eleitoral e o livre exercício do direito ao voto;5) DAR AMPLA E GERAL PUBLICIDADE DESTA INSTRUMENTO, em até 48h (quarenta e oito horas) do recebimento desta Recomendação, mediante divulgação: (i) afixação de cópias em locais visíveis nos ambientes frequentados pelos(as) trabalhadores(as); (ii) por e-mail ou qualquer meio eficiente de comunicação individual, com comprovante de recebimento; (iii) pelos canais digitais institucionais da organização (intranet, grupos de WhatsApp de uso corporativo etc.), de modo a atingir a integralidade do grupo de pessoas que lhe prestam serviços direta ou indiretamente. Recomenda-se dar ciência pessoal a todos(as) os(as) ocupantes de cargos de chefia, determinando que adotem providências de cumprimento e divulgação da presente Recomendação no âmbito de suas respectivas unidades e setores;6) COMPROVAR documentalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta RECOMENDAÇÃO, nos autos do referido procedimento, a adoção das providências indicadas no item 5 desta recomendação (art. 49, § 2º, da Resolução CSMPT n.º 235/2025).A presente RECOMENDAÇÃO será objeto de fiscalização, advertindo-se, desde já, que o não cumprimento ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Ministério Público do Trabalho, com vistas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo: (i) da apuração da responsabilidade criminal e por atos de improbidade pelos órgãos competentes; e (ii) da representação à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 6º, § 5º, da Resolução TSE n.º 23.735/2024.

Publicado por:

Leonardo Assis Pereira da Silva
Código Identificador:27C96905

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2026 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 013/2026-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2026. **Objeto:** registro de preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, UNIDADE DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.275.842,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 06/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9BAA3705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 057/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 049/2026-FMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE GASES MEDICINAIS PARA A NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 207.382,22. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:ECD9F337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 096/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 096/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2026-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO À PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 94.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR".

Abertura das Propostas: 10/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CB16CF13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1093/2026

PORTARIA Nº 1093/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, IZAÍAS COSMO FRANCELINO, como coordenador da casa dos conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Carpina-PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de OUTUBRO de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:D2CF2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COM SEDE NA AVENIDA RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: A empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº65, Campina Verde, Contagem – MG, CEP: 32.150-971.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entregue dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 22/09/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall de 12.000 BTU, ciclo frio, com serpentina	Unidades	55	R\$ 1.497,46	R\$ 82.360,30

fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "A", tensão de alimentação 220V e frequência de 60Hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico R410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. (COTA PRINCIPAL)				
			VALOR TOTAL	R\$ 82.360,30

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

1.1 O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R\$82.360,30** (Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos.)

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Atenciosamente, Carpina ,14 de Outubro de 2026

RAFAEL LUCAS DE LIMA ARAUJO

Gerente de Compras

Publicado por:

Lais Clebia Lima de Queiroz

Código Identificador:FB06FFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025

O Município de Condado/PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

- **Contratante:** Município de Condado/PE – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00.
- **Contratada:** C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.
- **Objeto do Contrato:** Execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações constantes no Projeto Básico, vinculado ao Convênio nº 012/2025.
- **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 180 dias.
- **Prazo:** O prazo de execução fica prorrogado pelo período compreendido entre **11/05/2026 e 06/11/2026**.
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Data da Assinatura:** 07 de maio de 2026.

Condado/PE, 07 de maio de 2026.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:7D028FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025

O Município de Condado/PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

- **Contratante:** Município de Condado/PE – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00.
- **Contratada:** C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.
- **Objeto do Contrato:** Execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações constantes no Projeto Básico, vinculado ao Convênio nº 012/2025.
- **Objeto do Termo Aditivo:** Reprogramação quantitativa e financeira.
- **Valor:** Em decorrência da reprogramação, fica formalizado acréscimo correspondente a 14% do valor contratual, equivalente a **R\$ 208.835,36** (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). O valor global do contrato passa de R\$ 1.492.152,40 para **R\$ 1.700.987,76** (um milhão, setecentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Data da Assinatura:** 15 de julho de 2026.

Condado/PE, 15 de julho de 2026.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:D253053F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025

O Município de Condado/PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

- **Contratante:** Município de Condado/PE – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00.
- **Contratada:** C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.
- **Objeto do Contrato:** Execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações constantes no Projeto Básico, vinculado ao Convênio nº 012/2025.
- **Objeto do Termo Aditivo:** Reajuste de preços com base no índice INCC-DI.
- **Valor:** Fica estabelecido o acréscimo total de **R\$ 85.082,35** (oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referentes ao reajuste do período. O valor global do contrato passa para **R\$ 1.786.070,11** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, setenta reais e onze centavos).
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Data da Assinatura:** 22 de setembro de 2026.

Condado/PE, 22 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:EFB1E2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
143/2025**

O Município de Condado/PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

- **Contratante:** Município de Condado/PE – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00.
- **Contratada:** C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.
- **Objeto do Contrato:** Execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações constantes no Projeto Básico, vinculado ao Convênio nº 012/2025.
- **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 dias.
- **Vigência:** O prazo de vigência passa a vigorar no período compreendido entre **17/10/2026 e 16/10/2027**.
- **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2026.

Condado/PE, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C78A9C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2025**

Processo de Contratação nº: 018/2025

Credenciamento nº: 001/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Contratada: ALPHA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME (CNPJ nº 45.710.012/0001-48)

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos anuais iniciais para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: De 04/08/2026 até 04/08/2027.

Valor Global Estimado: R\$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

3.030100.10.302.1010.2069.0000.3.3.90.00.00.76.001.001.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Condado /PE, 03 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Condado

MARIA EUNICE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:23F2AC36

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2025**

Processo de Contratação nº: 018/2025

Credenciamento nº: 001/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Contratada: CENTRAL DE EXAMES LTDA ME (CNPJ nº 21.562.008/0001-11)

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos anuais iniciais para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: De 04/08/2026 até 04/08/2027.

Valor Global Estimado: R\$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Dotação

Orçamentária:

3.030100.10.302.1010.2069.0000.3.3.90.00.00.76.001.001.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Condado /PE, 03 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Condado

MARIA EUNICE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FDC13C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2025**

Processo de Contratação nº: 018/2025

Credenciamento nº: 001/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Contratada: NUCLELAB LTDA ME (CNPJ nº 21.314.507/0001-90)

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos anuais iniciais para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: De 04/08/2026 até 04/08/2027.

Valor Global Estimado: R\$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Dotação

Orçamentária:

3.030100.10.302.1010.2069.0000.3.3.90.00.00.76.001.001.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026

Condado /PE, 03 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Condado

MARIA EUNICE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DAABFDC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O PROCEDIMENTO DA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORTÊS PARA O BIÊNIO 2027/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, VIII e XIII, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que os arts. 29 a 31 e 34 da Lei Orgânica do Município e os arts. 5º e 7º do Regimento Interno disciplinam a eleição e o mandato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que o mandato da Mesa Diretora em exercício se encerra em 31 de dezembro de 2026 e que os eleitos para o biênio 2027/2028 tomam posse em 1º de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 7.733, fixou que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato, orientação reiterada nas ADIs 7.350 e 7.737 e aplicada a Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que a data de setembro prevista no art. 30 da Lei Orgânica, com a redação da Emenda nº 006/1998, e no art. 7º, § 7º, do Regimento Interno, com a redação da Resolução nº 004/1998, é incompatível com esse marco e já decorreu;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 53/2026, de 15 de outubro de 2026, que versa sobre a Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025/2028, conforme data prevista na Lei Orgânica (Emenda nº 006/1998) e no Regimento Interno (Resolução nº 004/1998) e com base no princípio da contemporaneidade, reconhecido através das ADIs 7.350, 7.733 e 7.737 do Supremo Tribunal Federal. Procedimento a ser disciplinado por portaria, com observância do art. 5º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cortês para o biênio 2027/2028, composta de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, a **realizar-se em sessão ordinária, no dia 27/10/2026, às 17h00**, no Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º A data observa o marco temporal de 1º de outubro de 2026 e não coincide com os dias 4 e 25 de outubro de 2026, datas das eleições gerais, nem com o dia 15 de novembro de 2026, domingo e feriado nacional.

§ 2º A eleição constará como único item da pauta. Sendo a sessão extraordinária, a convocação observará o art. 40 da Lei Orgânica e a Câmara deliberará somente sobre a matéria convocada, nos termos do art. 3º, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora eleita é de dois anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028. Os eleitos tomam posse automaticamente em 1º de janeiro de 2027. A Mesa Diretora em exercício permanece no cargo até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Podem concorrer os Vereadores em exercício. A recondução ao mesmo cargo observa o art. 31 da Lei Orgânica, com a redação da Emenda nº 002/1998, e o art. 5º, § 14, do Regimento Interno.

§ 1º Na composição das chapas será observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Câmara (Lei Orgânica, art. 34; Regimento Interno, art. 5º, § 4º).

§ 2º O Vereador não pode integrar mais de uma chapa.

Art. 4º O registro de chapas completas e de candidaturas avulsas será requerido por escrito à Presidência, mediante protocolo na Secretaria da Câmara, até quarenta e oito horas antes da abertura da sessão, nos termos do art. 7º, § 7º, do Regimento Interno, com a redação da Resolução nº 004/1998.

§ 1º O requerimento será encaminhado por Líder de bancada, bloco parlamentar ou Vereador (Regimento Interno, art. 5º, § 5º), conforme o modelo do Anexo II, e conterá o cargo e o nome parlamentar de cada candidato, com a assinatura de todos os integrantes da chapa, que importa consentimento com a candidatura.

§ 2º A candidatura avulsa será requerida pelo próprio Vereador, com indicação do cargo pretendido e assinatura.

§ 3º A Secretaria atenderá o protocolo das 08h às 13h, numerará os requerimentos, registrará data e hora do recebimento e entregará recibo ao requerente. O prazo será contado de hora a hora, a partir do horário fixado para a abertura da sessão.

Art. 5º Encerrado o prazo de registro, a Secretaria certificará os requerimentos recebidos e, em até vinte e quatro horas, submeterá à Presidência a relação das chapas e das candidaturas, com indicação de eventual vício formal.

Art. 6º A Presidência publicará a relação e concederá o prazo de doze horas para que o requerente corrija vício formal, sem substituição de candidato. No mesmo prazo, qualquer Vereador poderá impugnar, por

escrito e de forma fundamentada, o registro de chapa ou candidatura. A Presidência decidirá antes da abertura da sessão.

Art. 7º Esta Portaria e a relação das chapas e das candidaturas serão publicadas no quadro de avisos da Câmara e no sítio oficial e nos demais meios de divulgação da Casa. Cada Vereador será comunicado diretamente, com recibo, com antecedência mínima de três dias da data da sessão.

Art. 8º No horário designado, o Presidente declarará aberta a sessão e o Secretário fará a chamada dos Vereadores para verificação do quórum. A eleição depende da presença da maioria absoluta dos Vereadores (Regimento Interno, art. 5º, §§ 1º e 6º).

§ 1º Não havendo quórum, o Presidente convocará nova sessão para o dia imediato, à mesma hora, e assim sucessivamente, até o comparecimento da maioria absoluta (Regimento Interno, art. 5º, § 7º).

§ 2º Sendo candidato o Presidente em exercício, a sessão poderá ser conduzida por outro membro da Mesa, a critério da Presidência.

Art. 9º Verificado o quórum, o Secretário lerá os nomes das chapas e das candidaturas registradas, e o Presidente determinará o início da votação (Regimento Interno, art. 5º, §§ 2º e 6º).

§ 1º O Presidente poderá suspender a sessão por até trinta minutos, para conferência das chapas e das cédulas, sem reabertura do prazo de registro.

Art. 10º A eleição será por escrutínio secreto, em cédula única, impressa ou datilografada, com o nome de todos os Vereadores abaixo de cada cargo (Lei Orgânica, art. 29; Regimento Interno, art. 5º, § 8º).

§ 1º O Secretário procederá à chamada dos Vereadores por ordem alfabética, pelos nomes parlamentares. O Vereador votará em local reservado, e a cédula será depositada em urna fornecida pela Secretaria.

§ 2º O Presidente tem voto na eleição da Mesa (Lei Orgânica, art. 42, § 2º).

§ 3º A votação será por cargo. Será nula a cédula que não permita identificar a vontade do eleitor, que contenha mais de um nome para o mesmo cargo ou que traga sinal de identificação do votante.

Art. 11º Encerrada a votação, o Presidente designará dois Vereadores escrutinadores, preferencialmente não candidatos, para proceder à apuração, que será pública e feita em voz alta (Regimento Interno, art. 5º, § 9º).

Art. 12º Será eleito para cada cargo o candidato que obtiver a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Não alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio, para o respectivo cargo, entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver o maior número de votos (Regimento Interno, art. 5º, § 10).

§ 2º Havendo empate, far-se-á novo escrutínio entre os dois Vereadores mais votados e, persistindo o empate, será declarado eleito o mais idoso (Regimento Interno, art. 5º, § 11, com a redação da Emenda Modificativa nº 002/2005).

Art. 13º O Presidente proclamará os eleitos. O Secretário lavrará termo da eleição, que integrará a ata da sessão, e o resultado será publicado no quadro de avisos e no sítio oficial da Câmara no prazo de vinte e quatro horas (Regimento Interno, art. 5º, § 13).

Art. 14º A posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro de 2027. A Secretaria lavrará o termo de posse, a ser assinado pelos empossados na data da posse ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 15º Os prazos desta Portaria são contados na forma do art. 238 do Regimento Interno. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com observância da Lei Orgânica, do Regimento Interno, da Constituição da República e da orientação do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, cabendo questão de ordem ao Plenário (Regimento Interno, art. 10, I, "n").

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cortês, 16 de outubro de 2026.

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Cortês

JAFÉ LOPES FERREIRA

2º Secretário da Câmara Municipal de Cortês

JOSÉ EDSON LIMA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Cortês

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2027/2028

Etapa	Data e hora	Fundamento
Publicação da Portaria e comunicação direta aos Vereadores	21/10/2026, até 3 dias antes da sessão	Portaria, art. 7º; LO, art. 40, § 1º
Início do prazo de registro de chapas e candidaturas	22/10/2026, 08h	Portaria, art. 4º
Encerramento do prazo de registro	23/10/2026, 13 h (48 horas antes da abertura da sessão)	RI, art. 7º, § 7º, redação da Res. 004/1998
Certificação e relação da Secretaria	Até 24 horas após o encerramento	Portaria, art. 5º
Publicação da relação, correção de vício formal e impugnações	Prazo de 12 horas após a publicação	Portaria, art. 6º
Decisão da Presidência sobre impugnações	Antes da abertura da sessão	Portaria, art. 6º
Sessão de eleição	27/10/2026, 17h	Portaria, arts. 1º e 8º a 13
Publicação do resultado	Até 24 horas após a sessão	Portaria, art. 13
Posse dos eleitos	1º de janeiro de 2027	LO, art. 30; RI, art. 7º, § 7º

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cortês. Os Vereadores abaixo assinados requerem, nos termos do art. 7º, § 7º, e do art. 5º, § 5º, do Regimento Interno e da Portaria nº016/2026, o registro da chapa abaixo para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, e declaram consentir com suas respectivas candidaturas.

Cargo	Nome parlamentar	Assinatura
Presidente		
Primeiro Secretário		
Segundo Secretário		

Cortês, ____ de _____ de 2026.

Requerente (Líder de bancada, bloco parlamentar ou Vereador):

Recebido pela Secretaria em ____/____/2026, às ____h____, sob o nº _____. Servidor: _____. Para candidatura avulsa, o Vereador indica o cargo pretendido e assina o requerimento, na forma do art. 4º, § 2º, da Portaria.

Publicado por:
Weverton Josias da Silva
Código Identificador:F8BC6944

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE CORTÊS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês, Órgão Colegiado, de natureza deliberativa, no âmbito das suas competências, integrante da estrutura básica do Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, instituído pela Lei Municipal nº 1.275, de 18 agosto de 2026, com a finalidade de contribuir para formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, rege-se, na forma da referida Lei por este Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres é competente para atuar na forma definida pela Lei Municipal nº 1.275, de 18 agosto de 2026. As Conselheiras deverão, na representação de suas entidades, comprometer-se com a Defesa da Promoção e dos Direitos das Mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês será composto de forma paritária por 10 (dez) membros titulares entre o Poder Público Municipal e sociedade civil, a saber:

I – As “5” (cinco) representantes governamentais municipais e respectivas suplentes estão definidas no Art. 6º Inciso I da Lei de Criação no 1.275, de 18 agosto de 2026, com a seguinte composição:

- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome (Coordenadoria da Mulher);
- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;
- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação; e
- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

II – As “5” (cinco) representantes das Entidades da sociedade civil e respectivas suplentes definidas no Art. 6º Inciso II da Lei de Criação nº 1.275, de 18 agosto de 2026, e terão a seguinte composição:

- 01 (uma) Representante de Mulheres Idosas;
- 01 (uma) Representante de Mulheres Trabalhadoras Rurais;
- 01 (uma) Representante de Organizações da Sociedade Civil que atuam com mulheres;
- 01 (uma) Representante da Associação do Comércio de Cortês; e
- 01 (uma) Representante do Sindicato dos Servidores e Servidoras Públicas

Art. 4º As conselheiras titulares a que se referem os Incisos I e II do Artigo 3º serão substituídas, nas suas ausências e impedimentos, por “10” (dez) suplentes, sendo: “5” (cinco) governamentais e 5 (cinco) da sociedade civil.

I – A substituição das conselheiras titulares governamentais será feita na sequência disposta no parágrafo 1º deste Artigo.

II- A substituição das conselheiras titulares da sociedade civil, pelas suplentes, será feita na sequência disposta no parágrafo 2º deste Artigo.

§1º As representações das “5” (cinco) conselheiras suplentes governamentais, serão feitas através de indicação das respectivas Secretarias.

§2º As representações das 5 (cinco) suplentes da sociedade civil, serão feitas através da indicação das respectivas Entidades da Sociedade Civil.

§3º As conselheiras eleitas terão um prazo de 20 (vinte) dias após a realização do fórum que as elegeram para sua nomeação.

§4º As integrantes do Conselho serão designadas, através de Portaria pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O mandato das integrantes do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês será de 04 (quatro) anos.

Art. 6º Fica reservada uma cota de 30% (trinta por cento) para conselheiras com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

Art. 7º A função da integrante do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês tem a seguinte estrutura:

- I - Pleno;
- II - Presidência/Coordenação;
- III – Vice-Presidência/Vice-Coordenação;
- IV – Comissões de Trabalhos.
- V – Secretária Executiva;

§1º O Pleno é a instância máxima do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, composto pelas 10 (dez) conselheiras titulares.

§2º A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres serão escolhidas mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência/Coordenação e à Vice-presidência/Vice-coordenação, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§3º A Vice-Presidenta/Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres substituirá a Presidenta em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação às duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§4º As Comissões de Trabalhos ou Câmaras Temáticas serão constituídas a partir das necessidades do Conselho, terão caráter permanente, destinadas a instruir e fundamentar as deliberações do Conselho e promover estudos sobre matérias do interesse do mesmo, devendo ser constituídas por no mínimo 03 (três) conselheiras titular ou suplente.

§5º A Secretaria executiva é uma instância de apoio ao Pleno, à Presidência e às Comissões de Trabalhos, escolhida e designada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, pertencente aos quadros da Prefeitura.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente em sessão pública, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta, 2/3 do Pleno, ou seja, 06 (seis) de suas integrantes e, trinta minutos após, em segunda convocação, com maioria simples, 50% +1, ou seja, 6 (seis).

I - Participarão das sessões do Pleno:

- a) Conselheiras titulares com direito a voz e voto;
- b) Conselheiras suplentes com direito a voz, e, voto quando no exercício da titularidade;
- c) Conselheiras de notório saber e com relevante conhecimento na área de políticas públicas para as mulheres, com direito a voz;
- d) Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, terão direito a voz.

§1º O Conselho deliberará sempre por quórum de maioria simples (50% +1) de suas integrantes.

§2º O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qualquer tempo se, solicitada verificação de quórum, não mais houver maioria simples das integrantes do Conselho, independentemente da representação paritária.

§3º Cada Conselheira titular terá direito a um voto.

§4º Em caso de empate nas decisões, caberá ao Pleno à defesa das propostas e refazer a eleição, persistindo o empate, a Presidenta/coordenação do Conselho, sua substituta legal ou a conselheira em exercício da presidência/coordenação, exercerá o direito ao voto de qualidade.

§5º A substituição de uma conselheira titular, em plenário, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho;

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres serão realizadas bimensalmente e as extraordinárias ou emergenciais sempre que necessário, por convocação da Presidenta/Coordenação ou de um terço das conselheiras titulares.

Art. 11 - A convocação das reuniões ordinárias, será confirmada por correspondência ou meio virtual, no prazo de cinco dias úteis anteriores à reunião, e conterá a pauta para deliberação do plenário do Conselho. As alterações na pauta da reunião deverão também ser notificadas anteriormente à reunião.

Parágrafo Único - As conselheiras poderão propor a inclusão de assuntos de atribuição do Conselho, devendo as propostas serem encaminhadas à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da reunião ordinária.

Art. 12 - Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- b) Relação das propostas apresentadas com as respectivas justificativas;
- c) Ata da reunião anterior;

Art. 13 - As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência ou meio virtual ao Pleno do Conselho, com antecedência mínima de cinco dias e as de caráter emergencial com 48 horas.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

Art. 14 – As atas das reuniões deverão ser redigidas pela Secretária do Conselho, e assinadas pela Presidenta/coordenação com as demais conselheiras, de forma a retratar as decisões tomadas e aprovadas pelo Pleno do Conselho, bem como os requerimentos de registro formulados por qualquer conselheira.

Art. 15 - A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- I - Requerimentos de urgência;
- II - Propostas de resoluções objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pela proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- III - Resoluções aprovadas e não publicadas com a respectiva emenda e justificativa;
- IV - Propostas de resoluções;
- V - Propostas de moções;
- VI – Propostas de nota pública.

Parágrafo Único - Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do plenário, em contrário.

Art. 16 - O Conselho manifestar-se-á por meio de:

- I - Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;
- II - Moção - quando se tratar de manifestação, dirigida ao Poder Público, à sociedade em geral, a autoridades e /ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
- III - Nota Pública - quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

§1º As Resoluções, Moções e Notas Públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§2º As propostas de resolução, previamente à deliberação do Conselho, deverão ser analisadas e aprovadas pelas competentes comissões de trabalhos, bem como verificada a sua compatibilidade com a legislação em vigor.

Art. 17 - As deliberações das matérias em Plenário deverão obedecer à seguinte sequência:

- I - A Presidenta apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à relatora da matéria;
- II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheira manifestar-se a respeito;
- III - Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único - A manifestação de que trata o Inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por conselheira, que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 3 minutos.

Art. 18 - O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da ordem do dia, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

I- O requerimento de urgência poderá ser utilizado em duas circunstâncias:

- a) Antes da sessão, encaminhado à Secretaria do Conselho, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência
- b) Durante a sessão, excepcionalmente, podendo o Pleno dispensar o prazo estabelecido na alínea anterior.

II- O requerimento de urgência poderá ser acolhido a critério do Pleno, por maioria simples.

III- A matéria cujo regime de urgência tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 19 - As Resoluções, Moções e Notas Públicas aprovadas pelo Pleno, assinadas pela presidenta/coordenação, serão publicadas no Diário Oficial do Município ou outro jornal de grande veiculação no município no prazo máximo de quarenta dias, podendo ser divulgadas por intermédio da página na internet da prefeitura.

Parágrafo Único – A Coordenação poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO E DAS COMISSÕES DE TRABALHO

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 20 - À Coordenação incumbe:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Pleno, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II - Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
- III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;
- IV - Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
- V - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
- VI - Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
- VII - Designar e dar posse às integrantes do Conselho;
- VIII - Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- IX - Assinar os Termos de Posse das integrantes do Conselho;
- X - Encaminhar ao secretário as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo e;
- XI- Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 21- Às Conselheiras compete:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Debater as matérias em discussão;
- III - Requerer informações, providências e esclarecimentos das pautas e conteúdos apreciados às comissões de trabalho e à Presidência, e a quaisquer órgãos que compõem a Administração Pública Municipal;
- IV - Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

- V - Participar das comissões de trabalho com direito a voz e voto, quando integrantes das mesmas;
- VI - Propor matéria à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;
- VII - Propor questão de ordem nas sessões plenárias;
- VIII - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
- IX - Representar o Conselho em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Pleno do Conselho, por escrito, os detalhes desta representação.
- X - Propor e deliberar as políticas de direitos para as mulheres no Município.

Art. 22 - À Secretaria Executiva do Conselho incumbe:

- I- Informar o Pleno sobre o cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês;
- II- Submeter o relatório de atividades à Presidenta do Conselho;
- III- Remeter matérias às comissões de trabalho;
- IV- Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;
- V- Prestar esclarecimentos solicitados pelas conselheiras;
- VI- Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Pleno;
- VII- Adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
- VIII- Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês;
- IX- Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidenta do Conselho;
- X- Prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Cortês;
- XI- Instruir os expedientes provenientes do Conselho Estadual e do Conselho Nacional;
- XII- Elaborar a pauta das reuniões do Conselho e redigir suas atas;
- XIII - Prestar apoio administrativo às comissões de trabalho;

SEÇÃO II DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 23 - O Pleno poderá, para atendimento da necessidade de maior esclarecimento, analisar, estudar e apresentar proposta de uma determinada matéria de sua competência e criar comissões de trabalho.

§1º As comissões de trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento de seus trabalhos estabelecidos pelo Pleno, no ato de sua criação.

§2º O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério do Pleno, quando for o caso, mediante justificativa de sua coordenadora.

Art. 24 - As componentes das comissões de trabalho poderão ser escolhidas entre as conselheiras, especialistas e pessoas e/ou entidades afeitas à matéria em discussão.

Art. 25 - A coordenadora da comissão de trabalho será escolhida entre suas componentes.

Art. 26 - A comissão de trabalho reunir-se-á em sessão pública.

Art. 27 - A coordenadora da comissão de trabalho deverá designar, na primeira reunião, uma relatora que será a responsável pelo relatório final, assinado pela coordenadora.

CAPÍTULO V DA PERDA DE MANDATO

Art. 28 - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Políticas para Mulheres perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
- II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 29 - A conselheira que deixar de comparecer a reunião deverá justificar por escrito ou meio digital, ou por intermédio de outra conselheira, na mesma reunião, ou dirigir-se à Secretária Executiva, por escrito para o mesmo fim, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a realização da reunião.

Art. 30 - Perderá o mandato a conselheira que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, por escrito e anterior à reunião, num prazo de 24 horas;

III – Apresentar renúncia ao Pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções ou falta de decoro no exercício de suas atribuições;

V – For condenada em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º A segunda ausência deverá ser comunicada pela secretaria à conselheira e às suplentes alertando-as das penalidades regimentais.

§2º Em caso de perda do mandato da conselheira, a deliberação do Conselho deverá ser mediante 2/3 (dois terços) de suas integrantes.

Art. 31 - Em casos de renúncia, impedimento ou falta das integrantes do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, as vacâncias serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Parágrafo único. Em qualquer caso de vacância, a integrante suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do seu antecessor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 33 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Coordenação, ouvido o Pleno.

Art. 34 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Cortês, 08 de outubro de 2026.

Assinaturas das Conselheiras:

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8A467FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Cumaru relativas ao exercício de 2023, com fundamento no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco no **Processo TC Nº 24100519-0**.

ART. 1º - FICA APROVADO O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC Nº 24100519-0, APROVANDO-SE COM RESSALVAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITA MARIANA MENDES DE MEDEIROS.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU.

CUMARU, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS.
Presidente

JOSÉ CANÍZIO GONÇALVES DE LIMA NETO
1º Secretário

GILVAN DA SILVA BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:

Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:8AE2E03B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 93 , DE 12 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.700,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 800.700,18

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
48 13.392.0005.2323.0000 Implementação da Política Nac Aldir Blanc de Fomento a Cultu 33.400,18
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 719 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
719 000 Implementação da Política Nacional Aldir

69 27.812.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 11.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

92 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

139 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

105 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 111.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

109 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
112 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
167 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
193 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
261 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Políticas para a Mulhe 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

265 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Políticas para a Mulhe 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
391 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

393 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
434 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
571 08.244.0026.1108.0000 Desapropriação e Aquisição de Terrenos 24.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

649 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
776 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

808 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
19 13.392.0005.1210.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 719 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
719 000 Implementação da Política Nacional Aldir

46 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 701 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
47 13.392.0005.2323.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 33.400,18
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 719 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
719 000 Implementação da Política Nacional Aldir

50 13.392.0005.2323.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 70.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 719 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
719 000 Implementação da Política Nacional Aldir

76 27.812.0005.2305.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
79 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

87 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -41.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

89 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -30.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

99 04.782.0009.1073.0000 Transporte -71.300,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

101 04.782.0009.1073.0000 Transporte -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

126 20.306.0006.1059.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
133 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

144 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI - 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
191 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
255 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

263 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -2.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
384 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

443 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
661 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
720 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

731 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

793 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

795 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

822 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

823 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

826 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

827 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
828 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

829 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

936 12.365.0004.2341.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

971 12.365.0004.2342.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

977 12.365.0004.2342.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-800.700,18

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 12 de OUTUBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:EC3BFF94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PL Nº 107/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.605.473,57. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/10/2026 as 12h00min até o dia 06/11/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 06/11/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 06/11/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 22 de Outubro de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS

Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:84D990F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 CONTRATO
Nº 268/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: a empresa LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.079.143/0001-18. Valor total: R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7927E6D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 CONTRATO
Nº 270/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.055.703/0001-18. **Valor total:** R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DA21A261

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 105/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
014/2025. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), perfazendo o valor total de R\$ 7.476,41 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme justificativa da secretaria competente. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 17 de julho de 2026, encerrando-se no dia 14 de setembro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renata Laize da Silva
Código Identificador:27B633DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PL Nº 106/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$369.613,10. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 23/10/2026 às 12h00min até o dia 06/11/2026 às 07h59min.

Abertura das Propostas: 06/11/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 06/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 22 de Outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3E86962F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 00027/2026. PRG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026.

Processo Nº: 00027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. **Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores tipo passeio, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE - FME. Valor: R\$267.748,80. **Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 12 de novembro de 2026 às 10:00h.** **Início da fase de lances:** Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 22/10/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B29E43A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
 AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Licitatório Nº 076/2026 – Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias do Município de Ferreiros-PE, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.412.550,20 (um milhão quatrocentos e doze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)**. Recebimento das propostas no dia 23 de outubro de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de novembro de 2026 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 09 de novembro de 2026 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco

Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F847B53A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1.359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Flores-PE, o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado à Violência contra as Mulheres e ao Feminicídio, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência de gênero.

§ 2º O Plano terá caráter transversal e intersetorial, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos do Plano:

- I - prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
- II - fortalecer e ampliar a rede municipal de proteção e atendimento, consolidando o Programa "Rede de Proteção da Mulher", instituído pela Lei Municipal nº 1.352, de 18 de maio de 2026, como seu principal instrumento de articulação;
- III - promover a integração intersetorial das políticas públicas de saúde, assistência social, educação, segurança e justiça;
- IV - assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres, promovendo sua autonomia econômica e social;
- V - reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.

Art. 3º O Plano observará os seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - igualdade de gênero e não discriminação;
- III - interseccionalidade, considerando os diferentes marcadores sociais como raça, etnia, idade, orientação sexual e deficiência;
- IV - transversalidade das políticas públicas;
- V - prevenção da violência e promoção de uma cultura de paz;
- VI - participação e controle social.

Art. 4º Constituem diretrizes do Plano:

- I - articulação interinstitucional permanente;
- II - territorialização das ações, com atenção às especificidades da zona urbana e rural;
- III - fortalecimento dos serviços especializados e da rede de atendimento;
- IV - formação continuada dos profissionais da rede;
- V - promoção da autonomia econômica e da inclusão produtiva das mulheres;
- VI - produção, sistematização e qualificação de dados sobre a violência de gênero no município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 5º O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 02 (dois) anos, ou sempre que necessário.

Art. 6º A coordenação geral do Plano caberá à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 7º Fica designada a estrutura de governança do Programa "Rede de Proteção da Mulher", conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.352/2026, como a instância intersetorial de governança e acompanhamento deste Plano, garantindo a integração entre o planejamento estratégico e a execução operacional.

Parágrafo único. Compete a esta instância, além das atribuições já previstas na Lei nº 1.352/2026:

- I - acompanhar a execução das metas do Plano;
- II - propor ajustes e aperfeiçoamentos nas políticas públicas;
- III - consolidar dados e relatórios para subsidiar as revisões do Plano;
- IV - promover a articulação contínua entre os órgãos que a compõem.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, FINANCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O Plano será objeto de monitoramento contínuo, e o Poder Executivo publicará relatórios anuais de execução, que deverão conter, no mínimo, a evolução das metas, os indicadores de desempenho e a execução orçamentária.

Art. 9º A execução do Plano deverá estar alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser financiadas por recursos próprios, transferências intergovernamentais, convênios e emendas parlamentares.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará o detalhamento do Plano Municipal de Metas, com seu diagnóstico, eixos, ações e indicadores, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:534C51DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1.360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE FLORES – PERNAMBUCO, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Flores, com vigência de 10 (dez) anos, a partir de 2026, como o marco legal e o principal instrumento de planejamento das políticas públicas municipais para a primeira infância.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange desde a gestação até os 06 (seis) anos completos de idade, ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º O detalhamento do PMPI, contendo o diagnóstico, as metas, os prazos, os indicadores e os recursos, será instituído e aprovado por Decreto do Poder Executivo, observadas as diretrizes e a estrutura fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º O PMPI rege-se pelos seguintes princípios:

- I – prioridade absoluta à criança na alocação de recursos públicos e na formulação de políticas, conforme o art. 227 da Constituição Federal;
- II – proteção integral e desenvolvimento pleno da criança como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
- III – intersetorialidade na articulação das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente e direitos humanos;
- IV – fortalecimento da convivência familiar e comunitária, com preferência à permanência da criança em seu ambiente familiar e, excepcionalmente, em família acolhedora;
- V – equidade, inclusão e respeito à diversidade, combatendo todas as formas de discriminação.

Art. 5º São objetivos do PMPI:

- I – garantir o acesso universal e com qualidade a bens e serviços nas áreas da saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, lazer e segurança;
- II – reduzir as vulnerabilidades e os riscos que afetam o desenvolvimento integral na primeira infância;
- III – promover a parentalidade positiva e o fortalecimento de vínculos afetivos;
- IV – prevenir todas as formas de violência, negligência, exploração e maus-tratos contra crianças;
- V – assegurar a participação da sociedade civil, das famílias e dos conselhos de direitos no ciclo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO PLANO

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância, a ser instituído por Decreto, deverá ser estruturado, no mínimo, a partir dos seguintes eixos estratégicos:

- I – Direito à Saúde e Nutrição;
- II – Direito à Educação Infantil;
- III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Direito ao Brincar, à Cultura e ao Lazer;
- V – Direito à Proteção contra Violências;
- VI – Direito à Inclusão e Diversidade.

Parágrafo único. Para cada eixo estratégico, o Plano deverá definir as ações, as metas, os indicadores de monitoramento, os órgãos responsáveis, os prazos de execução e a estimativa de recursos.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, órgão de caráter permanente, deliberativo e articulador, responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do PMPI.

Art. 8º O Comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Representantes da sociedade civil com atuação na área da infância.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida de forma rotativa entre as Secretarias de Educação, Saúde e Bem-Estar Social, para reforçar o compromisso intersetorial.

§ 2º A organização e o funcionamento do Comitê serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor:

- I – coordenar a elaboração do diagnóstico e a formulação do Plano a ser instituído por Decreto;
- II – coordenar a execução das ações previstas no PMPI, promovendo a articulação permanente entre as secretarias municipais;
- III – monitorar o cumprimento das metas e o alcance dos indicadores, propondo os ajustes necessários;
- IV – elaborar e publicar relatórios anuais de acompanhamento dos resultados do Plano;
- V – promover a revisão do Plano a cada 02 (dois) anos, com ampla participação social;
- VI – articular a compatibilização das ações do PMPI com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município (PPA, LDO e LOA).

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O PMPI será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, sob a coordenação do Comitê Gestor e com o controle social do CMDCA.

Art. 11. A avaliação do Plano considerará, entre outros:

- I – os indicadores de impacto e de resultado definidos no Decreto que o instituir;
- II – os relatórios de gestão das secretarias envolvidas;
- III – as deliberações e recomendações dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar;
- IV – a realização de audiências públicas e consultas à sociedade.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do PMPI correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias executoras, consignadas anualmente no orçamento municipal.

§ 1º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão contemplar, de forma obrigatória, as metas e prioridades do PMPI, assegurando os recursos necessários para sua execução.

§ 2º O Poder Executivo poderá buscar, para o financiamento das ações do Plano:

- I – transferências dos governos Federal e Estadual;

II – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com as deliberações do CMDCA;

III – convênios, parcerias e doações de fontes nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo, por meio do Comitê Gestor, deverá realizar um diagnóstico completo da situação da primeira infância no Município como subsídio para a elaboração do Decreto de que trata o Art. 3º.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, instituindo o Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:F5568112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES – PE AVISO DE CHAMAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026. Objeto: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, **pelo prazo de até 10 (dez anos)**, podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a PE 320 – localizado na principal via de acesso da cidade de Flores/PE, (sentido Serra Talhada, Carnaíba), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas. **Recebimento dos interessados no prédio da prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, centro, Flores/PE, a partir do dia 23/10/2026 das 07:00 às 15:00 horas.** Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe.contratos@hortmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 22/10/2026.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F63A83D9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

1º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 025/2025; Processo de Contratação nº 024/2025; Dispensa de Licitação nº 020/2025; Contratada: CFPINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.133.585/0001-71; Objeto: a

prorrogação de prazo e reajuste de valor aplicado o índice IPCA, conforme cláusula 9ª do Contrato nº 025/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo a que se refere. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023. **Valor do Aditivo: R\$ 16.616,76** (Dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). **Vigência contratual:** 15/10/2026 a 14/10/2027. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 06/10/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:ED9C8756

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026; Processo de Contratação nº 004/2026;
Dispensa de Licitação nº 003/2026; Contratada: FALCON STELAR GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ nº 36.967.218/0001-67,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, com quartos individuais, café da manhã, climatização e serviços de quarto, destinados a estadia de palestrantes e convidados que participarão dos eventos acadêmicos promovidos pelas coordenações dos cursos, bem como dos eventos institucionais promovidos por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, assim como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023. **Valor do Contrato:** R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência contratual: 11/03/2026 a 10/03/2027.

Garanhuns/PE, 20/10/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:2DF12EEA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 021/2025

Origem: Edital CESP A nº 008/2025

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público consistente em ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/07/2025
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/10/2025
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/02/2026
Data do Terceiro Termo Aditivo: 31/07/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 021/2025) fim de ajustar a titulação acadêmica e a respectiva contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Itallo Marques de Santana

CPF: ***878.264***

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 301, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE.

Valor mensal: R\$ 1.893,12 (Um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)**Vigência do Contrato:** 30/07/2025 a 30/12/2026.**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação

Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:02D68AFC**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0454/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.****EMENTA** – Dispensa servidor, a pedido, de Função de Confiança, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensa, a pedido, **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, Professor efetivo, da Função de Confiança Autárquica de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:91159AA4**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0455/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.****EMENTA** – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, servidor efetivo desta Autarquia, solicitou prorrogação da sua licença parcial com vencimentos para qualificação profissional, em razão da continuidade de seus estudos no curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo - PPGIC na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único, Artigo 10 do Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que dispõe sobre o quantitativo de afastamentos por curso, sendo dois afastamentos anuais para Mestrado e um afastamento anual para Doutorado, cada quantitativo sendo por área (Direito, Engenharia e Administração);

CONSIDERANDO, que o requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, autorizando a concessão da continuidade da licença solicitada.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial, com vencimentos, do Professor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 10 de agosto de 2026, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:425FD9C3**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0456/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.****EMENTA** – Concede licença para trato de interesse particular a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o servidor **Gustavo de Lira Santos, mat. 174-4**, Professor, solicitou licença para trato de interesse particular pelo período de 15 (quinze) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO, que o requerimento do servidor foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, com deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor **Gustavo de Lira Santos, mat. 174-4**, Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:74D9DC30

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas aplicáveis.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de papel higiênico e toalha de papel, visando suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT) e da Guarda Municipal, enquanto não for deflagrado o processo licitatório definitivo para a consolidação das contratações do PCA 2026.

A contratada será a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, estabelecida na rua Dr. Othoniel Gueiros, nº 490-Lote 02 quadra A, BAIRRO: Novo Heliópolis, CEP-55.297-570-Garanhuns/PE., pelo valor global de R\$ 1.054,40 (um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Emita-se a nota de empenho, bem como proceda-se às demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 22 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:BF08C735

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 020/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE para assumir, de forma interina e por tempo determinado, o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especificamente em seu Art. 132 que estabelece que “em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Adriana de Castro Bezerra** estará em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **10/11/2026 a 09/12/2026**;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Stoni Costa de Albuquerque**, diplomado 1º Suplente, não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Rodrigo Lucas Alves da Silva**, diplomado 2º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Fernando Monteiro de Sobral**, diplomado 3º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **André Jorge da Silva**, diplomado 4º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Ana Paula Barbosa Gomes** foi diplomada como 5º Suplente, conforme ordem de classificação no Processo de Escolha para a Gestão 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 5º Suplente, **Ana Paula Barbosa Gomes** para assumir de forma interina, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição o Conselheiro Tutelar **Adriana de Castro Bezerra**, durante o período de suas férias.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar interino **Ana Paula Barbosa Gomes** exercerá suas atividades no período de **10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026 (30 dias)**, devendo ser oficiado o órgão municipal competente para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7C48E73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1550/2026-GP

“Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 1011/2026 -GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), BERNARDO JOSÉ TORRES BARBOSA, Inscrição nº 0178506, Colocação 13º, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o Art. 29 da Lei nº 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7FF850F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1582/2026-GP

“Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de Gestor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de GESTOR ESCOLAR, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei Municipal 5.428, de 24 de dezembro de 2025, com vigência retroativa a 01 de junho de 2026.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
24.848	LIGIVANIA DE BARROS BARBOZA	16%	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8434E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1583/2026-GP

“Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei Municipal 5.428, de 24 de dezembro de 2025, com vigência retroativa a 01 de junho de 2026.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
8.126	ANA PAULA OLIVEIRA SOARES	16%	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F9E1F22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1584/2026-GP

“Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de Secretário Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de SECRETÁRIO ESCOLAR, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei Municipal 5.428, de 24 de dezembro de 2025, com vigência retroativa a 01 de junho de 2026.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
11.593	ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE	6%	11%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8BCE25DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1585/2026-GP**

“Dispõe sobre atualização de percentual de gratificação de Coordenador Administrativo Financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATUALIZAR O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal 5.428, de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

MATRÍCULA	NOME	% ANTERIOR	% ATUAL
11.846	AMANDA RICARDO CAMARA AMORIM	6%	11%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EF092585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1587/2026-GP**

“Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no Processo nº 0001264-33.2026.8.17.2640, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI - BRAILISTA**, matrícula nº **10.949**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-04A**, para a **GMI-04C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33 com Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5AAC7CD4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à prestação de serviço especializado de fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/10/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/10/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F55B963E

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DESPACHO**

Processo Administrativo nº 001/2026

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social de Garanhuns e o prestador 56.975.331 BRUNO VERAS CAVALCANTI FARIAS, tendo como objeto a **prestação de serviços de audiovisual e produção de vídeos, incluindo o serviço de motion designer**, indispensáveis à realização das apresentações artísticas ocorridas durante o **34º Festival de Inverno de Garanhuns**.

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor indicado e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2026

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:E23F4FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensão contratação de empresas (s) para **locação de impressora multifuncional colorida para impressão de exames e imagens médicas, com suporte DICOM, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, toners, suprimentos e papel, software de gerenciamento, instalação e treinamento**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:774E673C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensão contratação de empresas (s) para **prestação de serviço de contratação de caminhão para serviços de limpeza a sucção de fossas sépticas com capacidade de 8m³** para atender as necessidades da secretaria de saúde de Garanhuns. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:EA8FBC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2026-SECP/FMS**

À EMPRESA
YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 064/2026-SECP/FMS

Sr. Helder Yuri Lopes Sarino – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no CONTRATO Nº 064/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de

Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, referente as Ordens de Fornecimento nº 029/2026 e 030/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela no dia 29 de setembro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, yumedltda@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, alínea “e”, do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento findaram-se no dia 31 de julho de 2026 (13/10/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento em mora, conforme planilha anexa, referente ao Contrato nº 064/2026-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:FBE177AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS
IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 9, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Regulamenta os procedimentos para inscrição, registro e renovação anual de entidades e programas de atendimento à pessoa idosa perante o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Glória do Goitá/PE, institui a Declaração de Registro Regular, prevê infrações e penalidades, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.247/2019, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, que sujeita as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, observados requisitos de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Federal nº 10.741/2003, que tratam da fiscalização, das infrações administrativas e das penalidades aplicáveis às entidades de atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei da Desburocratização), a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital) e a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO REGISTRO, DA SOLICITAÇÃO E DO PROTOCOLO

Art. 1º O procedimento de inscrição, registro ou renovação de entidade, bem como de seus programas de atendimento à pessoa idosa no Município de Glória do Goitá/PE, compreenderá o cadastramento da entidade, o preenchimento da solicitação de inscrição ou registro e a apresentação da documentação exigida nesta Resolução.

§ 1º Na modalidade eletrônica, a entidade deverá:

I - realizar seu cadastro no sistema informatizado oficial;

II - preencher os dados cadastrais e as informações necessárias à identificação da entidade, de seu representante legal, de sua diretoria, de sua sede e dos programas ou atividades de atendimento à pessoa idosa;

III - formalizar, por meio do próprio sistema, a solicitação de inscrição ou registro perante o Conselho;

IV - anexar os documentos exigidos nesta Resolução em formato digital legível; e

V - concluir o protocolo eletrônico da solicitação, recebendo o respectivo comprovante ou número de protocolo.

§ 2º Na modalidade física, a entidade deverá preencher o formulário ou requerimento próprio disponibilizado pelo Conselho, assiná-lo por meio de seu representante legal ou dirigente e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida, para fins de protocolo perante a Secretaria Executiva do CMDI.

§ 3º A realização do cadastro eletrônico e a formalização da solicitação equivalem à apresentação do requerimento previsto no procedimento físico.

§ 4º Quando a legislação exigir assinatura do representante legal, a manifestação poderá ser realizada por assinatura eletrônica admitida pelo Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Na modalidade eletrônica, os documentos serão apresentados em arquivos digitais legíveis, preferencialmente em formato PDF, por intermédio do sistema informatizado oficial ou de canal institucional designado.

Parágrafo único. Alternativamente ao sistema oficial, a inscrição poderá ser encaminhada por meio de correio eletrônico (e-mail), utilizando-se o endereço eletrônico formalmente indicado e divulgado pela Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 3º Na modalidade física, os autos serão protocolados perante a Secretaria Executiva do Conselho durante o horário de expediente.

§ 1º Fica dispensada a exigência de autenticação cartorial das cópias dos documentos entregues ao Conselho, bem como o reconhecimento de firma nas assinaturas apostas em requerimentos e declarações dirigidos a este órgão, observados os procedimentos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 2º A dispensa prevista no § 1º refere-se às formalidades de autenticação de cópias e de reconhecimento de firma perante o Conselho, não afastando as formalidades próprias de atos cuja validade dependa de registro ou de outra exigência legal específica.

Art. 4º A análise das solicitações de inscrição e documentações caberá à Secretaria Executiva do Conselho, com a devida avaliação e deliberação das comissões competentes do CMDI, devendo a decisão ocorrer nos prazos de:

I - até 15 (quinze) dias úteis, quando formalizado por meio eletrônico (sistema oficial ou e-mail);

II - até 30 (trinta) dias úteis, quando formalizado por meio físico.

§ 1º O Conselho poderá, caso haja necessidade e a seu exclusivo critério, realizar diligências e visita técnica de inspeção *in loco* nas instalações da entidade para subsidiar a avaliação do processo de inscrição ou renovação.

§ 2º Detectada falta, inconsistência ou insuficiência de documento ou informação necessária à instrução do processo, a entidade será formalmente notificada para correção ou complementação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ficando suspensa a contagem do prazo de análise enquanto perdurar a pendência.

§ 3º O não atendimento da notificação prevista no § 2º no prazo assinalado ensejará o indeferimento e o consequente arquivamento da solicitação.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º A solicitação de inscrição, registro ou renovação deverá ser instruída com as seguintes informações e documentos atualizados:

I - DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE:

a) Dados cadastrais da entidade, de sua sede e dos programas ou atividades de atendimento à pessoa idosa;

b) Estatuto Social ou ato constitutivo devidamente registrado em cartório competente;

c) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

d) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Plano de Trabalho institucional, contendo a descrição das atividades, público atendido, capacidade de atendimento e metodologia empregada;

f) Comprovante de endereço da entidade ou da unidade em que são desenvolvidas as atividades de atendimento.

g) Alvará de Licença e Funcionamento ou licença equivalente expedida pelo Município de Glória do Goitá/PE;

II - DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE):

a) Cópia do documento oficial de identificação civil com foto (RG, CNH ou documento de identidade profissional expedido por órgão legalmente autorizado) do Presidente ou Representante Legal;

b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CPF do Presidente ou Representante Legal;

c) Comprovante de residência atualizado do Presidente ou Representante Legal.

III - LICENÇAS, ALVARÁS E REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Licença ou documento equivalente expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível em razão da natureza da atividade ou do regime de atendimento;

b) Documento comprobatório de regularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (AVCB, CLCB, Atestado de Regularidade ou equivalente);

c) Relação nominal da equipe técnica e colaboradores, acompanhada das respectivas comprovações de habilitação profissional, quando exigidas pela legislação ou pelas normas específicas do serviço.

IV - CERTIDÕES NEGATIVAS E REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Glória do Goitá/PE;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Certidão Cível – Para fins de Licitação – 2º Grau, emitida via site do Tribunal do Estado (Anteriormente conhecida como Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que era expedida pelo distribuidor do fórum da comarca da sede da entidade);

g) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação Eleitoral do Representante Legal da entidade, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 6º Os documentos e certidões elencados nos incisos III e IV do art. 5º desta Resolução serão exigidos exclusivamente para as entidades que pretendam celebrar parcerias com a Administração Pública ou concorrer ao recebimento de verbas públicas de qualquer natureza, inclusive as decorrentes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. As entidades que possuem a inscrição ou renovação regularizada sem a apresentação dos documentos de que trata o *caput* deverão protocolá-los complementarmente perante o CMDI como condição prévia e obrigatória à formalização de qualquer termo de parceria ou repasse financeiro.

CAPÍTULO III – DA RENOVAÇÃO ANUAL E DA DECLARAÇÃO DE REGISTRO REGULAR

Art. 7º A inscrição e o registro concedidos às entidades e programas perante o CMDI terão validade anual, devendo a atualização e a renovação de documentos ocorrer improrrogavelmente até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 1º A entidade deverá protocolar a documentação atualizada descrita no art. 5º desta Resolução no período regulamentar de renovação que antecede a data limite fixada no *caput*.

§ 2º O CMDI promoverá ampla divulgação do período de renovação anual mediante a publicação e veiculação de campanhas informativas e materiais digitais (*cards*) em suas redes sociais e canais oficiais, reforçando a data limite de 30 de abril e orientando as instituições sobre os procedimentos necessários.

§ 3º A ausência de apresentação dos documentos para renovação até o dia 30 de abril acarretará a irregularidade do cadastro da entidade perante o Conselho, sujeitando-a às sanções cabíveis, ressalvando o disposto no § 4º.

§ 4º As entidades e programas cujo registro inicial tenha sido deferido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data-limite prevista no *caput* ficam dispensados da renovação anual no exercício imediatamente subsequente, devendo apresentar a documentação atualizada até 30 de abril do exercício seguinte.

Art. 8º A comprovação de regularidade do registro da entidade ou programa perante o Conselho será atestada por meio da Declaração de Registro Regular, cuja validade fica vinculada ao ciclo anual de renovação previsto no art. 7º.

§ 1º A expedição dar-se-á preferencialmente de forma automatizada pelo sistema eletrônico oficial do Conselho, provida de código verificador de autenticidade, ou emitida pela Secretaria Executiva.

§ 2º A instituição poderá emitir nova Declaração de Registro Regular a qualquer momento, desde que seus dados cadastrais e documentos estejam válidos e atualizados e não haja determinação de suspensão ou cancelamento de registro.

CAPÍTULO IV – DO DEVER DE NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Art. 9º A entidade inscrita fica obrigada a comunicar ao CMDI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua efetivação, qualquer alteração referente a:

I - alteração na composição da Diretoria ou mudança do Presidente/Representante Legal;

II - reformulação do Estatuto Social ou ato constitutivo;

III - mudança do endereço da sede ou do local de prestação dos serviços;

IV - modificação substancial do Plano de Trabalho, capacidade de atendimento, ou suspensão/encerramento das atividades.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 10. Constituem infrações administrativas sujeitas ao cancelamento do registro ou à suspensão das atividades da entidade perante o CMDI, nos termos previstos nos artigos 48, 50, 52, 53, 54 e 55 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa):

I - deixar de cumprir os requisitos adequados de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações;

II - descumprir os direitos assegurados às pessoas idosas e as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal;

III - funcionar sem as devidas licenças sanitárias ou alvarás atualizados, quando exigíveis nos termos do art. 6º, ou com o registro no CMDI expirado sem o devido requerimento de renovação até o prazo fixado no art. 7º;

IV - prestar informações falsas ou apresentar documentos adulterados a este Conselho;

V - dificultar, obstar ou recusar as ações de fiscalização e inspeção promovidas pelo CMDI, pela Vigilância Sanitária, pelo Ministério Público ou demais órgãos fiscalizadores.

Art. 11. A aplicação de penalidade de cancelamento ou suspensão do registro da entidade será deliberada pelo Plenário do CMDI, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação imediata dos fatos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e aos órgãos competentes para adoção das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá/PE.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 21 de outubro de 2026.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos Glória do Goitá/PE — CMDI

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:AD2044C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Processo Administrativo Nº 020/2026.

O Secretário Municipal de Educação e Inovação ratifica a contratação direta por dispensa de licitação.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva destinados à recuperação, correção, estabilização e mitigação dos danos ocasionados ou significativamente agravados pelas intensas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Goiana/PE.

Contratada: LIMPAX AG LTDA, CNPJ nº 67.755.442/0001-19.

Valor Global: R\$ 2.821.898,45 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Goiana/PE, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JÚNIOR -

Secretário Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:046ED128

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2023

Modalidade: Contrato Administrativo nº449/2023.

Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.

Contratada: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09.

Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato nº 449/2023, que tem como objetivo Construção de uma unidade educacional com 12 salas de aula e uma quadra poliesportiva na comunidade de Cocotas, distrito Ponta de Pedras, Goiana-PE, conforme Nota Técnica 033/2026 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Valor: \$403.733,42 (Quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Charlan Rodrigues Arruda

Início da vigência: 22 de Julho de 2026

Validade Final do contrato: 19 de Setembro de 2026.

Goiana, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:

Gabriel Guilherme Guerra da Silva

Código Identificador:03821EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº423/2025

AVISO DE ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº423/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 436/2025 – PROCESSO Nº 468/2025

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE

PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 4207 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9DCD95C7

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº413/2025 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº436/2025 – PROCESSO Nº468/2025.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº423/2025 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº436/2025 – PROCESSO Nº468/2025.

Fiscal: Edwin Frade Vidal – Matrícula nº625008322

GUILHERME MOTA GOMES

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Goiana 22 de outubro de 2026.

Publicado por:

Gildo Ribeiro Dos Santos Filho

Código Identificador:EA5C8E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026 . REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PENSO
DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E
UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
DE GRANITO/PE

Processo Nº: 084/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PENSO DESCARTAVEIS, INJETAVEIS E ODONTOLOGICO E UTENSILIOS MEDICOS/HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Valor: R\$664.639,26. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 06 de Novembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 21/10/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.

Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:347F7DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 041 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 041 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 20 de outubro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Mikaelly Ramos Barros

Código Identificador:DAFCDD5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026

EMENTA: Estabelece Período para vistoria dos veículos utilizados no serviço de MOTOTÁXI do Município de Gravatá – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 3.579/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3.579/2012, convoca-se a realização da vistoria veicular periódica das motocicletas utilizadas no serviço de mototáxi no município. A vistoria tem como objetivo verificar os itens obrigatórios, a documentação veicular e a dos condutores, para a emissão do Certificado de Permissão referente ao exercício de 2026 do serviço de mototáxi no município.

Art. 2º - A vistoria obrigatória será realizada na sede do Departamento Municipal Gravataense de Trânsito e Transporte (DMGTTRANS), situado na Av. Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Alpes Suíços, Gravatá - Pernambuco. Após a verificação dos itens previstos neste decreto e das diretrizes estabelecidas pela Lei, será fornecido o Selo de Inspeccionado 2026.

Art. 3º - Os Permissionários deverão apresentar, no ato da vistoria, a documentação obrigatória em original e fotocópia, conforme segue:

- a - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
- b - Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV);**
- c - Comprovante de residência, com expedição máxima de três meses anteriores à data da realização da vistoria;**
- d - Certidão Negativa de Débitos de Permissionário do Transporte;**

e - Certidões Negativas Criminais da Esfera Federal e Estadual.

Art. 4º - Os itens veiculares obrigatórios para a vistoria incluem aqueles determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Lei Municipal nº 3.579/2012. Durante o processo de vistoria, serão

observados os seguintes itens veiculares, e equipamentos de segurança de uso pessoal:

a - Colete de segurança na cor preta, com alças de segurança para o passageiro, dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos do anexo II da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN, e camisa de manga longa de cor verde;

b - Capacete de segurança na cor vermelha, com inscrição “TÁXI”, além do número de cadastro, e faixa refletiva com letras na cor branca;

c - Registro veicular na Categoria Aluguel, de propriedade do permissionário, ou de arrendamento mercantil, desde que seja o arrendatário;

d - Motocicleta em qualquer cor, com no mínimo 125 cilindradas e máximo de 250 cilindradas, e com ano de fabricação não superior a cinco anos, considerando-se como referência o ano da vistoria;

e - Dispositivo de proteção para pernas e motor do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Resolução nº 943/2022 do CONTRAN;

f - Dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme anexo I, da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN;

g - Alças metálicas, traseira e laterais;

h - Cano de descarga com material isolante na lateral;

i - Identificador do tipo de serviço prestado com os dizeres “TÁXI GRAVATÁ”, além do número de inscrição nas laterais do veículo e faixa refletiva nas laterais do tanque nas cores amarela e preta;

j - Suporte para capacetes;

k - Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, e Resoluções do CONTRAN, completamente funcionais e dentro dos padrões regulamentares estabelecidos.

Art. 5º - A vistoria será realizada no período de 09 a 13 de novembro e 23 a 27 de novembro, das 8h às 12h, com uma quantidade máxima 40 atendimentos diários, por ordem de chegada.

Art. 6º - Eventuais dúvidas ou omissões decorrentes deste Decreto serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.579/2012.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 21 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:975A1DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026**

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº 33, de 01 de agosto de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno situada às margens da BR-232, Km 82,8, neste Município, destinada à implantação de parque de exposições de animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 33, de 01 de agosto de 2001, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com 119.386,90 m² (11,9386 ha), situada às margens da BR-232, Km 82,8, neste Município, destinada à construção de parque de exposição de animais e comercialização de seus derivados;

CONSIDERANDO que, com base no referido decreto, foi ajuizada a Ação de Desapropriação nº 0000099-18.2001.8.17.0670, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá;

CONSIDERANDO que a finalidade pública que motivou a declaração jamais foi executada, não tendo o Município ocupado fisicamente a área, nela realizado obras ou benfeitorias, nem

promovido o registro da transferência do domínio, e que nenhuma indenização foi paga aos expropriados;

CONSIDERANDO que, decorridos mais de vinte e cinco anos, as circunstâncias fáticas, urbanísticas e administrativas existentes à época foram substancialmente alteradas, não mais subsistindo o interesse público na aquisição compulsória do imóvel;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é ato discricionário, passível de revogação por motivo de conveniência e oportunidade enquanto não consumada a desapropriação, e que a desistência da ação expropriatória é admitida enquanto não paga integralmente a indenização e desde que o bem possa ser restituído no estado em que se encontra;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 33, de 01 de agosto de 2001, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno situada às margens da BR-232, Km 82,8, neste Município, com 119.386,90 m² (11,9386 ha), limitando-se ao Norte com a Avenida Cícero Batista de Oliveira (BR-232, Km 82,8), ao Sul com o Rio Ipojuca, ao Leste com a propriedade de Devaldo Virgínio de Farias e ao Oeste com o Condomínio Nossa Senhora de Fátima e o Loteamento Mirante do Vale.

Parágrafo único. Em decorrência da revogação de que trata o caput, cessam todos os efeitos da declaração de utilidade pública, inclusive a declaração de urgência para fins de emissão provisória na posse prevista no art. 5º do decreto revogado.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida de adotar as providências judiciais e administrativas decorrentes deste Decreto, em especial:

I — juntar cópia deste Decreto, devidamente publicado, aos autos da Ação de Desapropriação nº 0000099-18.2001.8.17.0670;

II — requerer a homologação da desistência e do acordo constante da petição conjunta, com a extinção do processo;

III — requerer a restituição ao Município do saldo integral do depósito judicial vinculado àquela ação, com os respectivos rendimentos e atualizações;

IV — requerer o cancelamento de eventuais averbações, prenotações ou registros relativos ao decreto ora revogado ou à referida ação nas matrículas do imóvel.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao recebimento e à contabilização dos valores restituídos ao erário em decorrência do disposto no inciso III do art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 21 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:05A25028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ROSILDA MARIA DA SILVA**, CPF XXX.577.974-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C9A5807B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 516/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LEONARDO GONÇALVES SOARES**, CPF XXX.541.754-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A01DB174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 601/2025

PORTARIA No 601/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GERLANE JACIARA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0A94F20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 602/2025

PORTARIA No 602/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSIMARIA ALVES CARVALHO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D632203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 603/2025

PORTARIA No 603/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
TAIS TENORIO MANSO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1118D2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 604/2025

PORTARIA No 604/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MANOEL DE SOUZA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:312407DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 605/2025

PORTARIA No 605/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
AVILA FEITOSA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CF43A05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 606/2025

PORTARIA No 606/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o

disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LARISSA DE ALMEIDA RAMOS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BF6B4CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 607/2025

PORTARIA No 607/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA JOSELMA FERREIRA VICENTE	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:19F5B806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 608/2025

PORTARIA No 608/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 –

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VANESSA TENORIO DE ALBUQUERQUE	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:A1BB2E64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 609/2025

PORTARIA Nº 609/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Sr. **EDIVALDO NEVES DOS SANTOS**, na função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati (PE), 10 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:972FD7D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 610/2025

PORTARIA Nº 610/2025

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **Decreto Municipal nº 31/2025**, de 16 de outubro de 2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iati (CMDM/IATI), e com fundamento no disposto no Art. 3º, § 1º, do referido decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes cidadãos (ãs) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iati (CMDM/IATI), para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 3º, § 2º do Decreto nº 31/2025, conforme especificado abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a)Secretaria Municipal de Educação:

- Titular:**Marluze Oliveira Ferro Viana**
- Suplente:**Clécio Monteiro Ferreira**

b)Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular:**Adalicia Nunes de Lima Cavalcante**
- Suplente:**Fabiana Tenório de Lima**

c)Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular:**Elder Tenório Souto de Souza**
- Suplente:**Eryka Ramos de Souza**

d)Coordenadoria Municipal da Mulher:

- Titular:**Larissa Sampaio de Melo Freitas**
- Suplente:**Erica Regis de Araujo**

e)Gabinete da Prefeita:

- Titular:**Maria Eduarda Soares Souto da Costa**
- Suplente:**Patrícia Leite da Silva**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Representante de organizações de mulheres:

- Titular:**Marlene Ferreira Cavalcante**
- Suplente:**Rosilene Andrade Bezerra**

b)Representante de movimentos sociais com atuação em defesa dos direitos das mulheres:

- Titular:**Givaneide Souza Barros de Carvalho**
- Suplente:**Cristiane Alves Cabral dos Santos**

c)Representante de entidade religiosa com atuação social:

- Titular:**Eliaquim Salatiel Cavalcante**
- Suplente:**Lorena Maysa Tenorio de Melo**

d)Representante do setor educacional:

- Titular:**Nicole Rodrigues Santos**
- Suplente:**Lucivânia Wisner Monteiro**

e)Representante de associação comunitária:

- Titular:**Roberta Luana do Nascimento Lins**
- Suplente:**Valeria Araujo Santos**

Art. 2ºFica designada, para os fins do Art. 4º do Decreto nº 31/2025, a conselheira**Eryka Ramos de Souza**para exercer o cargo de**Presidentedo Conselho**, e a conselheira**Larissa Sampaio de Melo Freitas**para exercer o cargo de**Vice-Presidente**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:D7257B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 611/2025

PORTARIA No 611/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ALBENIA VALERIA DE ARAUJO SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 20 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A8577DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 612/2025

PORTARIA No 612/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA CLARA ALVES DE ALMEIDA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 20 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3C656B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 100/2026

Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5892 da agência A Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de Operação (LO) á empresa Cisneiros Construções LTDA, CNPJ nº 29.774.808/0001-08, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 565, Sala 06, Bairro Novo, Olinda/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 4 (quatro) unidades, denominado Residencial Privê Madrid, a ser situado no loteamento Duarte Coelho, Sítio dos Marcos, Igarassu/PE, conforme a licença nº 100/2026, com validade de 25/08/2026 á 25/08/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:14EFFD25

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 127/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5991 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de Operação (LO) á empresa Lotero Incorporações Imobiliária LTDA, CNPJ nº 65.569.694/0001-28, com sede na rua Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 707, Edif. Internacional business center cxpst 168, Espinheiro, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um conjunto Habitacional, composto por 4 (quatro) unidades, denominado Residencial Graça Loreto, a ser situado no loteamento Duarte Coelho II, Igarassu/PE, conforme a licença nº 127/2026, com validade de 13/10/2026 á 13/10/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:3FC5F667

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 128/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5988 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença De Operação (LO) á empresa Lotero Incorporações Imobiliária LTDA, CNPJ nº 65.569.694/0001-28, com

sede na rua Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 707, Edif. Internacional business center cpxst 168, Espinheiro, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um conjunto Habitacional, composto por 4 (quatro) unidades, denominado Residencial Antônia Lotero, a ser situado no loteamento Duarte Coelho II, Igarassu/PE, conforme a licença nº 128/2026, com validade de 13/10/2026 á 13/10/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:3455C6B8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2026, COMISSÃO:
CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026.

Nat.: Serviço, **Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU – PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO E GARRAFAS DE 500ML.** Valor Mínimo Aceitável: **R\$ 30.010,00 (Trinta mil e dez reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 26.10.2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.11.2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.11.2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 10.11.2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 22 de outubro de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:58BB645A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

A Agente de Contratação do Município de Igarassu/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, referente ao processo licitatório nº 017/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SOB DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise das razões recursais e dos elementos constantes nos autos, foi decidido pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, conforme fundamentação constante na respectiva peça de resposta. Dessa forma, ficam os interessados cientificados do resultado, devendo o procedimento licitatório prosseguir em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

Igarassu, 22 de outubro de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:A2E23BD5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO JUDICIAL
DE CECIANA FONSECA VELOSO DE MELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO JUDICIAL
PORTARIA Nº 2099/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse da candidata CECIANA FONSECA VELOSO DE MELO no cargo de Professor, em estrito cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001942-32.2026.17.2710.

A **Prefeita Municipal do Município de Igarassu**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a decisão judicial de concessão de medida liminar proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, Pernambuco nos autos do Mandado de Segurança nº 0001942-32.2026.17.2710, impetrado por **CECIANA FONSECA VELOSO DE MELO**; **CONSIDERANDO** o dever constitucional da Administração Pública de dar imediato e estrito cumprimento às ordens emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR e NOMEAR, a título precário e em estrito cumprimento à medida liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001942-32.2026.17.2710, a Srª **CECIANA FONSECA VELOSO DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 104.364.308-96, aprovada e classificada na 24ª colocação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para exercer o Cargo de Professor Polivalente (1º AO 5º Ano), com carga horária semanal de 150 h/a.

Art. 2º A candidata nomeada deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, situada na Rua Dr. João Elísio, s/n, Centro, Igarassu/Pe, no **dia 05 de novembro de 2026, conforme tabela abaixo, no horário de 08:30 às 13:00 horas**, na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGESP, munida da documentação e exames médicos constantes no Edital de Retificação nº 12 do Concurso Público.

TABELA DE DATAS

DATA	EVENTO
05/11/2026	Apresentação da Documentação na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas no horário das 08:30 às 13:00 horas
09/11/2026	Junta Médica às 08 horas, com tolerância de 30 minutos, no CAPI – Centro de Atendimento ao Professor de Igarassu, sito a Rua Pafisa, Igarassu
11/11/2026	Posse da servidora na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas às 10:00 horas

Parágrafo único. O início do efetivo exercício e os correspondentes efeitos financeiros dar-se-ão estritamente a partir da data da efetiva entrada em exercício das funções pela nova servidora, vedado qualquer efeito financeiro retroativo.

Art. 3º A presente nomeação e a subsequente posse ficam sujeitas a **condição resolutiva**, vinculadas diretamente à eficácia e manutenção da decisão liminar que as fundamenta, extinguindo-se automaticamente o ato administrativo em caso de cassação, reforma da referida decisão ou trânsito em julgado de sentença em sentido contrário, independentemente de prévia notificação ou instauração de processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios - AMUP e no site oficial da Prefeitura, em total conformidade com os ritos estabelecidos no **item 8 e subitens 8.2 e 8.3 do Edital regulador**, cumpra-se e comunique-se o Juízo competente.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 22 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:AB6E99E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA Nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos. Foi realizado por esta Secretaria uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, após a fase de negociação, apresentou a melhor proposta de preços com valor global R\$ 61.593,50 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), tendo ainda a mesma, apresentado os documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

Assim, informamos que a empresa MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R\$ 61.593,50 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Inajá, 23 de Outubro de 2026

ANA KARINY RODRIGUES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:92C02611

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA Nº 019/2026

Eu, Ana Kariny Rodrigues de Araújo Cabral, Secretária de Assistência Social de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 019/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, no valor global R\$ 61.593,50 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 23 de Outubro de 2026

ANA KARINY RODRIGUES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:AB981004

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

DISPENSA Nº 018/2026

Eu, Iane Maria da Silva, Secretária de Educação de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 018/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais de Inajá/PE. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME – CNPJ nº 31.458.336/0001-26, no valor global R\$ R\$ 65.029,40 (Sessenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta centavos), a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 23 de Outubro de 2026

IANE MARIA DA SILVA

Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:

Tatiana Silva de Oliveira

Código Identificador:9ADFD98C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ipojuca, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material no dispositivo legal veiculado em publicações do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

A presente correção aplica-se aos seguintes atos oficiais:

Título da Publicação	Data de Circulação	Edição
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	18/08/2026	4163
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	15/09/2026	4182
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026	24/09/2026	4189

Nas publicações supracitadas, no trecho que indica a fundamentação legal da contratação:

ONDE SE LÊ: "... art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021."

LEIA-SE: "... art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições, informações e condições constantes nos extratos originais supramencionados.

Ipojuca/PE, 21 de outubro de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:CB7D47F3

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/CMDPI/2026**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho e da Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº005/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Geração Futuro, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IPOJUCA – CMDPI, órgão colegiado permanente, de composição paritária, com atribuições consultivas, deliberativas, normativas, formuladoras e de controle das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelas normas regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e estabelece disposições relativas ao financiamento de programas e ações destinados à população idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.569, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e dispõe sobre o Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.121, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca – CMDPI, ocorrida durante reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2026, que aprovou a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de execução do Termo de Fomento nº 005/2026, referente ao projeto “Verdeporto de Ipojuca – I Edição: Uma Aliança pelo Enfrentamento das Mudanças Climáticas”, executado pelo Instituto Geração Futuro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.672.204/0001-18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de execução do projeto, mediante atualização do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, de modo a viabilizar o cumprimento das metas, etapas e atividades pactuadas;

CONSIDERANDO a relevância do projeto para a promoção do envelhecimento ativo, da autonomia, da participação social e da inclusão produtiva da pessoa idosa, por meio de ações de educação ambiental, empreendedorismo sustentável, reflorestamento, arborização e recuperação de áreas degradadas no Município de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade da execução, o acompanhamento, o monitoramento e a prestação de contas da parceria, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Geração Futuro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.672.204/0001-18, referente ao projeto “Verdeporto de Ipojuca – I Edição: Uma Aliança pelo Enfrentamento das Mudanças Climáticas”, passando a integrar a parceria a versão atualizada do referido instrumento, observadas as adequações aprovadas e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A versão atualizada do Plano de Trabalho deverá manter a compatibilidade entre o objeto da parceria, o público-alvo, as metas, as etapas de execução, a metodologia, o cronograma de atividades e os resultados esperados, respeitadas as condições pactuadas e as finalidades de interesse público que fundamentaram a aprovação original do projeto.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do prazo de execução do projeto vinculado ao Termo de Fomento nº 005/2026 por mais 30 (trinta) dias, passando o período de execução de 6 (seis) para 7 (sete) meses, com alteração da data final inicialmente prevista de 27 de novembro de 2026 para 27 de dezembro de 2026, condicionada à formalização do respectivo Termo Aditivo e ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput tem por finalidade adequar o período de execução ao cronograma de atividades constante do Plano de Trabalho atualizado, possibilitando o cumprimento das metas e dos resultados previstos para o projeto.

§ 2º A formalização da prorrogação deverá observar a análise técnica pertinente, a regularidade processual e as demais exigências previstas na legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º A alteração aprovada deverá ser formalizada por meio do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2026, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela gestão e formalização da parceria.

Art. 3º O projeto objeto desta Resolução tem como finalidade promover a formação de pessoas idosas como Agentes de Desenvolvimento Ambiental, por meio de práticas de arte-educação e empreendedorismo sustentável, incentivando ações de reflorestamento, arborização e recuperação de áreas degradadas, bem como o fortalecimento da autonomia, da participação social e do envelhecimento ativo no Município de Ipojuca/PE.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2026 e no Plano de Trabalho originalmente aprovado, exceto naquilo que for expressamente modificado pelos instrumentos de alteração regularmente formalizados.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil Instituto Geração Futuro deverá observar integralmente as disposições do Plano de Trabalho atualizado e do respectivo Termo Aditivo, mantendo a documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto e assegurando a disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento, ao monitoramento e à prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A presente aprovação não dispensa a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da alteração do Plano de Trabalho e da prorrogação do prazo da parceria, nem substitui as manifestações técnicas, jurídicas ou administrativas eventualmente exigíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 20 de outubro de 2026

MARILENE DE HOLLANDA PONTES

Presidente do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:F20DBF69

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de abril de 2026 e termo final em 27 de abril de 2027, a fim de dar continuidade à execução dos serviços contratados e reajuste dos valores das tarifas bancárias: a) R\$ 1,65 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM; b) R\$ 1,85 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM; c) R\$ 2,40 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM; d) R\$ 1,21 por Documentos de Arrecadação Municipal – DAM. Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. CNPJ: 00.360.305/0001-04.**

Ipojuca (PE), 13 de abril de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:C7997D24

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de junho de 2026 e termo final em 12 de junho de 2027, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91.**

Ipojuca (PE), 12 de junho de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:C572A9BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 4,44302%. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45.** Valor atual: R\$ 962.970,48. Vigência: 03/10/2026 à 02/10/2027.

Ipojuca (PE), 02 de outubro de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FE5CD4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2026**

Contrato nº 470/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística DAN SANTTOS, conforme programação cultural da Festa de São Miguel – 2026, Ipojuca/PE. Contratada: **INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 53.774.099/0001-45.** Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R\$ 35.000,00

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D3C97242

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2026**

Contrato nº 471/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística FRANKLIN BARBOSA e DJ EDUARDO, para a realização de apresentação artística, conforme programação do Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa - 2026. Contratada: **TOCA RECORDS, PROMOCÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 55.384.917/0001-29.** Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R\$ 6.000,00

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:120B6F74

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2026**

Contrato nº 473/2026. Processo Administrativo nº 370/2026. Inexigibilidade nº 159/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística SHELTON, para a realização de apresentação na Festa do Padroeiro São Miguel – 2026, no dia 27/09/2026, às 21h 30min, com duração de 1 hora e 30 minutos, conforme calendário cultural do município. Contratada: **SHELTON PRODUÇÕES E**

EVENTOS LTDA. CNPJ: 59.996.230/0001-03. Vigência: 25/09/2026 à 23/11/2026. Valor total: R\$ 100.000,00.

Ipojuca (PE), 25 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:722EE3C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2026**

Contrato nº 483/2026. Processo Administrativo nº 372/2026. Inexigibilidade nº 160/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística ADILSON RAMOS, para a realização de apresentação no Dia Nacional e Internacional do Idoso – 2026, no dia 01/10/2026, às 10h, com duração de 1 hora e 30 minutos, conforme calendário do município. Contratada: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO. CNPJ: 23.029.997/0001-08.** Vigência: 01/10/2026 à 29/11/2026. Valor total: R\$ 60.000,00.

Ipojuca (PE), 01 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B3680019

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2026**

Contrato nº 490/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística DJ EDUARDO, para a realização de apresentação, conforme programação cultural do Criança em Cena – 2026, em Centro, Ipojuca/PE. Contratada: **TOCA RECORDS, PROMOCÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 55.384.917/0001-29.** Vigência: 09/10/2026 à 07/12/2026. Valor total: R\$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 09 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A4427A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2026**

Contrato nº 491/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística DJ EDUARDO C, conforme programação cultural do Criança em Cena - 2026, em Camela, Ipojuca/PE. Contratada: **EDUARDO CARDOSO DA SILVA. CPF: XXX.151.29X-XX.** Vigência: 09/10/2026 à 07/12/2026. Valor total: R\$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 09 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F2B89B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2026

Contrato nº 493/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística ORQUESTRA DE FREVO CROMÁTICA, conforme programação do PROJETO DE ANDADA NA VILA, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: **ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS**. CNPJ: **42.710.882/0001-29**. Vigência: 09/10/2026 à 07/12/2026. Valor total: R\$ 4.000,00.

Ipojuca (PE), 09 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:AB6CD1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2026

Contrato nº 494/2026. Processo Administrativo nº 378/2026. Inexigibilidade nº 162/2026 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de capacitação, formação aplicada, orientação metodológica e assessoramento técnico às lideranças e equipes das Secretarias e entidades municipais, destinados à construção, priorização, pactuação e monitoramento das Metas Prioritárias 2027 do Município do Ipojuca, com metodologia integrada ao planejamento e ao orçamento municipal. CONTRATADA: **EXITTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ: **12.381.955/0001-15**. Valor global: R\$ 193.800,00. Vigência: 14/10/2026 à 11/04/2027.

Ipojuca (PE), 14 de outubro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D2022859

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO por item. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto **LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 270/2026, Processo Licitatório nº 270/2026 sob a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**, cujo objeto é o fornecimento de câmaras de conservação de imunobiológicos e de medicamentos termolábeis e de caixas térmicas para a Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor estimado da contratação: R\$ 234.604,40 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). Data da sessão: 12/11/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no

credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 22 de outubro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B752A4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 358/2026, Processo Licitatório nº 358/2026, Inexigibilidade nº 156/2026**, cujo objeto é **ainscrição de servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG no curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação"**, a ser realizado de forma presencial em Recife-PE nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026.

A contratação será efetivada com a empresa **Laboratório de Licitações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.098/0001-05, no valor total de **R\$ 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa reais)**, referente à contratação de **05 (cinco) inscrições**.

Fundamentação Legal:
Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a **publicação do presente ato**, para fins de publicidade e eficácia; e a **emissão da Nota de Empenho**, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 22 de outubro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:0B5EA679

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS – SEINFRA, neste ato representada por seu representante legal, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 348/2026, especialmente a autorização do órgão gerenciador, a anuência da empresa detentora da ata, o Parecer Jurídico CT.CV nº 466/2026/PGM, bem como os demais documentos constantes dos autos, **AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.03.21/2025, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande/PB, nos termos seguintes:

Adesão à Ata de Registro de Preços: nº 023/2025;

Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 9.03.21/2025;

Vigência da Ata: 18/11/2025 a 18/11/2026

Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande/PB;

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE – CNPJ nº 11.294.386/0001-08;

Empresa detentora do registro: EIP Serviços de Iluminação Ltda.;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas cênicas e cenográficas no Município do Ipojuca/PE, destinados ao atendimento dos eventos e das programações integrantes do Calendário Anual de Eventos do Município, conforme os quantitativos, especificações e condições previstos no Termo de Referência atualizado e nos documentos que instruem o processo.

Valor total da adesão: R\$ 3.215.290,64 (três milhões, duzentos e quinze mil duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Ipojuca, 22 de outubro de 2026.

DIEGO FEIJÓ VICTOR

Secretário Executivo de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:4A26612E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62105/2024/CBMS

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, que tem como representante o **Sr. Wambergson Correia Melo**, Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº 880.619.494-15, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **314/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina**, na Anuência do prestador **FLUTSPUMA ESPUMA INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 53.777.835/0001-19 e no **Parecer Técnico nº 0532/2026 - CGM e Parecer Jurídico PGM nº 462/2026, AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62105/2024/CBMS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0621/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CBSC 10319/2024, PROCESSO SGP Nº CBMS 1963/2025** gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços: 62105/2024/CBMS

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina: CNPJ 06.096.391/0001-76

Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: CNPJ 11.294.386/0001-08

Empresa detentora do registro: FLUTSPUMA ESPUMA INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de 110(cento e dez) Flutuadores.

Valor Unitário da adesão: Aquisição de **FLUTUADOR SALVA VIDAS** para unidade do Salvamar por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social no valor de **R\$715,53(Setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)**.

Valor contratual é de **R\$78.708,30(setenta e oito mil, setecentos e oito reais e trinta centavos)**.

Ipojuca, 22 de Outubro de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Mat.80.111

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:7C8B5C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO ADM: Nº 251/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 Processo Adm: Nº 251/2026

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 60.606,00 (sessenta mil e seiscentos e seis reais):

PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (48020095000131) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

DSA CONSULTORIA LTDA EPP (35616978000167) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **CONFORME EDITAL**, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 22 de outubro de 2026

VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:DB672EFB

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA

PORTARIA Nº 030/2026/GAB/SMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentações municipais pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares junto à empresa **FACIMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 15.161.670/0001-67, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2026 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município do Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO o Contrato nº 500/2026, proveniente do Processo Administrativo nº 03/2026 (SMS Ipojuca decorrente da Ata de Registro de Preço nº 10/2026 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do ajuste decorrente da referida contratação:

GESTOR DO CONTRATO: Nome: Thiago Luiz Soares Muniz Matrícula: 82472 Cargo: Farmacêutico – Gerente de Assistência Farmacêutica CPF: 135.100.794-77

FISCAL DO CONTRATO: Nome: Giovanna Gabrielly Barreto Barbosa Matrícula: 79508 Cargo: Farmacêutica da CAF CPF: 056.713.144-02

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, incluindo a instrução de processos relativos a eventuais aditivos, aplicação de sanções ou rescisão contratual, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade da prestação de serviço com suas especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, devendo:

I - Atestar o recebimento dos materiais;

II – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades constatadas; IV – Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

IV – Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ipojuca, 22 de outubro de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:D2CDC773

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2026**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 019/2026. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 005/2026. Contratantes: MUNICIPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: FABIO ALVES GALINDO (CONSTRUÇÕES GALINDO) inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.774/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUBI/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Acréscimo de 24,70%. Fundamento legal: Art. 124, I, “b” C/C 125, da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 15 de setembro de 2026. Partes: JAILMA ANDRADE PEREIRA, JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES, CARLOS CESAR DE LIMA, DANIELMA SIQUEIRA TORRES - FABIO ALVES GALINDO.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:C40D828E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2025**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 074/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 011/2025. Contratantes: MUNICIPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: FÁBIO ALVES GALDINO- ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.774/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUBI/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Partes: JAILMA ANDRADE PEREIRA, JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES, CARLOS CESAR DE LIMA, DANIELMA SIQUEIRA TORRES - FÁBIO ALVES GALDINO.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:683BC9FA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2025**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 085/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025. Contratantes: MUNICIPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: JUNIOR DHONHATAN LIRA DE LIMA SERVICOS FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.574.522/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS, VESTIMENTAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A TANATOPRAXIA E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 03 de julho de 2026. Partes: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, JAILMA ANDRADE PEREIRA - JUNIOR DHONHATAN LIRA DE LIMA.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:6CD68FBB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2025**

Extrato de termo aditivo ao contrato nº 158/2025. Modalidade: Concorrência nº 003/2025. Contratantes: MUNICIPIO DE IPUBI/PE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MJR CONSTRUÇOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.184/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA RUA PROJETADA/ COMUNIDADE B13, DISTRITO SERROLÂNDIA IPUBI/PE. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 da Lei Federal no 14.133/2021. Data da assinatura: 16 de outubro de 2026. Partes: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, CARLOS CESAR DE LIMA - MARIANO MODESTO FERRAZ NETO.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:18C72CF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE torna público a retificação do AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2026. Edição 4208, onde lê-se: VALOR MÁXIMO: R\$ 33.837,62 (Trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: R\$ 33.031,72 (trinta e três mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Itaíba – PE, 23 de outubro de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:EF1BBAEB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada, a empresa MARIA JOSÉ ELIAS DE SOUZA AUTO MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.189.460/0001-39, que teve como objeto o Credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota próprios e locados do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, com o valor de R\$ 2.889.874,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 22 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:C844F2D3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada, a empresa PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.747.025/0001-77, que teve como objeto o Credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota próprios e locados do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, com o valor de R\$ 2.889.874,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 22 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E0DE1192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.073/2026

LEI Nº 2.073/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itambé-PE, a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetizada a criança que demonstra domínio das habilidades de leitura e escrita de palavras, frases e textos curtos, com compreensão e autonomia, de acordo com os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do currículo da Rede Municipal de Ensino e dos instrumentos de avaliação adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização compreende, ainda, ações de articulação com a Educação Infantil, em especial a pré-escola, e de recomposição das aprendizagens de leitura e escrita dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham consolidado a alfabetização na idade prevista.

§ 3º Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a Política Municipal de Alfabetização atuará na identificação e no apoio aos estudantes que ainda apresentem defasagem na leitura e na escrita, por meio de diagnóstico, intervenção pedagógica e acompanhamento específicos, com o objetivo de garantir a continuidade da trajetória escolar com aprendizagem adequada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 / 96), a BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e os programas de colaboração entre a União, o Estado de Pernambuco e o Município.

Art. 3º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, as famílias, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e as demais Secretarias Municipais, especialmente as de Saúde e de Assistência Social.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – a alfabetização como direito fundamental inerente ao direito à educação, a ser garantido com prioridade absoluta;
- II – a equidade educacional, com atenção especial aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade e defasagem de aprendizagem;
- III – a valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento de seu protagonismo no processo de alfabetização;
- IV – a gestão democrática do ensino público;
- V – a tomada de decisão fundamentada em evidências, dados e resultados de avaliações;
- VI – a colaboração entre os entes federados e a cooperação entre escolas e setores da administração municipal;
- VII – a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo de aprendizagem;
- VIII – o respeito à diversidade e a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como dos estudantes do campo;
- IX – a transparência e a publicidade das ações, metas e resultados.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino sejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes;
- III – assegurar a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

IV – fortalecer as práticas pedagógicas, o planejamento e o currículo da Rede Municipal de Ensino, com base em evidências científicas e nas orientações da BNCC;

V – assegurar materiais didáticos, acervos literários e recursos pedagógicos adequados às necessidades de aprendizagem;

VI – instituir o acompanhamento sistemático da aprendizagem, por meio de avaliações internas e externas;

VII – identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas oportunas;

VIII – fortalecer a gestão escolar e o papel da coordenação pedagógica no acompanhamento da alfabetização;

IX – reconhecer e valorizar as boas práticas educacionais e promover sua disseminação na Rede Municipal de Ensino;

X – estimular a participação das famílias e da comunidade e fomentar a cultura da leitura e da escrita;

XI – garantir o atendimento educacional adequado aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

XII – recompor as aprendizagens de leitura e escrita dos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I – planejamento pedagógico alinhado ao currículo e às metas de aprendizagem definidas para cada ano de escolaridade;

II – formação continuada com foco na prática de sala de aula e no acompanhamento da aprendizagem;

III – disponibilização de materiais estruturados, livros e recursos pedagógicos;

IV – avaliação diagnóstica, formativa e de resultados, com uso pedagógico de seus dados;

V – fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

VI – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem;

VII – articulação com as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas;

VIII – promoção da inclusão e da intersetorialidade.

Art. 7º A formação continuada de que trata esta Lei compreenderá, entre outras ações:

I – encontros formativos periódicos para professores e coordenadores pedagógicos;

II – acompanhamento pedagógico das práticas de sala de aula e devolutivas formativas;

III – grupos de estudo e troca de experiências entre profissionais da Rede Municipal de Ensino;

IV – formação específica para gestores escolares sobre liderança e acompanhamento da alfabetização;

V – formação dos professores de língua portuguesa e dos demais componentes curriculares dos anos finais do ensino fundamental para o desenvolvimento de estratégias de leitura e escrita e o apoio a estudantes com defasagem.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a oferta de materiais pedagógicos e acervos literários adequados à faixa etária e ao nível de aprendizagem dos estudantes, bem como o fortalecimento de bibliotecas e espaços de leitura nas unidades escolares.

Art. 9º Os estudantes do 3º ao 9º ano que apresentarem defasagem na aprendizagem da leitura e da escrita serão atendidos por estratégias de intervenção e recomposição, a serem realizadas, preferencialmente, no turno regular, ou em contraturno, quando houver condições, sem prejuízo da carga horária curricular.

Parágrafo único. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação promoverá avaliação diagnóstica de leitura e escrita dos estudantes ingressantes no 6º ano e organizará, com base em seus resultados, o atendimento aos estudantes que necessitem de apoio, de forma articulada entre os professores de língua portuguesa, a coordenação pedagógica e a gestão escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação estimulará a participação das famílias no processo de alfabetização, mediante ações de orientação, comunicação regular sobre o desenvolvimento dos estudantes e incentivo à leitura no ambiente familiar.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 11. O acompanhamento e o monitoramento da aprendizagem serão realizados por meio de avaliações internas e externas, em caráter diagnóstico, formativo e de resultado.

§ 1º As avaliações internas serão definidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com calendário e instrumentos próprios, e compreenderão, no mínimo, uma avaliação diagnóstica no início do ano letivo e avaliações periódicas de acompanhamento ao longo do ano.

§ 2º As avaliações externas compreenderão a participação do Município nos sistemas de avaliação nacionais e estaduais, em especial o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (Saepe), sem prejuízo da adesão a outros instrumentos de avaliação, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Os resultados das avaliações serão utilizados para:

I – orientar o planejamento pedagógico das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

II – definir as ações de formação continuada e de intervenção pedagógica;

III – identificar escolas, turmas e estudantes que demandem apoio prioritário;

IV – subsidiar a revisão de metas e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os resultados não serão utilizados para a exposição individual de estudantes ou para a aplicação de penalidades a profissionais, devendo o tratamento dos dados observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 13. As metas anuais de alfabetização da Rede Municipal de Ensino serão fixadas em regulamento, por proposta da Comissão Municipal de Alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo os resultados das avaliações, o cumprimento das metas e as ações realizadas, a ser divulgado em meio de acesso público e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

Art. 15. Ficam instituídas ações de reconhecimento e valorização das boas práticas educacionais desenvolvidas por professores, gestores, coordenadores pedagógicos e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização.

Art. 16. Para fins de reconhecimento, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – evolução dos resultados de aprendizagem dos estudantes, considerando o contexto da escola;

II – redução das desigualdades de aprendizagem;

III – inovação e qualidade das práticas pedagógicas;

IV – possibilidade de replicação da prática em outras unidades da Rede;

V – participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 17. O reconhecimento de que trata o art. 16 desta Lei poderá se dar, entre outras formas, por:

I – certificado ou menção honrosa;

II – divulgação das práticas em publicações, eventos e meios de comunicação oficiais;

III – constituição de banco municipal de boas práticas de alfabetização;

IV – concessão de selo ou título de reconhecimento às unidades escolares;

V – participação em eventos formativos, seminários e intercâmbios de experiências.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata este Capítulo tem natureza honorífica e pedagógica, não gerando vantagem pecuniária, incorporação aos vencimentos ou direito a qualquer acréscimo remuneratório, cuja eventual instituição dependerá de lei específica e da observância da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 18. Os critérios, o procedimento e a periodicidade do reconhecimento serão definidos em regulamento, por proposta da Comissão Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

- I – propor e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – propor as metas anuais de alfabetização e acompanhar seu cumprimento;
- III – monitorar os resultados das avaliações internas e externas e recomendar ações de intervenção;
- IV – acompanhar a execução das ações de formação continuada, de distribuição de materiais e de recomposição das aprendizagens;
- V – propor os critérios e o procedimento de reconhecimento de boas práticas e acompanhar sua execução;
- VI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da Política;
- VII – propor ajustes e aperfeiçoamentos à Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 21. A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação, que a presidirá;
- II – equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – diretores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV – coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- V – professores alfabetizadores dos anos iniciais e professores de Língua Portuguesa dos anos finais da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Conselho Municipal de Educação;
- VII – pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino, indicados por Conselhos escolares ou entidades representativas;
- VIII – Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

§ 1º O número de membros de cada segmento e a forma de indicação serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal que designará os seus integrantes.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 22. A Comissão Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente, na forma do Regimento Interno que será aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua instalação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados, observadas as respectivas vinculações, recursos do Fundeb, de programas federais e estaduais, de convênios e de outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:A70328C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.074/2026

LEI Nº 2.074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE (FME-Itambé -PE), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo e de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, vinculado, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa no exercício de suas atribuições.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a mobilização, o acompanhamento e o controle social da execução do Plano Municipal de Educação, bem como articular as conferências municipais de educação e as políticas educacionais do Município, em consonância com o Sistema Nacional de Educação instituído pela Lei federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – convocar, organizar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação;
- II – acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano Municipal de Educação, propondo, quando necessário, medidas de ajuste, revisão ou aperfeiçoamento;
- III – promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pela execução das políticas educacionais no Município, o Conselho Municipal de Educação e demais conselhos setoriais afetos à educação;
- IV – estimular a participação da sociedade civil, de entidades sindicais, de instituições de ensino e de organizações não governamentais, no debate e na formulação das políticas públicas de educação;
- V – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre o andamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- VI – propor ao Poder Executivo e à Câmara Municipal estudos, sugestões e recomendações relacionadas à política municipal de educação;
- VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. As competências do Fórum Municipal de Educação têm natureza consultiva e propositiva, não se confundindo com as atribuições normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.546/ 2006, e alterado pela Lei Municipal nº 1.857 2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Itambé-PE será composto por representantes, titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb);
- IV – rede municipal de ensino, por meio de representantes do corpo docente e técnico-administrativo;
- V – entidades sindicais representativas dos trabalhadores em educação;
- VI – entidades representativas de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes;
- VII – entidades estudantis, quando houver representação organizada no Município;
- VIII – Câmara Municipal de Itambé, por meio de representante indicado pela Comissão de Educação.

§ 1º A indicação dos representantes de que trata este artigo será feita pelos respectivos segmentos ou entidades, cabendo ao Poder Executivo expedir o ato de nomeação.

§ 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será presidido por um Coordenador-Geral, eleito entre seus membros, na forma prevista em seu regimento interno.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador-Geral ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado em sua reunião de instalação, disciplinará:

I – a organização e o funcionamento das reuniões plenárias e de eventuais câmaras temáticas;

II – o processo de escolha do Coordenador-Geral e demais membros da coordenação;

III – as normas de substituição e de perda de mandato dos representantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, inclusive quanto à infraestrutura para reuniões e à publicidade de seus atos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, os procedimentos necessários à instalação do Fórum Municipal de Educação, inclusive a nomeação de seus primeiros membros.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:4DA702E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/ 2026

PORTARIA Nº 276/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, II, “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 137, VIII, e 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Portaria nº 237/2026, de 03 de setembro de 2026, que retificou a Portaria nº 231/2026, formalizou a extinção unilateral, a partir de 31 de agosto de 2026, do Termo de Credenciamento nº 001/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 032/2025, firmado com o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, e disciplinou a forma de pagamento direto, pelo Município, aos trabalhadores, colaboradores e prestadores constituídos como pessoa jurídica alocados na execução do objeto;

Considerando que, no mês de agosto de 2026, dias 20 e 21 de agosto, portanto durante a vigência do ajuste e antes de sua extinção, foi realizado, pelo IGESPE, mutirão de serviços de saúde compreendido

no objeto do Termo de Credenciamento nº 001/2026, cujos valores ainda não foram pagos;

Considerando que os serviços prestados no referido mutirão reverteram em favor da população do Município, sendo devida a correspondente contraprestação aos profissionais que efetivamente os executaram, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração;

Considerando as conclusões do Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, de 28 de agosto de 2026, que reconheceu a viabilidade jurídica do pagamento direto, pelo Município, aos trabalhadores e colaboradores pessoa jurídica alocados na execução do objeto, observadas as condicionantes ali fixadas;

Considerando a necessidade de aditar a Portaria nº 237/2026, a fim de estender expressamente aos serviços do mutirão de 20 e 21 agosto de 2026 a mesma forma de pagamento nela disciplinada, assegurando-se o controle da despesa e a vedação ao pagamento em duplicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido à Portaria nº 237/2026 o art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A *Aplica-se o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria ao pagamento dos serviços prestados no mutirão de serviços de saúde realizado no mês de agosto de 2026, dias 20 e 21 de agosto, no âmbito do Termo de Credenciamento nº 001/2026, ainda não pagos ao IGESPE, observado o seguinte:*

I – o pagamento será efetuado diretamente aos trabalhadores, colaboradores e prestadores constituídos como pessoa jurídica que efetivamente atuaram no mutirão, por meio da conta corrente vinculada de que trata o art. 3º, com as retenções previstas em seus §§ 1º e 2º;

II – o pagamento aos prestadores constituídos como pessoa jurídica observará, cumulativamente, os requisitos das alíneas “a” a “d” do inciso II do art. 3º;

III – o demonstrativo analítico de que trata o inciso IV do art. 4º será elaborado de forma específica para o mutirão, discriminando, por profissional, os serviços e procedimentos realizados, as datas de execução e os respectivos valores, instruído com os documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços;

IV – os valores pagos diretamente serão integralmente abatidos do crédito de titularidade do IGESPE perante o Município, nos termos do inciso II do art. 4º, vedado o pagamento em duplicidade.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 237/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, PE, 22 de outubro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:7F5865AC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º. 326/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Efetiva **Selda Maria Batista e Silva, MAT. 375**, no cargo de

Professora, lotada na **Secretaria de Educação**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 174/2026** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 75/2026 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 19 de outubro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:889C03A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 327/2026.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município,

faz saber que Resolve:

Art. 1º Nomear a partir de **02 de setembro de 2026** a Sra. **Diailly Jahn de Sousa Nunes** – CPF nº. 082. ***. ***- 32, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **designar** para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar** da Escola Municipal de Educação Infantil Pedro e Maria, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a **02 de setembro de 2026**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de outubro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DF7C754D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
0016/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026.**

Compra. **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos pacientes em condições especiais portadores de patologias cadastrados junto aos programas Sociais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: Lf Distribuidora e Logística Ltda. CNPJ: 58.013.599/0001-88, pelo valor de R\$ 227.412,00.

Itapissuma, 21/10/2026.

DILMA MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Saúde

Publicado por:

Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:E0F4E619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO Nº: 000167/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00015/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL MUNICIPAL COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWARES NA PREFEITURA DE ITAPISSUMA SOB REGIME DE ALUGUEL. Valor: R\$923.940,00.

Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Outubro de 2026.

Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 10 de Novembro de 2026.

No site www.bnc.org.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98452-3262, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.

Pregoeiro

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:3A7768E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de demanda judicial, para atender as demandas do fundo de Saúde.. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 22 de outubro de 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA

Gestora

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2688BC25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIELETRÔNICA Nº 004/2025.**

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2026

-Processo Nº: 032/2025/PMJ

CONCORRÊNCIELETRÔNICA Nº 004/2025.

CONTRATO ORIGINAL Nº: 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.

CONTRATADA: **CM CONSTRUTORA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, LOCALIZADO NA AVENIDA CARUARU, S/N, PRAÇA**

GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, JATOBÁ/PE, CEP: 56470-000, O QUAL SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual do objeto descrito.

****PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/10/2026 e término em 25/04/2027.

****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**** Artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as cláusulas do edital de Concorrência Eletrônica e do contrato original.

****VALOR:** Sem reflexo financeiro

JATOBÁ -PE, 15 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:251E4554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Órgão/Entidade: FMS

Processo Nº: 014/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. [1]

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de sensores para monitoramento contínuo de glicose, destinados à manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/PE, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 012/2025.

Data e Horário do Início da Disputa/Recebimento de Propostas: 23/10/2026, às 09:00 horas/ 06/11/2026 às 08:00 fim de recebimento às 09:00 Disputa (horário de Brasília/Local).

Endereço Eletrônico / Local: O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço <https://bnc.org.br/>

O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriado.

Jatobá, 22 de outubro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:06ED55B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 018/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do mandato da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo.

Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo – CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.075, de 24 de setembro de 2019, e CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do mandato da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI/JA, até a posse da nova composição, conforme segue:

Presidente: Evandro Pereira da Costa

Vice-Presidente: Maria Atriz Alves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

João Alfredo, 22 de outubro de 2026.

EVANDRO PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

MARIA ATRIZ ALVES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:

Laryssa Gomes de Melo Silva

Código Identificador:26EA4E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO (COM NOVA DATA)

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Venho, por meio desta, avisar a todos interessados o adiamento (com novas datas) - **Processo Licitatório 075/2026 Chamada Pública nº 005/2026**, cujo a Abertura seria dia 30/10/2026 Às 11:00 na sala de Licitações, na praça Dom Luiz de Brito- na Prefeitura -Centro-Joaquim Nabuco-PE, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Cozinha Comunitária do Município de Joaquim Nabuco/PE), Valor R\$ 80.228,00 (oitenta mil duzentos e vinte e oito reais), **Fica remarcado para Abertura: 03/11/2026 Às 11:00 na sala de Licitações, na praça Dom Luiz de Brito- na Prefeitura -Centro-Joaquim Nabuco-PE**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joachim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária De Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:3ABF6D20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (BALCÃO TÉRMICO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, OBJETO: Aquisição de balcão térmico tipo sel-service com 10 (dez) cubas, destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição de refeições para atender às demandas da secretaria de Educação De Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 130.891,31 (cento trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de outubro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 06 de novembro 2026,

Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 06 novembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:842A0F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2026**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada por seu gestor municipal, Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.xxx.xxx-59 e portador do RG nº 2.xxx.xx7, doravante denominada **CEDENTE**;
E, de outro lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-72, com sede à rua Vicente Afonso, s/nº, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. CICERA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.xxx.xxx-17 e portadora do RG nº 5.xxx.xx7 SDS/PE, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do veículo automotor pertencente ao patrimônio do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme a referida indicação: Veículo automotor – Van; **Marca:** Toyota; **Modelo:** HIACE MINIBUS AT DX 15+1; **Placa:** UIF 1A86; **Chassi:** 8AJCHCP0T3001801; **Potência:** 174 cv; **Cilindrada:** 2.755.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DA DESTINAÇÃO

2.1 O veículo objeto desta cessão deverá ser utilizado exclusivamente para atendimento ao interesse público, em especial para utilização das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte e deslocamento de pacientes que necessitem realizar tratamento fora do domicílio, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

2.2. Fica expressamente estabelecido que a utilização do veículo deverá priorizar o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, bem como outras atividades institucionais de saúde devidamente justificadas e compatíveis com a finalidade desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente cessão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

O prazo poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, formalizada por termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

– Utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades públicas previstas neste Termo;

– Assumir a guarda, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante todo o período da cessão;
– Responsabilizar-se pelo abastecimento e pelos demais insumos necessários ao funcionamento regular do veículo;
– Providenciar e custear os seguros do veículo durante a vigência da cessão, quando contratados ou exigidos, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis;
– Manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
– Arcar com as despesas operacionais decorrentes da utilização do bem durante o período da cessão, incluindo combustível, lubrificantes, revisões, reparos e demais despesas de manutenção;
– Assegurar que o veículo seja conduzido exclusivamente por motoristas legalmente habilitados e autorizados pela Administração Pública, observadas as exigências legais pertinentes;
III – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de condutas imputáveis aos condutores sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências administrativas cabíveis;

IX – Comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de acidentes, danos, furtos, roubos ou quaisquer fatos que comprometam a integridade, a segurança ou a disponibilidade do veículo;

X – Não ceder, transferir, emprestar ou permitir o uso do veículo por terceiros estranhos à finalidade desta cessão sem prévia autorização formal do CEDENTE;

XI – Permitir, quando solicitado, a fiscalização e a inspeção do veículo pelo CEDENTE, prestando as informações necessárias acerca de sua utilização e conservação;

XII – Restituir o veículo ao CEDENTE ao término da vigência ou quando solicitada sua devolução, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

– Disponibilizar o veículo ao CESSIONÁRIO para a finalidade estabelecida neste instrumento;
– Formalizar a entrega do bem, preferencialmente mediante termo de entrega e recebimento, com registro de seu estado de conservação e dos acessórios que o acompanham;
– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
– Adotar as providências administrativas necessárias à retomada do bem, quando configuradas as hipóteses previstas neste instrumento ou quando houver necessidade devidamente justificada de atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E DANOS

Durante a vigência da cessão, o CESSIONÁRIO será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada do veículo, devendo adotar as medidas necessárias à preservação de sua integridade e funcionalidade.

O CESSIONÁRIO deverá apurar e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais danos, avarias, extravios ou ocorrências relacionadas ao veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

A eventual responsabilização por danos ao patrimônio público ou a terceiros dependerá da apuração dos fatos e da identificação dos responsáveis, nos termos da legislação vigente.

Ao término da cessão, o veículo deverá ser devolvido em condições adequadas de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETOMADA E DA RESCISÃO

O CEDENTE poderá determinar a retomada do veículo a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao CESSIONÁRIO, nas seguintes hipóteses:

– Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo;
– Utilização do veículo para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;
– Necessidade de utilização do bem pelo próprio Município, devidamente justificada em razão do interesse público;
– Verificação de irregularidades que comprometam a segurança, a conservação ou a adequada destinação do bem;

– Ocorrência de outras circunstâncias que justifiquem a extinção da cessão, nos termos da legislação aplicável.

A cessão poderá ser encerrada por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

Nas hipóteses de descumprimento contratual, deverão ser observados os procedimentos administrativos pertinentes, asseguradas as garantias legais aplicáveis quando cabíveis.

Determinada a retomada, o CESSIONÁRIO deverá providenciar a devolução do veículo no prazo estabelecido na comunicação formal, considerando-se as circunstâncias do caso e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE E DA NATUREZA DA CESSÃO

A presente cessão é celebrada a título gratuito, não implicando transferência da propriedade do veículo, que permanecerá pertencendo ao patrimônio do Município de Joaquim Nabuco/PE.

A cessão confere ao CESSIONÁRIO exclusivamente o direito de uso do bem durante o prazo e para as finalidades estabelecidas neste instrumento, não sendo permitida sua alienação, oneração ou destinação diversa da pactuada.

A presente cessão não afasta a necessidade de observância das normas patrimoniais, orçamentárias, administrativas e legais aplicáveis à gestão dos bens públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais controvérsias deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, fica designado a comarca de Palmares/PE.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. De Administração

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE

Cedente

CICERA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE

Cessionário

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:FBAD3116

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o lançamento, o calendário de recolhimento e as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto nos arts. 192, 218, 221, 222, 288 e demais disposições correlatas da Lei Complementar Municipal nº 636, de 16 de janeiro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e

Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD relativos ao exercício financeiro de 2026, incidentes sobre os imóveis integrantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. A incidência abrange os imóveis situados na zona urbana, na zona de expansão urbana e na zona rural do Município, ressalvados quanto ao IPTU os imóveis sujeitos à tributação federal sobre a propriedade territorial rural.

Art. 2º Consideram-se regularmente notificados do lançamento do IPTU e da TRSD de 2026 os sujeitos passivos, proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título:

I – pela publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no portal institucional da Prefeitura;

II – pela entrega do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou carnê no endereço cadastral do imóvel ou no endereço de correspondência indicado pelo contribuinte; ou

III – pela disponibilização do DAM nos canais eletrônicos oficiais de autoatendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O não recebimento do DAM ou carnê por via postal não desobriga o sujeito passivo do recolhimento dos tributos nos prazos fixados neste Decreto, cabendo-lhe emitir a segunda via no sítio eletrônico oficial da Prefeitura ou solicitá-la presencialmente junto ao setor de tributação municipal.

Art. 3º O recolhimento do IPTU e da TRSD do exercício de 2026 poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, observadas as datas de vencimento constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ao contribuinte que optar pela quitação integral do lançamento em Cota Única até a data de seu vencimento, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente exclusivamente sobre o valor do IPTU.

§ 1º O desconto previsto no caput não se aplica à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, cujo valor deverá ser recolhido de forma integral.

§ 2º O pagamento efetuado após a data de vencimento da Cota Única implicará a perda do desconto de que trata este artigo, restando o débito sujeito aos encargos moratórios e à recomposição integral do valor lançado.

Art. 5º Na hipótese de pagamento parcelado:

I – não haverá concessão de desconto sobre o IPTU nem sobre a TRSD;

II – o valor total do IPTU e da TRSD será fracionado em 2 (duas) cotas iguais e sucessivas;

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 6º O recolhimento de qualquer parcela ou da cota única fora dos prazos regulamentares sujeitará o débito à incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 7º Os créditos tributários não quitados até o encerramento do exercício financeiro de 2026 serão inscritos na Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa ou execução fiscal, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 8º O sujeito passivo poderá apresentar Reclamação Administrativa contra o lançamento do IPTU e/ou da TRSD no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto ou da entrega da notificação postal, o que ocorrer primeiro.

§ 1º A impugnação deverá ser instruída com a fundamentação fática e jurídica, documentação comprobatória da titularidade do imóvel e os elementos cadastrais que justifiquem a revisão do valor venal, da alíquota ou da base de cálculo.

§ 2º A impugnação parcial do lançamento não desonera o contribuinte da obrigação de efetuar o recolhimento da parcela incontroversa do tributo nas datas de vencimento fixadas neste Decreto.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir as instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jupi/PE, 20 de outubro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO EXERCÍCIO 2026**

Modalidade de Pagamento	Parcela	Vencimento	Condições / Benefícios
Cota Única	Parcela única	30/11/2026	Desconto de 20% sobre o valor do IPTU
Parcelamento	1ª Parcela	30/11/2026	Sem desconto
Parcelamento	2ª Parcela	29/12/2026	Sem desconto

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:B4DF4DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2026 ALTERA O ANEXO ÚNICO DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026,
QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, O CALENDÁRIO
DE RECOLHIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**

DECRETO Nº 035/2026

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 34, de 20 de outubro de 2026, que dispõe sobre o lançamento, o calendário de recolhimento e as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Complementar Municipal nº 636, de 16 de janeiro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 34, de 20 de outubro de 2026, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 34, de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO EXERCÍCIO 2026**

Modalidade de Pagamento	Parcela	Vencimento	Condições / Benefícios
Cota Única	Parcela única	29/12/2026	Desconto de 20% sobre o valor do IPTU
Parcelamento	1ª Parcela	29/12/2026	Sem desconto
Parcelamento	2ª Parcela	29/01/2027	Sem desconto

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:6C3EF689

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 129/2026 – Pregão Eletrônico Nº 027/2026 (Localizado no sistema pelo nº 107/2026) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura

do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 66.290,40 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de outubro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: **cpl@itaenga.pe.gov.br**. **Data da sessão pública:** 10 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: **cpl@itaenga.pe.gov.br** ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 22 de outubro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:1F5AD51C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2026**

EMENTA: Decreta Luto Oficial no município de Lagoa do Carro por 03 dias, em razão do falecimento do Sr. José Marcelino Freire.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Marcelino Freire Filho, ocorrido hoje no dia 22 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da população lagoense do carro pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Lagoa do Carro/PE, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Marcelino Freire.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:04BDE73D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026

CONTRATO Nº 036/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI (CONTRATADO). Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, sendo um no Povoado Igapó e outro na Sede do município. Valor global: R\$ 41.238,45 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Prazo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. Assinatura: 22/10/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Outubro de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:991C160B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, sendo um no Povoado Igapó e outro na Sede do município.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.219.949/0001-73, com sede na 2ª Travessa São Cristóvão, nº 115, Bom Conselho/PE, com valor proposto global de R\$ 41.238,45 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Outubro de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:983A9C1A

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO E O CONTRATADO BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Fornecimento de reagentes, com a locação de equipamentos analisador de fluidos fisiológicos, para realização de exames laboratoriais de bioquímica no Hospital Municipal de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 12 meses. Valor global: R\$

364.521,82 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 26 de agosto de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária de Saúde

Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:F84ED561

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2024. 2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO E O CONTRATADO BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Fornecimento de reagentes, com a locação de equipamentos analisador de fluidos fisiológicos, para realização de exames laboratoriais de bioquímica no Hospital Municipal de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 12 meses. Valor global: R\$ 364.521,82 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 26 de agosto de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária de Saúde

Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:

Daniel Morais da Silva

Código Identificador:7E1A56F2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 014/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS (ITENS FRACASSADOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430-0001-48. Valor total do Contrato R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Vigência de 21 de outubro de 2026 á 20 de outubro 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de outubro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:0F521FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 014/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS (ITENS FRACASSADOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SUPRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.741.290/0001-90. Valor total do Contrato R\$ 18.478,80 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais

e oitenta centavos). Vigência de 21 de outubro de 2026 á 20 de outubro 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de outubro de 2026.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:23354FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

Processo Licitatório Nº.: 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde. Contratada: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.381.952/0001-80. Valor Global do Contrato **R\$ 57.759,14 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**. Vigência de 21 de outubro de 2026 á 20 de outubro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de outubro de 2026.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:9F5F93DD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Nº 010/2023. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.627.465/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 1.287 de 27 dezembro de 2023. Nova vigência: 01/08/2026 a 31/08/2027.

Lagoa dos Gatos, 01 de agosto de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:BC9FBA79

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.

Contratada: 63.193.222 JULIA BEZERRA DE MORAES SOUZA, CNPJ: 63.193.222/0001-98.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 039/2026

Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 040/2026

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 041/2026

Contratada: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.063.868/0001-50.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 17.847,76 (dezesete mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 042/2026

Contratada: MULTICRUZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.825.651/0001-49.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$: 31.910,10 (trinta e um mil novecentos e dez reais e dez centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 043/2026

Contratada: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.802.999/0001-02.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$: 196.509,84 (cento e noventa e seis mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 044/2026

Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$: 22.625,88 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 045/2026

Contratada: ZENTRA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 64.424.671/0001-62.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 39.724,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais)**, com duração de

12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 044/2026

Pregão Eletrônico: Nº 034/2026-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 046/2026

Lagoa Grande/PE, 22 de outubro de 2026.

GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL

Secretária de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:6F8168DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2025 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2025 – Inexigibilidade Nº 002/2025-FMAS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. JOSE CORDEIRO, Nº 221, BAIRRO PIRAUIRA, LIMOEIRO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS 2.. Contratada: MARIA DO CARMO DE LIMA. CPF Nº 290.223.474-00. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R\$ 12.809,64. Nova Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Limoeiro, 02 de setembro de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:BD63AF57

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2026**

EMENTA: “Altera o inciso VII do art. 44, os incisos I e II do § 2º e o § 6º do art. 45 da Lei Complementar nº 172/2025, para dispor sobre a Coordenação de Políticas Étnico-Raciais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VII do art. 44 da Lei Complementar nº 172/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**VII** – 01 (uma) Coordenação de Políticas Étnico-Raciais, símbolo CC3;” (NR)

Art. 2º Os incisos I e II do § 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 172/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**I** – executar a política municipal de cultura do Município, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais, bem como coordenar a elaboração da programação cultural do Município;

II – promover o planejamento e o fomento das atividades culturais, planejar e produzir os eventos e ações culturais, estabelecer estratégias para captação de parcerias para a produção dos eventos e encaminhar à Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação as informações necessárias relacionadas aos eventos culturais para a produção dos respectivos materiais publicitários;” (NR)

Art. 3º O § 6º do art. 45 da Lei Complementar nº 172/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º À Coordenação de Políticas Étnico-Raciais compete:

I – coordenar e acompanhar as políticas, programas, projetos e ações municipais de promoção da igualdade étnico-racial e de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

II – promover a articulação entre os órgãos municipais, a sociedade civil e os demais entes federativos para o desenvolvimento das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;

III – atuar como órgão municipal de referência para a gestão da política de promoção da igualdade racial e para a interlocução do Município no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

IV – articular e apoiar ações de valorização da diversidade étnico-racial, da cultura afro-brasileira e dos povos e comunidades tradicionais;

V – manter articulação institucional com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CMPIER; e

VI – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 4º A alteração promovida por esta Lei Complementar não implica aumento do quantitativo de cargos em comissão nem alteração do símbolo ou da respectiva remuneração, permanecendo o cargo enquadrado no símbolo CC3.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:01B6660E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DAYVSON DANILO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-05, do Cargo em Comissão de Coordenação de Eventos Culturais - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2C71AD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 186/2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAYVSON DANILO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Políticas Étnico-Raciais - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F2DD8047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 PROCESSO ADM: Nº 031/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.083,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e três reais): F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 5, 7, 26 no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 8, 11, 21, 24 no valor total de R\$ 9.194,00 (nove mil e cento e noventa e quatro reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 no valor total de R\$ 226.149,00 (duzentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e nove reais).

MACAPARANA (PE), 15 de outubro de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Conductor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0DACEEF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 PROCESSO ADM: Nº 031/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.083,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e três reais): F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 5, 7, 26 no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 8, 11, 21, 24 no valor total de R\$ 9.194,00 (nove mil e cento e noventa e quatro reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 no valor total de R\$ 226.149,00 (duzentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e nove reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 15 de outubro de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:312CE3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.459 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.459 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os arts. 10, I, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.417/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Macaparana Alfabetiza+,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Municipal de Alfabetização, estrutura técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável por planejar, executar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Trabalho Anual;

II – articular as ações do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Criança Alfabetizada;

III – planejar e executar a formação continuada de professores, coordenadores e gestores;

IV – propor materiais complementares e estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – analisar os resultados das avaliações e orientar intervenções pedagógicas nas escolas;

VI – apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

VII – monitorar os indicadores e as metas de alfabetização da rede municipal;

VIII – organizar as evidências das ações e apresentar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Coordenação é composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob a coordenação do primeiro:

Função na Coordenação	Servidor(a)	Função de origem
Coordenadora Municipal de Alfabetização	Katiana Cristina da Silva Gomes	Articuladora Municipal da Renalfa
Formadora de Língua Portuguesa – anos iniciais	Ana Glória Travassos de Moraes	Formadora
Formadora de Língua Portuguesa – anos iniciais	Janaína Ferreira Farias da Silva	Formadora
Formadora de Matemática – anos iniciais	Vilma Virginia de Andrade Moura	Formadora
Formadora de Matemática – anos iniciais	Alba Lúcia da Silva	Formadora
Coordenação de Avaliação	Felipe Manoel Pereira da Silva	Coordenador de Avaliação
Coordenação de Educação em Tempo Integral	Joares do Nascimento Pessoa	Coordenadora de Educação em Tempo Integral
Apoio Pedagógico	Rejane Farias da Silva	Supervisora de Apoio Pedagógico
Educação Inclusiva	Anna Priscilla Félix de Sousa Santos Nascimento	Coordenadora de Educação Inclusiva

Parágrafo único. Alterações na composição serão feitas por portaria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º A organização da Coordenação consta do organograma do Anexo Único.

Art. 5º A designação não cria cargo nem função gratificada e não altera a remuneração dos servidores, que exercerão as atividades no regime de trabalho de seus cargos.

Art. 6º A Coordenação reunir-se-á mensalmente, com registro em ata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana/PE, 21 de outubro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Coordenadora: Articuladora Municipal da Renalfa

↓

Formação Continuada (4 formadoras)	Avaliação	Apoio Pedagógico	Educação Inclusiva	Tempo Integral
------------------------------------	-----------	------------------	--------------------	----------------

↓

Gestores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas

↓

Professores Alfabetizadores

↓

Estudantes

Publicado por:

Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:0D8E31D1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.418/2026

LEI Nº 1.418/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO PELO EXCEPCIONAL DESEMPENHO NA ALFABETIZAÇÃO NO ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, transitório e referente ao exercício de 2025, autorizado a conceder bonificação em parcela única aos profissionais da educação (professores alfabetizadores), como forma de reconhecimento, incentivo e premiação pelo excepcional desempenho e resultados alcançados na alfabetização no ano de 2025.

§ 1º Os resultados foram aferidos com base nas avaliações do Programa Criança Alfabetizada (PCA), realizadas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco por meio de sistemas avaliativos, incluindo a Avaliação de Fluência do CAED e as Avaliações Formativas no âmbito do CNCA, entre outros instrumentos oficiais, bem como no acompanhamento pedagógico realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º A bonificação de que trata o caput tem natureza jurídica de bonificação por desempenho de qualidade e visa a premiar o esforço e a dedicação dos profissionais que contribuíram para os resultados positivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A bonificação referida no artigo anterior será concedida aos 21 (vinte e um) professores alfabetizadores classificados, de acordo com os resultados apurados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e conforme relação que será oficialmente publicada através de Portaria, observados os seguintes valores:

I - Os Professores classificados do 1º ao 5º lugar, considerando o maior número de alunos alfabetizados, receberão, como premiação, o correspondente ao valor de uma remuneração mensal.

II - Os demais Professores, classificados do 6º ao 21º lugar receberão como premiação o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente na data de sanção desta lei.

§ 1º A bonificação não se incorporará ao vencimento ou aos proventos para quaisquer efeitos, nem servirá de base de cálculo para gratificações, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, sendo, para todos os fins, um pagamento de natureza de bonificação, eventual e transitória;

§ 2º Sobre a bonificação não incidirão descontos de Imposto de Renda e contribuição previdenciária, em razão de seu caráter não remuneratório e excepcional.

Art. 3º A relação dos professores premiados será divulgada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Macaparana e no mural da Secretaria, garantindo publicidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, se necessário, para suplementar a

dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e garantir a cobertura das despesas com a bonificação de que trata esta Lei, conforme Funcional Programática abaixo:

02.11 – Fundeb – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
12.361.0016.2059 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

02.11 – Fundeb – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
12.365.0016.2063 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 70
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 21 de outubro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Macaparana

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:4C778F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 315 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MACAPARANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 1417/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Macaparana, instituído pelo art. 14 da Lei Municipal nº 1417/2026:

Representação (art. 16 da Lei)	Titular	Suplente
I – Secretária Municipal de Educação (Presidente)	Irene Rodrigues de Moura Nascimento	Maria do Amparo da Silva
II – Articuladora Municipal da Renalfa	Katiana Cristina da Silva Gomes	Iolanda Mendonça de Santana
III – Formadora Municipal da Educação Infantil	Dulcinéa Araújo da Silva	Gerusa Maria de Andrade Silva
IV – Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização	Ana Glória Travassos de Moraes	Alba Lúcia da Silva
V – Formadora Municipal da Recomposição das Aprendizagens (3º, 4º e 5º anos)	Vilma Virginia de Andrade Moura	Janaina Ferreira Farias da Silva
VI – Representante dos coordenadores pedagógicos	Thamires Evany de Oliveira Silva	Maria Célia de Lemos Silva
VII – Representante dos gestores escolares	Germana Rodrigues de Araújo	Denise dos Santos Guerra Pereira
VIII – Representante dos professores alfabetizadores dos anos iniciais	Carla Josefa de Andrade Silva	Viviana Patrícia Maciel da Silva
IX – Representante da educação especial e do AEE	Tatiana de Albuquerque Lemos Rodrigues	Anna Priscilla Felix de Sousa Santos Nascimento
X – Representante do Conselho Municipal de Educação	Nivânia Ferreira da Silva	Kátia Danúbia de Figueiredo de Albuquerque

Art. 2º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

Art. 3º O Comitê exercerá as competências previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 1417/2026, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado por sua Presidente ou por um terço de seus membros, e registrará suas reuniões em ata.

Art. 4º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana/PE, 01 de outubro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:17BC4414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00064/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração, construção e instalação de poços tubulares profundos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua implantação, destinados à ampliação do acesso à água em diversas localidades da zona rural do Município de Machados/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. Valor: R\$303.489,24. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 22/10/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7E5C2DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO CONCORRENCIA 007/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 007/2026

Francisco José de Carvalho Falcão ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Concorrência nº 007/2026, Processo Administrativo nº 23017/2026, nos seguintes termos: Objeto: Construção rede de abastecimento água simplificado na Sítio Posse e Assentamento Chico Torres. Fornecedor: NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA ME - CNPJ: 30.860.676/0001-16 – Lotes 1 e 2 – Valor R\$ 623.537,34. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 19 de Outubro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026. Objeto: Construção rede de abastecimento água simplificado na Sitio Posse e Assentamento Chico Torres. Processo Administrativo nº 23017/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA ME, CNPJ nº 30.860.676/0001-16. Valor Global: R\$ 623.537,34. Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2026. Vigência Final: 19 de Abril de 2027. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretário.

Mirandiba - PE, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:F2DA6608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
366/1997**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**
Instituído pela Lei Municipal nº 366/1997

Assunto: Análise e aprovação da proposta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica do Município de Mirandiba – PE.			
Interessado: Secretaria Municipal de Educação		Município: Mirandiba – PE	
Comissão: Maria do Desterro Rodrigues dos Santos e Silva, Alcione Gomes dos Santos Cruz, Maria de Lourdes Araújo dos Santos, Edilânia Maria de Oliveira.			
Relatora: Alcione Gomes dos Santos Cruz			
Processo nº 003/CME/2026	PARECER nº 003/CME/2026	CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aprovação 21/10/2026

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a proposta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

A proposta estabelece os fundamentos, os princípios, os objetivos e as diretrizes para a organização e a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observadas as etapas e modalidades ofertadas pelo Município.

O Projeto de Lei contempla aspectos essenciais para a consolidação de uma política educacional permanente, entre os quais se destacam a concepção de desenvolvimento integral dos estudantes, a ampliação equitativa das matrículas, a organização curricular integrada, a valorização dos profissionais da educação, a adequação da infraestrutura escolar, a articulação intersetorial, a gestão democrática e os mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência.

A proposta também prevê a elaboração de um Plano Municipal de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com diagnóstico da realidade educacional, definição de metas, cronograma de execução, planejamento de recursos, indicadores e estratégias de acompanhamento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da matéria fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos que orientam a organização da Educação Básica e a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, especialmente:

I – Constituição Federal de 1988, em particular os arts. 205, 206 e 208, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino e os deveres do Estado;

II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos relativos à organização da Educação Básica, ao

desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação progressiva do tempo de permanência na escola;

III – Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observada a vigência e a legislação superveniente aplicável;

IV – Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

V – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, observadas suas alterações e a redação vigente;

VI – Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de julho de 2026 – que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025;

VIII – Demais normas educacionais nacionais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

A fundamentação acima deverá ser complementada, quando da emissão definitiva deste parecer, pelas disposições da legislação municipal de Mirandiba relativas ao Sistema Municipal de Ensino, ao Conselho Municipal de Educação e ao Plano Municipal de Educação, conforme sua vigência e aplicabilidade.

III – ANÁLISE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Após análise do conteúdo da proposta, este Conselho considera que a instituição de uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui medida relevante para o fortalecimento da educação pública municipal, por estabelecer diretrizes permanentes para a ampliação da jornada escolar e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposta apresenta coerência com os princípios da educação como direito social, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e intersetoriais necessárias à implementação da política.

Destacam-se, na análise, os seguintes aspectos:

1. Concepção de Educação Integral

O Projeto de Lei compreende a Educação Integral como uma concepção de formação humana multidimensional, que articula as dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, superando a compreensão restrita da ampliação da jornada como simples aumento do tempo de permanência na escola.

2. Organização da jornada e do currículo

A proposta estabelece a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as normas nacionais aplicáveis, e orienta a integração dos tempos, espaços, componentes curriculares e experiências educativas, assegurando intencionalidade pedagógica à jornada ampliada.

3. Equidade, inclusão e permanência

O texto prevê critérios objetivos e transparentes para a expansão da oferta, com atenção às vulnerabilidades sociais e educacionais, à prevenção do abandono escolar e à garantia de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.

4. Formação e valorização dos profissionais

A previsão de formação continuada e de planejamento das necessidades de recursos humanos demonstra o reconhecimento de que a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral depende de profissionais preparados e de condições adequadas de trabalho.

5. Governança e participação social

A atribuição de responsabilidades à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, associada à participação dos conselhos e da comunidade escolar, favorece a gestão democrática, a articulação institucional e o acompanhamento social da política.

6. Financiamento e infraestrutura

A proposta reconhece a necessidade de planejamento dos custos, adequação dos espaços físicos, garantia de alimentação escolar, transporte, acessibilidade, materiais pedagógicos e demais condições necessárias à oferta de qualidade, observadas as regras orçamentárias e de financiamento da educação.

7. Monitoramento e avaliação

A previsão de indicadores e relatórios periódicos permitirá acompanhar a ampliação das matrículas, a frequência, a permanência, os resultados de aprendizagem, as condições de oferta e a execução das ações, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento da política.

8. Articulação intersetorial

A integração com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção de direitos fortalece a compreensão do território como espaço educativo e amplia as possibilidades de desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante dos aspectos analisados, o Conselho reconhece o mérito educacional e a relevância institucional da proposta, por estabelecer bases para uma política municipal planejada, inclusiva, participativa e orientada à melhoria da qualidade da educação pública.

Registra-se, entretanto, que a implementação efetiva deverá ser acompanhada de diagnóstico da rede, plano de expansão, previsão orçamentária, adequação da infraestrutura, formação dos profissionais e regulamentação complementar, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando a relevância da Educação Integral em Tempo Integral para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

Considerando a necessidade de estabelecer uma política municipal permanente, articulada às diretrizes nacionais e às especificidades educacionais do Município de Mirandiba;

Considerando que a proposta contempla princípios de equidade, inclusão, gestão democrática, integração curricular, valorização profissional, planejamento financeiro, articulação intersetorial e avaliação;

VOTO FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO da proposta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica do Município de Mirandiba – PE, recomendando seu encaminhamento para as providências administrativas e legislativas cabíveis, observadas as adequações jurídicas e normativas pertinentes.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação elabore o Plano Municipal de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e submeta os atos normativos complementares à apreciação deste Conselho, quando exigido pela legislação aplicável.

Mirandiba – PE, 21 de outubro de 2026.

JOANA AMANDA MARQUES

Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Mirandiba – PE, reunido em sessão plenária realizada em 21 de outubro de 2026, após apreciação e discussão da matéria, deliberou pela **APROVAÇÃO** do presente parecer, que se manifesta favoravelmente à proposta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica do Município de Mirandiba – PE.

A decisão foi tomada conforme o quórum e os procedimentos previstos nas normas de funcionamento deste Conselho, nos termos registrados em ata.

Mirandiba – PE, 21 de outubro de 2026.

SANDRA CORDEIRO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

JOANA AMANDA MARQUES

Conselheira Relatora

KELLY PEREIRA DE SÁ RODRIGUES

Conselheira

JANICLEIDE PEREIRA BEZERRA

Conselheira

CILENE MARIA PEREIRA

Conselheira

Publicado por:

Francisco Laurindo de Carvalho Neto

Código Identificador:72184166

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.205 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 218.128,39 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 218.128,39 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	706000	100.000,00
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	500102	14.281,67
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	500102	29.017,76
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	600000	21.053,81
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		

600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500102	82.792,91
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		218.128,39

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600000	100.000,00
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS)		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	600000	118.128,39
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Total		218.128,39

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0D7EA11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.209 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 9º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	60.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600332 – DESPESAS DECORRENTE DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	500000	300.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	160.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	500000	45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518102.995 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		580.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999900 – A CLASSIFICAR	500000	500.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	20.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	20.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	719000	20.000,00
719000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LAI Nº 14.399/2022		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700000	5.000,00
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
42001 – Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS MEIO FIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	15.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		580.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:116C6866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.210 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a comemoração do feriado do Dia do Servidor Público, originalmente prevista para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) será considerado dia de expediente normal nas repartições públicas do Município.

Art. 2º Os prazos dos processos administrativos que se iniciem ou se encerrem no dia 30 de outubro de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno/PE, 15 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D62C35B5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2026 - [PROC. 1DOC Nº
2.175/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2026 - [Proc. 1Doc nº 2.175/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, cujo objeto consiste no AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 194/2025 E 633/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO, e ADJUDICO o objeto às licitantes:

YUMED COMERCIO LTDA – CNPJ nº 48.479.110/0001-04 com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 27 no valor total de R\$ 65.972,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais).

VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 63.200.525/0001-90 com o lote: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24 no valor total de R\$ 132.905,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinco reais).

MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 63.177.106/0001 com o lote: 1, 2, 4, 18, 19, 22, 23, 25 no valor total de R\$ 57.463,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 42.705.829/0001-30 com o lote: 26 no valor total de R\$ 59.090,85 (cinquenta e nove mil, noventa reais e oitenta e cinco).

Moreno, 22 de outubro de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:38CAA38B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2026, PROCESSO ELETRÔNICO
(1DOC) Nº. 2.635/2026 - DISPENSA Nº. 089/2026**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 189/2026, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 2.635/2026 - Dispensa Nº. 089/2026 cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORENO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL a ser formalizado com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, inscrito no CNPJ Nº 15.091.751/0001-38, no valor total R\$ 11.742.990,00 (Onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3C700DB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SSO (ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PL Nº 013/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇOS. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda e suas Unidades, por um período de 12 (doze) meses. A Pregoeira declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **FORTAL LABOR SERVIÇO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **07.767.949/0001-60**, para o **ITEM 01** (Auxiliar Serviços Gerais, **DIARISTA**, 44h Semanais, CBO: 5143-20), no valor de **R\$ 4.437.012,72** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, doze reais e setenta e dois centavos), para o **ITEM 02** (Auxiliar Serviços Gerais, CONVENCIONAL, Escala 12 X 36, **DIURNO**, com insalubridade, CBO: 5143-20), no valor de **R\$ 251.492,16** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) e para o **ITEM 03** (Auxiliar Serviços Gerais, CONVENCIONAL, Escala 12 X 36, **NOTURNO**, com insalubridade, CBO: 5143-20), no valor de **R\$ 283.537,44** (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um **Valor Global de R\$ 4.972.042,32** (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Olinda, 21 de outubro de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

DANIELE UCHÔA B. ALVES
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E2271B10

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 080/2026-GS/SGPA**

Ato nº 080/2026

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, resolve designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº

17909-4/1, para responder como Auxiliar da Fazenda Municipal, na Secretaria da Fazenda, em substituição a Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1, por motivo de gozo de Férias, no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº15001110000185.000001/2026-19 de 26 de agosto de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 14 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:4D7F0C9D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
239/2022**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMO/SGPA

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com **fornecimento de combustível**, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID).

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, SECRETARIA FAZENDA, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, e a SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.795.337,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Dra. Dayseanne Dolores do Monte Monteiro, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – Márlon Diego de Oliveira, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Sra. Gabriela Campelo de Lira Maranhão, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - Sra. Anna Karla Costa Rodrigues, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Dr. Odin Felipe

Pereira das Neves Silva, SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Sr. Sérgio Pereira dos Santos, SECRETARIA FAZENDA - Dra. Cláudia Maria Silva Tabosa, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - Luciano Ramos Brasileiro, SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - Sr. Rafael de Oliveira Arruda, SECRETARIA DE GOVERNO - Dr. Júlio Cesar Casimiro Corrêa, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - Sr. Guilherme de Melo Cabral, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - Sr. Erivaldo José Coutinho dos Santos, SECRETARIA DE OBRAS - Cláudia Siqueira Peregrino, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - Sra. Marília Alves Banholzer, SECRETARIA DE SAÚDE - Sra. Daniele Uchoa Barros Alves e a SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - Coronel Antonio Francisco Pereira Neto

Pela empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RENATA NUNES FERREIRA.

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:0EAAF014

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 330/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2013/2018**, a servidora **Ana Celi Bezerra Silva de Amorim**, matrícula nº 19088-8/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000239/2026-26 , de 24/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:7F58DA93

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 337/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período 2013/2018, a servidora **Danielly Fernanda Soares dos Santos**, matrícula nº 17725-3/1, da Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme

discriminado no processo nº 14001110000456.000562/2026-08 , 08/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C19D6043

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2026-GS/SGPA

Portaria nº 352/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2011/2016**, a servidora **Moema Macêdo Moreira**, matrícula nº 63151-5/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000437/2026-90 de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EE7E35CD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026

Portaria nº 357/2026 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 323/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal em 05/10/2026, dos candidatos em situação **sob análise**, e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que **atenderam** aos critérios de documentação:

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANA LUCIA MOTA BARBOSA	XXX.928.734-XX	98º	Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE
YTALUS	XXX.688.724-	10º	Ampla concorrência	ATENDE

VASCONCELOS OLIVEIRA	DE XX			
----------------------	-------	--	--	--

b) TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ELPÍDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	XXX.670.884-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

c) BIBLIOTECÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
TARSILA ALBUQUERQUE ARAÚJO	XXX.213.814-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

d) FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
RAYANE CRISTINE SANTOS DA SILVA	XXX.287.224-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portarias nº 323/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/10/2026, porém, estão em situação **sob análise** em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LARISSA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTI	XXX.603.494-XX	02º	Ampla concorrência	Sob análise

§ 3º - Candidatos que **não compareceram** para entrega de documentação:

a) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUDMILA TAYNÁ DE LIMA RODRIGUES	XXX.223.914-XX	16º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

b) BIBLIOTECÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
JURANDIR SANTANA SILVA	XXX.929.354-XX	11º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D2DE6A6A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar pública a situação do candidato quanto aos critérios de documentação estabelecidos na Portaria nº 324/2026-GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/10/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo.

§ 1º - Candidato que atendeu ao artigo 1º da Portarias nº 324/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/10/2026, porém, está em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
92ª	440020275	CARLOS ENRIQUE MOURA DE FARIAS	XXX.673.314-XX	Sob análise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:31C58D65

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2026**

Portaria nº 359/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação do candidato em relação aos critérios de documentação estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 325/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal em 05/10/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo:

§ 1º - Candidato que atendeu aos critérios de documentação:

a) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
VITOR RIBEIRO ALVES	XXX.894.794-XX	04º	Ampla concorrência	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:E985FAA7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2026**

PORTARIA Nº 360/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021

Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 323/2026 - GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/10/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 360/2026

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANA LUCIA MOTA BARBOSA	XXX.928.734-XX	98º	Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
YTALUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	XXX.688.724-XX	10º	Ampla concorrência	APTO

b) TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ELPÍDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	XXX.670.884-XX	01º	Ampla concorrência	APTO

c) BIBLIOTECÁRIO

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
TARSILA ALBUQUERQUE ARAÚJO	XXX.213.814-XX	01º	Ampla concorrência	APTO

d) FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
RAYANE CRISTINE SANTOS DA SILVA	XXX.287.224-XX	01º	Ampla concorrência	APTO
LARISSA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTI	XXX.603.494-XX	02º	Ampla concorrência	APTO

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:202E7920

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2026**

Portaria nº 361/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 361/2026

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA - CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
92ª	440020275	CARLOS ENRIQUE MOURA DE FARIAS	XXX.673.314-XX	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:779A6763

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, do candidato constante no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo do concurso de Edital nº 002/2024, convocado para entregar documentação na Portaria nº 325/2026 - GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/10/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 362/2026

a) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
VITOR RIBEIRO ALVES	XXX.894.794-XX	04ª	Ampla concorrência	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0B66A3DA

SECRETARIA DE OBRAS PORTARIA Nº 13/2026, DE 22 DE OUTURBO DE 2026

EMENTA: Designar servidor para atuação no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras.

A **SECRETÁRIA DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras é responsável pela gestão e execução da maioria das obras públicas do Município de Olinda, o que implica demanda contínua e simultânea de processos licitatórios e contratações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras compreende 3 (três) Secretarias Executivas, gerando volume expressivo e contínuo de processos licitatórios e contratações simultâneas, o que excede a capacidade operacional do Núcleo em sua composição atual;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Obras é composto por 1 (um) Coordenador e 3 (três) Apoios, configuração insuficiente para o atendimento tempestivo do volume e da complexidade das demandas em tramitação;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo trata de obras de estabilização de encostas e mitigação de riscos geológico-geotécnicos, cuja execução é de natureza urgente, sendo imprescindível que a licitação seja concluída anteriormente ao período chuvoso, sob pena de agravamento dos riscos geológicos e comprometimento da segurança da população residente nas áreas de intervenção;

CONSIDERANDO que o presente processo decorre dos Termos de Compromisso nº 402.319-44/2012 e nº 1105.830-26/2025, celebrados pelo Município de Olinda/PE com o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, os quais estabelecem prazos e metas a serem observados para a regular execução dos recursos federais repassados, sendo a conclusão tempestiva da fase preparatória essencial ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Governo Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a qualificação técnica do servidor designado, devidamente habilitado junto ao CREA, com aptidão para prestar apoio técnico especializado às peças técnicas compatíveis com o objeto em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Henrique de Andrade Silva, Matrícula nº 72.214-6/3, CREA/PE 1815120576**, para atuar no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do processo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VOLTADAS À ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E À MITIGAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS NOS BAIRROS DE CAIXA D'ÁGUA, SAPUCAIA E ÁGUAS COMPRIDAS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, NO ÂMBITO DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 402.319-44/2012 E Nº 1105.830-26/2025, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM A INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º Compete ao servidor designado prestar apoio técnico especializado, no âmbito de suas respectivas atribuições, para subsidiar a elaboração das peças técnicas abaixo discriminadas:

- I – Termo de Referência;
- II - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades será de 06 (seis) meses, contados a partir do início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIA PEREGRINO

Secretária de Obras

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:0FBEB2E5**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 044 / 2026**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal.

Considerando o Artigo 2º da Lei Complementar n.º 052/2017 que altera a Lei Complementar n.º 044/2013, que dispõe sobre o estatuto, a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda;

Considerando o Decreto Municipal n.º 126 de 04 de agosto de 2021, o qual cria o Grupamento Tático Operacional – GTO, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear o Subcomandante do Grupamento Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda, conforme o Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 126/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR o servidor **Fábio Alexandre Amorim Marques**, matrícula 67.213-0, guarda civil municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã, como Subcomandante do Grupamento Tático Operacional da Guarda Civil Municipal de Olinda.

Art. 2º - Os integrantes do Grupamento Tático Operacional – GTO/GCMO estão subordinados a organização hierárquica estabelecida pelo Artigo 3º e o desempenho da função dar-se-á de acordo com o interesse público e a conveniência do serviço escalado, conforme Artigo 9º, ambos amparados pela Lei Complementar de n.º 044/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:FF74E09F**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 045 / 2026**

Dispõe sobre a Retirada de servidora da Patrulha Maria da Penha, no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, na lavra da Prefeita Municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.151/2021, que instituiu o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda, e a necessidade de assegurar a adequada organização e continuidade de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência dos serviços públicos e de garantir a adequada composição da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Olinda (PMP-GCMO);

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a servidora **Patrice Barreto de Souza Leão**, matrícula 74.904-4., Guarda Civil Municipal, lotada nesta Secretaria de Segurança Cidadã, da composição da Patrulha Maria da Penha, deixando de integrar o referido Patrulhamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 1º de outubro de 2026

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:01376D6C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 012/2026 - Modalidade/N.º: Pregão Eletrônico n.º 010/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa no fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes e/ou mães de recém-nascidos integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificadas e acompanhadas pela rede socioassistencial e pela rede de saúde do Município, especialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas Unidades de Saúde da Família – USF- Valor Máximo Aceitável: R\$ 274.644,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, n.º. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 09/11/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobó@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de outubro de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:7480CE02**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
LOTE REMASCENTE DA 2ª SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO**

Torna público que realizará o leilão referente ao lote renascente 2º (SEGUNDA) PRAÇA conforme edital 001/2026, inservível ao uso deste Município. O leilão será realizado de forma exclusivamente **ON-LINE**, por meio do site do Leiloeiro Oficial (www.leiloesfreire.com.br), no dia **29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 11H. DESCRIÇÃO DO BEM LOTE 008 – FIAT/CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MODELO 2022/2023, LANCE INICIAL R\$ 10.000,00.** O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. O leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial **Onildo de Moraes Silva**, matriculado na JUCEPE sob o n.º 052/2022. **FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LEILÃO 001/2026.** O leilão está amparado pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**. Informações: Comissão de Licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br – (82) 3223-5212.

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:273C01F2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026-PMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-PMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PMO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: GEOFONTE POCOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.600.425/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, compreendendo locação dos pontos, mobilização, perfuração, revestimento, cimentação, desenvolvimento, testes de produção e vazão e demais serviços necessários, em diversas localidades do Município de Orocó/PE, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2026-PMO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202641750023, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-093292.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.585,08 (quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 08 de setembro de 2026.

JOÃO ANTÔNIO BARROS LIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:FE5D3FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026-PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026-PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: GEOFONTE POCOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.600.425/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, incluindo locação dos pontos, mobilização e desmobilização, perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, análise físico-química da água e demais serviços necessários ao funcionamento das estruturas, em diversas localidades do Município de Orocó/PE, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2026-PMO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202643670017, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-092101.

VALOR GLOBAL: R\$ 495.962,48 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

Orocó/PE, 21 de outubro de 2026.

JOÃO ANTÔNIO BARROS LIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:360B4019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 12.047.518/0001-60.

CONTRATADA: ACIVERA CAVALCANTE DE MIRANDA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 58.459.529/0001-58.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025-FMAS, referente à contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento técnico na área de Assistência Social, visando assegurar a continuidade dos serviços de suporte técnico, planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O presente Termo Aditivo não contempla reajuste de preços, permanecendo inalterado o valor mensal originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR, pelo CONTRATANTE, e ACIVERA CAVALCANTE DE MIRANDA, pela CONTRATADA.

OROCÓ/PE, 02 DE JULHO DE 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:C3B2CB0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (ZERO KM), PARA ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEMUTRAN E DA GUARDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/10/2026 até 06/11/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 09/11/2026 às 13h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 09/11/2026 às 14h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:454849EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório nº 097/2026- Chamamento Público nº 006/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foram habilitadas, as seguintes interessadas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
01	ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA	51.421.885/0001-33
02	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE OURICURI	66.366.459/0001-11

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento das licitantes listadas acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinarem os termos de credenciamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação.

Ouricuri/PE, 22 de outubro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A1402548

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA ”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, para fim de comemorar as festividades do Povoado do Jatobá , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica YC SHOWS LTDA , PARA **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA ”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, sediada na Rua da Matriz, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ nº 60.280.782/0001-91, neste ato representada pela Representante Legal Cleber Jones Nunes Felix Simões , portador do CPF sob o nº 060.838.954-48, para prestação de serviço referente à **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), O pagamento será

realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 22 de Outubro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5B1AAD92

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026

Ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, tipo Empreitada por preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS– CNPJ Nº. 21.868.248/0001-49, com o valor Global de – **R\$ 199.889,97 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Ratificando todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ouricuri/PE, Datado e assinado eletronicamente.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:983474A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.16.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RASX ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 68.668.657/0001-65. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SISTEMAS EDUCACIONAIS VINCULADOS AO MEC E AO FNDE, INCLUINDO O PAR E DEMAIS PLATAFORMAS FEDERAIS. Valor Total do Contrato: R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte e reais). Vigência do**

Contrato: 12(doze) meses. **Signatários:** Ivone de Medeiros Lima e Erica Rafaela de Carvalho Souza Alves – Representante Legal.

Ouricuri/PE, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7C8B9102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - REINTIMAÇÃO - 001/2024

Processo Administrativo: 001/2024

Objeto: Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade

Imputada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 48.714.665/0001-93

Referência Contratual: Ata de Registro de Preços Nº 085/2023; Processo Licitatório Nº 009/2023; Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 009/2023

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.

Considerando que a pretensão punitiva da Administração permanece hígida, inexistindo ocorrência de prescrição, e que o interesse público exige a conclusão da apuração dos fatos ensejadores do procedimento; Considerando a necessidade de assegurar rigorosamente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88 e legislação infraconstitucional aplicável);

DETERMINO:

1. A **REINTIMAÇÃO** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.714.665/0001-93**, para que, no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, apresente sua **Defesa Administrativa** quanto aos fatos imputados neste Processo Administrativo;

2. Promovida a expedição e o efetivo recebimento da notificação/intimação, retornem os autos à CAAPCR para o regular prosseguimento da instrução processual.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:37E53B23

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - REINTIMAÇÃO - 004/2024

Processo Administrativo: 004/2024

Objeto: Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade

Imputada: ANDREIA LORENZI

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Referência Contratual: Ata de Registro de Preços Nº 056/2023; Processo Licitatório Nº 003/2023, Pregão Eletrônico Nº 003/2023

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.

Considerando que a pretensão punitiva da Administração permanece hígida, inexistindo ocorrência de prescrição, e que o interesse público exige a conclusão da apuração dos fatos ensejadores do procedimento; Considerando a necessidade de assegurar rigorosamente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88 e legislação infraconstitucional aplicável);

DETERMINO:

1. A **REINTIMAÇÃO** da empresa **ANDREIA LORENZI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.189.700/0001-79**, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, apresente sua **Defesa Administrativa** quanto aos fatos imputados neste Processo Administrativo;

2. Promovida a expedição e o efetivo recebimento da notificação/intimação, retornem os autos à CAAPCR para o regular prosseguimento da instrução processual.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:83BC8BAD

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - REINTIMAÇÃO - 007/2024

Processo Administrativo: 007/2024

Objeto: Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade

Imputada: R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 24.112.017/0001-07

Referência Contratual: Ata de Registro de Preços Nº 125/2023; Processo Licitatório Nº 058/2023; Pregão Eletrônico Nº 019/2023

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.

Considerando que a pretensão punitiva da Administração permanece hígida, inexistindo ocorrência de prescrição, e que o interesse público exige a conclusão da apuração dos fatos ensejadores do procedimento; Considerando a necessidade de assegurar rigorosamente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88 e legislação infraconstitucional aplicável);

DETERMINO:

1. A **REINTIMAÇÃO** da empresa **R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.112.017/0001-07**, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, apresente sua **Defesa Administrativa** quanto aos fatos imputados neste Processo Administrativo;

2. Promovida a expedição e o efetivo recebimento da notificação/intimação, retornem os autos à CAAPCR para o regular prosseguimento da instrução processual.

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Johana Kyvia Chaves Brito

Código Identificador:5AA61D3F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 687/2026-GP**

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 31% por cento ao servidor, **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO PEREIRA**, portador do CPF: **128.862.764-56**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de agosto 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de agosto 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E48B6C74**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 708/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **LETICIA PAZ DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 04.09.2026 até 02.01.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BE27AFD7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 709/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **IRLANE SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 dias, a contar do dia 27.07.2026 até 25.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:337B4D7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 710/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **LUANA CORREIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Apoio Pedagógico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 25.08.2026 até 23.12.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F364122A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 711/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PRISCILA DOS SANTOS CABRAL**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 08/09/2026 à 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/09/2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:19330B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 712/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Josefa Albuquerque Leite	25/08/2025 a 25/08/2026	26/08/2026 a 14/09/2026
Douglas de Barros Vasconcelos	15/07/2025 a 15/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Jailson de Oliveira Teixeira	03/07/2025 a 03/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Livya Talliny Constant de Amorim	15/08/2025 a 15/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Jessica do Nascimento Lima	02/01/2025 a 02/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Wafila Alice Roldão Lins	02/01/2025 a 02/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Luzinete Texeira de Lima	01/07/2024 a 01/07/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Rodrigo de Lima Noronha	01/04/2025 a 01/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Cicero Noronha da Silva	20/06/2024 a 20/06/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Andréa Jacinto nascimento da Silva	02/07/2025 a 02/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Leidinalva Silva Lopes	22/12/2023 a 22/12/2024	03/09/2026 a 04/10/2026
Maria Das Dores Teixeira Almeida	25/07/2024 a 25/07/2025	03/09/2026 a 02/10/2026
Luis Carlos Inacio Silva	15/07/2024 a 15/07/2025	08/09/2026 a 07/10/2026
Talyta dos Santos Calado Silva	30/01/2025 a 30/01/2026	08/09/2026 a 07/10/2026
Jânsimo Gonçalves de Lima	09/08/2024 a 09/08/2025	21/09/2026 a 20/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:474FC85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 713/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Evanaílto Barros de Olanda	02 meses	01/09/2026 a 01/11/2026
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas	02 meses	01/09/2026 a 30/10/2026
Ana Claudia Lopes Rosendo	02 meses	10/09/2026 a 10/11/2026
Rosivania Nunes Machado	02 meses	15/09/2026 a 15/12/2026
Quitéria de Lima Nascimento Silva	02 meses	01/09/2026 a 03/11/2026
Osmir Bezerra de Araujo	06 meses	17/09/2026 a 17/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5F8EDC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 714/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. 531/2026, do servidor, **BRUNO CAVALCANTE VIEIRA**, Monitor Educacional, CPF: 717.258.004-46, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:339202A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 715/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. 692/2026, do servidor, **EDNA BARRETO DE CARVALHO**, Professora, CPF: 045.679.024-16, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:160FC70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 716/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43.2% por cento ao servidor, **MANOEL MESSIAS FERREIRA**, portador do **CPF: 719.227.534-40**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AE2F445D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 717/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 9.3% por cento ao servidor, **ALISSON JOSE PINHEIRO DE MELO**, portador do **CPF: 708.735.094-39**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Segurança Pública, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:95EEA365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 718/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **EDVANIA LEONEL DA SILVA**, portador do **CPF: 478.252.288-63** para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AE60873E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 719/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 61.8% por cento ao servidor, **GEILTON LOPES CAVALCANTE**, portador do **CPF: 810.325.444-49** para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:148A1000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 720/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 98.8% por cento ao servidor, **JOSÉ LEITE DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 257.219.878-98**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:EEDB9C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 721/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 360/2026, do servidor, **SANDRA ROLDÃO SANTOS**, Apoio de Sala, CPF: 009.930.724-37, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7BC36A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 722/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. 478/2026, do servidor, **ROBSON FRANCO PEREIRA**, Professor de Educação Física, CPF: 059.365.644-01, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F6F9A293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 723/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 37.1% por cento ao servidor **FLAVIO CAVALCANTE PAES**, portador do CPF: **030.208.844-03**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:A5260ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 724/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: **087.392.014-73**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C1E4B846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 725/2026-GP

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 37.1% por cento ao servidor, **CÉLIA DE MELO SILVA**, portador do CPF: **810.734.294-15**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5071E002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 726/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 61.7% por cento ao servidor, **ANDREA DE MATOS FERREIRA BARROS**, portador do CPF: **075.110.554-60**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7A965613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 727/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **LUANA DE BARROS SILVA**, portador do CPF: **370.979.704-72**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em Lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:20F5E3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 728/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30.9% por cento ao servidor, **LAISA PEREIRA DE MELO**, portador do CPF: **708.766.554-52**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:16A10761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 729/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43.2% por cento ao servidor, **HUMBERTA CLARO DOS SANTOS**, portador do CPF: **146.980.814-59**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9AFA451D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 730/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **SANDREANO NICOLAU DOS SANTOS**, portador do CPF: **045.643.694-40**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4CC4CA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 731/2026-GP

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **LUIS MARIO DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 715.348.554-67**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1B422C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 732/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **GABRIEL FERREIRA DA ROCHA**, portador do **CPF: 156.386.334-05**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B88F6B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 733/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 80.2% por cento ao servidor, **RICARDO ROCHA DA SILVA**, portador do **CPF: 713.980.594-63**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:59DA1115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 734/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 11.1% por cento ao servidor, **EDVILMA ROLDÃO DE MELO GUIMARÃES**, portador do **CPF: 712.008.344-96**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:13DB53A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 735/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **ERICA FERREIRA DA SILVA CORREIA**, portador do **CPF: 405.879.618-99**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5DE11574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 736/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **BRENO DA SILVA COSTA**, portador do **CPF: 365.106.288-65**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:770972B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 737/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **JANIELE NUNES BIZARRIA DE MELO**, portador do **CPF: 115.233.474-30**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:90766189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 738/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.6% por cento ao servidor, **PEDRO LUCAS ALVES BARBOSA**, portador do **CPF: 711.124.074-05**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2026, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C052131C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 742/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor com Magistério, ocupado pelo servidor efetivo **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº. 1069, inscrita no RG 6.677.036 SDS/PE e devidamente cadastrada no CPF nº. 095.818.004-09, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E1AE8DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.03.1

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.10.03.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº. 022/2025, Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL**

DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº **61.955.940/0001-29**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO, PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE MATERIAL E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA ÉTICA E CIDADANIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE PARA APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, Prorrogação de prazo contratual com renovação do saldo contratual POR 12 (DOZE) meses a se iniciar em 03/10/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107, 92 §3º, 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: secretaria de educação Município De Parnamirim/Pe: **DENILVA PEIXOTO DE ALECAR ANGELIM**; Representante contratada: **TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BE694143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.07.30.01

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.393/0001-44, representante: PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, readequação da Rota 28 do Transporte Escolar. Fundamento legal: Artigo 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.596.829,24 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) tendo em vista o ACRÉSCIMO DE 0,52% do valor contratual. CORRESPONDENTE A UMA DIMINUIÇÃO ACUMULADA DE APROXIMADAMENTE 9,06%, em razão do presente aditivo, Data da assinatura: 08 de maio de 2026. Ordenador: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5BB5E32E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.07.30.01

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.393/0001-44. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Fundamento legal: Artigo 107 e seguintes da lei 14.133/2021, o prazo contratual é aditivado por mais 12 meses, se iniciado em 31 de julho de 2026. Permanece inalteradas as demais cláusulas contratuais, Data da assinatura: 29 de julho de 2026. Partes: PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA, DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Secretaria de Educação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F42CD1C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.07.30.01

Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.393/0001-44, representante: PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Fundamento legal: Artigo 5º, 11, 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.941.854,48 (CINCO MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), O presente aditivo ocasiona aumento de 6,16% do valor do contrato, correspondente a uma diminuição acumulada de aproximadamente 3,45% em razão do presente aditivo, Data da assinatura: 28 de maio de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:248853D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.03.25.02 PROCESSO ADMINSTRATIVO 059/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2025. Contratante: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratado: **51.919.939 ANTONIO EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.919.939/0001-95. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ORÇAMENTOS, GERENCIAMENTOS DE OBRAS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual POR 12 (DOZE) meses a se iniciar em 26/03/2026. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: ordenador de despesas: **HERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS**; Representante contratada: **ANTONIO EVANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:284C208A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Extrato de Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.04.25.01, Processo Administrativo 069/2025, Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 - SRP**. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **SERGIO LIRA DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.666/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual **POR 12 (DOZE)** meses a se iniciar em 25/04/2026 a 25/04/2027. Fundamento legal: artigos 106, 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: Ordenador de Despesas da Secretaria de saúde de Parnamirim/PE: **IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM**; Representante contratada: **SERGIO LIRA DE ANDRADE**. ASSINATURA Parnamirim/PE, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:233F573A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
LEILÃO Nº 001/2026**

Objeto: Bens Móveis Inservíveis para fins de Alienação.

LOTE 01 I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QYA7839, A EMPRESA TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ. Nº 32.205.672/0001-20, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18701, NO VALOR DE R\$ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), **LOTE 02** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2020/2021, COR BRANCA, COMBUS ALCOO/GASOL, PLACA QYO6J32, O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE ASSIS, CNPJ. Nº 059.208.014-5, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18702, NO VALOR DE R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), **LOTE 04** 01 CHASSI DE CARROÇA C/ 01 PNEU, O SENHOR JANSEY DA SILVA ARRUDA, CPF. Nº 069.042.194-08, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18703, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), **LOTE 05** RETROESCAVADEIRA XCMC CABINADA, MOD XT870 BRI, ANO 2021, COR AMARELA, O SENHOR MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, CPF. Nº 273.896.264-53, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18704, NO VALOR DE R\$ 70.100,00 (SETENTA MIL E CEM REAIS), **LOTE 06** M/BENZ CAMINHÃO L1513, SEM CAÇAMBA, ANO/MOD 1978, COR VERMELHA, COMBUS DIESEL, PLACA KHD 6159, O SENHOR, JOSE REGINALDO MONTEIRO DA SILVA, CPF. Nº 560.843.744-68, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18705, NO VALOR DE R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), **LOTE 08** VW/15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFS6933, O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DINIZ DE OLIVEIRA, CPF. Nº 205.617.844-34, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18881, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), **LOTE 09** MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MOD 2017, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PCM8904, A EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA, CNPJ. Nº 10.550.249/0001-24, NOTA DE ARREMATACÃO Nº: 18882, NO VALOR DE R\$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS). OS LOTES 03 e 07 NÃO FORAM ARREMATADOS.

Passira, 22 de outubro de 2026, Comissão Permanente de Licitação – Passira – PE. Bem como, as notas emitidas em 02/07/2026, e 20/07/2026 para cada lote arrematados.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:30BD0F65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2026 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO: 462406 - 21/2026**

Processo Licitatório Nº 014/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2026. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235.522,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 09/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/10/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:2C14A16A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA SEDAS N.º 009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 074/2026, cujo objeto é aquisição equipamentos de informática (notebook e impressora), que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 075/2026, cujo objeto é aquisição equipamentos de informática (notebook e impressora), que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 076/2026, cujo objeto é aquisição de peças e materiais para manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 077/2026, cujo objeto é aquisição de guloseimas (pipocas, chicletes, confeitos, pirulitos e sacos em papel), destinados para atender as ações em comemoração da semana do dia das crianças pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 078/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 079/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 080/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 081/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 082/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Contrato de n.º 083/2026, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da cozinha comunitária no município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	074/2026, 075/2026, 076/2026, 077/2026, 078/2026, 079/2026, 080/2026, 081/2026, 082/2026

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Jorge Fernando Ramos de Mendonça	107.488.544-95	51619	074/2026, 075/2026, 076/2026, 077/2026
Deivid de França Silva	137.367.124-64	48823	078/2026, 079/2026, 080/2026, 081/2026, 082/2026

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento às normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paudalho/PE, 21 de Outubro de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho

Código Identificador:5D429106

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.º023/2025 FMS**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020//2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2025.
PROCESSO Nº. 0023/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO Prestação de serviços especializados em saúde, para realização de exames e consultas, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.214.203/0004-07, situada na Avenida Osvaldo Cruz, nº 10.017, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP: 56.512.670.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato será por 12 meses, com início, a partir de 22 de outubro de 2026 até 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

Pedra, 21 de outubro de 2026

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO

Gestor – Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:04433C87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.552/2026**

LEI Nº 3.552/2026

Ementa: Dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do Passivo Fundef, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio dos recursos, conforme destinação originária prevista na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários decorrentes de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos recebidos pelo Município de Pesqueira será realizado da seguinte forma:

I - O valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante recebido será destinado para rateio, a título de abono, aos seguintes profissionais:

a) Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Pesqueira, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (1997 a 2006).

b) Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Pesqueira durante o período de 1997 a 2006,

ainda que não tenham mais vínculo direto com a municipalidade, bem como aos herdeiros, em caso de falecimento destes profissionais.

II - O valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante recebido será repassado para:

a) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

b) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de Programas de Transporte Escolar.

Art. 4º O repasse de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos, tampouco aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Parágrafo único. Com o recurso em caixa, o Município abrirá prazo para apuração dos profissionais beneficiários, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 5º O montante recebido e destinado ao rateio, a título de abono, será distribuído entre os profissionais efetivos abrangidos por esta Lei, considerando-se, para efeito do cálculo do valor a ser percebido individualmente, o tempo de serviço prestado no período de referência, no efetivo exercício do magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Pesqueira, a titulação e a carga horária, e, no caso dos profissionais contratados, de forma proporcional à respectiva remuneração, de acordo com sua jornada de trabalho, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O repasse aos beneficiários que serão contemplados com o rateio e que não possuam mais vínculo com o Município de Pesqueira ocorrerá mediante requerimento administrativo do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do beneficiário, os respectivos herdeiros deverão realizar o processo descrito no caput, mas apenas receberão o montante a que têm direito mediante apresentação de alvará judicial ou instrumento legal equivalente que autorize o levantamento do valor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal expedirá as normas complementares e os decretos regulamentadores necessários para a fiel execução desta Lei, incluindo a criação de comissão específica para levantamento de dados e habilitação de beneficiários, em até 30 dias após o recebimento dos recursos, ou, caso o recurso tenha sido recebido antes da publicação deste diploma legal, em até 30 dias após a referida publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito de Pesqueira

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:46767FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 592/2026**

PORTARIA Nº. 592/2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de saúde de Pesqueira-PE, para o cargo de dentista, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: DENTISTA

37º 0000620 FABIOLA PRISCILA MIRANDA GALINDO Ampla Concorrência

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer no dia 26/10/2026 no RH da secretaria municipal de saúde para entrega de documentos das 08:00 às 14:00h e assinatura de contrato no dia 28/10/2026, das 08:00 às 14:00h no RH da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de outubro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:EF7B9CBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.**

NÚMERO DO CONTRATO: 076/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: M3 SOLUÇÕES EM CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **30.368.348/0001-05**, localizada à Rua Elesbão de Castro, nº 780, Loja 07, Bairro Bultrins, Olinda/PE, CEP 53.320-051.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo planejamento, orientação a servidores e agentes culturais, elaboração e revisão de instrumentos, apoio aos procedimentos de seleção, análise documental, acompanhamento da execução e suporte à prestação de contas.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador: B0CC3BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1443/2026.**

Homologa e valida o procedimento de avaliação de desempenho dos Diretores e Gerentes de Núcleo Escolar da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia-PE realizado em dezembro de 2025, descreve os procedimentos adotados, convalida os atos praticados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de outubro de 2022, e suas alterações, especialmente o Decreto nº 1.291/2023, bem como o item 9.1 do Edital SME nº 002/2023;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o mandato para o exercício das funções de Diretor e Gerente de Núcleo Escolar é de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período mediante avaliação de desempenho, conforme estabelecido no item 9.1 do Edital SME nº 002/2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou o procedimento de avaliação de desempenho dos gestores escolares no período de 24 a 28 de novembro de 2025, observando os eixos de gestão democrática, pedagógica, de pessoas, financeira e infraestrutural;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar formalmente o rito procedimental adotado na referida avaliação e conferir eficácia jurídica plena e retroativa aos seus resultados, bem como aos atos administrativos subsequentes praticados pelos gestores reconduzidos no exercício regular de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **VALIDADOS, HOMOLOGADOS e RECONHECIDOS** os procedimentos de avaliação de desempenho dos ocupantes das funções de Diretor e Gerente de Núcleo Escolar da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia-PE com resultados finais em 10/12/2025, para fins de fundamentação da recondução ao 2º biênio do mandato, previsto no item 9.1 do Edital SME nº 002/2023.

Art. 2º. Fica declarado que a avaliação de desempenho referida no Art. 1º cumpriu rigorosamente os seguintes objetivos e parâmetros de acompanhamento:

I – Verificação do cumprimento do Plano de Gestão Escolar apresentado pelos gestores; II – Acompanhamento da execução das metas e ações pedagógicas e administrativas;

III – Análise da atuação nos eixos de gestão participativa e democrática, gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros;

IV – Verificação do cumprimento das atribuições funcionais e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

V – Identificação dos avanços e resultados educacionais alcançados pelas unidades escolares.

Art. 3º. Fica registrado que o procedimento de avaliação adotado e devidamente validado por este Decreto observou o seguinte rito:
§ 1º Condução dos trabalhos por comissão técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo CME (Conselho Municipal de Educação).

§ 2º Análise fundamentada com base em evidências documentais, relatórios de acompanhamento, registros escolares e prestação de contas dos recursos geridos.

§ 3º Estruturação da avaliação em 4 (quatro) eixos fundamentais de gestão: a) Eixo I – Gestão Participativa e Democrática; b) Eixo II – Gestão Pedagógica; c) Eixo III – Gestão de Pessoas; d) Eixo IV – Gestão dos Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Financeiros.

§ 4º Atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os eixos, fixando-se a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos como parâmetro satisfatório para recomendação da recondução.

§ 5º Emissão de parecer conclusivo fundamentado da comissão avaliadora respaldando a continuidade do mandato.

Art. 4º. Em decorrência do desempenho satisfatório aferido no procedimento homologado por este Decreto, fica confirmada e ratificada a recondução dos gestores considerados aptos para o exercício do 2º biênio de mandato.

Art. 5º. Com amparo no princípio da autotutela administrativa e da continuidade do serviço público, ficam **CONVALIDADOS** todos os atos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoal, financeira e patrimonial praticados pelos Diretores e Gerentes de Núcleo Escolar a partir de 02 de janeiro de 2026 até a presente data.

Art. 6º. A recondução dos gestores homologados já foi formalizada mediante publicação de Portaria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador: E439186A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO Nº065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Transferência do ponto facultativo nos dias 28 de outubro (quarta-feira) de 2026, para o dia 30 de outubro em 2026 (sexta-feira), em razão do Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que, o dia 28 de outubro, no corrente ano, o Dia do Servidor Público, cai na quarta-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu para o dia 30 de outubro o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, conforme publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seguindo os termos do Estado de Pernambuco, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2026.

Art. 2º O disposto do Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 22 de outubro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Myrella Ferreira da Silva

Código Identificador:F50DB782

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PRIMAVERA – CME**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dez horas (10:00 h), em primeira chamada, os Conselheiros Municipais de Educação de Primavera – PE, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, Primavera – PE, em colegiado, constituído para deliberar sobre a aprovação da Atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE. A reunião foi presidida pela Presidente do CME Maria da Conceição de Araújo França e teve como Secretária a senhora Neuma Maria Ferreira Machado Lira. A Presidente explicou que o motivo da reunião é a necessidade de deliberar sobre a aprovação da Atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE. Falou que essa atualização é uma exigência demandada através da Resolução CNE/CEB nº 2/2026 que determina que os Sistemas Municipais de Ensino atualizem suas políticas até 31 de outubro de 2026. Mais adiante, explicou que o texto foi apresentado com antecedência aos Conselheiros de modo que puderam ler a Minuta e fazer suas intervenções e que hoje, haverá a deliberação sobre o documento, realizando alterações textuais, caso necessário. Pontuou também a necessidade de finalizar e aprovar o texto, tendo em vista o prazo limite da legislação para aprovar tal documento, que no caso, é até dia 31 de outubro de 2026. Após a fala da Presidente, houve a leitura do documento e os Conselheiros pontuaram: a questão da melhoria da infraestrutura das escolas em tempo integral, que garanta condições para uma jornada integral digna para estudantes e profissionais; pediram que a Secretaria Municipal de Educação se comprometa a manter escolas com oferta de educação em tempo parcial, garantindo a matrícula de estudantes que não queiram estudar em tempo integral, como determina o §4º do artigo 14 do documento analisado pelos Conselheiros; necessidade de maior integração entre as diferentes secretarias para garantir a intersectorialidade; necessidade de valorização e formação dos profissionais da educação; estabelecer critérios de valorização profissional considerando a ampliação da jornada integral e também os resultados educacionais das escolas, citaram a implantação de Bônus de Desempenho Educacional – BDE como exemplo de valorização profissional. Os Conselheiros solicitaram que as pontuações feitas durante a leitura do documento sejam inseridas no Parecer do Conselho Municipal de Educação referente à apreciação da atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Em seguida, a Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de fazer alguma pergunta ou colocação. Os Conselheiros falaram que não tinham mais nada a acrescentar. Diante disso, a Presidente colocou em votação a aprovação da atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral e pediu que os Conselheiros que decidissem pela aprovação do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação levantassem as mãos. Os Conselheiros votaram pela aprovação da atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral por unanimidade. Não tendo mais nada a acrescentar, Maria da Conceição de Araújo França agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Neuma Maria Ferreira Machado Lira, secretária, lavei a presente ata assinada por todos os conselheiros presentes.

**LISTA DE PRESENÇA DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CME DO DIA 21/10/2026 QUE TEVE COMO
PAUTA A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA
DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA**

PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLA
--------------	--------------	--------

Publicado por:

Diogo Luís Ferreira

Código Identificador:A32000F6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 07/2026**

APROVADO EM 21/10/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA					
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA - PE					
RELATORES (AS) CONSELHEIROS (AS): BÁRBARA MARIA DE LIRA; ALBERTO RODRIGO FERREIRA; NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA; JULIANA LOPES DE SOUZA; ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO; ROSÁLIA AZEVEDO DA SILVA					
PROCESSO SME Nº: 06/2026					
PARECER 07/2026	CME/CP	Nº:	COLEGIADO: Pleno	Conselho	APROVADO EM: 21/10/2026.

I – RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretária de Educação, senhora Betânia Florêncio de Lima, encaminhou a este Conselho o Ofício SME nº 220-A/2026, de 01 de outubro de 2026, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a atualização da “Política Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Primavera”, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei Federal nº 14.460, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como a necessidade de assegurar educação pública inclusiva, equitativa, de qualidade, socialmente referenciada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes. O Sistema Municipal de Educação de Primavera vem ofertando educação integral em tempo integral em duas escolas municipais desde 2019. A oferta atende estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escola Municipal José Joaquim de Santana e Escola Municipal Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra. Nessas instituições, a jornada é de 8 (oito) horas relógio para os estudantes e profissionais da educação e considera os tempos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso como partes integrantes dessa jornada. A atualização da política ainda prevê a expansão da educação integral para as turmas da Educação Infantil e dos Anos Finais. Este Conselho recomenda que essa expansão precisa considerar as especificidades do público alvo, ser gradativa e progressiva e também que a Secretaria Municipal de Educação realize estudos para analisar a capacidade do município, da escola e da comunidade escolar para ofertar a educação integral. A regulamentação da oferta da educação integral em tempo integral ainda precisa garantir o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação. A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Primavera, constitui política pública permanente destinada à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural, cidadã e digital. A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral do educando por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável,

esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, educação digital, direitos humanos e promoção da saúde trabalhadas de forma transversal.

A Educação Integral em Tempo Integral deve integrar o projeto político pedagógico da escola ofertante e ter suas especificidades consideradas no currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Na matriz curricular das escolas ofertantes da Educação Integral em Tempo Integral, a educação digital e midiática deve ser ofertada de forma transversal aos componentes curriculares.

II - APRECIACÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da Meta 6.a do Plano Nacional de Educação, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, tanto com a oferta do ensino integral em algumas Unidades Escolares, seja no desenvolvimento da referida Política de Educação Integral em Tempo Integral, que objetiva atender alunos da educação básica matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Na “Política de Educação Integral em Tempo Integral” são discorridos os seguintes objetivos:

- I. Viabilizar currículos capazes de elevar os indicadores de aprendizagem, enriquecendo a oferta pedagógica;
- II. Reduzir as desigualdades educacionais, transformando a escola em um espaço permanente de formação, pertencimento e construção de oportunidades, reconhecendo os diferentes tempos de aprender, as singularidades dos estudantes e as potencialidades dos territórios educativos;
- III. Combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar, garantindo que a ampliação da jornada escolar represente uma ampliação das possibilidades de aprendizagem e não apenas o aumento do tempo de permanência física na escola, promovendo experiências pedagógicas planejadas, diversificadas e intencionais, além de atividades de busca ativa escolar e acompanhamento da frequência;
- IV. Proporcionar atenção e proteção integral à infância e à adolescência;
- V. Promover a inclusão educacional e fortalecer uma concepção de currículo vivo integrado e contextualizado;
- VI. Garantir que cada Unidade Escolar organize sua proposta educativa considerando as especificidades de seu público-alvo e reconhecendo a comunidade como parte do processo educativo;
- VII. Fortalecer a gestão democrática da Educação Municipal, ampliando os espaços de escuta, participação e corresponsabilidade entre profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;
- VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em estrita observância à Meta 6 do PNE e do PME;
- IX. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- X. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
- XI. estabelecer a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente para potencializar as ações e atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- XII. Promover a valorização dos profissionais da educação como agentes fundamentais da construção da política da educação integral em tempo integral garantindo informação acompanhamento e condições adequadas para a sua atuação;
- XIII. Instituir uma cultura permanente de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da política municipal, assegurando que suas ações produzam impactos reais na aprendizagem, na inclusão e no desenvolvimento dos Estudantes.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Vale destacar que a Resolução CNE/CEB nº 2/2026 determina que os Sistemas Municipais de Ensino atualizem suas políticas até 31 de outubro de 2026, incluindo novas perspectivas para a oferta de Educação em Tempo Integral, que otimizem essa oferta e expandam as vagas e oportunidades nos municípios.

A Secretaria Municipal de Educação enviou o documento a tempo para apreciação e, dentro da Minuta observamos aspectos importantes como o diálogo da Política com as identidades dos estudantes e os territórios nos quais residem, a consideração de atividades que envolvem mais engajamento e metodologias mais ativas, a consideração de avaliações formativas, considerando os aspectos qualitativos da aprendizagem, o compromisso com a superação da lógica de turno e contraturno, considerando que a jornada integral contempla todo o tempo que a criança permanece na escola, a valorização dos profissionais da educação e as possibilidades de otimizar as formações continuadas desse público.

II. CONCLUSÃO Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na meta 6.a do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à “Política de Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação de Primavera”.

III - VOTO DOS RELATORES

Os membros da Comissão da Educação em Tempo Integral aprovam por unanimidade o presente Parecer, apresentando as seguintes recomendações:

Que o Poder Executivo Municipal atente-se para a questão da melhoria da infraestrutura das escolas em tempo integral, dando-lhes condições para uma jornada integral digna para estudantes e profissionais;

Que a Secretaria Municipal se comprometa a manter escolas com oferta de educação em tempo parcial, garantindo a matrícula de estudantes que não queiram estudar em tempo integral, como determina o §4º do artigo 14 do documento analisado pelos Conselheiros;

Que na implantação da Educação em Tempo Integral haja maior integração entre as diferentes secretarias para garantir a intersetorialidade;

Valorização e formação de todos os profissionais da educação que atuam nas escolas de tempo integral;

Que sejam estabelecidos critérios de valorização profissional considerando a ampliação da jornada integral e também os resultados educacionais das escolas;

Os Conselheiros citaram a implantação de Bônus de Desempenho Educacional – BDE como um exemplo de valorização.

As recomendações supracitadas devem considerar a capacidade orçamentária do município.

É o PARECER/VOTO.

MEMBROS DA COMISSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

BÁRBARA MARIA DE LIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
ALBERTO RODRIGO FERREIRA – SECRETÁRIO
NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA – MEMBRO
ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO – MEMBRO
JULIANA LOPES DE SOUZA – MEMBRO
ROSÁLIA AZEVEDO DA SILVA – MEMBRO

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

MEMBROS DO CONSELHO PLENO:

BÁRBARA MARIA DE LIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
ALBERTO RODRIGO FERREIRA – SECRETÁRIO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA – MEMBRO
ROSÁLIA AZEVEDO DA SILVA – MEMBRO
SILVÂNIA GLÓRIA DOS SANTOS – MEMBRO
ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO – MEMBRO
BETÂNIA FLORENCIO DE LIMA – MEMBRO
JULIANA LOPES DE SOUZA – MEMBRO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA – MEMBRO
PABLO ROBERTO DE MENEZES OLEGÁRIO – MEMBRO

Primavera, 21 de outubro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA

Presidente do CME

Publicado por:

Diogo Luís Ferreira

Código Identificador:5A829A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, de 22 de Outubro de 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Quipapá, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Quipapá, que deverão ter ampla publicidade através da Secretaria de Cultura e Turismo, no site oficial do município, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, em conformidade com o estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos, homologado pela consulta pública realizada em 26 de agosto de 2025,

e aprovado pelo MinC, publicado no site oficial do município no link www.quipapa.pe.gov.br de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Ação Incentivada	Valor do Incentivo R\$	Total R\$
Artesanato	14 (quize) propostas	Exposição de trabalhos em eventos da Secretaria	1.700,00	23.800,00
Música	04 (quatro) propostas de grupos com mais de três componentes	01 (uma) apresentação em público	4.000,00	16.000,00
Música	05 (cinco) propostas individuais	01 (uma) apresentação em público	1.200,00	6.000,00
Música	05 (cinco) propostas de trios musicais	01 (uma) apresentação em público	3.480,00	17.400,00
Fotografia	02 (duas) propostas individuais	Exposição de trabalhos em eventos da Secretaria	1.700,00	3.400,00
Agente cultural	02(duas) proposta	Exposição histórica de grupos folclóricos etc.	1.700,00	3.400,00
Audiovisual	05 (cinco) propostas	Exposição de trabalhos em eventos da Secretaria	2.000,00	10.000,00
Povos Tradicionais	01 (uma) proposta	Exposição das tradições de terreiro	2.000,00	2.000,00
Povos tradicionais	02 (duas) propostas de grupos com mais de 15 pessoas	Apresentação em público	4.000,00	8.000,00
Música	01 (uma) proposta de produção musical	Produção de material de divulgação do município	2.000,00	2.000,00
Gastronomia	01 (uma) proposta	Produção e degustação de culinária tradicional	2.000,00	2.000,00
Literatura	01 (uma) proposta	Exposição pública	2.000,00	2.000,00
TOTAL				96.000,00

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Quipapá e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A realização das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal, que deverá ser descrita na proposta, e todas as ações deverão utilizar as marcas da PNAB, do Governo Federal e do município da Quipapá.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos do município. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	22/10/2026
Período de Inscrições	23 a 04/10/2026 – 08 dias úteis
Seleção preliminar das propostas	05/11/2026
Publicação dos resultados preliminares	06/11/2026
Período de interposição de recursos	07 a 09/11/2026
Julgamento dos recursos	10/11/2026
Publicação	11/11/2026
Contrarrazões dos recursos	12 a 16/11/2026
Publicação do resultado final	17/11/2026
Transferências dos valores de fomento	18 a 27/11/2026
Período de execução	Conforme calendário

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretarão na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

2.2. Os(as) contemplados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Impedimento de receber, a qualquer título, recursos públicos do município de Quipapá;
- Devolução dos valores totais recebidos.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Quipapá, com atuação cultural há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o

Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo de Quipapá, membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, técnicos envolvidos na elaboração dos editais e outros documentos necessários à execução da PNAB, bem como seus parentes diretos ou colaterais até 3º grau.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação (em formato digital, ditados e impressos ou enviados eletronicamente) que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail semcultes@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

4.2. Documentação para inscrição:

Agente cultural Pessoa física:

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
Documento pessoal com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência;
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Número do NIT/PIS/PASEP.

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência;
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Número do NIT/PIS/PASEP;
Declaração assinada pelos membros do grupo atestando que é o representante do coletivo cultural.

Pessoa jurídica:

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência;
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Número do NIT/PIS/PASEP;
Atos constitutivos, ou seja, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
CNPJ.

4.2.1. O proponente individual ou grupo cultural, quando convocado após seleção final, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Quipapá.

4.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

4.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.

4.5. Os contemplados deverão registrar as ações, através de fotos, vídeos ou outros meios e encaminhar cópia para a Secretaria, comprovando sua execução, que serão devidamente publicadas na aba PNAB – Ciclo 2 do site oficial da Prefeitura de Quipapá.

4.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo semcultes@gmail.com, ou na Sede da Secretaria, Rua **Praça Dr. Fernando Pessoa De Melo**, nº 181, Centro, Quipapá/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise das Propostas será adicionada à nota final um percentual de indução, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (agenderidade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
• Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município de Quipapá, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município (detalhar na proposta)	0 a 10 pontos (por membro)
Pontuação Total Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Cultural;
- maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente; e,
- sorteio.

5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7.2. Dotações Orçamentárias:

Função 13

Subfunção 13.392

Programa 13.392.1303

Projeto 13.392.1303.2217.0000

Fonte de recursos: lei Aldir Blanc - PNAB

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3. Os proponentes contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural junto à Secretaria.

8.4. A Secretaria designará um servidor para executar a verificação do cumprimento das ações propostas, procedendo a verificação in loco, conforme prevista na Lei 14.399.

8.5. A Comissão será responsável pela validação da verificação descrita no item anterior e atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

8.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Quipapá-PE, em 22 de outubro de 2026.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito Municipal

ROSELY DIAS DE LUCENA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:47890D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065/2026- PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa através de dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação, licenciamento, hospedagem em ambiente web seguro, atualização legal/tecnológica e suporte técnico de software integrado para o sistema de arrecadação de tributos, estruturado em módulos essenciais para a gestão fiscal, tributária e cadastral do Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 29/10/2026, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R\$61.885,44 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta quatro centavos).*

Rio Formoso, 22 de outubro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:75F3DE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2026

CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho.

CONTRATADA: J C HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.536.235/0001-59, representada pelo Sr. José Carlos Henrique Albuquerque Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do **CANTOR RUHAN LIMA**, para apresentação no dia 18 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgadinho/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 – Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 22 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:2353C2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho.

CONTRATADA: JC HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.536.235/0001-59, representada pelo Sr. José Carlos Henrique Albuquerque Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do **CANTOR RYCK SANTANA**, para apresentação no dia

17 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgadinho/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 – Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026

Salgadinho/PE, 22 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador:783ED4BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 099/2026**

PORTARIA Nº 099/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de organização do prédio da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central para o pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que, no dia **23 de outubro (sexta-feira)**, o expediente administrativo e pedagógico da instituição ocorrerá excepcionalmente **até as 14h (quatorze horas)**.

Parágrafo único: Ficam suspensas todas as atividades acadêmicas e aulas programadas para o período da noite do referido dia.

Art. 2º – Autorizar a cessão e entrega oficial das dependências do prédio da faculdade à Justiça Eleitoral às **08h (oito horas) do dia 24 de outubro (sábado)**, visando à preparação das seções de votação.

Art. 3º – Estabelecer que a devolução do prédio e a retomada das chaves pela administração da faculdade ocorrerão às **8:00 horas da segunda-feira (26/10/2026)**.

Art. 4º – O expediente administrativo regular da AEDS e da FACHUSC retornará às **12:00 da segunda-feira (26/10/2026)**, devendo a carga horária diária de trabalho dos servidores administrativos da AEDS/FACHUSC para este dia ser computada a partir deste horário.

Art. 6º – As aulas de todos os turnos da FACHUSC serão normalizadas a partir das **12:00 da segunda-feira (26/10/2026)**.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por DAN VITOR VIEIRA BRAGA:03789199460

Razão: Eu estou aprovando este documento Localização:

Data: 2026.10.22 11:19:09-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DAN VITOR VIEIRA BRAGA

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:37CD7545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 234/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 234/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026. OBJETO: **Dispensa de licitação para locação 10 de ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, para transporte de pessoas ao Parque de Exposições de Salgueiro/PE, no período de 16 a 20 de junho de 2026.** CONTRATADA: TRANSITAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº. 30.597.323/0001-75, com sede na Rua Sebastião Ferreira Santos, nº 317, Santa Margarida, Salgueiro - PE, CEP: 56.000 000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CICERO CONSERVA, inscrito no CPF sob o nº. 101.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 16 a 20 de junho de 2026, contados da data da assinatura do instrumento contratual

Salgueiro-PE, 15 de junho de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:F7A2292C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 253-A/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 157/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 253-A/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026. OBJETO: **O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão socioassistencial, com foco no fortalecimento institucional do Fundo de Desenvolvimento Social de Salgueiro e qualificação dos processos vinculados à política pública de assistência social.** CONTRATADO: VIVACOR SOCIAL & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 66.257.206/0001-00, sediada na Rua Maria Eunice Gondin Sales, 310, São Vicente de Paulo, Salgueiro/PE, neste ato representado por Ana Ester Sampaio Angelim, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-XX. **A contratante pagará a contrata valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante 12 meses, perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes

Salgueiro-PE, 08 de julho de 2026

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Vitor de Sousa da Silva

Código Identificador:681F89C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 253-A/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 157/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 253-A/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026. OBJETO: **O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão socioassistencial, com foco no fortalecimento institucional do Fundo de Desenvolvimento Social**

de Salgueiro e qualificação dos processos vinculados à política pública de assistência social. CONTRATADO: VIVACOR SOCIAL & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 66.257.206/0001-00, sediada na Rua Maria Eunice Gondin Sales, 310, São Vicente de Paulo, Salgueiro/PE, neste ato representado por Ana Ester Sampaio Angelim, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-XX. **A contratante pagará a contrata valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante 12 meses, perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes

Salgueiro-PE, 08 de julho de 2026

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:F769E273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 257/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 169/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 257/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026. OBJETO: **O objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço família acolhedora, localizado na Rua Valdemar Menezes, 1398, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, para atender às necessidades do município.** CONTRATADO LOCADOR: MARIA JOSÉ DA SILVA DE ANDRADE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 858.XXX.XXX-XX, com endereço na Rua Martinho Rodrigues de Carvalho, nº 91, Nossa Sra. Aparecida. **O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao ano.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes

Salgueiro-PE, 15 de julho de 2026

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:AED5DF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 334/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 334/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UPA de Salgueiro.** CONTRATADA: M.S HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, 200, Galpão B, 35B1, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-594, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito(a) no CPF n. 013.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R\$ 33.956,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 09 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:7B494E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 DA CHAMADA PÚBLICA
011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026**

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficineiros (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 015 - 67.741.621 ANA PAULA VIEIRA CARDOSO LOPES, CNPJ Nº: 67.741.621/0001-05;

Nº 016 - 67.154.652 MARIA JULIA MIMI DA SILVA, CNPJ Nº 67.154.652/0001-51;

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	1.060	R\$ 14,50
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	812	R\$ 14,50
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	328	R\$ 14,50

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 20 de outubro de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2F7AF94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 04 DA CHAMADA PÚBLICA
011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026**

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficineiros (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 017 - 61.961.817 FABIA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 61.961.817/0001-10;

Nº 018 - 66.697.502 SARA KALINE DE MIRANDA SILVA, CNPJ Nº 66.697.502/0001-21;

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	1.060	R\$ 14,50
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	812	R\$ 14,50
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	328	R\$ 14,50

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 21 de outubro de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8596AB56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2026

Institui e formaliza a estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Saloá/PE com o fortalecimento da alfabetização, a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, mediante a organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de funções e alocação de servidoras para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e compartilhamento de boas práticas para a efetivação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e formalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a planejar, coordenar, executar, acompanhar e monitorar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelas servidoras abaixo relacionadas, com atuação na administração central da Secretaria Municipal de Educação, conforme suas respectivas funções:

I – **Gêziane de Araújo Silva** – Articuladora Municipal;
II – **Gabrielle Tainá Alves de Brito** – Formadora;
III – **Rafaela França de Barros** – Formadora;
IV – **Renata Solange Machado Silva** – Formadora;
V – **Rozivania Nunes Machado** – Formadora;
VI – **Suênia Alves dos Santos** – Formadora.

Art. 3º Compete à Articuladora Municipal:

I – Articular e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Planejar e acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às iniciativas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;
III – Promover a articulação entre a gestão municipal, a equipe de formação, os gestores escolares e os coordenadores pedagógicos;
IV – Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações da aprendizagem, contribuindo para a definição de estratégias de intervenção pedagógica;
V – Organizar registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações realizadas;
VI – Acompanhar o desenvolvimento dos planos de ação, das formações e das estratégias de monitoramento da alfabetização.

Art. 4º Compete às Formadoras:

I – Planejar e desenvolver formações continuadas destinadas aos profissionais da educação, conforme as necessidades da rede municipal;
II – Orientar os professores quanto às práticas pedagógicas de alfabetização, ao desenvolvimento das habilidades prioritárias e à recomposição das aprendizagens;
III – Contribuir para a análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas, incentivando seu uso no planejamento pedagógico;
IV – Orientar a utilização dos materiais e recursos pedagógicos disponibilizados para o fortalecimento da alfabetização;
V – Acompanhar e apoiar as estratégias pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
VI – Colaborar na identificação de desafios, no planejamento de intervenções e na sistematização de experiências exitosas;
VII – Elaborar registros das formações realizadas, incluindo pautas, frequências, relatórios e demais evidências pertinentes.

Art. 5º São atribuições conjuntas da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – Contribuir para a elaboração, implementação e atualização da Política Municipal de Alfabetização;
II – Desenvolver ações articuladas de formação, acompanhamento, avaliação e monitoramento da aprendizagem;
III – Apoiar a implementação de estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – Acompanhar a execução das ações nas unidades escolares, em articulação com os gestores e coordenadores pedagógicos;
V – Promover a análise e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações para subsidiar o planejamento e as intervenções;
VI – Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal;

VII – Organizar e manter atualizadas as evidências documentais da execução das ações da política municipal;
VIII – Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e na consolidação dos resultados alcançados pela rede municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará a articulação institucional necessária ao funcionamento da estrutura, promovendo a integração entre a equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização, as unidades escolares e os demais setores envolvidos.

Art. 7º As servidoras designadas atuarão conforme suas atribuições e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições administrativas vigentes, sem que esta Portaria implique, por si só, criação de cargos, alteração de vínculo funcional ou concessão de vantagens remuneratórias.

Art. 8º A execução das ações deverá ser documentada por meio de planos de trabalho, registros de formação, relatórios de acompanhamento, instrumentos de avaliação, atas, listas de frequência e demais documentos pertinentes, de modo a assegurar a transparência e a comprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:7F34C29E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2026**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Saloá/PE, define sua composição, competências e funcionamento, e estabelece mecanismos de articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para a garantia da alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e implementar a **Política Municipal de Alfabetização de Saloá – PMA/Saloá**, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a importância da participação integrada dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e da comunidade educacional no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, a formação continuada, a avaliação, o monitoramento, a recomposição das aprendizagens e o reconhecimento das boas práticas de alfabetização;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal terá como finalidade fortalecer a capacidade institucional do Município para formular, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com:

- I – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- II – A Política de Alfabetização do Território Estadual de Pernambuco;
- III – As ações desenvolvidas em regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- IV – As políticas e programas educacionais municipais;
- V – As necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino de Saloá.

PARAGRAFO ÚNICO. O comitê não substitui as competências da Secretaria de Educação, do conselho municipal de educação, dos conselhos escolares ou dos órgãos de controle e nem exerce função de despesas.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO COMITÊ**

Art. 3º - São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:

- I – Fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- III – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- IV – Acompanhar as metas e os indicadores relacionados à alfabetização;
- V – Analisar resultados das avaliações internas e externas;
- VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- VII – Acompanhar as ações de formação continuada;
- VIII – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IX – Promover estratégias para redução das desigualdades de aprendizagem;
- X – Identificar, reconhecer e compartilhar boas práticas de alfabetização;
- XI – Acompanhar a execução dos planos de ação municipais;
- XII – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
- XIII – Articular as ações municipais às estratégias desenvolvidas no âmbito do regime de colaboração;
- XIV – Propor ações para o aprimoramento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê;
- II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;
- V – Representante da coordenação pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Representante da equipe responsável pelo monitoramento e avaliação da aprendizagem;
- VII – Representante dos gestores escolares;
- VIII – Representante dos coordenadores pedagógicos;
- IX – Representante dos professores da Educação Infantil;
- X – Representante dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XI – Outros representantes que a Secretaria Municipal de Educação considerar necessários para o desenvolvimento das ações.

§ 1º - A composição nominal do Comitê será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de instituições, órgãos públicos, profissionais da educação e parceiros institucionais, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações.

§ 3º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e educacional.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Analisar periodicamente os resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- III – Acompanhar indicadores de alfabetização, leitura, escrita e fluência leitora;
- IV – Discutir estratégias de enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
- V – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – Contribuir para a elaboração e revisão do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- VII – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- VIII – Analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;
- IX – Acompanhar as ações de formação continuada;
- X – Propor estratégias para qualificação das práticas pedagógicas;
- XI – Acompanhar a implementação e utilização dos materiais pedagógicos destinados à alfabetização;
- XII – Acompanhar ações de busca ativa e enfrentamento das desigualdades educacionais, quando relacionadas à garantia da aprendizagem;
- XIII – Promover a articulação entre as equipes técnicas da Secretaria e as unidades escolares;
- XIV – Incentivar o registro e a sistematização de experiências exitosas;
- XV – Promover o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas;
- XVI – Acompanhar as estratégias de comunicação e mobilização da comunidade escolar;
- XVII – Organizar e analisar evidências das ações desenvolvidas;
- XVIII – Elaborar recomendações e encaminhamentos para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;
- XIX – Acompanhar a articulação das ações municipais com o regime de colaboração estadual e nacional;

XX – Elaborar registros e relatórios das reuniões e das ações do Comitê.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - Compete ao(à) Coordenador(a) do Comitê:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Coordenar os trabalhos;
- III – Organizar a pauta das reuniões;
- IV – Acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;
- V – Representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Promover a articulação entre os integrantes;
- VII – Solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – Encaminhar as deliberações e recomendações do Comitê às instâncias competentes.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO CNCA

Art. 7º - A Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada integrará o Comitê Estratégico Municipal, contribuindo para a articulação entre as ações municipais e as diretrizes e estratégias do Compromisso.

Art. 8º - Compete ao(à) Articulador(a) Municipal do CNCA:

- I – Apoiar tecnicamente os trabalhos do Comitê;
- II – Contribuir para o acompanhamento das ações do CNCA no município;
- III – Compartilhar orientações e informações relacionadas ao regime de colaboração;
- IV – Apoiar a organização das evidências das ações;
- V – Contribuir para o monitoramento dos indicadores de alfabetização;
- VI – Apoiar a elaboração de relatórios e instrumentos de acompanhamento;
- VII – Promover a articulação entre as ações municipais e as orientações do território estadual.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 9º - O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, **uma vez por mês**, conforme calendário anual;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da coordenação.

Art. 10 - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio de plataformas digitais.

Art. 11 - As reuniões deverão ser registradas por meio de:

- I – Pauta;
- II – Lista de presença;
- III – ata;
- IV – Registros fotográficos, quando pertinentes;
- V – Documentos e materiais apresentados;
- VI – Encaminhamentos definidos.

Art. 12 - As deliberações do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas aos setores responsáveis pela execução das ações.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 13 - O Comitê deverá acompanhar anualmente o **Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização**, observando:

- I – Ações previstas;

- II – Metas;
- III – Responsáveis;
- IV – Cronograma;
- V – Indicadores;
- VI – Resultados;
- VII – Evidências;
- VIII – Encaminhamentos.

Art. 14 - O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – Aprendizagem dos estudantes;
- II – Alfabetização no 1º e 2º anos;
- III – Recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
- IV – Leitura e escrita;
- V – Fluência leitora;
- VI – Participação nas avaliações;
- VII – Formação dos profissionais;
- VIII – Acompanhamento pedagógico;
- IX – Participação das famílias;
- X – Execução das ações planejadas.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15 - Os resultados das avaliações deverão ser analisados pelo Comitê como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas.

Art. 16 - A análise dos resultados deverá contribuir para:

- I – Identificar avanços;
- II – Identificar dificuldades;
- III – Definir prioridades;
- IV – Planejar intervenções;
- V – Reorganizar estratégias pedagógicas;
- VI – Orientar formações;
- VII – Acompanhar a evolução da aprendizagem.

CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA ESTADUAL E O COMPROMISSO NACIONAL

Art. 17 - O Comitê Estratégico Municipal atuará em articulação com as ações da Política de Alfabetização do Território Estadual de Pernambuco e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 18 - A articulação compreenderá, entre outras ações:

- I – Participação em formações e encontros promovidos pelo regime de colaboração;
- II – Acompanhamento das orientações técnicas;
- III – Participação em ações de avaliação e monitoramento;
- IV – Utilização e acompanhamento dos materiais pedagógicos disponibilizados;
- V – Compartilhamento de experiências;
- VI – Acompanhamento dos indicadores;
- VII – Participação em ações de mobilização;
- VIII – Cumprimento das ações municipais pactuadas.

CAPÍTULO XI DO REGISTRO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter arquivo organizado das ações desenvolvidas pelo Comitê, contendo, sempre que aplicável:

- I – Ato de instituição;
- II – Composição nominal;
- III – Atas das reuniões;
- IV – Listas de presença;
- V – Pautas;
- VI – Planos de ação;
- VII – Relatórios;
- VIII – Registros fotográficos;

- IX – Instrumentos de monitoramento;
- X – Resultados das avaliações;
- XI – Encaminhamentos;
- XII – Evidências das ações realizadas.

Art. 20 - Os registros do Comitê poderão subsidiar os relatórios municipais relacionados à Política de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos instrumentos de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

CAPÍTULO XII DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 21 - Ao final de cada ano letivo, o Comitê poderá elaborar **Relatório Anual de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização**, contendo:

- I – Ações realizadas;
- II – Reuniões realizadas;
- III – Pautas discutidas;
- IV – Encaminhamentos;
- V – Resultados analisados;
- VI – Avanços identificados;
- VII – Desafios encontrados;
- VIII – Estratégias adotadas;
- IX – Boas práticas identificadas;
- X – Recomendações para o ano subsequente.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O Comitê Estratégico Municipal poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para tratar de temas específicos relacionados à alfabetização.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:19ECD3FE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA
28 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o ponto Facultativo do dia 28 de outubro (quarta-
feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Transferido o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira), em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanente.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:5532CB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A LÍVIA MARIA SILVA GALVÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lívia Maria Silva Galvão, matrícula nº 10149, Diretora de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 21 de outubro e término em 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Atos de Pessoal nº 310, de 21 de outubro de 2026 .

Sanharó, 22 de outubro de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:44CCAC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, matrícula nº 10150, diretora do PNI, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de dezembro de 2026

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:8055DD2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MOTOCICLETAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 290 CILINDRADAS, DESTINADAS AO USO EXCLUSIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL;** destinados à Secretaria de Defesa Social. Valor do Orçamento Inicial **R\$ 318.554,88 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** Data e hora da abertura: **10/11/2026** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Felix da Silva, Nº 156. Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, CEP 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 22 de outubro de 2026.

MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO,

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:F92552A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 69.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 083 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 7.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 731 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 820 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 082 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -7.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 101 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 705 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de outubro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:940860D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 025/2026 - SRP, Processo Administrativo nº 043/2026, tipo: “MENOR

PREÇO” POR ITEM, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** Constitui objeto do presente processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração e Gestão de Pessoas, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Finanças e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 23/10/2026, às 08h00min. **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/11/2026, às 09h00min. **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** 11/11/2026, às 10h00min. **R\$ 1.297.076,97 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e Id contratação PNCP: 10358182000120-1-000017/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de outubro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:9F469651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
SUSPENSÃO LICITAÇÃO – SINDAE – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026

Considerando as inconsistências evidenciadas no Edital do **Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº004/2026** que comprometem o seguimento desta Licitação. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.**

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO

A Pregoeira do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 005/2026,

Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é A presente medida decorre do estrito cumprimento de **ordem judicial liminar** exarada nos autos do **Mandado de Segurança nº 0000368-40.2026.8.17.3270**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santa Maria do Cambucá – Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), impetrado por *Dalia Cerimonial Ltda.*

O certame permanecerá **SUSPENSA SINDAE**, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação judicial.

Santa Maria do Cambucá/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F7CDF5C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 062/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00062/2025. Alteração no prazo à Constitui Objeto da Presente Dispensa de Licitação a Formalização para a Aquisição de Botijão de Gás (glp) com 13 Kg para a Secretaria de Saúde de Santa Maria do Cambucá-pe. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 01/10/2026.

ALDAIR HENRIQUE DE JESUS.
Secretário de Saúde em Exercício

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1EAE41D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 008/2026

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00008/2026. Alteração no prazo à Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Serviços de Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, Escola Professor Agripino de Almeida, Localizada No Centro de Santa Maria do Cambucá, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas No Termo de Referência. Contratado: S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda. CNPJ: 08.753.109/0001-01. Prazo acrescido: 4 meses.

Santa Maria do Cambucá, 15/10/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:6D68CEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 081/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00081/2025. Alteração no prazo à Constitui Objeto da Presente Dispensa de Licitação a Formalização para a Aquisição de Botijão de Gás (glp) com 13 Kg para as Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá-PE. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 05/10/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:5164C804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA — NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.5 do Edital nº 001/2022, que regulamenta o Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO que os(as) candidatos(as) **DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA, ROBSON DA COSTA ALMEIDA; GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA, YUMA VANINI NOVO MAIA, DEJAIR LEITE BEZERRA, JOSÉ FIRMINO VERAS NETO, RAFAEL ANGELO SOARES, RANIELMA GOUVEIA BATISTA, EDEILSON GOMES DA SILVA e DANIEL DE SOUZA LIRA** aprovados para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, foram regularmente convocados por meio do **Edital de Convocação nº 004/2026**, para apresentação da documentação necessária à continuidade do procedimento de provimento do cargo;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido para a apresentação da documentação transcorreu sem que o candidato apresentasse os documentos exigidos, conforme certidão constante dos autos;

CONSIDERANDO que a candidata **DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA** e o candidato **GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA** manifestaram sua desistência através de formulário modelo oferecido por esta administração;

CONSIDERANDO que o item 11.5 do edital de regência estabelece que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância da ordem de classificação e de formalização motivada dos atos administrativos relativos ao concurso público;

DECIDE:

Art. 1º Reconhecer, para os fins administrativos pertinentes, o descumprimento do prazo de apresentação da documentação pelos(as) candidatos(as) **DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA, ROBSON DA COSTA ALMEIDA; GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA, YUMA VANINI NOVO MAIA, DEJAIR LEITE BEZERRA, JOSÉ FIRMINO VERAS NETO, RAFAEL ANGELO SOARES, RANIELMA GOUVEIA BATISTA, EDEILSON GOMES DA SILVA e DANIEL DE SOUZA LIRA**, em razão da ausência de entrega dos documentos exigidos no Edital de Convocação nº 004/2026, conforme comprovado nos autos do procedimento administrativo.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do procedimento de provimento do cargo, com a convocação dos próximos candidatos habilitados, observadas rigorosamente a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas e a legislação aplicável.

Art. 3º Esclarecer que o presente ato não caracteriza desistência expressa dos candidatos, com exceção daqueles que manifestaram sua desistência, mas formaliza as consequências administrativas decorrentes do descumprimento do prazo editalício, com fundamento nas disposições expressas do edital de regência.

Art. 4º Determinar o registro desta decisão no processo administrativo do concurso e sua publicação pelos meios oficiais pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 21 de outubro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:50DAD165

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO E PARA ATO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do Decreto Legislativo nº 006/2022, de 03 de novembro de 2022, e teve sua validade prorrogada até 04 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 039/2024, de 09 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Convocação nº 004/2026 e nº 005/2026, destinados à apresentação e à conferência da documentação dos candidatos convocados no âmbito do Concurso Público nº 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado da análise documental e de concluir os procedimentos administrativos necessários à investidura dos candidatos que atenderam às exigências do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da aptidão física e mental dos candidatos para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, mediante apresentação de atestado médico;

CONSIDERANDO que os candidatos **DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA** e **GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA** formalizaram a desistência de nomeação em concurso através de formulário disponibilizado por esta administração, sendo esta desistência devidamente ratificada pela não apresentação de qualquer documento até data de hoje.

CONSIDERANDO que os candidatos **ROBSON DA COSTA ALMEIDA** e **YUMA VANINI NOVO MAIA** não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido nos editais de convocação, tampouco até a presente data;

CONSIDERANDO que os candidatos **CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS (PcD)**, **DARCILENE NASCIMENTO LUCENA**, **SOELÂNDIA DÉBORA LEITE BEZERRA** e **AUCIONE DE SOUZA SILVA**, não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido nos editais de convocação, tampouco até a presente data;

CONSIDERANDO a proximidade do término da validade do concurso público e a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas pertinentes;

RESOLVE:

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1. Torna-se público o resultado da análise documental dos candidatos convocados no âmbito do Concurso Público nº 001/2022, conforme as disposições deste Edital.

1.2. Ficam relacionados os candidatos cuja documentação foi analisada, para a apresentação do atestado médico comprobatório de aptidão física e mental para o exercício do respectivo cargo:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
4º	121113	AILHANE MARIA SILVA	27/10/1998	62,50
6º	123278	MATHEUS MARQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA	19/03/1998	60,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PcD)

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
2º	121571	JACÓ SANTOS LEITE	01/12/1996	75,00

1.3. O atestado médico aludido no item anterior deverá declarar expressamente sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo.

2. DO PRAZO E DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO

2.1. O atestado médico deverá ser apresentado impreterivelmente até as **12h00 da terça-feira, dia 27 de outubro de 2026**, quando entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, situada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº 01, Centro, Santa Terezinha/PE.

2.2. Alternativamente, o documento poderá ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço secretaria@santaterezinha.pe.leg.br até as **23h59min do dia 27 de outubro de 2026**.

2.3. Para fins de comprovação da apresentação por meio eletrônico, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço institucional indicado no item anterior.

2.4. O atestado deverá estar devidamente assinado por médico legalmente habilitado, conter a identificação do candidato e apresentar declaração expressa de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

2.5. O envio do documento dentro do prazo não dispensa sua análise pela Administração, nem afasta a necessidade de atendimento aos demais requisitos legais e editalícios para a investidura.

3. DOS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Registra-se que os candidatos abaixo relacionados, convocados para o cargo de Técnico Administrativo, não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido nos editais de convocação, tampouco até a presente data:

I – DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA;
II – ROBSON DA COSTA ALMEIDA;
III – GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA;
IV – YUMA VANINI NOVO MAIA;
V – DEJAIR LEITE BEZERRA;
VI – JOSÉ FIRMINO VERAS NETO;
VII – RAFAEL ÂNGELO SOARES;
VIII – RANIELMA GOUVEIA BATISTA;
IX – EDEILSON GOMES DA SILVA;
X – DANIEL DE SOUZA LIRA.

3.2. Registra-se que os candidatos abaixo relacionados, convocados para o cargo de Técnico Administrativo apresentaram documentação as quais deverão ser analisadas na eventualidade de desistência dos que ora estão sendo convocados para a posse.

I - IZABELA CRISTINA PEREIRA CAMPOS;
II - CARLOS HERIQUE BARROS FLORÊNCIO LUIZ;
III - CLARA VITÓRIA BENEVIDES PAES;
IV - JOSEMAR DE ARAÚJO OLIVEIR JÚNIOR.

3.3. Registra-se, igualmente, que os demais candidatos convocados para o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido, nem até a presente data.

3.4. Registra-se que além da ampla divulgação dos editais feitas através do portal da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Diário da AMUPE), forma também enviada a convocação por meio do correio eletrônico informado pelos candidatos no momento de inscrição no certame;

3.5. A ausência de apresentação da documentação será considerada para fins de prosseguimento do procedimento administrativo de provimento dos cargos, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2022, os editais de convocação, a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3.6. Eventuais consequências decorrentes da não apresentação dos documentos deverá ser formalizadas pela Administração, mediante registro no respectivo processo administrativo e observância das regras editalícias aplicáveis.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE POSSE

4.1. Ficam convocados os seguintes candidatos para comparecerem ao ato de posse, designado para o dia **30 de outubro de 2026, às 10h00**, na sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, situada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº 01, Centro, Santa Terezinha/PE:

I – AILHANE MARIA SILVA, para o cargo de Técnico Administrativo;
II – MATHEUS MARQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA, para o cargo de Técnico Administrativo;
III – JACÓ SANTOS LEITE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na condição de candidato com deficiência – PcD.

4.2. A efetivação da posse fica condicionada à apresentação e à aprovação do atestado médico exigido, à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais e editalícios e à regular formalização dos atos de nomeação correspondentes.

4.3. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e do atestado médico mencionado neste Edital, caso

ainda não o tenham apresentado, além de eventuais documentos complementares formalmente solicitados pela Administração.

4.4. A ausência do candidato no ato de posse ou o não atendimento às exigências legais e editalícias poderá impedir a efetivação da posse, mediante procedimento administrativo cabível e observância das garantias legais aplicáveis.

5. DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO CANDIDATO JACÓ SANTOS LEITE E DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL À ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

5.1. A Administração da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE registra o recebimento da declaração de acumulação de cargos apresentada pelo candidato **JACÓ SANTOS LEITE**, classificado em 2º lugar na lista de candidatos com deficiência (PcD) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na qual informa ocupar cargo público estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Água Branca/PB.

5.2. A situação declarada foi examinada à luz do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses constitucionalmente admitidas, observada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários.

5.3. Considerando que os vínculos informados correspondem a dois cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, a hipótese não se enquadra, em princípio, em nenhuma das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, razão pela qual a compatibilidade de horários, isoladamente, não autoriza a acumulação.

5.4. A interpretação constitucional acima encontra respaldo na Súmula nº 246 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o afastamento do servidor mediante licença sem vencimentos não o habilita, por si só, a tomar posse em outro cargo ou emprego público quando isso configurar acumulação vedada pelo art. 37 da Constituição Federal.

5.5. No mesmo sentido, a jurisprudência dos Tribunais Superiores reconhece que a licença sem remuneração não extingue o vínculo jurídico com a Administração Pública nem afasta automaticamente a vedação à acumulação. A título de referência, menciona-se o julgamento do Recurso Especial nº 1.742.926/MS, da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, julgado em 9 de maio de 2019, bem como o Mandado de Segurança nº 27.955 AgR, do Supremo Tribunal Federal, julgado em 2018, observadas as particularidades dos casos examinados.

5.6. Em razão disso, fica o candidato **JACÓ SANTOS LEITE** **formalmente cientificado** de que deverá apresentar, até a data designada para o ato de posse, em 30 de outubro de 2026, às 10h, documento oficial comprobatório da regularização de seu vínculo funcional com o Município de Água Branca/PB, mediante exoneração a pedido ou outro ato juridicamente idôneo que extinga o vínculo anterior, conforme a legislação aplicável.

5.7. A concessão de licença sem vencimentos no cargo anteriormente ocupado não será considerada, isoladamente, suficiente para afastar o impedimento constitucional identificado, por não extinguir a titularidade do vínculo funcional.

5.8. A efetivação da posse de Jacó Santos Leite fica condicionada à comprovação da regularização da situação funcional descrita neste capítulo, além do cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios, inclusive a apresentação e aprovação do atestado médico exigido.

5.9. A ausência de comprovação da regularização até a data da posse poderá impedir sua efetivação, mediante decisão administrativa fundamentada, com observância do edital do concurso, da legislação aplicável e das garantias procedimentais pertinentes.

5.10. O presente capítulo tem por finalidade dar ciência formal ao candidato acerca da situação identificada e das providências necessárias à regularização, sem alterar sua classificação no certame e sem prejuízo da observância das regras de reserva de vagas e da ordem classificatória.

6. DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os atos de nomeação e posse deverão observar rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2022, o número de vagas disponíveis e as disposições do edital regulador.

6.2. O registro da ausência de apresentação documental pelos candidatos mencionados neste Edital não implica, por si só, alteração

automática da ordem classificatória. A Administração deverá verificar a regularidade da convocação, o cumprimento dos prazos estabelecidos, as justificativas eventualmente apresentadas e as consequências previstas no edital do concurso, formalizando a decisão administrativa cabível e observando, em eventual convocação subsequente, a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas e a legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2022 e a legislação aplicável.

7.2. Este Edital deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, 22 de outubro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima

Código Identificador:84789F72

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PORTARIA Nº 037, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento administrativo de desistências formalizadas, o registro das consequências decorrentes da não apresentação de documentação por candidatos convocados e o prosseguimento das convocações do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, observada a ordem de classificação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aprovação prévia em concurso público como requisito para investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022 e a necessidade de observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do certame até 4 de novembro de 2026, conforme o ato administrativo correspondente;

CONSIDERANDO a realização de convocações destinadas ao preenchimento das vagas previstas no concurso, mediante a apresentação da documentação exigida nos respectivos editais;

CONSIDERANDO a existência de candidatos que formalizaram expressamente sua desistência, mediante declarações juntadas aos respectivos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que determinados candidatos, embora regularmente convocados, não apresentaram a documentação exigida no prazo estabelecido, circunstância que demanda a análise dos efeitos previstos no edital e a formalização da correspondente decisão administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da motivação, da segurança jurídica e da vinculação às regras do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das convocações, respeitando-se a classificação homologada, as regras de reserva de vagas e os direitos dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidas, para os efeitos administrativos cabíveis no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, as desistências expressamente formalizadas pelos candidatos identificados no Anexo I desta Portaria, conforme as respectivas declarações e documentos comprobatórios constantes dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no *caput* observará o conteúdo das declarações apresentadas e as consequências jurídicas aplicáveis ao concurso, não se presumindo renúncia a direitos além dos limites da manifestação formalizada.

Art. 2º Fica registrado, nos termos do Anexo II desta Portaria, que os candidatos nele identificados não apresentaram a documentação exigida nas respectivas convocações dentro do prazo estabelecido, conforme verificação dos registros administrativos.

§ 1º A aplicação das consequências decorrentes da ausência documental deverá observar as disposições do edital, a regularidade da convocação, o encerramento do prazo, as justificativas eventualmente apresentadas e os demais elementos constantes dos respectivos procedimentos.

§ 2º Quando o edital estabelecer consequência específica para a não apresentação documental, a Administração deverá formalizar sua aplicação mediante decisão motivada, identificando a regra pertinente e os fatos que fundamentam sua incidência.

§ 3º O simples registro da ausência documental não será considerado, isoladamente, desistência expressa, devendo seus efeitos ser delimitados conforme as regras do certame e a legislação aplicável.

Art. 3º Fica determinado o prosseguimento dos procedimentos de convocação dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada para cada cargo e as regras aplicáveis às vagas de ampla concorrência e às reservadas às pessoas com deficiência, quando cabíveis.

§ 1º A convocação subsequente dependerá da verificação da situação administrativa dos candidatos anteriormente convocados e da definição dos efeitos jurídicos de suas respectivas desistências ou da não apresentação documental.

§ 2º Os candidatos a serem convocados deverão ser identificados no Anexo III desta Portaria, com indicação do cargo, da classificação, da modalidade de concorrência e da fundamentação que justifica o prosseguimento da lista.

§ 3º A convocação de candidato subsequente não poderá implicar preterição de candidato melhor classificado que permaneça habilitado e com direito à convocação, nem desrespeitar as regras de alternância e proporcionalidade aplicáveis às vagas reservadas.

Art. 4º A convocação dos candidatos relacionados no Anexo III deverá ser formalizada por edital próprio, com indicação dos prazos, dos documentos exigidos e das demais condições previstas no edital do concurso e na legislação aplicável.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das desistências, os registros de convocação, os comprovantes de ciência, as relações de documentos apresentados e as decisões administrativas pertinentes deverão ser juntados aos respectivos procedimentos individuais, assegurando-se a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

Art. 6º A presente Portaria deverá ser publicada pelos meios oficiais utilizados pela Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 21 de outubro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

ANEXO I — CANDIDATOS QUE FORMALIZARAM DESISTÊNCIA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
1º	122344	DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA	01/10/1994	77,50
3º	123349	GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA	11/02/1988	67,50

ANEXO II — CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
1º	122344	DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA	01/10/1994	77,50
2º	123170	ROBSON DA COSTA ALMEIDA	07/10/1996	75,00
3º	123349	GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA	11/02/1988	67,50
5º	123177	YUMA VANINI NOVO MAIA	30/07/1992	60,00
7º	122936	DEJAIR LEITE BEZERRA	30/06/1989	60,00
8º	121618	JOSÉ FIRMINO VERAS NETO	28/11/1996	60,00
9º	121985	RAFAEL ANGELO SOARES	19/05/1992	55,00
10º	122012	RANIELMA GOUVEIA BATISTA	06/05/1991	52,50
11º	122343	EDEILSON GOMES DA SILVA	28/08/1991	52,50
14º	121100	DANIEL DE SOUZA LIRA	28/08/1998	50,00

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
1º	121792	CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS (PcD)	22/07/1993	55,00
2º	122530	DARCILENE NASCIMENTO LUCENA	12/01/1993	57,50
3º	123202	SOELÂNDIA DÉBORA LEITE BEZERRA	01/03/1996	55,00
4º	123301	AUCIONE DE SOUZA SILVA	17/01/1990	55,00

ANEXO III — PROSSEGUIMENTO DAS CONVOCAÇÕES

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
4º	121113	AILHANE MARIA SILVA	27/10/1998	62,50
6º	123278	MATHEUS MARQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA	19/03/1998	60,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PcD)

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
2º	121571	JACÓ SANTOS LEITE	01/12/1996	75,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 21 de outubro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C4FEE52F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul – Pernambuco, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 016 de 24 de abril de 2024, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2026, para fins de **CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE. **Inscrição ordinária no período de 23/10/2026 às 08h 00min até 23/10/2027 às 08h00min na sede desta**

Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua José Mariano, 218, Centro, São Benedito do Sul/PE – CEP: 55410-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul - Site Oficial (licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

São Benedito do Sul – PE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva
Código Identificador:141102D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 014/2026 e Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2026, que tem por objeto Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição Parceladas de **Medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos** para o **SAMU, Unidade Mista Santa Rita e PSF'S** do Município de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, e adjudicação a Empresa: **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24, que sagrou-se vencedora dos itens: 3, 5, 8, 12, 20, 32, 38, 43, 46, 55, 57, 60, 63, 65, 75, 78, 79, 81, 89, 90, 94, 96, 97, 101, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 122, 126, 132, 133, 141, 152, 153, 156, 157, 158, 193, 196, 203, 205, 212, 213, 215, 216, 219, 223, 227 e 252 totalizando o valor global de R\$ R\$ 379.126,25 (trezentos e setenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e a Empresa: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, que sagrou-se vencedora dos itens: 2, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 123, 124, 125, 127, 128, 134, 135, 137, 140, 142, 145, 146, 149, 150, 154, 155, 159, 160, 168, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 208, 210, 211, 214, 217, 220, 224, 226, 229, 239, 240, 246, 248, 250, 253 e 254 Totalizando o valor global de R\$ 681.587,10 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e a Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.279.552/0001-01, que sagrou-se vencedora dos itens: 11, 167 e 174 Totalizando o valor global de R\$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais) e a Empresa: **DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.201/0001-26, que sagrou-se vencedora dos itens: 6, 34, 117, 129, 131, 151, 161, 172, 173, 177, 179, 180, 184, 188, 231, 232, 234, 235, 237, 238 e 144 Totalizando o valor global de R\$ R\$ 37.223,50 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e a Empresa: **ALAGOANA FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 59.195.604/0001-83, que sagrou-se vencedora dos itens: 130, 183, 202, 233, 236, 241, 242, 245, 247, 249 e 251 Totalizando o valor global de R\$ 19.293,50 (dezenove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e a Empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.400.006/0002-50, que sagrou-se vencedora do item 222 Totalizando o valor global de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) e a Empresa: **GOLD FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 65.912.005/0001-36, que sagrou-se vencedora dos itens: 1, 15, 23, 26, 30, 35, 39, 44, 49, 51, 54, 66, 70, 71, 85, 87, 92, 102, 104, 114, 115, 136, 138, 139, 143, 144, 147, 148, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 175, 176, 178, 181, 182, 185, 186, 187, 189, 190, 195, 206, 207, 209, 218, 221, 225, 228, 230 e 243 Totalizando o valor global de R\$ 672.431,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais). Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras

CONVOCADAS a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul/PE, 22 de Outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva
Código Identificador:262CF902

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO
BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 050/2026 – DP**

Dispõe sobre o acolhimento das conclusões da Sindicância Investigativa – SINVE nº 004/2025, determina o arquivamento dos autos e estabelece providências para elaboração de Procedimento Operacional Padrão no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa – SINVE nº 004/2025, por meio da Portaria nº 008/2026-DP, destinada à apuração dos fatos relacionados à atuação de agentes da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una, em ocorrência registrada na madrugada de 14 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, que recomendou o arquivamento dos autos diante da insuficiência de elementos probatórios para individualizar eventual responsabilidade administrativa disciplinar;

CONSIDERANDO a Informação Final nº 02/2026 CR/UNATTRAN, elaborada pela Corregedoria, que corroborou as conclusões da Comissão e recomendou o arquivamento da sindicância, sem prejuízo da adoção de medidas preventivas e organizacionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos operacionais relativos à condução de pessoas a delegacias e outras unidades públicas situadas fora dos limites territoriais do Município, estabelecendo rotinas de registro, comunicação, formalização da entrega e acompanhamento das providências pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acolhidos, para fins administrativos, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa – SINVE nº 004/2025 e a Informação Final nº 02/2026 CR/UNATTRAN, cujas conclusões passam a fundamentar a decisão de arquivamento do procedimento.

Art. 2º Fica determinado o arquivamento da Sindicância Investigativa – SINVE nº 004/2025, em razão da insuficiência de elementos probatórios para fundamentar a instauração de procedimento disciplinar acusatório e individualizar eventual responsabilidade administrativa disciplinar dos agentes envolvidos.
Parágrafo único. O arquivamento não impede eventual reavaliação dos fatos caso sobrevenham elementos probatórios novos, objetivos e relevantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Fica determinada a elaboração de Procedimento Operacional Padrão – POP para disciplinar a atuação da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una nas situações que envolvam a condução de pessoas a delegacias ou outras unidades públicas localizadas em municípios distintos.

§ 1º A elaboração do POP ficará a cargo da Coordenação de Controle Operacional da Guarda Civil Municipal, em articulação com a Corregedoria da UNATTRAN, devendo contemplar, no mínimo:

- I – os procedimentos de registro e documentação da ocorrência;
 - II – a identificação da pessoa conduzida, da equipe responsável e da unidade de destino, observadas as normas aplicáveis;
 - III – a formalização da apresentação e da entrega da pessoa à autoridade competente;
 - IV – os procedimentos de comunicação entre a equipe operacional, a Central de Atendimento e Despacho e a chefia responsável;
 - V – as providências cabíveis após a apresentação da pessoa à autoridade policial, inclusive nas hipóteses de liberação;
 - VI – a definição das responsabilidades operacionais e administrativas dos integrantes da equipe;
 - VII – os procedimentos de registro de eventuais intercorrências e de adoção de medidas necessárias à preservação da integridade física e dos direitos da pessoa conduzida.
- § 2º O POP deverá observar a legislação vigente, as competências institucionais da Guarda Civil Municipal e os protocolos aplicáveis à atuação integrada com os demais órgãos públicos.

Art. 4º Concluída a proposta de POP, o documento deverá ser submetido à apreciação da Presidência da UNATTRAN para análise e eventual aprovação, antes de sua implementação.

Art. 5º O Comando da Guarda Civil Municipal e a Corregedoria da UNATTRAN deverão adotar as providências necessárias à divulgação das orientações operacionais aprovadas e, quando pertinente, à capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 6º A presente Portaria possui caráter preventivo e organizacional, não constituindo reconhecimento de irregularidade funcional pelos agentes mencionados na sindicância, cuja responsabilidade individual não foi suficientemente demonstrada pelos elementos reunidos nos autos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bento do Una - PE, 22 de outubro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:68C1D56F

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
RESULTADO FINAL - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUAR DA CIVIL MUNICIPAL - 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ALUNO	MÉDIA	RESULTADO
01	PAULO ANDRÉ AZEVEDO DA SILVA	9,99	APROVADO
02	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	9,86	APROVADO
03	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	9,86	APROVADO
04	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	9,52	APROVADO
05	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	9,35	APROVADO
06	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	9,35	APROVADO
07	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	9,35	APROVADO
08	JOÃO VITOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	9,35	APROVADO
09	ROGENIO ARAUJO GOMES	9,18	APROVADO
10	ARTUR CESAR MACIEL	9,18	APROVADO
11	VICTOR MANUEL ALVES MELO	9,18	APROVADO
12	LEONARDO FERREIRA DE	8,84	APROVADO

	MORAIS		
13	HENRIQUE FEITOSA ALVES	8,50	APROVADO
14	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	8,33	APROVADO
15	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	8,33	APROVADO
16	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	7,65	APROVADO
OBSERVAÇÃO			
01	CÍCERO MAX SILVA ANDRADE	REPROVADO (ABANDONO DO CURSO)	DO
02	EDMO MANOEL DE PAIVA	REPROVADO (DESISTÊNCIA A PEDIDO)	A
03	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	REPROVADO (NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA)	
04	MARCIO GOMES DE ARAÚJO	REPROVADO (ABANDONO DO CURSO)	DO

São Bento do Una – PE, 22 de outubro de 2026.

ZENALDO NUNES DE ANDRADE
Coordenação Geral - CESP

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1F35B6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ERRATA DO TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 025/2024 - PROC. LICIT. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024 - FMAS.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 006/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Fundo Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação do **3º Termo Aditivo de prorrogação e Justificativa, do contrato 025/2024, publicado no dia 07 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do centro de Convivência de Idosos: (C.C.I.), com **prorrogação de mais 06 (seis) meses**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una/PE com a locadora: **Maria Zulmira do Rosário Oliveira de Souza**; inscrita no CNPJ: **57.083.301/0001-43**; neste Município de São Bento do Una – PE.

Onde lê-se:
Fica autorizada a reprogramação do Valor mensal que permanecerá de: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); totalizando um valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Leia –se:
Fica autorizada a reprogramação do Valor mensal que permanecerá de: R\$ 2.570,71 (dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos); totalizando um valor global de: R\$ 15.424,26 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

São Bento do Una – PE, 22 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:69F94D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 042/2025 - .PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - FMAS.5 - ATA DE REGISTRO D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 042/2025 – PROC. LICITATÓRIO 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - FMAS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para atender a frota de veículos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025; Contratado (a): CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 10.158.356/0001-01. Fica prorrogado ao contrato original, a vigência de 12 (doze) meses, de: 16/10/2026 – a 16/10/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 16/10/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:465ACD64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 163/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 163/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº163/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – GRISLAINNE DA SILVA BARBOSA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 148.871.314-61. Valor Global R\$ 8.182,94 (oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F826B1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 165/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 165/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº165/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARILIA SILVA DE OLIVEIRA BARROS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 092.954.044-16. Valor Global R\$ 26.762,94 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:770C0B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 166/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 166/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº166/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ROSÂNGELA DJANIRA SILVA DE OLIVEIRA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 862.398.724-15. Valor Global R\$ 29.004,34 (vinte e nove mil quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DC7532AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 175/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 175/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº175/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 030.974.084-36. Valor Global R\$ 13.707,87 (treze mil setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:87A3C16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 176/2026 - PROC. LICIT 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 176/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº176/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA PALOMA HOLANDA DE MACEDO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 135.275.886-55. Valor Global R\$ 8.777,40 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:9E0282D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 182/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 182/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº182/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ADEMIR PACHECO CAMPOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 270.004.864-49. Valor Global R\$ 36.813,00 (trinta e seis mil oitocentos e treze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:4899896C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 183/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 183/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº183/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento

das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSÉ LEONARDO LINS ARRUDA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 043.720.964-45. Valor Global R\$ 22.126,00 (vinde e dois mil cento e vinte e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:6FBEFD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 184/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 184/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº184/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 045.745.334-63. Valor Global R\$ 12.923,70 (doze mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:B023BCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 186/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 186/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº186/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 102.873.324-03. Valor Global R\$ 8.980,62 (oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5BB65295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 188/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 188/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº188/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – QUITÉRIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 037.490.624-63. Valor Global R\$ 20.589,02 (vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:72AF1F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 189/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 189/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº189/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – THAYS FARIAS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 130.620.474-70. Valor Global R\$ 16.883,88 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:31FA12E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 190/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 190/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº190/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – GERMANA MARQUES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 127.066.744-07. Valor Global R\$ 28.210,81 (vinte e oito mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C27C9A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 191/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 191/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº191/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 039.343.824-44. Valor Global R\$ 9.865,39 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7CA7B4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 192/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

Extrato de contrato nº 192/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.

Contrato nº192/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSEFA EDNA DE MORAES AZEVEDO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 092.324.404-23. Valor Global R\$ 20.677,97 (vinte mil seiscentos setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A170CFE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 193/2026 - PROC. LICIT. 010/2026
- CRED. 001/2026 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

**Extrato de contrato nº 193/2026 – Processo Licitatório 010/2026 –
Credenciamento 001/2026 - FME.**

**Contrato nº193/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento
001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes
de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive
de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento
das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes
matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba
(PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação
de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA SIMONE
BESERRA DE ALMEIDA COSTA; inscrito (a) no CPF: sob o nº
011.876.684-86. Valor Global R\$ 9.084,76 (oito mil oitenta e
quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12
(doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -**

São Bento do Una, 09/10/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FFD308E2

**GABINETE DO PREFEITO
37ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE
ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO
INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA
MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 23/10/2026 às 23h:59m do dia 26/10/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- * Cartão do PIS/PASEP;
- * Comprovação de Escolaridade;
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
- * Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
- * Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
- * Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
- * Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
- * Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo. Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	COTISTA
38	ANDREA MARINHO DE MELO	11/02/1979		XXX.901.384-XX	NÃO
39	SAMUEL DE CARVALHO ARCOVERDE	08/03/1981		XXX.108.694-XX	NÃO

São Bento do Una, 22 de outubro de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, ____/____/2026

Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F98D09FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE
PORTARIA Nº 346 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO–PE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens – Tecendo Letras, instituída pela Lei Municipal nº 866 de 28 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica para planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e nomear, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Tecendo Letras, vinculado à Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- O Núcleo constitui estrutura técnico-pedagógica responsável pela coordenação executiva das ações municipais relacionadas à alfabetização na idade adequada e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º- Compete ao Núcleo:

- I – Coordenar tecnicamente a implementação da Política Tecendo Letras;
- II – Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual;
- III – Acompanhar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- IV – Coordenar as estratégias de alfabetização na idade certa e recomposição das aprendizagens;
- V – Acompanhar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e externa;
- VI – Sistematizar e analisar indicadores educacionais;
- VII – Subsidiar as unidades escolares na elaboração de intervenções pedagógicas;
- VIII – Planejar e acompanhar a formação continuada dos profissionais;
- IX – Acompanhar os programas e ações do Tecendo Letras, PCA – Programa Criança Alfabetizada e do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- X – Produzir relatórios técnicos de monitoramento;
- XI – Organizar registros e evidências das ações desenvolvidas;
- XII – Apoiar o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens Tecendo Letras;
- XIII – Articular ações com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;
- XIV – Monitorar metas e indicadores da Política;
- XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- O Núcleo será composto pelos seguintes profissionais:

- I – Marleide Maria da Silva Alves- Diretora de Ensino-**Coordenação**;
- II – Maria José Braz da Silva- Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA – **Alfabetização – 1º e 2º anos**;
- III – Ivanilza Vieira do Nascimento Marques Recomposição – Coordenadora das Escolas da Educação do Campo, das Águas e das Florestas– **3º ao 5º ano**;
- IV – Silvanaide de Lima Pereira Ribeiro – Coordenadora Municipal da Educação Infantil-**Educação Infantil**;
- V – Kátia Cileide da Silva Cavalcanti – Coordenadora Municipal de Avaliações– **Avaliação e Monitoramento**;

Art. 5º -A carga horária e o tempo destinado por cada servidor às atividades do Núcleo constarão de quadro próprio integrante do Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Tecendo Letras.

Art. 6º- O Núcleo deverá manter registros das atividades desenvolvidas e produzir relatórios periódicos para subsidiar o acompanhamento da Política.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:11E44354

GABINETE

PORTARIA Nº 347 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao EDITAL Nº 07/2026 do SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO-SNCA, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens – Tecendo Letras – 2026, constante do Anexo Único desta Portaria .

Art. 2º- O Plano tem por finalidade orientar as ações de comunicação interna, comunicação pública, mobilização e divulgação das iniciativas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º- A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenação de Articulação, Planejamento e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores envolvidos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA TECENDO LETRAS – 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: São Caetano-PE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Política: Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens – Tecendo Letras

Ano: 2026

2. FINALIDADE

Orientar e organizar as estratégias de comunicação institucional, mobilização social e divulgação das ações e resultados relacionados à Política Tecendo Letras, promovendo transparência, participação, alinhamento institucional e valorização do direito à alfabetização.

3. OBJETIVOS

- I – Divulgar as ações da Política Tecendo Letras;
- II – Promover alinhamento entre Secretaria, escolas e profissionais;
- III – Mobilizar famílias e comunidade;
- IV – Divulgar informações sobre alfabetização e recomposição;
- V – Ampliar a compreensão social acerca do direito à alfabetização;
- VI – Dar transparência às ações e resultados;
- VII – Divulgar ações desenvolvidas em regime de colaboração com Programa Estadual Criança Alfabetizada-PCA e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA;
- VIII – Reconhecer e socializar práticas pedagógicas exitosas.

4. PÚBLICOS-ALVO

Internos:

- Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- Gestores escolares;
- Coordenadores;
- Professores;

- demais profissionais da educação.

Externos:

- Estudantes;
- Famílias;
- Comunidade;
- Conselho Municipal de Educação;
- Poder Executivo;
- Demais secretarias;
- Sociedade civil.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, conforme disponibilidade institucional:

- I – Site oficial da Prefeitura;
- II – Redes sociais oficiais;
- III – Grupos institucionais de comunicação;
- IV – Ofícios e comunicados;
- V – Reuniões presenciais ou remotas;
- VI – Murais escolares;
- VII – Materiais impressos;
- VIII – Encontros com famílias;
- IX – Eventos e seminários;
- X – Outros canais institucionais definidos pela gestão.

6. ESTRATÉGIAS

Estratégia	Público	Canal	Periodicidade	Responsável
Divulgação das ações da Tecendo Letras	Comunidade	Redes e grupos	Bimestral	Coordenação de Articulação, Planejamento e Comunicação da SEDUC
Orientações pedagógicas	Supervisor escolar	Grupos/reuniões	Bimestral	Coordenação Municipal
Mobilização das famílias	Famílias	Escolas/redes	Bimestral	Escolas
Divulgação das avaliações	Comunidade escolar	Reuniões/materiais	Março/2027-2028 Junho/2027-2028 Outubro/2027-2028	Coordenação de Articulação, Planejamento e Comunicação da SEDUC
Socialização de resultados	Comunidade	Redes/grupos/reuniões	Bimestral	Escolas
Divulgação de práticas exitosas	Rede	Redes/eventos	Outubro de cada ano	Coordenação de Articulação, Planejamento e Comunicação da SEDUC

7. COMUNICAÇÃO INTERNA

A comunicação interna deverá assegurar:

- I – Circulação tempestiva de orientações;
- II – Divulgação de cronogramas;
- III – Comunicação das formações;
- IV – Divulgação das avaliações;
- V – Compartilhamento de materiais;
- VI – Devolutivas dos resultados;
- VII – Alinhamento entre Secretaria e escolas.

8. COMUNICAÇÃO EXTERNA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Serão promovidas estratégias de divulgação destinadas a informar e mobilizar famílias e sociedade em torno:

- I – Da importância da alfabetização;
- II – Da frequência escolar;
- III – Das práticas de leitura;
- IV – Do acompanhamento familiar;
- V – Das ações desenvolvidas pelo Município;
- VI – Dos resultados da Política.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação deverá:

- I – Apresentar resultados de forma contextualizada;
- II – Evidenciar avanços e desafios;
- III – Preservar dados pessoais;
- IV – Evitar exposição individual de estudantes ou profissionais;
- V – Apresentar ações decorrentes da análise dos resultados;
- VI – Respeitar a LGPD.

10. CRONOGRAMA

Mês/período	Ação	Público	Canal	Responsável	Situação
Fevereiro/2027 Junho/2027 Dezembro/2027	Divulgação das ações da Tecendo Letras	Comunidade escolar e comunidade em geral	Redes sociais e mídias de comunicação	Seduc e Escolas	Planejada
Fevereiro de 2027 Abril de 2027 Junho de 2027 Agosto de 2027 Outubro de 2027 Dezembro de 2027	Orientações pedagógicas	Supervisão pedagógica	Grupos/ Reuniões	Seduc	Planejada
Março/2027-2028 Junho/2027-2028 Outubro/2027-2028	Mobilização das famílias	Famílias	Escolas/Redes sociais e mídias de comunicação	Seduc	Planejada
	Divulgação das avaliações	Comunidade escolar	Reuniões/materiais	Seduc e Escolas	Planejada
Outubro de cada ano	Divulgação de práticas exitosas	Comunidade escolar	Seminário Municipal	Seduc e Escolas	Planejada

11. MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução mediante:

- Registros das publicações;
- Links;
- Registros fotográficos;
- Cópias de comunicados;
- Relatórios de alcance, quando disponíveis;
- Registros de reuniões e mobilizações.

12. RESPONSÁVEIS

Elaboração: Weslliston de Lima Silva/ Coordenador de Articulação, Planejamento e Comunicação da SEDUC.

Coordenação: Marleide Maria da Silva Alves/ Diretora de Ensino.

Validação: Maria José Braz da Silva/ Articuladora Municipal do CNCA/PCA

Aprovação: Eleia Karla Gomes Lima da Silva/Secretária Municipal de Educação.

São Caetano-PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:B63BC4F6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente, didáticos e permanentes, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo R\$ 1.695.729,03 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 23/10/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 11/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 22 de outubro de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:8AEED97C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Fundo Municipal de Educação de São João PE, torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados para concepção, planejamento, regulamentação, organização, condução e consolidação documental de processo seletivo destinado às funções de Coordenador Pedagógico e Inspetor de Ensino da Rede Municipal de São João/PE, através da Chamada Pública, durante o prazo de 08 (oito) dias subsequentes à data de publicação deste aviso, iniciará o credenciamento de empresas, em conformidade com o edital disponibilizado no site: www.bnc.org.br

São João, 22 de outubro de 2026 –

ADELMA ELIAS DA SILVA –
Secretária de Educação

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:95BDF2B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 028/2026
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 525/2026
À EMPRESA: IVG BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
ENDEREÇO: Rodovia MG-238, s/n, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas, MG, CEP 35.703-138
E-MAILS: vendasgoverno@iveco.com / intimacoes.fiscais@ivecogroup.com

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.556/0001-02, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte, PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Weiner Maria de Araújo, doravante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**, vem, por meio deste instrumento, formalizar **A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E MORA NA ENTREGA DO OBJETO** em face da sociedade empresária **IVG BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na Rodovia MG-238, s/n, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas, MG, CEP 35.703-138, doravante denominada **NOTIFICADA**, com esteio nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

1. DOS FATOS E DO HISTÓRICO CONTRATUAL

As partes celebraram o Contrato nº 028/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026, decorrente da Adesão nº 001/2026 ao Pregão Eletrônico SRP nº 90105/2024 e à Ata de Registro de Preços nº 122/2024 do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde. O ajuste possui vigência contratual estipulada de 27/04/2026 a 27/04/2027 e valor global de R\$ 399.380,26

O objeto pactuado consiste na aquisição de **1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM)** nova, adaptada sobre furgão Iveco Daily 30-160, devidamente equipada para viabilizar atendimento

itinerante em saúde bucal à população do Município, notadamente em áreas rurais e comunidades com baixa cobertura assistencial.

No mesmo ato, em 27/04/2026, a Administração Municipal emitiu a respectiva Autorização de Fornecimento nº 525/2026, aperfeiçoando a formalização da ordem de fornecimento do item licitado.

A teor da Cláusula Oitava, subitem 8.1, do Contrato nº 028/2026, restou expressamente convencionado que o prazo de entrega seria de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

Considerando que a assinatura do contrato e a expedição da autorização de fornecimento ocorreram em 27/04/2026, a contagem do prazo fatal de 150 (cento e cinquenta) dias expirou na data de 24/09/2026. Contudo, transcorrido integralmente o lapso temporal assinalado, a empresa contratada não efetuou a entrega do veículo adaptado e tampouco apresentou qualquer justificativa prévia formal, restando caracterizada a mora contratual no presente momento.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DA MORA

A conduta omissiva da contratada configura flagrante violação ao subitem 8.1 da Cláusula Oitava e aos subitens 10.2 da Cláusula Décima do Contrato nº 028/2026, segundo os quais incumbe à fornecedora entregar o bem no prazo estipulado, em perfeito estado de funcionamento e devidamente adequado às exigências técnicas e sanitárias.

A inadimplência enseja a incidência das regras fixadas na Cláusula Décima Segunda, subitens 12.4 e 12.5, as quais determinam expressamente que a não conclusão do contrato por culpa do contratado acarreta a sua imediata constituição em mora, sujeitando-o às sanções administrativas pertinentes e à faculdade de rescisão unilateral pela Administração.

O atraso injustificado prejudica a continuidade do serviço público de saúde bucal, comprometendo a ampliação do acesso à assistência odontológica de comunidades vulneráveis do Município, o que denota grave impacto ao interesse público primário.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A relação jurídica em exame rege-se integralmente pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público.

O retardamento imotivado da execução contratual subsome-se com precisão à infração administrativa tipificada no artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da caracterização de inexecução parcial do ajuste prevista no inciso I do mesmo diploma. Em decorrência do atraso, incide o disposto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a cobrança de multa moratória sem prejuízo de sua posterior conversão em penalidade compensatória e extinção do vínculo contratual:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Outrossim, o descumprimento injustificado de normas contratuais e prazos pactuados confere amparo à rescisão administrativa unilateral do contrato, consoante preceitua o artigo 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e autoriza a cominação das penalidades do artigo 156 do referido diploma, compreendendo advertência, multa pecuniária, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, a teor da Cláusula Décima Primeira da avença.

Nesse prisma, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona em reconhecer a higidez da atuação estatal que notifica previamente a empresa em virtude do escoamento do prazo de entrega, garantindo o contraditório antes da deflagração ou aplicação de sanções administrativas:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTA. ANÁLISE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 5/STJ. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 DO STJ. 1. A parte agravante, nas razões do Recurso Especial, sustenta que ocorreu violação dos arts. 57, § 1º, inciso II, e 87, caput, da Lei 8.666/1993 e 473, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. 2. No enfrentamento da matéria, o Tribunal de origem lançou os seguintes fundamentos: "É inequívoco

que houve o descumprimento do contrato, pois a apelante não obedeceu ao termo final para concluir a obra em 14.02.11, sendo certo que o pedido ulterior de dilação de prazo não tem o condão de afastar a violação contratual. Destarte, não obstante as alegações de ocorrência de caso fortuito e força maior, as justificativas foram apresentadas após o termo para a entrega da obra, tornando inviável nova alteração do contrato. Cumpre observar, que os documentos juntados aos autos demonstram que a contratante encaminhou ofício à contratada em 09.02.11 para alertá-la sobre a incidência de penalidades em caso de atraso. Entretanto, apenas após o escoamento do prazo para conclusão da obra, a contratada apresentou justificativas para a demora, como as chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro, bem como o roubo dos materiais a serem utilizados na construção. De se ressaltar que tais fatos são anteriores ao termo e poderiam ter sido aludidos oportunamente. Assim, incidiu na hipótese a multa contratualmente prevista na cláusula 12: (...) No caso, não se constata qualquer vício formal na multa imposta, pois esta era prevista em contrato e, foi constatada irregularidades na execução do serviço. Nesse tocante, observo que não houve desrespeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, na medida em que a multa foi aplicada mediante regular processo administrativo, no qual foi oportunizada a defesa prévia à contratada, (fls. 624/631), porém rejeitada (fls. 633/639 e 643), após parecer jurídico (fls. 640/642). Nem se diga que referida decisão seria desproporcional ou desarrazoada, tendo em vista que a sanção imposta se coaduna com o prejuízo causado com o descumprimento de cláusulas contratuais, não havendo, desta maneira, que se falar em excesso. Outrossim, a penalidade foi aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204/2011, e somente após a publicação da decisão que aplicou a penalidade é que foi determinado o recolhimento da quantia aos cofres públicos (fls. 663). Por fim, afasto as insurgências quanto à perícia realizada, já que esta se manifestou sobre os pontos controvertidos e necessários para a formação do juízo de convicção do julgador". 3. A análise da pretensão veiculada no Recurso Especial demanda exame de cláusulas contratuais e do contexto fático-probatório dos autos, inalcançáveis pelo STJ, ante o óbice erigido pelas Súmulas 5 e 7/STJ. 4. Agravo conhecido para não conhecer do Recurso Especial. (AREsp n. 1.697.325/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 24/11/2020, DJe de 18/12/2020.)

Dessa forma, impõe-se a regular interpelação da empresa contratada para que adote as providências saneadoras cabíveis e exercite seu direito de manifestação.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS E DOS PRAZOS

Diante da mora caracterizada, o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte **DETERMINA** à empresa **IVG BRASIL LTDA.** o cumprimento das seguintes obrigações:

- promover a **EFETIVA ENTREGA DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)** objeto do Contrato nº 028/2026, devidamente adaptada, equipada e vistoriada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação;
- apresentar, no prazo preclusivo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência deste ato, **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DOCUMENTAL DETALHADA** a respeito dos motivos que ensejaram o descumprimento do prazo contratual de entrega encerrado em 24/09/2026.

5. DAS COMINAÇÕES LEGAIS E ADVERTÊNCIA

Fica a empresa notificada expressamente ciente de que o não atendimento das determinações acima, ou a apresentação de justificativa técnica considerada insubsistente ou descabida pela Administração, implicará a imediata **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO / DISCIPLINAR (PAD)**, com esteio nos **artigos 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 028/2026**.

A deflagração do aludido procedimento administrativo visará à apuração rigorosa dos fatos e à aplicação das penalidades legais cabíveis, as quais compreendem:

- aplicação de **multa moratória e/ou compensatória**, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do **artigo 156, inciso II e § 3º, e do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021**;

- aplicação de sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, com base no **artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**;

- instauração de procedimento para declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos termos do **artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

- extinção unilateral do Contrato nº 028/2026**, motivada pela inexecução culposa da avença, fulcrada no **artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e na Cláusula Décima Segunda do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da reparação integral de eventuais prejuízos causados ao erário municipal.

São Joaquim do Monte, PE, 22 de outubro de 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:369F93D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 003/2026

EMENTA: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Coroa Grande - CEMPA/SJCG, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a garantia do padrão de qualidade, o regime de colaboração e o planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece mecanismos de articulação, governança, formação, infraestrutura, avaliação, monitoramento e reconhecimento de boas práticas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco e fortalece o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de São José da Coroa Grande e seus eixos de governança, planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente instância colegiada responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, com articulação institucional, intersetorial e interfederativa, em alinhamento ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA/SJCG, instância colegiada de governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O CEMPA/SJCG terá caráter estratégico, articulador, consultivo, propositivo, de acompanhamento e monitoramento, sem prejuízo das competências legais e administrativas dos órgãos e setores que o integram.

§ 2º O Comitê atuará em alinhamento com a Política Municipal de Alfabetização, com o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observando as normas educacionais vigentes e o regime de colaboração.

Art. 2º São finalidades do CEMPA/SJCG:

- I** - exercer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização no território municipal;
- II** - promover a articulação institucional, intersetorial e interfederativa das ações de alfabetização;
- III** - coordenar o planejamento estratégico, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- IV** - favorecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os órgãos colegiados do Sistema Municipal de Ensino e demais instituições parceiras;
- V** - assegurar o alinhamento das ações municipais às diretrizes, metas e instrumentos das políticas estadual e nacional de alfabetização.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CEMPA/SJCG será composto por representantes das seguintes áreas, órgãos e segmentos:

- I** - Secretaria Municipal de Educação - Presidente do Comitê;
- II** - Gerência de Ensino;
- III** - Coordenação Municipal de Alfabetização / Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;
- IV** - Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V** - Coordenação de Educação Infantil;
- VI** - Coordenação de Avaliação, Programas e Políticas Públicas de Educação;
- VII** - Departamento de Regulação e Normatização;
- VIII** - Coordenação da Educação Especial;
- IX** - Coordenação da Educação do Campo;
- X** - Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - CEJA;
- XI** - Representante dos Diretores Escolares e Vice-Diretores;
- XII** - Representante dos coordenadores pedagógicos;
- XIII** - Representante dos professores alfabetizadores;
- XIV** - Representante do Conselho Municipal de Educação.
- XV** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI** - Representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social;
- XVII** - Representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Poderão participar das reuniões, mediante convite da Presidência do Comitê e de acordo com a matéria em pauta, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil, universidades, organizações comunitárias e demais parceiros cuja participação contribua para as ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Os membros do CEMPA/SJCG serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, com indicação nominal dos representantes.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não implicará remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

§ 4º A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele formalmente designado, e a Secretaria Executiva será exercida por integrante indicado no ato de designação.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CEMPA/SJCG:

- I** - elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização;
- II** - propor e acompanhar metas, indicadores, estratégias e instrumentos de monitoramento;
- III** - articular as ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco;
- IV** - acompanhar a implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares;
- V** - articular e acompanhar, com os setores competentes, os processos de formação continuada dos profissionais da educação;
- VI** - acompanhar a disponibilização, distribuição e utilização pedagógica de materiais didáticos, literários, tecnológicos e recursos de acessibilidade;
- VII** - organizar, sistematizar e analisar informações provenientes de avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais;
- VIII** - identificar desigualdades educacionais e situações que demandem intervenção pedagógica prioritária;
- IX** - propor medidas de apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- X** - acompanhar o cumprimento das metas e a execução das ações planejadas;
- XI** - promover a articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais, respeitadas as especificidades de cada etapa;
- XII** - acompanhar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática;
- XIII** - fortalecer a participação das famílias, dos colegiados e da comunidade nas ações de alfabetização;
- XIV** - promover a sistematização, o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas;
- XV** - elaborar relatórios técnicos, pedagógicos e gerenciais sobre a execução da Política;
- XVI** - organizar e manter as evidências documentais relacionadas à implementação da Política e ao funcionamento do Comitê;
- XVII** - apoiar a preparação da documentação necessária à participação do Município em programas, selos, certificações, reconhecimentos e mecanismos de apoio técnico ou financeiro relacionados à alfabetização;
- XVIII** - exercer outras atribuições correlatas indispensáveis à governança da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CEMPA/SJCG reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por necessidade justificada da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, deliberações, encaminhamentos, responsáveis e prazos, quando houver.

§ 2º As decisões do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise e encaminhamento de matérias específicas, sem criação de novas estruturas administrativas ou remuneratórias.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o suporte administrativo e técnico necessário ao funcionamento do CEMPA/SJCG, utilizando a estrutura e os recursos já existentes.

Art. 7º O Comitê deverá manter arquivo organizado das atas, listas de presença, relatórios, planos, evidências, atos de designação e demais documentos relativos às suas atividades, para fins de transparência, controle, monitoramento e comprovação institucional.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A designação nominal dos membros do CEMPA/SJCG será realizada por Portaria do Secretário Municipal de Educação e deverá ser atualizada sempre que houver alteração de representação.

Art. 9º Os casos omissos de natureza administrativa e operacional serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande-PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:4E4E3595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 005/2026

EMENTA: Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Coroa Grande – CEMPA/SJCG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 003/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/SJCG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação nominal dos membros responsáveis pela governança, articulação institucional, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Coroa Grande – CEMPA/SJCG:

ITEM	REPRESENTAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE
I	Secretaria Municipal de Educação – Presidente	Flávio Carlos da Silva
II	Gerência de Ensino – GE	Luciene Maria Candeia da Silva
III	Coordenação Municipal de Alfabetização – Articulação Municipal da RENAME	Laudyslaine Natali Moura da Silva
V	Coordenação dos Anos Iniciais – CAI	Laudyslaine Natali Moura da Silva
VI	Coordenação de Educação Infantil – CEI	Ridema Barbosa de Moura Minhaui

VII	Coordenação de Avaliação, Programas e Políticas Públicas de Educação – CAPPE	Estevam Henrique dos Santos Machado
VIII	Departamento de Regulação e Normatização – DRN	Jane Kleide Cavalcanti da Silva de Gusmão Santos
IX	Coordenação da Educação Especial – CEE	Maiara Batista de Albuquerque
X	Coordenação da Educação do Campo – CEC	Amhandra Fharysia Gomes da Silva
XI	Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA	Elaine da Cruz Silva
XII	Representante dos Diretores Escolares e Vice-Diretores	Juliana Lenice Vasconcelos da Silva (Diretora) Juliana dos Santos Melo (Vice-Diretora)
XIII	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Amhandra Fharysia Gomes da Silva
XIV	Representante dos Professores Alfabetizadores	Cláudia Maria Lima Gomes
XV	Representante do Conselho Municipal de Educação	Joseane Maria do Nascimento
XVI	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Eudides Lins Massa Cidrim
XVII	Representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social	Andresa Roberta Barbosa Pereira
XVIII	Representante do Conselho Tutelar	Antônio Carlos de Souza Barbosa

§ 1º O membro indicado no item I exercerá a Presidência do CEMPA/SJCG.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por: Ana Maria Sobral Campos , responsável pelo apoio à organização das reuniões, registros, atas, expedientes e consolidação das evidências documentais.

§ 3º Nas hipóteses de afastamento, impedimento ou substituição de representante, a unidade ou segmento correspondente deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação para atualização do ato de designação.

Art. 2º Compete aos membros designados participar das reuniões, colaborar com o planejamento das ações, acompanhar metas e indicadores, propor encaminhamentos, apoiar o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e cumprir as demais atribuições estabelecidas na Portaria de instituição do CEMPA/SJCG.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e ocorrerá sem remuneração adicional, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º O CEMPA/SJCG deverá manter registro formal de suas reuniões e atividades por meio de atas, listas de presença, relatórios, planos, instrumentos de acompanhamento e demais evidências documentais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:2E734D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-010/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Reforma e Reestruturação da Fazenda Experimental no valor estimado de R\$ 102.324,66 (cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e

seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjodobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 22 de Outubro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D3CBE9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 133/2026

Retifica a Portaria nº 121/2026, que dispõe sobre a designação da Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN do Município de São José do Belmonte - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 121/2026, publicada anteriormente com erro material quanto à identificação do ato normativo e à denominação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Onde se lê: “Lei Municipal nº 1.121/2026”, leia-se: “Portaria nº 121/2026”.

Art. 3º Onde se lê: “Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN”, leia-se: “Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN”.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 121/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:283F1BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00154/2026.
PROCESSO Nº: 097/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº
00015/2026

Contrato Nº: 00154/2026. Processo Nº: 097/2026. CDC. Credenciamento Nº 00015/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, equipado com Munck, para manutenção em toda Rede Elétrica do Município, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE Dotação prevista

no QDD/2026. Contratado: 68.249.521 Pedro Henrique dos Santos Pereira. CNPJ: 68.249.521/0001-10. Valor R\$84.000,00. Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027.

São José do Egito, 22/10/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:46831D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
110/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026

Processo Nº: 110/2026. CDC. Credenciamento Nº 00017/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito-PE. Valor: R\$289.445,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/11/2026 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 22/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:72E26F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 108/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

Processo Nº: 108/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00047/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. Valor: R\$917.001,74. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 22/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:DE0069B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 109/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026.

Processo Nº: 109/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00048/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Esportivo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito-PE. Valor: R\$147.818,40. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa

mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 22/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:456A881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 065/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026.

Processo Nº: 065/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$337.721,56. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 22/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5F870CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 066/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

Processo Nº: 066/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Estação de Anestesia visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$139.458,17. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 22/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:32473153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº461/2026

PORTARIA Nº 461/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BERENICE VITOR BARBOSA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **921.305.184-00**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **947/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BF1AE3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº462/2026

PORTARIA Nº 462/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIZANGELA SANTOS NAZARIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **374.742.738-37**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **920/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:45CFA403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº463/2026

PORTARIA Nº 463/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HELENA GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 114.176.244-77**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS - NOVA TIUMA I)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **905/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C129F3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALCIONE FRANCISCA BARBOZA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 025.982.094-60**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS - NOVA TIUMA I)**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **916/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D4ADA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LARISSA THAYS DA SILVA ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 110.325.794-39**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS - NOVA TIUMA II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **909/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9C8DFC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2026

PORTARIA Nº 466/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NATÉCIA MARIA DA LUZ SILVA BERNARDINO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.610.454-67**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS - NOVA TIUMA III)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **908/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58ADFF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2026

PORTARIA Nº 467/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDIJANE EDILEUZA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 050.896.814-30**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – MURIBARA II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **917/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7486F8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CAMILA BANDEIRA DE MELO SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.769.924-16**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF – ARISTEU CHAVES II)**, a partir do dia 07 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 945/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ECA6D9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº469/2026

PORTARIA Nº 469/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MONICA LIMA CELESTINO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.485.024-30**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – MUNGUBA)**, a partir do dia 09 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 913/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:184A582F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº470/2026

PORTARIA Nº 470/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ENOCK SILVA DE FARIAS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 067.965.224-86**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 933/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ABB87904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº471/2026

PORTARIA Nº 471/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GENAIDE MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 898.768.574-87**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-TIUMA)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 938/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C96C83BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº472/2026

PORTARIA Nº 472/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROZEANE RAMOS GONÇALVES**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 658.640.344-87**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MULHER**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 821/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D70E6770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº473/2026

PORTARIA Nº 473/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.303.984-90, Mat: 9686-2, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, conforme requerimento protocolado sob o nº 791/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:93EFBD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº474/2026

PORTARIA Nº 474/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sogra, por um período de **02 (dois)** dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **OTACIANA PLÁCIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.089.354-16, exercendo a função de **AUXILIAR DE CRECHE**, lotado(a) na(o) **CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA**, a partir do dia 09 de junho de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº 856/26.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B95D7B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº475/2026

PORTARIA Nº 475/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do filho, por um período de **08 (oito)** dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **EDILSA SOUZA DA SILVA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.901.164-05, exercendo a função de **MERENDEIRA**, lotado(a) na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 07 de junho de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº 885/26.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F6E42195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº476/2026

PORTARIA Nº 476/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEISY FRANCISCA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 801.609.304-30, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-TIUMA I)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 936/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:525A4248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº477/2026

PORTARIA Nº 477/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 649.512.604-25, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 941/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:48A61981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº478/2026

PORTARIA Nº 478/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOÃO FLORENTINO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 836.806.164-49, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 943/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:03F509BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº479/2026

PORTARIA Nº 479/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARINALVA INACIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 881.632.374-49, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 944/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:302FF803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº480/2026

PORTARIA Nº 480/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GIVANILDA JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 898.690.014-91, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-SÃO JOÃO E SÃO PAULO II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 914/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AE99C2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº481/2026

PORTARIA Nº 481/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HILINETE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.374.004-25, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 955/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2EFA4E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº483/2026

PORTARIA Nº 483/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RÚBRIA CHAVES DEODATO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.194.454-91, gozo de férias relativas ao período de 2025/2026, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 960/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:82ACFD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº484/2026

PORTARIA Nº 484/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO RAMOS ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.455.394-72, Mat: 0484, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a), **MERCADO PÚBLICO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, conforme requerimento protocolado sob o nº 891/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:555A50B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2026

PORTARIA Nº 485/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SEVERINO RAMOS ALVES DA SILVA**, Mat: 0484, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.455.394-72, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **MERCADO PÚBLICO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 892/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1D25BD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2026

PORTARIA Nº 486/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 684.773.764-68, Mat: 1384-6, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE FINANÇAS**, conforme requerimento protocolado sob o nº 922/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B3AEE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026

PORTARIA Nº 487/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS**, Mat: 001182, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.584.044-62, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-TIUMA)**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao 1º decênio, a partir do dia 03 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 937/2026.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:217B309D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADELANE ROSANE CAVALCANTI FAUSTINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 767.422.884-34, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 958/2026.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:98659903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026

PORTARIA Nº 489/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ BARBOSA MENDES FILHO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 041.597.514-07**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF- NOVA TIUMA II)**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 934/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:717A71A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026

PORTARIA Nº 490/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 458.769.164-04**, **Mat: 9681-2**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, conforme requerimento protocolado sob o **nº 965/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DFF8E87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026

PORTARIA Nº 491/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 684.773.764-68**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir do dia 08 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 975/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FF63B32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026

PORTARIA Nº 492/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **OZANA MARIA DOS SANTOS MELO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 767.422.454-68**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 08 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 969/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3DF06218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026

PORTARIA Nº 493/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ESTEVÃO ACIOLI FILHO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 801.609.134-20**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir do dia 09 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 972/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F22BC975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026

PORTARIA Nº 494/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o(a) servidor(a) efetivo(a), **HÉLIA BARBOSA VIEIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.361.834-50**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 13 de junho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 974/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6B59B17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº495/2026

PORTARIA Nº 495/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVELYNE REGO DE ALBUQUERQUE DOS REIS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 026.382.524-84**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **MÉDICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CEM)**, a partir do dia 02 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 995/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3D7E3526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº496/2026

PORTARIA Nº 496/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JACIARA XAVIER DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 489.277.594-00**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir do dia 08 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 988/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:41FCAF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº497/2026

PORTARIA Nº 497/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DALVA FERNANDES SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 735.718.304-15**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 09 de julho de 2026, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 990/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1C8342CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº498/2026

PORTARIA Nº 498/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **YASMIM EVELYN XAVIER ATAIDE**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 112.825.104-36**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-VILA DO REINADO)**, a partir do dia 09 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 987/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BDE143B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº499/2026

PORTARIA Nº 499/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILBERTO MIGUEL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **661.583.894-04**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **981/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:31B4FECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº500/2026

PORTARIA Nº 500/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **665.572.834-72**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **999/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1150F185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº501/2026

PORTARIA Nº 501/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **WEMERSSON DA SILVA CORREIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **703.158.534-17**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **997/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:62ABD994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº502/2026

PORTARIA Nº 502/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO MACEDO COSTA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **043.759.844-65**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **991/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:47C9107A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº503/2026

PORTARIA Nº 503/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **138.139.374-88**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-CHÁ DA TÁBUA)**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **982/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4A2DCB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº504/2026

PORTARIA Nº 504/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIÚDES GOMES DOS SANTOS MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **689.149.704-34**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-ETTORE LABANCA II)**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **979/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6D1AD3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº505/2026

PORTARIA Nº 505/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERÔNICA CARMELITA CORREIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **849.629.764-00**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **992/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:31958449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº506/2026

PORTARIA Nº 506/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **821.455.554-04**, Mat: **8976-8**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 3º decênio, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA**, conforme requerimento protocolado sob o nº **989/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:88317D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2026

PORTARIA Nº 507/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MÉRCIA DO SACRAMENTO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.061.334-92**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1003/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:636D817D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº508/2026

PORTARIA Nº 508/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PABLO JOSÉ LOURENÇO AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **831.857.204-15**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1003/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AF70826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº509/2026

PORTARIA Nº 509/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat: 001086**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 529.416.634-87**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA, o Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 01 de setembro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **994/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:73E5C162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº510/2026

PORTARIA Nº 510/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE DA SILVA HENRIQUE RAFAEL**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.049.534-17**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 10 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1021/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B72A8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº511/2026

PORTARIA Nº 511/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.303.984-90**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 09 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1009/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5BB171D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº512/2026

PORTARIA Nº 512/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o(a) servidor(a) efetivo(a), **MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.303.984-90**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir de 15 de junho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1009/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ED9017E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº513/2026

PORTARIA Nº 513/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAIANE DE OLIVEIRA DANTAS**, MATRÍCULA: **40492**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 049.928.244-20**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HERMÍNIO MOREIRA DIAS**, a partir do dia 03 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1016/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:50351B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº514/2026

PORTARIA Nº 514/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JULIANA CRISTINA AGUIAR DE ASSIS, MATRÍCULA: 993538**, inscrito(a) no CPF sob o nº **069.978.964-80**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 25 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1022/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:045D4064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº515/2026

PORTARIA Nº 515/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DENYS BRIAN DA SILVA LINDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **501.530.724-15**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir do dia 20 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1023/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C8718114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº516/2026

PORTARIA Nº 516/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.590.164-63**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF- MURIBARA II)**,

a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1020/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:238205B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº517/2026

PORTARIA Nº 517/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **20 (vinte) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA: 8989-8**, inscrito(a) no CPF sob o nº **834.785.314-20**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do dia 19 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1034/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5ABE9E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº518/2026

PORTARIA Nº 518/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o(a) servidor(a) efetivo(a), **JUCELENE JULIANA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **045.741.044-22**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, a partir de 09 de junho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1011/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:580E064E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº520/2026**

PORTARIA Nº 520/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sua genitora, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MAURO HENRIQUE DAMASCENO MIGUEL**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 0096.327.024-92**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na(o) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1000/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9B7F8376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº521/2026**

PORTARIA Nº 521/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **RAYRA STEPHANIE FRANÇA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no **CPF sob o nº 106.400.354-00**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **15 de maio de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1032/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D9CAC752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº522/2026**

PORTARIA Nº 522/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)**

dias, a servidora contratada, **MILENA KAROLAYNE OLIVEIRA SILVA DE MORAIS**, inscrita no **CPF sob o nº 084.903.424-82**, exercendo o cargo de **ENTREVISTADORA**, lotada no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de **26 de maio de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1033/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E2F2F9E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº523/2026**

PORTARIA Nº 523/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **72 (setenta e dois) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MIDIAM REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA: **993779**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 014.117.914-79**, exercendo o cargo de **PROFESSORA MULTIDISCIPLINAR**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 25 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1030/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:758D18DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº524/2026**

PORTARIA Nº 524/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA KAROLINA COELHO DA SILVA CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.569.614-85**, exercendo o cargo de **PROFESSORA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 27 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1031/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5DF9E06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº525/2026

PORTARIA Nº 525/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSINEIDE TEOTONIO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 036.436.754-70**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO**, a partir do dia 06 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1010/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DAF7291C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº526/2026

PORTARIA Nº 526/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MIRIAM DOS PRAZERES SILVA BELO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 372.045.724-91**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO**, a partir do dia 03 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1007/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:84693C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº527/2026

PORTARIA Nº 527/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANO JOSÉ NUNES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 058.391.844-11**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 13 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1015/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0D8CCD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº529/2026

PORTARIA Nº 529/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAÚDIA VALÉRIA DA SILVA VIANA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 039.339.054-35**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 17 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1018/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B91C809D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº530/2026

PORTARIA Nº 530/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 832.042.454-20**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DULCE CÂNDIDA ACIOLY**, a partir do dia 22 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1017/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BC701136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº531/2026

PORTARIA Nº 531/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANAINA GALVÃO NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.759.624-33**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 22 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1008/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:39204D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº532/2026

PORTARIA Nº 532/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERA LÚCIA DE QUEIROZ SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **375.117.184-34**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA**, a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1012/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D9950B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº533/2026

PORTARIA Nº 533/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **14 (quatorze) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NATALY LARISSA LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **709.514.664-02**, exercendo o cargo de **PROFESSORA MULTIDISCIPLINAR**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1035/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7E78475C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº431/2026

PORTARIA Nº 431/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **821.455.554-04**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA**, a partir do dia 05 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **826/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F446C795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº433/2026

PORTARIA Nº 433/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.463.824-21**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES**, a partir do dia 26 de maio de 2026,

conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **825/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:95FEF693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº434/2026

PORTARIA Nº 434/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MÉRCIA MARIA DE LIMA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 313.779.124-34**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **NUCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **870/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C8BCBD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº435/2026

PORTARIA Nº 435/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANTÔNIO MARCÍLIO MONTENEGRO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 898.401.354-49**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CEM)**, a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **859/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1453C845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº436/2026

PORTARIA Nº 436/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IBRAHIM DE ALMEIDA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 528.645.534-49**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **867/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A59B9DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº437/2026

PORTARIA Nº 437/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEBORA OLIVEIRA DO NASCIMNETO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.845.464-11**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-CAPIBARIBE)**, a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **860/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:94FBF03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº438/2026

PORTARIA Nº 438/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FAGNE FURTUOSO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 102.499.574-77**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF- NOVA TIUMA II)**, a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **883/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC1F5465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026

PORTARIA Nº 439/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIDYANE VANESSA RODRIGUES DE LIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.544.314-57**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir do dia 22 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **834/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC518E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2026

PORTARIA Nº 440/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **31 (trinta e um) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NATALY LARISSA LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 709.514.664-02**, exercendo o cargo de **PROFESSORA MULTIDISCIPLINAR**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 26 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **833/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF8B219A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **TAMYRES ANDREZA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 061.959.304-07**, exercendo o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de **28 de maio de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **836/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7F6FD952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06 (seis) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a), **SHIRLEY ADRIANA CAMÊLO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.386.624-98**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 09 de abril de 2026, conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **830/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C38B838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2026

PORTARIA Nº 443/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do genitor, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MARIA JOSELITA MORAIS CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.524.154-09**, exercendo a função de

PROFESSORA, lotado(a) na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 06 de junho de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **840/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A9283B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2026

PORTARIA Nº 444/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILSON LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.614.744-81**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF- NOVA TIUMA II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **485/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E018DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2026

PORTARIA Nº 445/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELITA FRANCISCA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 949.406.814-91**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **901/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EC628170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2026

PORTARIA Nº 445/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELITA FRANCISCA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 949.406.814-91**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **901/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D36F112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2026

PORTARIA Nº 446/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ ALVES DE MELO SOARES**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 033.713.924-57**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF- PENEDO II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **904/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D4C3F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2026

PORTARIA Nº 447/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 045.455.534-27**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE**

DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **895/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C62AD7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº448/2026

PORTARIA Nº 448/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JEANE TUDE DE SOUZA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 868.534.304-68**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Cartório Eleitoral da 13ª Zona**, a partir do dia 16 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **896/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FF423F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº449/2026

PORTARIA Nº 449/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANO DA SILVA OHTA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 081.127.174-94**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **886/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B4729F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº450/2026

PORTARIA Nº 450/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **AMAURI ANCELMO DE BRITO**, Mat: **1338**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.770.744-70**, exercendo a função de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde (C.V.A.)**, o **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **881/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:38E58D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº451/2026

PORTARIA Nº 451/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ CARLOS MENDES DE MELO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 071.264.014-26**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **888/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:612B756A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº452/2026

PORTARIA Nº 452/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 102.089.524-11**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função

de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **887/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9D079C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº453/2026

PORTARIA Nº 453/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KAUANY ROBERTA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 146.631.174-65**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-ROSINA LABNACA II)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **931/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF64433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº454/2026

PORTARIA Nº 454/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DIOGO XAVIER BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 051.760.024-26**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MURIBARA I)**, a partir do dia 04 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **903/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B1DE83B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº455/2026

PORTARIA Nº 455/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETÂNIA RAMOS GRANDE**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 439.449.114-49**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF-ARISTEU CHAVES I)**, a partir do dia 04 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **951/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B2EB25C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº456/2026

PORTARIA Nº 456/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA CORREIA DA PAIXÃO ANDRADE**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 059.686.514-74**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS- UMUARAMA)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **949/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:047733E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº457/2026

PORTARIA Nº 457/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MIRLEIDE IVA DA CRUZ SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 107.355.414-77**, gozo de férias

relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **946/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:75446F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº458/2026

PORTARIA Nº 458/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALCIMERE ALVES BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 511.280.714-87**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 01 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **915/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3120333F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº459/2026

PORTARIA Nº 459/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSEFINA MACHADO BLOISE**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 408.309.854-68**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-PIXETE)**, a partir do dia 05 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **911/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ABC24B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº460/2026

PORTARIA Nº 460/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RAQUEL LEONARDO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 711.728.154-53**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **948/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3D0C2ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº461/2026

PORTARIA Nº 461/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BERENICE VITOR BARBOSA GOMES**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 921.305.184-00**, gozo de férias relativas ao período de **2025/2026**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **947/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:50D17AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº482/2026

PORTARIA Nº 482/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIBERALDO PACHECO DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 170.682.824-15**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE, a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **963/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0B6B127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº519/2026

PORTARIA Nº 519/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o(a) servidor(a) efetivo(a), **NANCY CONCEIÇÃO VIANA LEAL**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 620.264.374-91**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALVES DE SOUZA**, a partir de 12 de junho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1013/2026**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:63D2AD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº528/2026

PORTARIA Nº 528/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **25 (vinte e cinco) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HÉLIA BARBOSA VIEIRA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.361.834-50**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 15 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1014/2026**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AB4B15A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 – DISPENSA Nº
20/2026 – PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 60/2026, na modalidade **DISPENSA nº. 20/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos mensais de topografia e elaboração de projetos de terraplanagem no Município de São Vicente Férrer PE, incluindo equipe, equipamentos, deslocamentos, processamento, responsabilidade técnica e entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, tendo como adjudicada a empresa: **TOPOGRAFIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.167.889/0001-48** no valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

São Vicente Férrer, 20 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:62BDEDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026 – DISPENSA Nº
21/2026 – PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 62/2026, na modalidade **DISPENSA nº. 21/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores portáteis, visando facilitar a comunicação em operações, serviços e atividades que exijam mobilidade e comunicação eficiente da GCM – Guarda Civil do município de São Vicente Férrer – PE, tendo como adjudicada a empresa: **57.007.463 ROSIVALDO BELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.007.463/0001-00** no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São Vicente Férrer, 07 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5607E5E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

O Prefeito do Município de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026, Processo Licitatório nº 54/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.079.262/0001-56), no valor de **R\$ 1.302.450,00 (Um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:45CF69C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
54/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE. -N. **Contrato: 131/2026.** Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA** (CNPJ: 01.079.262/0001-56), no valor de R\$ 1.302.450,00 (Um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:732AC028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
60/2026 – DISPENSA Nº 20/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER PE, INCLUINDO EQUIPE, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, PROCESSAMENTO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENTREGA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

-N. **Contrato: 126/2026**
EMPRESA: **TOPOGRAFIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.167.889/0001-48.**
Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato assinado em: 20 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FBCFD12C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
62/2026 – DISPENSA Nº 21/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER PE, INCLUINDO EQUIPE, EQUIPAMENTOS, DESLOCAMENTOS, PROCESSAMENTO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENTREGA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

-N. **Contrato: 122/2026**
EMPRESA: **57.007.463 ROSIVALDO BELO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.007.463/0001-00.**
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato assinado em: 07 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:398E0D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Convoca o candidato aprovado em 2º (segundo) lugar na categoria PCD no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Sertânia, devidamente homologado em 14/10/2024, conforme Edital nº 001/2024, para comparecer em prazo hábil à sede da Câmara, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter aos procedimentos legais e administrativos necessários à sua nomeação para o cargo público efetivo de agente administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo Edital nº 001/2024 foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa; (validade, homologação e competência da Câmara para convocar e dar posse; ato de homologação e regra “conforme necessidade da Casa Legislativa”);

CONSIDERANDO que o edital prevê a exigência de comprovação de requisitos e apresentação de documentação como condição para a posse, devendo os documentos serem apresentados em vias originais, vedados protocolos e cópias não autenticados; CONSIDERANDO que são requisitos para a posse, dentre outros, a convocação formal, a comprovação de escolaridade e de demais condições legais, a quitação eleitoral, a quitação com o serviço militar (quando aplicável), a não acumulação ilícita de cargos e a aptidão física e mental para o exercício do cargo; CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição da República), que impõe a nomeação e posse segundo a ordem de classificação, respeitadas as regras editalícias e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) abaixo identificado(a), classificado(a) em 2º (segundo) lugar na categoria PCD no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para apresentar documentação, submeter-se aos exames admissionais e, cumpridos os requisitos legais e editalícios, tomar posse no cargo: • Nome: JOSE ARICLENES ARAUJO DE LIMA • RG: 6662394 – SDS/PE • CPF: 063.514.674-62 • Endereço: Rua Tenente Moura, 592, Casa, Centro, Custódia/PE, CEP 56640-000 • Cargo: Agente Administrativo • Classificação: 2º Lugar – Categoria PCD

Art. 2º O(a) convocado(a) deverá comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Ato, à Sede da Câmara Municipal de Sertânia, situada na Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia/PE, no horário das 8h às 13h, para entrega dos documentos e encaminhamento aos exames admissionais.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada em original, conforme relação prevista no Edital, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados por convocação, nos termos do item “6.2 – Documentação para a Posse”, Parágrafo único. O atendimento ao

disposto no caput, dentro do prazo fixado, constitui condição para a posse, na forma do edital.

Art. 4º A não apresentação de qualquer dos requisitos legais ou editalícios até a data da posse, bem como a falsidade ideológica em prova documental, acarretará eliminação do concurso e anulação dos atos praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ainda que já publicado o edital de homologação.

Art. 5º Decorrido o prazo sem comparecimento ou em caso de inabilitação, será convocado o próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem classificatória, a validade do concurso e a necessidade da Casa Legislativa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 22 de outubro de 2026.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO

Presidente

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:773739B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026**

DECRETO Nº 042/2026

Dispõe sobre a transferência excepcional do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar adequado planejamento aos servidores públicos municipais e aos setores administrativos do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferida para o dia **30 de outubro de 2026, sexta-feira**, a suspensão do expediente administrativo alusiva à comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente prevista para o dia **28 de outubro de 2026, quarta-feira**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto:

I – Haverá expediente normal nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2026;

II – não haverá expediente administrativo nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou aos setores que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, especialmente os serviços de saúde, segurança, limpeza urbana, vigilância, defesa civil, atendimento emergencial e outros que funcionem em regime de plantão ou escala.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e secretarias municipais responsáveis organizar as escalas e adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços previstos no caput deste artigo.

Art. 4º Os prazos administrativos que vencerem na data de 30 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, quando não puderem ser praticados em razão da suspensão do expediente prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 20 de outubro de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:B85D4D61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2026

EMENTA:Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sirinhaém, o direito dos vereadores ao adicional remuneratório de um terço (1/3) sobre o subsídio por ocasião do recesso parlamentar, e ao período de férias remuneradas anuais; estabelece as condições e periodicidade de fruição; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento interno e pela lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Esta Lei institui, em favor dos Vereadores da Câmara Municipal de Sirinhaém, o direito ao adicional remuneratório de um terço (1/3) sobre o subsídio por ocasião do recesso parlamentar, bem como o direito a período de férias remuneradas anuais, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Adicional de recesso: a verba pecuniária correspondente a um terço (1/3) do valor do subsídio mensal do Vereador, paga por ocasião do recesso parlamentar previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sirinhaém;

II - Férias remuneradas: o período anual de trinta dias de afastamento remunerado do exercício das funções legislativas, sem prejuízo do subsídio e acréscido do adicional de um terço (1/3), instituído por esta Lei como direito autônomo ao recesso regimental;

III - Subsídio de referência: o valor do subsídio mensal fixado por ato normativo específico da Câmara Municipal, vigente no mês de pagamento do benefício;

Parágrafo único. O adicional de recesso e as férias remuneradas de que trata esta Lei são institutos autônomos e independentes entre si, podendo o Vereador fruir de ambos ou apenas de um deles, conforme as disposições dos capítulos seguintes.

**CAPÍTULO II
DO ADICIONAL DE RECESSO**

Art. 3.º Fica instituído o adicional de recesso parlamentar, correspondente a um terço (1/3) do subsídio mensal do Vereador, a ser pago por ocasião de cada período de recesso previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sirinhaém.

§ 1.º O adicional de recesso será pago em parcela única, no primeiro dia útil do respectivo período de recesso, mediante processamento pela Secretaria Administrativa da Câmara.

§ 2.º Em caso de recesso fracionado ou inferior a trinta dias, o adicional será calculado proporcionalmente ao número de dias de recesso efetivo, na razão de um trinta avos (1/30) do valor integral por dia.

§ 3.º O adicional de recesso não se incorpora ao subsídio mensal para nenhum efeito, nos termos do art. 39, § 4.º, da Constituição Federal.

Art. 4.º Fará jus ao adicional de recesso o Vereador que, no período imediatamente anterior, houver exercido o mandato por, no mínimo, noventa dias contínuos ou interpolados.

Parágrafo único. Não terá direito ao adicional de recesso o Vereador que, no período de aquisição, houver incorrido em licença não remunerada ou em suspensão do exercício do mandato por decisão

judicial ou disciplinar por prazo superior a sessenta dias, hipótese em que o adicional será calculado proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

CAPÍTULO III DAS FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 5.º Fica instituído o direito a férias remuneradas anuais de trinta dias em favor dos Vereadores da Câmara Municipal de Sirinhaém, sem prejuízo do subsídio e acrescidas do adicional de um terço (1/3) sobre o valor do subsídio mensal.

§ 1.º As férias remuneradas de que trata este artigo constituem direito autônomo em relação ao recesso parlamentar previsto no Regimento Interno, não se confundindo com este nem implicando, por si só, qualquer suspensão das atividades legislativas da Câmara.

§ 2.º O período de férias será usufruído individualmente por cada Vereador, sem prejuízo do quórum mínimo para o funcionamento da Casa Legislativa, observado o calendário aprovado pela Mesa Diretora no início de cada ano legislativo.

§ 3.º O adicional de um terço sobre o subsídio referente às férias será pago no primeiro dia útil anterior ao início do período de gozo, sendo vedado o pagamento cumulativo com o adicional de recesso previsto no Capítulo II para o mesmo período.

§ 4.º É vedada a conversão das férias em pecúnia, salvo nos casos de extinção do mandato por qualquer causa, hipótese em que o Vereador fará jus à indenização proporcional aos dias de férias adquiridas e não gozadas.

Art. 6.º O Vereador adquire o direito a férias após doze meses de efetivo exercício do mandato, contados a partir da posse ou do início de cada período aquisitivo subsequente.

§ 1.º O período de gozo das férias deverá ocorrer nos doze meses subsequentes ao término do período aquisitivo, sob pena de caducidade, salvo motivo justificado reconhecido pela Mesa Diretora.

§ 2.º Não interrompem o período aquisitivo de férias as ausências decorrentes de: licença para tratamento de saúde devidamente comprovada; licença-maternidade ou licença-paternidade; missão ou representação institucional autorizada pela Mesa Diretora; e afastamento para participação em sessões do Poder Legislativo estadual ou federal na qualidade de representante do Município.

§ 3.º As ausências não justificadas superiores a trinta dias no período aquisitivo implicarão redução proporcional do período de férias, na razão de um trinta avos (1/30) por dia de ausência que exceder o limite de trinta dias.

Art. 7.º O calendário anual de férias dos Vereadores será elaborado pela Mesa Diretora até o dia 31 de janeiro de cada ano, ouvidos os Vereadores interessados, e publicado no veículo oficial do Município.

§ 1.º A Mesa Diretora poderá autorizar o fracionamento das férias em até dois períodos, sendo um deles de, no mínimo, vinte dias contínuos.

§ 2.º Em caso de convocação para sessão extraordinária durante o período de férias, o Vereador convocado terá direito à interrupção das férias, que serão retomadas pelo período restante em data a ser acordada com a Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sirinhaém, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1.º Antes do pagamento de qualquer parcela prevista nesta Lei, a Secretaria Administrativa da Câmara deverá atestar, mediante nota técnica circunstanciada, que a despesa é compatível com o limite de gastos do Poder Legislativo fixado no art. 29-A da Constituição Federal e que há dotação orçamentária suficiente.

§ 2.º Na ausência de dotação orçamentária específica, o Presidente da Câmara providenciará a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da legislação orçamentária vigente, antes do início do pagamento.

§ 3.º Fica vedado o pagamento de qualquer parcela prevista nesta Lei sem a prévia existência de dotação orçamentária suficiente, sob pena de responsabilização do ordenador de despesas nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 9.º O impacto financeiro desta Lei foi estimado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Sirinhaém em nota técnica que integra o processo legislativo de aprovação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. A nota técnica referida no caput demonstrará o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que esta Lei entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, bem como as medidas de compensação adotadas, na forma do § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10.º Os direitos instituídos por esta Lei aplicam-se aos Vereadores em exercício na data de sua publicação, não se sujeitando à regra da anterioridade de legislação, por não configurarem aumento do subsídio mensal fixado em parcela única, na forma do art. 39, § 4.º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os Vereadores que, na data de publicação desta Lei, já houverem completado doze meses de mandato, o direito às férias remuneradas será imediatamente adquirido, devendo o gozo ocorrer de acordo com o calendário a ser elaborado pela Mesa Diretora nos trinta dias subsequentes à entrada em vigor desta Lei.

Art. 11.º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sirinhaém regulamentará, por ato próprio, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Lei, os procedimentos administrativos necessários à operacionalização dos direitos aqui previstos, incluindo os formulários de requerimento, os prazos de processamento e os critérios de controle.

Art. 12.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 23 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:83B2E558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal da Política Cultural, cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Sirinhaém/PE, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

- I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII – Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria de Turismo;

IV – Secretaria de Planejamento.

§ 1º O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I – Conselho Municipal de Política Cultural;

II – Plano Municipal de Cultura;

III – Mecanismos Permanentes de Consulta – Fórum Municipal de Cultura e Conferência;

IV – Fundo Municipal de Cultura;

V – Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§ 3º Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentar.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura será constituído de sete membros titulares e sete membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

Parágrafo Único. Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Um representante do Departamento Municipal de Cultura;

II – Um representante da Secretaria de Turismo;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria de Planejamento;

V – Um representante da Associação dos Artesãos do Município;

VI – Um representante de festejos juninos;

VII – Um representante de festejos carnavalescos.

Art. 6º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Cultura – CMC, será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

§ 2º Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a 3 (três) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
- Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município de Sirinhaém, melhorando e potencializando as diferentes culturas;
- Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;
- Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura;

e) Contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;

f) Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;

g) Promover e realizar debates sobre atividades culturais do Município;

h) Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;

i) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 10º As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 11º O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Eventos, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Eventos, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Secretário da pasta.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 13º Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – Transferências à conta do orçamento geral do município;

II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;

IV – Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – Doações e legados;

VII – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;

IX – Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 14º O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;

II – Os limites de financiamento;

III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV – As formas de prestação de contas.

Parágrafo Único. O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 16º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 18º O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 19º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Sirinhaém, 04 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:77268057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2026.

EMENTA: Decreta Luto oficial no município de Solidão-PE por 03 (três) dias em razão do falecimento do servidor MURILO JESUÍNO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do nosso município;

CONSIDERANDO, que **MURILO JESUÍNO DE OLIVEIRA**, era servidor da Prefeitura de Solidão e desempenhou suas funções com muito compromisso, assiduidade e responsabilidade;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 18 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Solidão-PE, em virtude do falecimento do Servidor Municipal **MURILO JESUÍNO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:0786DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2026.

Ementa: Homologa a Republicação da Resolução CMESO nº. 01/2026, de 09 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, que institui as Diretrizes para a revisão, readequação e funcionamento da Política de Educação Integral do

Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº. 454/2025 e, em estrita consonância com a Lei Federal nº. 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **CONSIDERANDO:**

. a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, que aprovou por unanimidade a republicação da Resolução CMESO nº. 01/2026, em sessão realizada no dia 09 de janeiro de 2026;

. a necessidade do Poder Executivo de conferir máxima eficácia jurídica, administrativa e orçamentária às diretrizes estruturantes, parâmetros de jornada escolar e metas de equidade social da Política Nacional (PNEERQ) no âmbito da Rede Municipal de Ensino; e

. o disposto nos artigos 4º, 5º, 34 e 35 da referida Resolução, que determinam o papel da gestão pública municipal e da Secretaria de Educação no acompanhamento e na execução das metas da Educação Integral,

DECRETA:

Art.1º - Fica **HOMOLOGADA**, para todos os fins de direito e efeitos legais, a republicação da **RESOLUÇÃO CMESO Nº. 01/2026**, de 09 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Solidão/PE, que "Institui as Diretrizes para a revisão, readequação e funcionamento da Política de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, visando sua consolidação e alinhamento às Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB nº. 7/2025)".

Art.2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que adote todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das diretrizes homologadas junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, a elaboração e apresentação do **Programa Específico** de que trata o Art. 34 da Resolução homologada, visando o detalhamento das ações técnicas e pedagógicas a serem executadas com as matrículas de tempo integral.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:CDE6BE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº100/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2025:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	LOTAÇÃO	Período das Férias
JOSÉ IVA FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	01 A 30/10/2026

MARIA ADAILZA SIRINO SOBRAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 A 30/10/2026
ROSILDA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 30/10/2026
ANDREIA DE SOUZA SOARES	AUX. DE CONSULTORIA DENTARIA	SAÚDE	01 A 30/10/2026
MARIA APARECIDA LIMA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 30/10/2026
APARECIDA DA SILVA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01 A 30/10/2026
DOLORES LIMA ALVES	AGENT.COMUNITÁRIO DE SAUDE	SAÚDE	01 A 30/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador: DAA34BDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO - PAR N.º 47.2026**

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: YUMED COMÉRCIO LTDA

REFERÊNCIA: PAR N.º 47.2026

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso I e inciso VII e 156, inciso II e inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 14 do Contrato n.º 00147/2026.

Decisão: APLICO a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim, Estado de Pernambuco e o seu credenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 (dezoito) meses e a aplicação de multa no percentual de 10%, correspondente ao valor de R\$ 3.491,73 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 21 de outubro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva
Código Identificador: 8EE6D7B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 09/2026**

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 09/2026

FUNDAMENTO: Art. 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 5 e Cláusula 9 do Contrato N.º 00157/2026.

DECISÃO: Acato a conclusão opinativa do Relatório da CPAR, por restar suficientemente debatida a questão e DECIDO pela extinção contratual, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 21 de outubro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva
Código Identificador: A42A35D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 53.2026**

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 53.2026

Referência: Processo Licitatório nº 00069/2025, Pregão Eletrônico FMS nº 00021/2025, e Contrato nº 00103/2026.

Considerando os fatos relatados no memorando n.º 55.26, foi imputada à empresa: **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.611.020/0001-74**, pela conduta punível de inexecução total do contrato do objeto do pedido n.º 005/2026, do Contrato nº 00103/2026 em afronta ao art. 155, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como credenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 22 de outubro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA

Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO

Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA

Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BAC296C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Aquisição de equipamentos destinados à composição do Kit de Identificação Civil, incluindo fornecimento, entrega, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e garantia, para utilização no Sistema de Identificação do Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim/PE.** Convocamos a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.563.692/00023-31**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: antoniohelio@montreal.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de outubro de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2A0C2873

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 058/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 058/2026

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, que lhe conferem competência para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro, constituindo importante ocasião de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham suas funções no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o trabalho, a dedicação e o comprometimento dos servidores públicos municipais, cuja atuação é indispensável à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), visando à melhor organização das atividades administrativas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, celebrado originalmente em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput deste artigo, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observadas as respectivas jornadas regulares de funcionamento.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os órgãos e as Secretarias Municipais competentes assegurar a continuidade de seu funcionamento e o atendimento à população.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais, que deverão permanecer em funcionamento, especialmente:

- I. os serviços de urgência e emergência em saúde;
- II. os serviços de saneamento;
- III. os serviços de coleta de resíduos sólidos;
- IV. os serviços de manutenção urbana e infraestrutura, quando indispensáveis à continuidade do atendimento público;
- V. outras atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:7C89B910

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 846, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA TESOUREIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SURUBIM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 846, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da TESOUREIRA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Surubim; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 016/1996, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei 551/2015;

CONSIDERANDO a eleição para TESOUREIRO, realizada durante a reunião ordinária do CMDCA Surubim, no dia 29/07/2026;

CONSIDERANDO a composição integral do referido Conselho, para o biênio 2026/2028, e o regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a seguinte conselheira, abaixo relacionada, para o cargo de TESOUREIRA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Surubim, na forma indicada pela Lei Municipal nº 551, de 02 de julho de 2015; para o biênio 2026/2028:

Idilane Vitória de Sousa Lima–

Art. 2º O mandato da tesoureira do CMDCA, terá duração de dois anos, finalizará em 2028, e suas atribuições acham-se definidas na Lei Municipal nº 551, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º A função de conselheiro, assim como a tesouraria do conselho é considerada de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/07/2026 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 14 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:D956C34F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 035/2025 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE E A EMPRESA EVUR ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **EVUR ENGENHARIA LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de prorrogação de PRAZO de vigência do contrato iniciando em 15/06/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 15 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ARACELIS BATISTA AMARAL
	Secretária De Educação
	Pelo Contratado
	EVUR ENGENHARIA LTDA
	CNPJ sob nº 32.285.429/0001-69

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:91030228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026**

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R\$1.213.486,90. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 09 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 22/10/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:755633AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ 3º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 068/2025 Processo Administrativo nº 043/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025

LEIA-SE:1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 068/2025 Processo Administrativo nº 043/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE** E A EMPRESA **SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: :
Aditivo de prorrogação de PRAZO de vigência do contrato iniciando em 04/09/2026 até 04/09/2027 e de VALOR total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de 3.500,0 (três mil e quinhentos reais), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 04 de setembro de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	FLÁVIO FERREIRA MARQUES
	Prefeito
	Pelo Contratado
	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
	CNPJ sob nº 13.519.354/0001-99

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:258B2FBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00128/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo café, chá, bolachas, açúcar, adoçante, frutas e demais gêneros, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de administração com participação do fundo municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **R\$ 78.622,21**. Início de recebimento de proposta: dia 23/10/2026 até 09/11/2026, às 13:00 horas, no site www.bnc.org.br. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10HMIN** no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <https://tacaimbo.pe.gov.br/> www.bnc.org.br.

Tacaimbó, 23/10/2026.

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E707B087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
ALTERA DECRETO Nº 62/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAIMBÓ**
Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira
DECRETO Nº 77, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 62/2025, que regulamenta o rateio dos recursos decorrentes dos Precatórios do FUNDEF, para dispor sobre a contagem dos prazos em dias corridos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 62/2025 regulamentou a execução do rateio dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério da educação básica;

CONSIDERANDO que aquele Decreto estabeleceu a contagem de prazos em dias úteis durante as fases de impugnação e correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, simplificar e conferir maior celeridade ao procedimento administrativo, adotando-se a contagem de prazos em dias corridos, sem alterar o mérito ou os critérios do rateio;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 8º do Decreto nº 62/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O edital preliminar será publicado após homologação da Prefeitura Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou outro que vier a ser definido pela Comissão Técnica e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para apresentação de impugnações, inclusões, exclusões ou complementações de informações e documentos.

Art. 2º O § 1º do art. 9º do Decreto nº 62/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Após a publicação da lista definitiva, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos exclusivamente para correção de erros materiais ou cadastrais, vedada a reapresentação de impugnações já apreciadas.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 62/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 – Centro, Tacaimbó – PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:9624ABD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº99**

DECRETO Nº 113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 99, de 15 de setembro de 2026, para prorrogar os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação tributária vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 722/2019,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 99, de 15 de setembro de 2026, estabeleceu as condições e os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os prazos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU, tanto em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento), quanto na modalidade parcelada, proporcionando melhores condições para o cumprimento das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos vencimentos constitui medida de conveniência administrativa destinada a estimular a regularidade fiscal, favorecer a arrecadação municipal e reduzir os índices de inadimplência;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II e o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 99, de 15 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

– em cota única, com vencimento em 20 de dezembro de 2026, com desconto de 30% (trinta por cento), para os contribuintes que estejam adimplentes com o Município até essa data;
– em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos em:
30 de novembro de 2026; e
30 de dezembro de 2026.

§1º (...)

§2º Para os fins do inciso I, considera-se adimplente o contribuinte que, até 20 de dezembro de 2026, não possua débitos tributários vencidos e exigíveis perante o Município, ressalvados os valores do IPTU referentes ao exercício de 2026 abrangidos pelos prazos de pagamento estabelecidos neste artigo." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 99, de 15 de setembro de 2026.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação dos novos prazos, inclusive a atualização dos documentos de arrecadação e dos respectivos sistemas de cobrança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2026.

PEREIRA:8493

JOELDA LIMA DA SILVA

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA

PEREIRA:84930004420

Dados: 2026.10.21 12:58:04 -03'00'

0004420

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:99CB1BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PONTO FACULTATIVO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAIBÓ**

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

DECRETO Nº 86, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, em virtude do feriado nacional de 01 de janeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional de 01 de janeiro (Confraternização Universal);
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos órgãos da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 01 de janeiro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério do respectivo gestor.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó - PE, 18 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:81E1323B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PONTO FACULTATIVO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

DECRETO Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as celebrações do Natal e da Confraternização Universal (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento do funcionamento da Administração Pública Municipal, de modo a compatibilizar o expediente administrativo com a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Tacaimbó nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão manter funcionamento normal e/ou regime de plantão, especialmente o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os serviços de urgência e emergência, inclusive ambulâncias, bem como o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais responsáveis pelas áreas mencionadas no artigo anterior a organização das escalas de trabalho necessárias, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó – PE, em 22 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Prefeitura de Tacaimbó

Rua Sebastião Clemente, S/N – Centro – Tacaimbó, CEP: 55140-000

CNPJ: 10.091.601/0001-00

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:037306D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMET Nº 008/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 008/2026. Natureza: Obras e Serviços de Engenharia, Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE: ESCOLA CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR, ESCOLA BENJAMIM FEITOSA, ESCOLA FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, ESCOLA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO E ESCOLA ARISTIDES TELES DE MENEZES.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 3.006.267,18 (Três milhões e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **23/10/2026 às 18:00 hrs.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **06/11/2026 às 23:59hs.** Data final para cadastramento das propostas e envio dos documentos de habilitação: **11/11/2026 às 08h00min.** adotando-se o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão pública de disputa: **11/11/2026 às 9h00min** (horário de Brasília). O certame será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP 56.480-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, ou pelo e-mail licitacaotacaratu@gmail.com ou no Portal da Transparência do Município <https://www.tacaratu.pe.gov.br/>.

Tacaratu/PE, 22 de outubro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9FD6EF71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tamandaré/PE informa aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2026, cujo objeto é a Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, em razão da necessidade de ajustes no edital e no Termo de Referência, visando à adequação de itens às necessidades da Administração. Após a realização das devidas adequações, será publicada a nova data de abertura da sessão pública, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial do certame.

Tamandaré, 22 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FBEDFDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tamandaré/PE informa aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

MUNICIPAIS, INCLUINDO SUPORTE AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/E-SUS APS, SISTEMA DE REGULAÇÃO, SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS, em razão da necessidade de ajustes no edital e no Termo de Referência, visando à adequação da tabela de itens às necessidades da Administração. Após a realização das devidas adequações, será publicada a nova data de abertura da sessão pública, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial do certame.

Tamandaré, 22 de outubro de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A0A5B15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 772/2026/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE
2026**

EMENTA: Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento e de Política Urbana de Tamandaré - CMDPU, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei Municipal nº 184/2002, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e de Política Urbana de Tamandaré - CMDPU, órgão colegiado permanente de participação social e de acompanhamento da política urbana, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei Municipal nº 184/2002 - Plano Diretor do Município de Tamandaré.

§ 1º O CMDPU integra o sistema municipal de gestão democrática da política urbana.

§ 2º Para fins de apoio administrativo, o CMDPU ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito ou à unidade administrativa que vier a ser formalmente designada, preservada a autonomia técnica de seus pareceres e recomendações.

Art. 2º O CMDPU possui natureza fiscalizadora, participativa e propositiva, incumbindo-lhe acompanhar a processo de revisão e execução do Plano Diretor e emitir pareceres, recomendações e proposições sobre a política urbana municipal.

Parágrafo único. O Conselho não possui competência própria para licenciar, autorizar, aprovar ou expedir alvarás relativos a obras, atividades ou empreendimentos, ressalvados os efeitos procedimentais específicos que a legislação municipal atribua expressamente à sua manifestação.

Art. 3º Os pareceres do CMDPU terão natureza consultiva, mas deverão ser formalmente considerados pela autoridade ou órgão municipal competente antes da decisão administrativa final.

Art. 4º Para os fins desta Lei, as manifestações do CMDPU serão formalizadas por:

- I - parecer, destinado à análise técnica, urbanística, ambiental, cultural ou institucional de matéria submetida ao Conselho;
- II - recomendação, destinada a sugerir providências aos órgãos públicos competentes;
- III - proposição, destinada a apresentar medidas, estudos, programas ou alterações normativas;
- IV - moção, destinada a registrar posição institucional sobre matéria de interesse da política urbana; e

V - resolução interna, restrita à organização, ao funcionamento e aos procedimentos do próprio Conselho.

Art. 5º Os pareceres, recomendações, proposições, moções e resoluções internas do CMDPU não poderão criar, alterar, flexibilizar, dispensar, excepcionar ou afastar índices, parâmetros urbanísticos, zoneamentos, condicionantes ou obrigações estabelecidas no Plano Diretor, na Legislação Urbanística Básica ou em outras leis.

Art. 6º. Os projetos e empreendimentos submetidos ao CMDPU deverão ser instruídos com os documentos, estudos e manifestações exigidos pela legislação aplicável, inclusive os relativos à infraestrutura, saneamento, mobilidade, meio ambiente, patrimônio cultural e capacidade de suporte, conforme a natureza e a escala da proposta.

Parágrafo único. A submissão ao Conselho não dispensa a avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos quando tecnicamente pertinente ou exigida pela legislação ou pelo órgão competente.

Art. 7º. O parecer interpretativo sobre caso omissor não poderá substituir lei, criar parâmetro novo nem convalidar situação contrária ao Plano Diretor ou à Legislação Urbanística Básica.

Art. 8º. O CMDPU será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Executivo Municipal e sociedade civil, na seguinte proporção:

- I - cinco representantes do Poder Público Municipal; e
- II - cinco representantes da sociedade civil.

§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância, pelo período remanescente do mandato.

§ 2º Titulares e suplentes deverão ser designados no mesmo ato.

Art. 9º. A representação do Poder Público será composta por:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal diretamente indicado pelo Prefeito, que exercerá a Presidência do CMDPU e a coordenação executiva dos processos de revisão, atualização e reelaboração do Plano Diretor;
- II - um representante do órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
- III - um representante do órgão municipal responsável Secretaria de Turismo;
- IV - um representante do órgão municipal responsável por obras e infraestrutura; e
- V - um representante do órgão municipal responsável por Ação Social.

Parágrafo Único: O representante previsto no inciso I deverá ser agente público com vínculo funcional e possuir formação, experiência profissional ou atuação compatível com planejamento urbano, desenvolvimento territorial, gestão pública ou área relacionada às atribuições do Conselho.

Art. 10º. A representação da sociedade civil será composta por:

- I - um representante de associação comunitária, associação de moradores ou entidade representativa de bairros e comunidades do Distrito Sede;
- II - um representante de associação comunitária, associação de moradores ou entidade representativa de comunidades do Distrito de Saué;
- III - um representante de entidade empresarial ou do setor produtivo;
- IV - um representante de conselho ou entidade profissional relacionada ao planejamento urbano, à arquitetura, à engenharia, ao meio ambiente ou a área correlata;
- V - um representante de entidade ou organização com atuação na defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural ou do desenvolvimento sustentável; e

§ 1º A composição comunitária deverá assegurar obrigatoriamente a representação do Distrito Sede e do Distrito de Saué.

§ 2º Se forem legalmente criados novos distritos, o Poder Executivo encaminhará, no prazo de 90 dias, projeto de lei para adequar a representação territorial do Conselho, preservada a paridade.

Art. 11º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em processo público, transparente e amplamente divulgado, mediante edital de chamamento e assembleia ou fórum de eleição por segmento.

§ 1º O edital será publicado com antecedência mínima de 30 dias e estabelecerá requisitos objetivos de habilitação, documentação, votação, desempate, recursos e indicação conjunta de titular e suplente.

§ 2º Poderão participar entidades formalmente constituídas e movimentos ou organizações sociais que comprovem atuação efetiva

no Município ou no segmento representado, e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias na forma do edital.

§ 3º A inexistência de candidato habilitado em determinado segmento implicará reabertura do chamamento, permanecendo a vaga reservada e vedada sua transferência a outro segmento sem alteração desta Lei.

Art. 12º. Os representantes municipais serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Prefeito, sem prejuízo da indicação direta prevista no inciso I do art. 13.

Art. 13º. A ausência de indicação de determinado representante não impedirá a instalação do CMDPU, desde que estejam preenchidos o quórum mínimo e a paridade definidos nesta Lei, permanecendo reservadas as vagas ainda não preenchidas.

§ 1º Nenhuma vaga destinada à sociedade civil poderá ser ocupada pelo Poder Público.

§ 2º Nenhuma vaga destinada ao Poder Público poderá ser ocupada pela sociedade civil.

Art. 14º. A Câmara Municipal de Tamandaré será convidada permanente para as reuniões do CMDPU e poderá indicar representante com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 15º. Deverão ser formalmente convidados, com direito a voz e sem direito a voto:

- I - A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, quando a matéria envolver patrimônio cultural;
- II - A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - Condepe/Fidem
- III - A Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH quando a matéria envolver impactos ambientais;
- IV - A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE e o órgão municipal responsável pelo turismo, quando a matéria envolver o desenvolvimento turístico do Município, especialmente a área abrangida pelo Centro Turístico de Guadalupe; e
- V - O órgão gestor da unidade de conservação competente, quando a matéria puder afetar unidade de conservação, seu entorno ou sua zona de amortecimento.

Parágrafo único. O ICMBio, outros órgãos da União ou do Estado, universidades, institutos de pesquisa, conselhos profissionais e entidades técnicas poderão ser convidados conforme a matéria, sem prejuízo dos convites obrigatórios previstos neste artigo.

Art. 16º. A Presidência do CMDPU será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal diretamente indicado pelo Prefeito, mediante ato próprio.

§ 1º A indicação deverá recair sobre agente público com disponibilidade funcional compatível com as responsabilidades do cargo.

§ 2º A Presidência não constitui função meramente honorífica nem simples reconhecimento por serviço público relevante prestado gratuitamente.

§ 3º A coordenação executiva do processo de revisão do Plano Diretor constitui atribuição funcional formalmente designada pelo Poder Executivo, a ser exercida no âmbito de cargo ou função pública regularmente remunerada, não caracterizando trabalho voluntário.

Art. 17º. A Vice-Presidência será escolhida pelo Plenário entre os demais membros titulares, preferencialmente entre os representantes da sociedade civil, e substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 18º. O Plenário do CMDPU exercerá o acompanhamento institucional e o controle social dos processos de revisão, atualização e reelaboração do Plano.

Art. 19º. O Poder Executivo designará unidade ou servidores para exercer a Secretaria-Executiva do CMDPU, sem direito a voto nessa condição.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva organizar convocações, processos, atas, publicações, arquivos, controle de prazos, atendimento ao público e demais atividades de apoio.

Art. 20º. O mandato dos membros titulares e suplentes será de dois anos, contado da data da posse, permanecendo os conselheiros em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 21º. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado, será obrigatório maioria absoluta para o voto favorável, correspondente a sete membros, a aprovação de parecer sobre:

- I - revisão, atualização ou alteração do Plano Diretor;
- II - alteração da Legislação Urbanística Básica, do zoneamento ou de parâmetros urbanísticos;
- III - criação ou alteração de zonas e áreas especiais;

IV - empreendimento de grande impacto urbanístico ou ambiental;
V - tombamento ou proteção de bem cultural; e
VI - concessão de benefício fiscal relacionado ao patrimônio cultural;
Art. 22º. O CMDPU poderá realizar vistoria, visita técnica, audiência de esclarecimento ou outra diligência necessária à formação de seu parecer, observadas as competências dos órgãos de fiscalização e licenciamento.

Art. 23º. O conselheiro estará impedido de participar da análise e da votação quando houver circunstância capaz de comprometer objetivamente sua imparcialidade.

Parágrafo único. O conselheiro deverá declarar o impedimento antes da discussão, retirando-se da votação, com registro em ata.

Art. 24º. O CMDPU aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 dias da instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos não previstos nesta Lei, sem ampliar competências, alterar a composição, reduzir quóruns, transferir vagas ou modificar parâmetros urbanísticos.

Art. 25º. No processo de revisão do Plano Diretor iniciado em 2026, o CMDPU, após sua instalação, exercerá o acompanhamento institucional e o controle social das etapas remanescentes, em articulação com o Núcleo Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 003/2026.

Art. 26º. Serão preservados os atos participativos validamente realizados no processo de revisão do Plano Diretor iniciado em 2026.

§ 1º O Núcleo Gestor encaminhará ao CMDPU, no prazo de dez dias úteis de sua instalação, todos os estudos, diagnósticos, mapas, atas, registros de audiências e oficinas, contribuições populares, relatórios, propostas e demais documentos produzidos.

§ 2º Os documentos serão organizados e disponibilizados ao público em meio eletrônico, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

Art. 27º. Para a primeira composição do CMDPU após a publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá:

VI - oficial a CPRH, FUNDARPE, ADEPE e a Agência CONDEPE/FIDEM no prazo de dez dias úteis, solicitando a indicação de representantes;

VII - publicar o edital de chamamento da sociedade civil no prazo de 20 dias úteis;

VIII - concluir as indicações, a eleição e as designações no prazo de até 60 dias; e

IX - instalar o Conselho no prazo máximo de 75 dias, desde que preenchidos o quórum mínimo e a paridade previstos nesta Lei.

Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, em 21 de outubro de 2026

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Sandra Rafaela de Paiva

Código Identificador:372BC9AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 00017/2026. Inexigibilidade nº 00005/2026. Credenciamento nº 00004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. **Valor da Contratação:** R\$ 47.700,39 (quarenta e sete mil, setecentos reais e trinta e nove centavos). **Início do recebimento: dia 23/10/2026 a partir das 08:00h. Fim do recebimento: dia 22/10/2027 às 13:00h.** Retirada do edital, esclarecimentos e impugnações: Departamento de

Licitações, no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, telefone: (81) 3733-2173 ou e-mail: licit.taquardonorte@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de outubro de 2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:59A062FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00051/2026. Credenciamento Nº 00008/2026. **Inexigibilidade nº 009/2026** Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no município de Taquaritinga do Norte – PE, para atendimento das necessidades da população norte taquaritinguense. Valor: R\$338.995,20. Período e horário para credenciamento: Os documentos serão recebidos a **partir do dia 23/10/2026 às 08:00h até o dia 22/10/2027 até às 13:00h**, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido no Edital. Endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de Outubro de 2026.

RENAN HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:50B58C18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **10 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, PALCO E ÁREA DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL GLICÉRIO PARENTE DE SÁ, LOCALIZADA NA RUA CIRO CLEMENTINO DE SÁ, BAIRRO ADELINA DE SÁ BARRETO, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 22 de outubro de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,

Agente De Contratação.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:EFE336CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 229/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
DISPENSA Nº 025/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO, CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.

CONTRATO Nº 229/2026 – 53.655.640 VALMIR VIEIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.655.640/0001-04, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.252,48 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DFD47F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**, portadora do CPF nº 072.XXXXXX-92, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.267.402/0001-10, estabelecida na Rua General Dionísio Siqueira Porto, 454, Maurício de Nassau, Recife - PE, CEP 55.014-390 por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), **REBECA LARISSA DA SILVA**, Residente e Domiciliado na Avenida Adijá da Silva Casé, 828, Apartamento 1602, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP 55.024-740, portador da Carteira de Identidade nº. 8747097 SSD/PE, e do CPF nº 095.492.154-23, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 116/2025, firmado em 05 (cinco) de agosto de 2025 que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Termo Aditivo enquanto se procede a finalização de um novo processo licitatório que se encontra em andamento, pois é imprescindível garantir a continuidade dos serviços. A interrupção geraria desassistência aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 05 de outubro de 2026

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO
Contratada

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DB438ADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE E A EMPRESA VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA, PARA OS OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.xxx.xxx-51 aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº nº 10.838.262/0001-83, sediada na Rua Presidente Jucelino Kubitschek, 110, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro - PE, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 006/2024, firmado em 05 (cinco) dia do mês de fevereiro de 2024 que tem como Objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública do município de Terra Nova - PE, obedecendo as normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, conforme estabelecido no termo de referência**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são de natureza contínua, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, no que diz respeito a Educação.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **90 (novembro) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 30 de setembro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA
Contratada.

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:50E2D6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.009/0001-40.

FUNDAMENTO: PAEC nº 035/2026; descumprimento da Cláusula 5ª, § 4º, alínea “a”, e da Cláusula 9ª, § 1º, alínea “I”, do Contrato PMT nº 087/2026, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO: DECIDO pela extinção unilateral do Contrato PMT nº 087/2026, oriundo do Processo Licitatório PMT nº 042/2026, Pregão Eletrônico PMT (SRP) nº 012/2026, em razão dos fatos apurados e dos fundamentos jurídicos expostos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Oncinha, Loteamento Tavares Martins - Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama, 23 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:EC6A3118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT Nº
027/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT Nº
027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 028/2026

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: A Magazine Rio Ave Confeção e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.260.568/0001-51.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de peças, componentes e materiais de reposição destinados à manutenção da usina solar do Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.943,10 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratante

Publicado por:
Helene Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:2D3415E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 007/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO FMAS Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 007/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ nº 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: JOSENILDO MATIAS PEREIRA
04127522470, inscrita no CNPJ nº 36.576.374/0001-05,

Objeto: A contratação de empresa especializada, para o serviço de confecção e instalação de mesas, balcão de atendimento, com divisórias, armários para mantimentos, tipo gêneros alimentícios, DML, e armários para utensílios de cozinha com gavetas.

Valor Global: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais.)

Data de Assinatura: 02 de JULHO de 2026

Vigência: 02 de JULHO de 2026 a 02 de JULHO de 2027

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Emission Silva de Lima
Código Identificador:9AC3B073

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2026 PROCESSO
ADM 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADA: MARK SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.337/0001-43

Objeto: a aquisição de grades de contenção/disciplinadores, destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Toritama – PE

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Vigência: 15 de outubro de 2026 à 15 de fevereiro de 2027.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Antônia Leandra Pereira Martins

Código Identificador: EA61D270

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 028/2026

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa ALDECY MARIA GONCALVES DA SILVA PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.054/0001-39.

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços especializados de jardinagem, incluindo a formação e manutenção contínua de jardins nas áreas verdes em ambientes internos e externos do Parque e Biblioteca Maria dos Anjos, para praças do Bairro Príncipe da Paz, feira do gado, entre outras áreas do município de Toritama/PE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R\$ R\$ 47.000.00 (quarenta e sete mil reais)

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Vigência: 01 de julho de 2026, a 01 de julho de 2027

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

SECRETÁRIO: SR. JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:

Emisson Silva de Lima

Código Identificador: 2AAF6307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 029/2026 PROCESSO ADM 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 31.287.547.0001-70.

CONTRATADA: DEAAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.987.060/0001-26

Objeto: a aquisição de materiais para piscina semiolímpica para atender as necessidades da nova Escola em Tempo Integral no Município de Toritama/PE,

Valor Global: R\$ 50.316,10 (cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos.)

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Vigência: 24 de janeiro de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Antônia Leandra Pereira Martins

Código Identificador: 9F3675B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026; OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), abrangendo o abastecimento local da frota municipal no município de Triunfo/PE e o abastecimento em trânsito por meio de rede credenciada nas rotas intermunicipais do Estado de Pernambuco, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Triunfo/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, VALOR ESTIMADO: R\$ 1.749.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO; ABERTURA: 04/11/2026 às 08:30. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 21 de Outubro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador: C363CE2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre feriado municipal para o mês de outubro do exercício de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a observância da referida data para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo de Tupanatinga-PE.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observando-se o ponto facultativo na data estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam ressalvados do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e indispensáveis, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade de cada serviço, especialmente os de saúde, limpeza urbana, vigilância e demais atividades que funcionem em regime de plantão ou cuja continuidade seja imprescindível ao atendimento da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6E494A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 31.748.757/0001-91), através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Camellias Confecções e Comunicação Visual Ltda (CNPJ nº 54.725.088/0001-38).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits personalizados para os professores do município que irão participar da formação continuada no ano de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 11700 - Secretaria de Educação / 11710 - Departamento de Ensino Educacional
Projeto/Atividade: 12.361.0037.2056 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental A
Elemento de Despesa: 33903200 - 15000000 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço ou fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Tupanatinga - PE, 28 de janeiro de 2026.

CICERO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:24E0ED58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Peças de Automóvel, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R\$231.838,03. Abertura da sessão pública: 08:25 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9BE3D408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Laboratoriais e Análises Clínicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R\$260.178,10. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9BF86794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Câmaras de Ar e Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R\$559.671,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9283DC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recapagens em Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R\$101.465,02. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A2BC28F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Peças de Automóvel, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R\$154.721,18. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C82D64CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediato e urgente de Equipamentos de Informática e Brinquedos Recreativos visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R\$559.884,32. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:63000A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R\$230.749,70. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:8C161A84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Peças de Automóvel, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE. Valor: R\$25.399,65. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 22/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:6ACBCD0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO 056/2026**

Institui o planejamento administrativo para realização de concurso público no Município de Vertentes, sob a condução da Secretaria de Administração, estabelece etapas preparatórias, disciplina o acompanhamento da adequação do quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal exige atuação administrativa legal, impessoal, moral, pública e eficiente e estabelece a aprovação prévia em concurso público como regra para a investidura em cargos e empregos públicos;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, depende de lei e de necessidade temporária de excepcional interesse público, não constituindo instrumento de suprimento ordinário e permanente de pessoal;

CONSIDERANDO a orientação para dimensionamento dos quadros de pessoal e planejamento da redução gradual dos vínculos temporários, com prioridade ao concurso público para necessidades permanentes, constante da conclusão do Relatório Preliminar de Levantamento do Quadro de Pessoal da Gerência de Admissão de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, documento SEI nº 0740401, integrante do Processo SEI nº 001.010555/2026-05;

CONSIDERANDO especificamente, o Ofício-Circular nº 48/2026 - PRES/DEX, de 17 de setembro de 2026, documento SEI nº 0744929, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, expedido no referido processo em decorrência da Sessão Ordinária do Pleno de 16 de setembro de 2026, que alerta os gestores para a responsabilização pelo excesso de contratações temporárias e para a necessidade de adequação ao art. 5º da Resolução TC nº 296/2025;

CONSIDERANDO que o mencionado relatório preliminar, em seu Anexo I, página 24, registra para a Prefeitura Municipal de Vertentes, na competência de julho de 2026, 285 cargos efetivos ocupados e 552 contratos temporários, correspondentes a 65,95% de vínculos temporários, conforme dados informados ao Sagres-Pessoal, sujeitos à conferência e atualização documental;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 1º, da Resolução TC nº 296, de 29 de outubro de 2025, estabelece, para as unidades abrangidas pela regra de transição, os limites de 50% até 31 de dezembro de 2026, 40% até 31 de dezembro de 2027 e 30% até 31 de dezembro de 2028, calculados sobre a soma dos cargos efetivos ocupados e dos contratos temporários;

CONSIDERANDO que os limites percentuais não dispensam a comprovação da legalidade de cada contratação temporária e que o planejamento municipal não suspende nem modifica os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as demandas permanentes de cada serviço, conferir os cargos existentes em lei, revisar lotações e atribuições, estimar aposentadorias e demais vacâncias, verificar concursos ainda válidos e dimensionar, com suporte técnico, as vagas efetivamente necessárias;

CONSIDERANDO que a contratação de apoio técnico especializado e da instituição organizadora do concurso deve observar a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com motivação da necessidade, planejamento, pesquisa de preços, seleção regular, fiscalização e comprovação dos resultados;

CONSIDERANDO que a criação de cargos, a fixação de remuneração, a realização de despesas e o provimento de vagas exigem os instrumentos legais e orçamentários próprios, observados o art. 169 da Constituição Federal, a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os instrumentos do futuro concurso com o regime jurídico vigente na data da autorização de abertura, inclusive a Lei federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, quando aplicável;

CONSIDERANDO a conveniência de organizar o planejamento do concurso com produtos verificáveis, responsabilidades definidas e etapas preparatórias;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO PLANEJAMENTO

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Municipal do Concurso Público de Vertentes, destinado à identificação e ao dimensionamento das necessidades permanentes de pessoal, à preparação dos instrumentos legais, administrativos, orçamentários e operacionais e à contratação da instituição responsável pela organização e execução do certame.

§ 1º O planejamento será conduzido pela Secretaria de Administração, com participação dos órgãos municipais competentes e observância das etapas do Anexo Único.

§ 2º O planejamento compreenderá todas as etapas preparatórias previstas neste Decreto e em seu Anexo Único.

§ 3º Para os fins deste Decreto, abertura do concurso é a publicação do edital destinado aos candidatos, após autorização específica da autoridade competente; as inscrições, provas, recursos e demais atos serão realizados segundo o calendário a ser definido nos instrumentos próprios do certame.

§ 4º Este Decreto inaugura a fase de planejamento e não constitui autorização de abertura do concurso, criação de cargos, fixação de remuneração, nomeação de servidores ou autorização genérica de contratação temporária.

Art. 2º O planejamento instituído por este Decreto não altera os limites, prazos ou deveres previstos na Resolução TC nº 296/2025 e no Ofício-Circular nº 48/2026 - PRES/DEX, nem presume a concordância do TCE-PE com o planejamento municipal.

§ 1º A Secretaria de Administração elaborará e executará, paralelamente ao planejamento do concurso, plano de adequação do quadro de pessoal aos marcos estabelecidos pelo TCE-PE, com medidas juridicamente admissíveis, quantitativos, responsáveis e critérios de implementação, observados os prazos externos aplicáveis.

§ 2º Se os dados demonstrarem insuficiência dessas medidas para cumprimento de qualquer marco, a Secretaria de Administração deverá comunicar imediatamente o Prefeito, a assessoria jurídica e o controle interno, apresentando a incompatibilidade, suas causas e alternativas legais de solução, para decisão motivada e adoção das providências cabíveis perante o TCE-PE.

§ 3º A elaboração do plano, sua comunicação ao Tribunal e eventual pedido de esclarecimento ou de ajuste não produzem, por si, suspensão de prazo, regularização de vínculo ou afastamento de responsabilidade.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à Secretaria de Administração:

I - instaurar e manter o processo administrativo central de planejamento, com vinculação dos processos de contratação e dos expedientes de adequação de pessoal;

II - coordenar o levantamento de informações, aprovar metodologias administrativas e consolidar as demandas dos órgãos municipais;

III - dirigir o planejamento e a condução administrativa do futuro concurso, com apoio da comissão organizadora e execução técnica da banca contratada;

IV - acompanhar as etapas do planejamento, os contratos, os riscos, os resultados e a atualização dos estudos;

V - submeter à autoridade competente as decisões sobre cargos, vagas, despesas, contratação da banca e autorização de abertura;

VI - organizar a prestação de informações ao TCE-PE, os relatórios de acompanhamento e o dossiê de continuidade administrativa.

Art. 4º Fica instituída Comissão de Planejamento do Concurso Público, vinculada à Secretaria de Administração, composta por cinco servidores designados por portaria do Prefeito, com representação da Administração, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças e áreas finalísticas.

§ 1º A presidência caberá ao representante da Secretaria de Administração, e a composição deverá reunir conhecimento de gestão de pessoal e dos serviços municipais.

§ 2º A assessoria jurídica e o controle interno atuarão no âmbito de suas competências, preservada sua independência e sem substituir a decisão dos gestores ou a fiscalização contratual.

§ 3º Os membros declararão impedimentos e conflitos de interesses e serão substituídos quando necessário; a futura comissão organizadora do concurso observará as exigências legais vigentes e os jo

§ 4º Poderão ser constituídos grupos técnicos setoriais por ato da Secretaria de Administração, sem criação de cargos ou remuneração adicional por este Decreto.

§ 5º O Prefeito designará, por ato específico, a comissão organizadora do concurso, sob a coordenação da Secretaria de Administração, com composição, competências e impedimentos compatíveis com o regime jurídico aplicável; a designação não constitui autorização de abertura do certame.

Art. 5º Os titulares dos órgãos municipais indicarão responsáveis pelas informações e responderão pela integridade, atualidade e comprovação dos dados de suas unidades, atendendo às solicitações da Secretaria de Administração nos prazos fixados no processo.

Parágrafo único. A participação de entidades da administração indireta dependerá da observância de suas competências, autonomia, quadro legal e procedimentos próprios, sem extensão deste Decreto ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS E DA ADEQUAÇÃO DO QUADRO

Art. 6º No âmbito das providências iniciais do planejamento, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - instauração do processo central e juntada dos documentos do TCE-PE;

II - designação da Comissão e dos responsáveis setoriais;

III - apresentação de diagnóstico preliminar atualizado, com memória do percentual de temporários e exame dos vínculos e concursos vigentes;

IV - aprovação do plano de adequação referido no art. 2º e do plano executivo das etapas preparatórias.

§ 1º As providências deste artigo terão prioridade na condução administrativa e observarão as obrigações legais e os prazos fixados pelos órgãos de controle.

§ 2º A contratação de consultoria não constitui condição para iniciar ou concluir as providências deste artigo.

Art. 7º O plano de adequação deverá conter, por unidade jurisdicionada e segundo a metodologia aplicável do TCE-PE:

I - quantitativos de cargos efetivos ocupados, contratos temporários, vagas legais e cargos em comissão, com identificação separada das categorias;

II - memória de cálculo do percentual de temporários, correspondente a 100 multiplicado pelo número de contratos temporários, dividido pela soma desse número com o de cargos efetivos ocupados;

III - projeções periódicas, com horizonte tecnicamente justificado e observância dos marcos estabelecidos pelo TCE-PE, considerando admissões legalmente possíveis, encerramentos de contratos, vacâncias, aposentadorias e alterações justificadas na prestação dos serviços;

IV - análise individualizada dos vínculos temporários, de seu fundamento legal, necessidade excepcional, prazo e condições de encerramento;

V - medidas concretas de regularização e continuidade dos serviços, com demonstração de seus efeitos sobre os percentuais e sobre o atendimento à população;

VI - identificação dos riscos de descumprimento e das providências corretivas cabíveis.

§ 1º Os cargos comissionados não integrarão a base de cálculo do inciso II, e serão observadas as regras de transição, a média histórica e as demais disposições do art. 5º da Resolução TC nº 296/2025.

§ 2º Atingir o limite percentual não torna regular contratação temporária que não atenda aos requisitos constitucionais e legais.

Art. 8º As medidas de adequação poderão compreender, conforme a legislação e o diagnóstico, aproveitamento regular de candidatos de concursos válidos, reorganização legal de lotações, revisão de processos de trabalho e encerramento motivado de vínculos temporários sem suporte legal ou cuja necessidade tenha cessado, assegurada a continuidade dos serviços e observado o procedimento pertinente.

§ 1º Ficam vedadas alterações meramente formais de classificação de vínculos, criação de cargos em comissão para funções permanentes ou substituições contratuais destinadas exclusivamente a modificar artificialmente o indicador.

§ 2º Novos contratos temporários e prorrogações exigirão motivação própria e observância integral da legislação, inclusive da restrição do art. 5º, § 3º, da Resolução TC nº 296/2025 quando houver concurso vigente para o mesmo cargo.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Art. 9º A Secretaria de Administração promoverá a instrução de processo para contratação de empresa ou entidade especializada em diagnóstico organizacional e dimensionamento da força de trabalho, com o objetivo de apoiar a identificação da necessidade de concurso público.

§ 1º A contratação dependerá de demonstração da necessidade de apoio externo, da insuficiência ou indisponibilidade justificada da capacidade interna, da ausência de sobreposição com contratos existentes, da economicidade e da disponibilidade orçamentária.

§ 2º A eventual conclusão de que o objeto pode ser executado adequadamente por equipe própria deverá ser motivada, preservados os produtos e as responsabilidades previstos neste Decreto, sem realização de despesa desnecessária.

§ 3º A seleção observará a Lei federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, sem predeterminação de fornecedor, modalidade ou hipótese de contratação direta.

Art. 10. A fase preparatória da contratação compreenderá a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços, a definição dos produtos e critérios de aceitação, o termo de referência, as minutas necessárias, a análise orçamentária e o controle jurídico cabível.

§ 1º O termo de referência estabelecerá cronograma de entregas, metodologia, equipe e qualificações proporcionais ao objeto, pagamentos vinculados a produtos aceitos, deveres de confidencialidade e transferência integral das bases e dos resultados ao Município.

§ 2º A duração contratual corresponderá à necessidade demonstrada para a entrega dos produtos, não se presumindo serviço contínuo pelo fato de integrar o planejamento do concurso.

Art. 11. O diagnóstico técnico contemplará:

I - inventário das normas de pessoal, estrutura administrativa, cargos, carreiras, atribuições, requisitos, jornadas e remunerações;

II - conferência cadastral e funcional, conciliação com a folha de pagamento e os dados enviados ao Sagres-Pessoal e registro das divergências;

III - evolução do quadro nos cinco anos anteriores e projeção de necessidades para os cinco anos seguintes, conforme disponibilidade de dados e justificativas metodológicas;

IV - levantamento de concursos anteriores, respectivos prazos de validade, prorrogações, aprovados remanescentes e obrigações administrativas ou judiciais;

V - mapeamento de unidades, serviços, processos, cargas de trabalho, cobertura territorial e sazonalidade da demanda;

VI - avaliação de lotação, qualificação, afastamentos, cessões, jornadas, aposentadorias estimadas e demais vacâncias;

VII - diferenciação entre necessidades permanentes, temporárias e passíveis de atendimento mediante reorganização legal do trabalho;

VIII - dimensionamento por cargo, especialidade, unidade e jornada, com cenários, premissas e grau de incerteza;

IX - identificação de adequações legislativas e de possíveis repercussões orçamentárias e previdenciárias;

X - propostas fundamentadas de cargos e vagas a ofertar e de sequência de provimento, sem substituição das competências decisórias municipais.

Art. 12. Os produtos serão apresentados em versões preliminar e final, com bases editáveis, fontes, critérios, memórias de cálculo e registro das correções, devendo as unidades municipais validar as informações de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O recebimento contratual caberá aos agentes designados e observará critérios objetivos; a aprovação administrativa dos estudos será motivada pela Secretaria de Administração, após manifestação dos setores competentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA LEGAL E DA VIABILIDADE FISCAL

Art. 13. A partir do diagnóstico, serão preparados, quando necessários, projetos de lei de criação, transformação ou extinção de cargos, atualização de atribuições, requisitos, jornadas, remunerações e quantitativos, respeitadas as competências constitucionais e a iniciativa legislativa.

§ 1º Este Decreto não altera o regime jurídico de pessoal e não cria obrigação de aprovação de projeto pelo Poder Legislativo.

§ 2º A definição final das vagas dependerá da existência legal dos cargos, da disponibilidade de vagas, da necessidade comprovada e da viabilidade fiscal, vedada a oferta de cargos ainda não instituídos por lei.

Art. 14. Os órgãos de finanças e planejamento elaborarão estudos de impacto e sustentabilidade, distinguindo os custos da consultoria, da banca e do concurso das despesas decorrentes do futuro provimento.

§ 1º Os estudos abrangerão o exercício de início da despesa e os dois subsequentes, os encargos patronais e previdenciários, a evolução da receita corrente líquida, os limites de pessoal e os demais requisitos dos arts. 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 42 da Lei Complementar federal nº 101/2000, conforme a incidência de cada dispositivo.

§ 2º Serão propostas as medidas cabíveis para compatibilização com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual dos exercícios pertinentes, observados o art. 169 da Constituição Federal e o art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º A programação do concurso não autoriza despesas sem dotação, compromissos incompatíveis com o encerramento do mandato ou provimentos vedados pela legislação fiscal.

Art. 15. Até a consolidação dos instrumentos de contratação da banca, a assessoria jurídica examinará o regime normativo aplicável à futura autorização de abertura, inclusive a Lei federal nº 14.965/2024, quando incidente, eventual disciplina municipal editada na forma de seu art. 13, § 2º, e as normas vigentes do TCE-PE.

Parágrafo único. As restrições eleitorais serão examinadas conforme o ato e o período de sua prática, sem presumir proibição geral de realização de concurso em ano eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DA BANCA E DA PREPARAÇÃO DO EDITAL

Art. 16. Concluídos os elementos necessários à definição do objeto, a Secretaria de Administração instruirá processo próprio para contratação da instituição organizadora e executora do concurso público, com os atos preparatórios definidos no Anexo Único.

§ 1º O processo demonstrará a adequação do objeto, do modelo de execução e de remuneração, da estimativa de inscrições, dos preços, da qualificação exigida, da alocação dos riscos e dos mecanismos de fiscalização.

§ 2º A contratação direta somente será admitida se comprovados os pressupostos legais específicos e atendida a instrução do art. 72 da Lei federal nº 14.133/2021; a hipótese de seu art. 75, inciso XV, dependerá de justificativa concreta quanto à instituição, às finalidades estatutárias, à execução do objeto e aos preços.

§ 3º Eventual participação da consultoria na preparação da contratação da banca deverá ser previamente examinada quanto a impedimentos, conflitos de interesses e vantagem competitiva indevida, com disponibilização isonômica dos estudos que possam ser divulgados.

Art. 17. O termo de referência e o contrato da banca disciplinarão, pelo menos:

I - cargos e vagas legalmente disponíveis, etapas de avaliação e responsabilidades do Município e da contratada;

II - inscrições, pedidos de isenção, atendimento aos candidatos, recursos e divulgação de resultados;

III - elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação de provas, sigilo, rastreabilidade e resposta a incidentes;

IV - critérios de avaliação, correção, títulos e demais provas justificadas pelas atribuições dos cargos;

V - acessibilidade, adaptações razoáveis, reservas de vagas e procedimentos de verificação previstos na legislação aplicável;

VI - locais, pessoal de aplicação, tecnologia, segurança e plano de contingência;

VII - receitas de inscrições, custos, pagamentos, prestação de contas e tratamento do risco de oscilação de inscritos, conforme o modelo legalmente adotado;

VIII - fiscalização, sanções, aceitação dos produtos, proteção de dados e entrega do acervo ao Município;

IX - mobilização preparatória e execução do certame, com vigência suficiente e compatível com os créditos orçamentários e, quando cabível, com os requisitos da contratação plurianual.

Art. 18. A seleção e a formalização do contrato da banca observarão a conclusão dos atos preparatórios e os prazos legais de publicidade, propostas, impugnações, recursos e eficácia contratual.

§ 1º A mobilização da banca, o projeto executivo, a minuta integral do edital e seus anexos e as verificações operacionais necessárias serão concluídos como requisitos preparatórios à abertura do concurso.

§ 2º A assinatura contratual e sua execução dependerão da verificação específica das exigências orçamentárias, da disponibilidade de caixa quando exigível, das restrições de fim de mandato e dos arts. 94 e 105 da Lei federal nº 14.133/2021, consideradas as regras de transição legalmente aplicáveis.

§ 3º O contrato não importará autorização para a contratada publicar edital ou iniciar inscrições sem a decisão administrativa específica de abertura.

Art. 19. A minuta do edital deverá contemplar todos os elementos exigidos pela legislação e pelo TCE-PE, incluindo cargos, vagas, remuneração, jornada, requisitos legais, conteúdos, inscrições, isenções, acessibilidade, reservas de vagas, avaliações, critérios de desempate, recursos, divulgação, validade e regras de convocação.

§ 1º A análise jurídica e a conferência técnica integrarão a preparação do edital, com identificação de eventual atualização estritamente necessária na data da publicação.

§ 2º A elaboração de questões e demais materiais sigilosos observará o momento tecnicamente adequado e as medidas de segurança, não se exigindo produção antecipada que comprometa o sigilo ou a atualidade das provas.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 20. O Anexo Único integra este Decreto e estabelece etapas, produtos e responsáveis, a serem detalhados em plano executivo pela Secretaria de Administração.

§ 1º As etapas independentes tramitarão simultaneamente sempre que tecnicamente possível, e as etapas dependentes terão seus antecedentes identificados no processo.

§ 2º Os produtos concluídos poderão ser recebidos e utilizados nas etapas preparatórias seguintes, observadas as dependências técnicas e legais.

§ 3º As durações deverão ser justificadas pelo volume e pela complexidade do trabalho, sendo vedadas paralisações imotivadas, repetição de estudos sem necessidade e exigências desproporcionais destinadas apenas a consumir prazo.

§ 4º O plano executivo poderá ser ajustado mediante motivação, preservados os prazos legais e de controle externo, sem que tais ajustes constituam autorização de abertura do concurso.

Art. 21. A Secretaria de Administração produzirá relatórios periódicos de adequação dos vínculos e de acompanhamento do planejamento do concurso, contendo produtos concluídos, evidências, despesas, riscos, pendências, responsáveis e providências.

§ 1º Os relatórios serão encaminhados ao Prefeito e ao controle interno, com disponibilização de síntese pública, ressalvados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

§ 2º As informações pertinentes ao alerta serão encaminhadas ao TCE-PE pelos canais próprios, sem prejuízo dos prazos específicos de resposta e remessa previstos nas normas e comunicações do Tribunal.

Art. 22. A Secretaria de Administração consolidará o Dossiê de Prontidão do Concurso, contendo:

I - diagnóstico final, base de pessoal atualizada e justificativa das vagas;

II - legislação dos cargos, requisitos, remunerações e reservas de vagas;

III - estudos fiscais e demonstração das providências orçamentárias para os exercícios pertinentes;

IV - processo de contratação da banca, contrato eficaz, fiscais designados e plano de execução;

V - minuta final do edital e anexos, pareceres, respostas às ressalvas e proposta de autorização de abertura;

VI - proposta de calendário de execução do concurso, plano de comunicação, acessibilidade, segurança e contingência;

VII - relatório das metas de adequação do quadro e das comunicações ao TCE-PE;

VIII - relação expressa de eventuais pendências impeditivas e providências para sua solução.

§ 1º A existência de pendência impeditiva afasta a certificação de prontidão, vedada a declaração de que o concurso está apto à abertura sem comprovação dos requisitos.

§ 2º O dossiê integrará o acervo de continuidade administrativa e o relatório de transição previsto no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, observados os requisitos e prazos legais pertinentes à transmissão do cargo.

§ 3º A autorização específica de abertura e a publicação do edital dependerão da conclusão da instrução, da confirmação das condições legais e orçamentárias e de decisão expressa da autoridade competente, sem aprovação presumida ou vinculação automática de decisão futura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O tratamento de dados pessoais observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com limitação à finalidade pública, controle de acesso, segurança, rastreabilidade e divulgação de informações agregadas quando cabível.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias de cada exercício, condicionadas à autorização competente e ao cumprimento da legislação financeira e de contratações públicas.

Art. 25. A Secretaria de Administração expedirá instruções complementares para execução deste Decreto, sem modificar os limites fixados pelo TCE-PE ou substituir matérias sujeitas a lei.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

ETAPAS DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

Este Anexo integra o Decreto nº [NÚMERO]/[ANO]. A coordenação geral compete à Secretaria de Administração. As etapas observarão os requisitos técnicos e legais. Cada etapa será documentada no processo e poderá conter atividades simultâneas.

FASE I Instauração e medidas imediatas

Responsáveis: Secretaria de Administração, gestão de pessoas, Comissão, áreas finalísticas, finanças, assessoria jurídica e controle interno, conforme suas competências. Observam-se as providências do art. 6º e os prazos externos aplicáveis.

01. Instauração do processo central e incorporação do Ofício-Circular nº 48/2026, do relatório preliminar e das normas do TCE-PE.

02. Designação da Comissão, indicação de responsáveis setoriais e registro de competências e impedimentos.

03. Conciliação preliminar da folha, dos assentamentos e do Sagres-Pessoal, com atualização do indicador de temporários.

04. Inventário dos contratos temporários, prazos, fundamentos, funções desempenhadas e necessidades atendidas.

05. Levantamento dos concursos anteriores, validade, prorrogações, aprovados e obrigações de nomeação.

06. Elaboração e aprovação do plano de adequação, com projeções periódicas e medidas concretas, observados os marcos estabelecidos pelo TCE-PE, sem depender da consultoria.

07. Identificação das bases documentais e organização dos protocolos de acesso, proteção e compartilhamento de dados.

08. Aprovação do plano executivo, das dependências entre etapas e do modelo de acompanhamento e comunicação ao TCE-PE.

FASE II Preparação e contratação do diagnóstico

Responsáveis: Secretaria de Administração, equipe de planejamento da contratação, setor de contratações, finanças e assessoria jurídica.

09. Formalização da demanda por apoio especializado e avaliação da capacidade interna e de contratos existentes.

10. Estudo técnico preliminar com alternativas de execução, escopo, viabilidade e justificativa da solução escolhida.

11. Definição da metodologia mínima, dos produtos, das bases editáveis e dos critérios objetivos de aceitação.

12. Análise dos riscos de qualidade dos dados, atrasos, conflitos de interesses e perda de continuidade.

13. Levantamento de mercado e pesquisa de preços, com memória da estimativa e análise da economicidade.

14. Elaboração do termo de referência, das condições contratuais, da programação financeira e dos instrumentos de seleção.

15. Análise jurídica cabível, saneamento das ressalvas e autorização da contratação pela autoridade competente.

16. Realização do procedimento de seleção, apreciação de impugnações e recursos cabíveis, decisão final, contratação, publicidade e designação dos fiscais.

FASE III Execução do diagnóstico e dimensionamento

Responsáveis: consultoria contratada, gestão de pessoas e unidades municipais, sob fiscalização e coordenação da Secretaria de Administração. A equipe interna mantém os levantamentos enquanto a contratação tramita.

17. Reunião inicial e aprovação do plano de trabalho, dos instrumentos de coleta e das condições de entrega, conforme os instrumentos contratuais.

18. Inventário da legislação de estrutura administrativa, regime de pessoal, cargos, carreiras e remunerações.

19. Censo funcional e conferência documental das informações, com registro das inconsistências e medidas de correção.

20. Mapeamento das unidades, cobertura territorial, serviços prestados e organização do atendimento.

21. Mapeamento dos processos de trabalho, atribuições, jornadas e distribuição das equipes.

22. Levantamento de volumes de serviço, indicadores de atendimento, sazonalidade e padrões de produtividade adequados a cada atividade.

23. Análise da evolução do quadro nos cinco anos anteriores, com explicitação das limitações das séries históricas.

24. Projeção de aposentadorias, desligamentos, afastamentos e demais causas de alteração da força de trabalho.

25. Projeção da demanda de serviços e das necessidades de pessoal para os cinco anos seguintes.

26. Classificação das necessidades permanentes e temporárias e exame das alternativas legais de reorganização interna.

27. Dimensionamento por cargo, especialidade, unidade e jornada, com memórias de cálculo e cenários.

28. Identificação de cargos vagos disponíveis, lacunas legais, requisitos profissionais e alterações legislativas necessárias.

29. Entrega do diagnóstico preliminar integrado, com propostas de vagas e estimativas iniciais de custos.

FASE IV Validação técnica e consolidação das necessidades

Responsáveis: Comissão, unidades municipais, consultoria, gestão de pessoas e Secretaria de Administração.

30. Validação dos dados pelas unidades, mediante manifestação documentada sobre quantitativos e premissas.

31. Exame das divergências, diligências necessárias e correção das bases e dos cálculos.

32. Reuniões técnicas de compatibilização entre áreas e registro de contribuições e respostas.

33. Comparação de cenários de atendimento, lotação e custo, com análise da sustentabilidade dos serviços.

34. Definição técnica do quantitativo proposto de vagas imediatas e da eventual necessidade de cadastro de reserva.

35. Recebimento dos produtos contratuais, entrega do acervo e aprovação motivada do diagnóstico final.

36. Atualização do plano de adequação e dos estudos diante dos resultados apurados e dos limites aplicáveis previstos pelo TCE-PE.

FASE V Adequação legislativa e orçamentária

Responsáveis: Administração, planejamento, finanças, órgão previdenciário competente e assessoria jurídica. Serão mantidos o monitoramento da tramitação legislativa e a atualização fiscal.

37. Elaboração das propostas de adequação dos cargos e respectivas justificativas, sem criação de cargos por decreto.

38. Estimativa do impacto orçamentário e financeiro do provimento e dos encargos, com análise dos limites de pessoal.

39. Avaliação da repercussão previdenciária e das premissas de custeio, conforme o regime aplicável.

40. Preparação dos ajustes necessários ao PPA, à LDO e à LOA para os exercícios pertinentes, respeitado o calendário legal.

41. Análise jurídica dos projetos, encaminhamento ao Legislativo quando necessário e acompanhamento de sua tramitação, sem presumir aprovação.

42. Consolidação do quadro de cargos e vagas legalmente ofertáveis e compatibilização com o regime de concursos aplicável à autorização de abertura.

FASE VI Planejamento da contratação da banca

Responsáveis: Secretaria de Administração, comissão organizadora, equipe de planejamento da contratação, áreas finalísticas, finanças e assessoria jurídica.

43. Formalização da demanda de contratação da banca com o quadro de cargos, vagas e estimativa de candidatos.

44. Estudo técnico preliminar do modelo de execução, das etapas avaliativas e da forma de remuneração.

45. Pesquisa de mercado e estimativa dos custos, das inscrições e do tratamento das receitas, com análise da vantajosidade.

46. Análise de riscos de sigilo, fraude, acessibilidade, tecnologia, logística, oscilação de inscritos e continuidade contratual.

47. Elaboração do termo de referência, dos critérios de qualificação e julgamento e da minuta contratual com produtos e responsabilidades.

48. Verificação orçamentária, análise das restrições de fim de mandato, controle jurídico e autorização do procedimento de contratação.

FASE VII Seleção e contratação da banca

Responsáveis: setor de contratações, autoridade competente e Secretaria de Administração, com apoio jurídico e financeiro.

49. Publicação dos instrumentos e processamento do procedimento de seleção ou da contratação direta devidamente fundamentada.

50. Resposta a pedidos de esclarecimento e impugnações e recebimento e avaliação das propostas e documentos.

51. Processamento dos recursos cabíveis, verificação final dos requisitos, decisão de seleção e atos de aprovação da autoridade competente.

52. Formalização do contrato, publicidade necessária à sua eficácia, designação dos fiscais e emissão das ordens preparatórias pertinentes.

FASE VIII Mobilização e conclusão dos preparativos

Responsáveis: Secretaria de Administração, comissão organizadora, banca, áreas técnicas, finanças e assessoria jurídica.

53. Aprovação do projeto executivo da banca, da matriz de responsabilidades e da proposta de calendário de execução do concurso.

54. Elaboração integral do edital e anexos, com cargos, requisitos, vagas, avaliações, conteúdos, pontuação, desempates e recursos.

55. Definição dos procedimentos de inscrições, taxas, isenções, atendimento, reservas de vagas e acessibilidade.

56. Preparação da logística, dos sistemas, do plano de segurança e contingência, com verificações e testes pertinentes ao momento preparatório.

57. Revisão técnica e jurídica do edital, saneamento das ressalvas e consolidação dos instrumentos aptos à futura publicação.

58. Atualização dos dados de pessoal e dos estudos fiscais e conferência das condições contratuais e orçamentárias para os exercícios pertinentes.

59. Consolidação do Dossiê de Prontidão e entrega ao Prefeito e aos responsáveis pela continuidade administrativa.

60. Preparação do expediente de autorização de abertura e do plano de comunicação para publicação do edital pela autoridade competente, condicionada à decisão específica e ao atendimento dos requisitos legais.

Acompanhamento contínuo

Serão mantidos o monitoramento contínuo do quadro, os relatórios periódicos, a fiscalização dos contratos e o atendimento ao TCE-PE. O cumprimento dos marcos estabelecidos pelo Tribunal será demonstrado com os dados efetivos, independentemente do estágio de preparação do concurso. Serão preservados e atualizados o acervo e as informações necessárias à continuidade administrativa e à futura decisão sobre a abertura do concurso.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:593DCFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 293/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 286/2026, datada de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DCB3DAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES** **REMANESCENTES PROCESSO Nº. 010/2026 – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PROCESSO Nº. 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de Equipamentos de Climatização, Informática e Mobiliário para as unidades escolares da rede municipal, conforme o Convênio de Cooperação Financeira nº 47/2025, celebrado entre o município de Vicência e o Governo do Estado de Pernambuco.** O Município de Vicência/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da celebração do **Termo de Distrato Amigável da Ata de Registro de Preços nº 010/2026**, firmada com a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, e em razão da celebração do **Termo de Distrato Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, firmada com a empresa **CAMPOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.414.779/0001-42, fica **CONVOCADO o(s) licitante(s) remanescente(s)**, observada a ordem de classificação, para a reabertura da sessão pública referente aos **Lotes/Itens 03 e 04** do Pregão Eletrônico em epígrafe, visando ao prosseguimento do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório. **Data da sessão: 26 de outubro de 2026. Horário: 10h30min.** Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

Vicência/PE, 22 de outubro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:62DE1A97

CENTRAL DE LICITAÇÕES **AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO** **TRANSPORTE ESCOLAR/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 01/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

O Município de Vicência, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que RATIFICA o resultado final do Processo Licitatório n.º 71/2026 - Credenciamento n.º 08/2026, o qual tem como Objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VICÊNCIA/PE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E GEORREFERENCIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Licitantes credenciados:Rota 01:**CÍCERO FÉLIX DA SILVA 02953660445**

CNPJ: 28.340.522/0001-51

Valor: R\$ 4.884,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **58.610,52** (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

Rota 02:

59.832.007 SEVERINO RODRIGUES DA SILVA NETO

CNPJ: 59.832.007/0001-12

Valor: R\$ 3.779,46 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **45.353,52** (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Rota 03:

30.227.236 ALEXANDRE ANTÔNIO PEREIRA

CNPJ: 30.227.236/0001-26

Valor: R\$ 3.855,97 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **46.271,73** (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Rota 04:

68.361.866 EMANUELA FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 68.361.866/0001-61

Valor: R\$ 11.182,43 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **134.189,16** (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Rota 05:

ORLANDO PAULO DE ARAÚJO 49176226468

CNPJ: 31.300.301/0001-64

Valor: R\$ 3.610,20 (três mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **43.322,40** (quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Rota 06:

DAGOBERTO ARAÚJO DE LIMA 06625336408

CNPJ: 27.953.910/0001-45

Valor: R\$ 3.974,15 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **47.689,80** (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Rota 07:

67.826.730 MARIA CLARA GOMES SOARES

CNPJ: 67.826.730/0001-17

Valor: R\$ 4.384,78 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$

52.617,36 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Rota 08:

46.972.091 RINALDO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 46.972.091/0001-28

Valor: R\$ 3.900,08 (três mil, novecentos reais e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **46.800,96** (quarenta e seis mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).

Rota 09:

27.963.470 JOSÉ VITAL COUTINHO SILVA DO REGO

CNPJ: 27.963.470/0001-07

Valor: R\$ 6.411,53 (seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **76.938,36** (setenta e seis mil, novecentos trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Rota 10:

59.899.826 MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA

CNPJ: 59.899.826/0001-87

Valor: R\$ 3.277,81 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **39.333,72** (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Rota 11:

JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489

CNPJ: 31.056.154/0001-29

Valor: R\$ 5.553,22 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **66.638,64** (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Rota 12:

59.327.691 LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

CNPJ: 59.327.691/0001-85

Valor: R\$ 5.013,83 (cinco mil, treze reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **60.165,96** (sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Rota 13:

49.791.020 DJALMA MORENO DA SILVA

CNPJ: 49.791.020/0001-17

Valor: R\$ 3.301,63 (três mil, trezentos e um reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **39.619,56** (trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Rota 14:

50.103.435 ANTÔNIO RICARDO DA SILVA

CNPJ: 50.103.435/0001-30/0001-26

Valor: R\$ 3.610,05 (três mil, setecentos e dez reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **43.320,60** (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).

Rota 15:

59.706.916 MARIA RÍVIA AGUIAR DE ANDRADE

CNPJ: 59.706.916/0001-04

Valor: R\$ 3.221,25 (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **38.655,00** (trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais).

Rota 16:

GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984063836

CNPJ: 28.363.343/0001-30

Valor: R\$ 3.211,53 (três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ **38.538,36** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Vicência/PE, 14 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E2316E36

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO
Nº 176/2022

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 176/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 65/2022 – Inexigibilidade nº 28/2022, o qual tem como **objeto** a Locação de imóvel situado no Engenho Montezuma contendo poço artesiano com vazão de 3.500l por hora e capacidade de abastecimento diário de até 10 caminhões de 10.000 litros, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade de abastecimento pela Compesa, bem como para abastecimento dos prédios públicos do município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: ROSANJELA DE SOUZA DANTAS 01958327441
CNPJ nº 41.191.104/0001-08

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2026, com vigência prevista até 16/10/2027.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:75D38226

CENTRAL DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 122/2026

1º TA AO CONTRATO Nº 122/2026 – (VALOR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E A EMPRESA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.168.235/0001-40, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, Vicência-PE, neste ato representado pelo Prefeito, **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, portador de RG nº 5.961.205 – SSP/PE e CPF nº 033.103.394-16, residente e domiciliado no município de Vicência/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.791.675/0001-50, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 61 - Sala 02 – Centro – São João/PE, neste ato representado pelo senhor **Diego Moura Cavalcante**, residente e domiciliado na Avenida Coronel Joao Fernandes, 61 – Centro - São João/PE, denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal n.º 14.133 e suas posteriores alterações, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 122/2026**, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 (Art. 125 e 130) e consoante o Proc. Licitatório nº 55/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes e:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Des. Econômico;

CONSIDERANDO o respeito ao limite de valor da modalidade Licitatória Concorrência eletrônica;

CONSIDERANDO o respeito ao limite de acréscimo e supressão constante da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia e Planilhas de Acréscimo, assinado pelo Engenheiro Ítalo Henrique Cavalcante de

Almeida, CREA-RN 160 991 108-3, da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **REPROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA**, para dar continuidade a prestação dos serviços de **capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Murupé, no Município de Vicência/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 580/2026 e Convênio de Cooperação Financeira nº 70/2026, do Governo do Estado de Pernambuco, compreendendo os Lotes 01 e 02.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATUAL

Fica acrescido ao Contrato nº 36/2026, ajustes quantitativos ao Projeto, para dar continuidade à execução da obra, conforme detalhamento no Parecer Técnico e Planilhas de Acréscimo, assinadas pelo Engenheiro Ítalo Henrique Cavalcante de Almeida, CREA-RN 160 991 108-3, foi justificado o ajuste na obra, conforme a mesma Nota Técnica.

Parágrafo único: O acréscimo é no valor de **R\$ 33.990,74 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

Tendo em vista o acréscimo descrito na Cláusula Segunda, o valor do Contrato 122/2026, referente ao Lote I, fica majorado em **R\$ 33.990,74 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento) do valor original do contrato).

Parágrafo primeiro: O valor do **Lote I** do Contrato nº 122/2026, passa de **R\$ 473.131,91** (quatrocentos e setentas e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos) para **R\$ 507.122,65** (quinhentos e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), respeitando o limite do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2021, para reformas.

Parágrafo segundo: O valor do **Lote II** do Contrato 122/2026, permanece inalterado, no valor de **R\$ 616.742,00** (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Terceiro: O valor **final** Contrato 122/2026, passa de **R\$ 1.019.883,17** (um milhão, dezenove mil, oitocentos e oitenta três reais e dezessete centavos) para **R\$ 1.053.873,91** (um milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e novena e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e financeiras, partes integrantes do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

10001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.14.1.44 – Pavimentação de Vias de Acesso, incluindo Calçamento e Meio Fio
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as Cláusulas do Contrato ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legais efeitos.

Vicência/PE, 06 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Contratante

Potiguar Construtora LTDA
DIEGO MOURA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D462FF78

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VICÊNCIA/PE.

FORNECEDOR: CAMPOS NASCIMENTO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.414.779/0001-42

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.168.235/0001-40, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Senhora **Lenira Jerônimo Pereira**, qualificada nos autos, considerando os documentos do processo, o parecer jurídico e o decurso do prazo de defesa prévia sem manifestação da fornecedora, formaliza o presente **TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do registro de preços da empresa CAMPOS NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente ao Lote 04 da Ata nº 015/2026, para 62 computadores desktop, ao valor unitário de R\$ 2.560,00, totalizando R\$ 158.720,00.

1.2. O cancelamento decorre de descumprimentos documentados das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E
MOTIVAÇÃO

2.1. O cancelamento fundamenta-se na cláusula 6.1.1 da Ata, relativa ao descumprimento injustificado das condições pactuadas, observada a cláusula 6.2, bem como a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao sistema de registro de preços.

2.2. Foram apurados:

- (a). Atraso reiterado nas Ordens de Fornecimento nº 022/2026 e 023/2026;
- (b) entrega em 13/08/2026 de equipamentos com processador Intel Core i5-2500, em desconformidade com o Intel Core i5-10400 exigido;
- (c) não recebimento definitivo em 14/08/2026; e
- (d) persistência das irregularidades após comunicações administrativas.

2.3. Os elementos documentais e técnicos do processo embasam a medida, sem prejuízo de decisão específica quanto aos instrumentos contratuais decorrentes da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA
AMPLA DEFESA

3.1. Foi assegurada à fornecedora a oportunidade de apresentar defesa prévia mediante notificação administrativa, em observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e à legislação aplicável.

3.2. Transcorrido integralmente o prazo concedido, a empresa não apresentou defesa ou manifestação, conforme certificação e comprovantes de notificação constantes dos autos.

3.3. O silêncio não equivale à confissão, mas autoriza o prosseguimento do processo e a decisão motivada com base nas provas disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E OBRIGAÇÕES
REMANESCENTES

4.1. O cancelamento não prejudica a apuração de eventual responsabilidade e a aplicação de sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento adequado e garantias legais.

4.2. Ficam ressalvados os direitos da Administração à apuração de prejuízos e à cobrança de valores eventualmente devidos, nos termos da lei.

4.3. O cancelamento da ata não extingue automaticamente as contratações dela decorrentes, que exigem providência própria quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

5.1. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e produzirá efeitos conforme a decisão e as regras aplicáveis, com comunicação à empresa.

5.2. Determina-se a publicação nos meios oficiais pertinentes e a atualização dos registros no PNCP, quando aplicável.

Vicência/PE, 22 de Outubro de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2C44A519

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL E CANCELAMENTO
DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, inscrito no CNPJ nº 10.168.235/0001-40, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, com endereço na Rua Dr. Manoel Borba, nº 258, Centro, Vicência/PE, representada pela Secretária **LENIRA JERÔNIMO PEREIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, sediada na Rodovia BR 408, Rua Projetada 05, Quadra B, Lote 12/A, Loteamento Prata Fina, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP 55.811-015, representada por **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, condicionada a eficácia deste instrumento à autorização da autoridade competente, celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da motivação e do interesse público, o Decreto Municipal nº 036/2023, as disposições aplicáveis ao sistema

de registro de preços e as cláusulas 6.3 e 6.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

1.2. Integram sua motivação o requerimento da FORNECEDORA de 13/10/2026, o parecer jurídico de 16/10/2026 e a decisão administrativa autorizativa a ser juntada aos autos. A manifestação jurídica tem natureza opinativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento o cancelamento consensual do registro de preços do Lote 03, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COMPUTADOR (DESKTOP) - processador intel i5, 10400, SSD 512GB, 16GB RAM, monitor 19" Windows 11. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	188,00	UNID	2.100,00	394.800,00
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo:				

2.2. Como a Ata nº 010/2026 contém somente o Lote 03, seu cancelamento alcança a integralidade do registro nela constante, sem, contudo, extinguir automaticamente contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A FORNECEDORA apresentou requerimento de cancelamento consensual em 13/10/2026, alegando dificuldades logísticas que, segundo sua manifestação, comprometem a execução do fornecimento nas condições pactuadas.

3.2. O Parecer Jurídico de 16/10/2026 opinou pela possibilidade de distrato consensual e cancelamento do Lote 03, ressaltando a avaliação de mérito pela Administração e a preservação dos efeitos já produzidos.

3.3. O cancelamento fundamenta-se na avaliação motivada do interesse público, especialmente na necessidade de permitir providências tempestivas para atendimento das unidades escolares vinculadas ao Convênio de Cooperação Financeira nº 47/2025, não se presumindo, apenas a partir da alegação da empresa, a ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

4.1. O presente ajuste não implica, por si só, reconhecimento de inexistência de infração, afastamento automático de sanções, renúncia ao ressarcimento de danos ou quitação de obrigações anteriores.

4.2. Eventuais responsabilidades relacionadas a instrumentos de contratação já emitidos ou a descumprimentos anteriores serão examinadas em procedimento próprio, quando cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. A partir da formalização e eficácia do presente instrumento, fica cancelado o registro de preços do Lote 03 da ARP nº 010/2026, cessando novas contratações com fundamento no registro cancelado.

5.2. Permanecem preservados os atos regularmente praticados, os direitos constituídos e os efeitos de contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento e outros instrumentos anteriormente emitidos, até que sejam individualmente apurados e, se necessário, objeto de medidas próprias.

5.3. O presente instrumento não altera nem extingue automaticamente instrumentos de contratação decorrentes da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a regularidade da contratação e as condições do edital, conforme a cláusula 6.3 da ARP, sem prejuízo de outras providências legalmente cabíveis para assegurar o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E DA QUITAÇÃO

7.1. O presente distrato não implica a extinção automática de contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros instrumentos anteriormente formalizados.

7.2. As obrigações decorrentes de instrumentos emitidos anteriormente permanecerão sujeitas à apuração administrativa quanto a fornecimentos, recebimentos, pagamentos, saldos pendentes e responsabilidades.

7.3. As partes não conferem quitação geral, irrestrita ou antecipada, nem renunciam a direitos e responsabilidades já constituídos.

7.4. A eventual extinção consensual de contratação decorrente da ARP dependerá de análise específica e autorização competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as providências de divulgação e registro do cancelamento nos sistemas oficiais pertinentes, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos meios oficiais exigidos pela legislação e pelas normas municipais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este distrato não gera, por si só, direito a indenização, não constitui precedente obrigatório para outros registros e limita-se ao registro de preços do Lote 03 da ARP nº 010/2026.

9.2. A assinatura e a eficácia do instrumento ficam condicionadas à decisão motivada e autorização escrita da autoridade competente, a serem juntadas ao Processo Licitatório nº 010/2026.

9.3. O setor competente deverá identificar as ordens de fornecimento, empenhos e demais instrumentos derivados da ARP, para tratamento individualizado das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento após a autorização administrativa competente.

Vicência/PE, 22 de outubro de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Órgão Gerenciador

Premium Distribuidora Atacadista LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 62.544.331/0001-40

ITAMAR CARLOS DA SILVA

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:D7DE6D98

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.352/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis e/ou Imóveis destinados à alienação mediante procedimento de leilão no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, inclusive para a alienação de bens;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública está condicionada à existência de interesse público devidamente justificado e deve ser precedida de avaliação, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores de avaliação e, quando cabível, os preços mínimos para a alienação dos bens que serão submetidos a procedimento de leilão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, transparência, objetividade e adequada instrução dos processos administrativos destinados à alienação de bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens destinados à alienação mediante procedimento de leilão, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I – JOÃO CIRINO DA SILVA, matrícula nº 181993, ocupante do cargo de assessoria especial, que exercerá a função de **Presidente**;

II – ADRIANO MIRANDA DE VASCONCELOS, matrícula nº 182210, ocupante do cargo de coordenador de programa, que exercerá a função de membro,

III – CARMELO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2587, ocupante do cargo de professor, que exercerá a função de **Membro**.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de servidores, profissionais ou setores técnicos da Administração, especialmente quando a natureza ou as características do bem exigirem conhecimento técnico especializado.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I – Realizar a identificação, vistoria e avaliação dos bens que possam ser objeto de alienação;

II – Verificar o estado de conservação, as características, condições de uso, localização e demais elementos relevantes para a avaliação dos bens;

III – Realizar ou promover levantamento dos elementos necessários à determinação do valor de mercado dos bens;

IV – Registrar, nos autos do processo administrativo, as informações e documentos utilizados para fundamentar a avaliação;

V – Comunicar à autoridade competente eventual impedimento, irregularidade, ausência de documentação ou circunstância que possa comprometer a adequada avaliação do bem.

Art. 4º A avaliação deverá observar critérios objetivos e compatíveis com a natureza do bem, levando em consideração, quando pertinentes, seu estado de conservação, características, localização, utilização, valores praticados no mercado e demais elementos capazes de influenciar sua valoração.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados mediante relatório ou laudo devidamente fundamentado, que será juntado ao respectivo processo administrativo e servirá de subsídio para a definição do valor de avaliação e do preço mínimo de alienação, quando cabível.

Art. 6º A atuação da Comissão de Avaliação não compreende a condução ou realização do leilão.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, interesse público e transparência.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação na avaliação de determinado bem, devendo a autoridade competente adotar as providências cabíveis.

Art. 9º A Comissão permanecerá constituída pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão dos trabalhos, podendo seus membros ser substituídos ou reconduzidos por ato da autoridade competente.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e administrativo, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A28573EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista – PREVIPAULISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGA** o procedimento relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** (Processo Administrativo nº 013/2026), cujo **OBJETO** consiste na: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores, aposentados, pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, mediante concessão onerosa do direito de operacionalização da folha, com pagamento de outorga ao PREVIPAULISTA, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

VALOR TOTAL DE OUTORGA EM PARCELA ÚNICA: R\$ 2.857.545,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Paulista/PE, 20 de outubro de 2026

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO.
Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:ACC7DCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – CI SECAD/FOLHA Nº 029/2026 - PARECER
SECAD/JUR Nº 472/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a consulta formulada por meio da **CI SECAD/FOLHA nº 029/2026**, acerca do adicional por tempo de serviço do servidor FLÁVIO CASSIMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 004853;

CONSIDERANDO o enquadramento do cargo de Professor de Música em grupo ocupacional distinto do Magistério, conforme as **Leis Municipais nº 3.136/1992 e nº 3.957/2006**, corroborado pela tabela salarial específica aplicada ao servidor;

CONSIDERANDO que a extinção do adicional por tempo de serviço prevista no art. 6º, § 1º, da **Lei Municipal nº 4.078/2009** se restringe aos cargos abrangidos pela legislação do Magistério, não alcançando o cargo ocupado pelo interessado;

CONSIDERANDO a previsão do adicional por tempo de serviço no art. 127 da **Lei Municipal nº 3.100/1992**;

CONSIDERANDO as conclusões do **PARECER SECAD/JUR nº 472/2026**, adotado como razão de decidir;

RESOLVE:

REESTABELECER o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor **FLÁVIO CASSIMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 004853, calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, observado o limite de sete quinquênios e os períodos aquisitivos comprovados nos assentamentos funcionais, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 3.100/1992.

DETERMINAR ao Setor de Folha de Pagamentos que certifique os períodos aquisitivos para implantação da vantagem.

Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se aos setores competentes para cumprimento.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:F9841363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9291/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 473/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n.º 9291/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO FILHO**, matrícula funcional n.º **4635**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 473/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:BB27687F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 423/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 423/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 423/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n.º 0450/2026 – SEPLAG**, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 423/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA**. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **28 de outubro de 2026 até 27 de outubro de 2027**, correspondendo o valor total contratual de **R\$ 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, com fundamento sua Cláusula Segunda do referido instrumento contratual e no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício N.º 0450/2026 – SEPLAG**, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência tendo que a contratada manifestou concordância em renovar a avença mantendo integralmente as mesmas condições comerciais e valores

unitários atualmente praticados, renúncia ao reajuste financeiro para o período do aditivo. Dessa forma, os custos para Administração Pública municipal mantêm-se congelados, garantindo condições visivelmente mais vantajosas do que a deflagração de um novo processo licitatório, o qual estaria sujeito às flutuações e aumentos do mercado atual. A contratada vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações contratuais, mantendo padrão de qualidade no fornecimento e pontualidade na entrega, demonstrando plena capacidade técnica e operacional para prosseguir na execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota de Empenho n.º 4151-2026

Unidade Orçamentária – 21101 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ação: 2072 – Gestão Administrativa e Desenvolvimento de Projetos Estratégicos

Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Subelemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n.º 0450/2026 – SEPLAG**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n.º 423/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, **Sr. Evilson Rodrigues Rêgo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 424/2025**, de **28 de outubro de 2025**, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 16/10/2026

EVILSON RODRIGUES RÊGO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:4CF9991C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2026 – OBJETO: Fornecimento de Kits de Material Escolar – Lote 1 (Kit 1 – Educação Infantil e Creche), em Registro de Preços.

Contratação da empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.526.394/0001-59. A contratação será no **VALOR TOTAL DO LOTE de R\$ 309.682,03 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, **resolve HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento

Código Identificador:4FED37D0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA XLIV REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

PAUTA DA XLIV REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

06 de novembro de 2026 (sexta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h00 - 1. Abertura da reunião, pelo Sr. Luiz André Raposo Barbosa, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Verificação de quórum: 1ª chamada às 09h00 e 2ª chamada às 09h15, nos termos do art. 20, § 2º, do Regimento Interno.

09h20 - 2. Ordem do Dia

• Leitura, discussão e votação da ata da última reunião;

• Tratativas acerca da Câmara Técnica de Recursos Administrativos - Apresentação do parecer jurídico;

• Informações acerca do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

11h30 - 3. Palavra Franca

12h00 - 4. Encerramento

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva

Código Identificador:4031CF35

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo Nº 022/2026 (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	58.608.904/0001-84	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ADESIVOS – 10X14CM, 4X0 CORES EM ADESIVO BRILHO. CORTE/VINCO.	Propria	1,51	525	792,75
0002 BANNER – 100X 150CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	40,50	90	3.645,00
0003 BANNER – 120X80CM, 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	31,50	80	2.520,00
0004 BANNER – 150X90CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	42,90	90	3.861,00
0006 BANNER – 70X120 CM. 4X0 EM CORES COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	28,76	90	2.588,40
0013 CONFECCÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA COLOCAÇÃO DE	Propria	2,80	1430	4.004,00
0014 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA CREDENCIAIS - PERSONALIZADO - C/	Propria	3,59	1030	3.697,70
0015 CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, FEITO COM IMPRESSÃO	Propria	9,40	630	5.922,00
0019 FAIXA DE LONA (BANNER) – MEDINDO 2,59 X 6,40, COM ALTA	Propria	420,00	50	21.000,00
0020 FAIXA DE RUA: CONFECCÃO DE FAIXA MEDINDO 50CM DE ALTURA POR	Propria	55,00	140	7.700,00
0021 FOLDERS – 21X29,7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO	Propria	0,70	2520	1.764,00
0028 KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMINIO PERSONALIZADOS – 2,5CM A	Propria	3,00	1320	3.960,00
0029 MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER,	Propria	10,04	520	5.220,80
0030 MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER,	Propria	6,32	520	3.286,40
0031 MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A	Propria	12,10	220	2.662,00
0032 MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER,	Propria	7,20	220	1.584,00
0033 PLACAS EM ACRILICO – 20CMX 12CM, 4X0 CORES EM (COM CORTE	Propria	27,20	155	4.216,00
0034 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – 31X44CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ	Propria	4,20	140	588,00
0035 PLANFETOS INFORMATIVOS (TAMANHO 21C X 21A) PAPEL COCHÊ	Propria	0,40	6020	2.408,00
0036 TROFÉU MEDINDO 30 CM X 20 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	52,00	140	7.280,00
0037 TROFÉU MEDINDO 35 CM X 23 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	73,00	140	10.220,00
0038 TROFÉU MEDINDO 40 CM X 25CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	76,20	140	10.668,00
0039 TROFÉU MEDINDO 45 CM X 28 CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER,	Propria	84,00	140	11.760,00
0040 TROFÉU MEDINDO 50 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER,	Propria	105,00	80	8.400,00
0041 RECEITUÁRIO COMUM, TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA.	Propria	7,50	10020	75.150,00
0042 RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO A. TAM. 0,15 X0,21CM	Propria	11,83	10020	118.536,60
0043 RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B. TAM. 0,12 X 27CM 1 VIA.	Propria	6,68	10020	66.933,60
0044 BLOCOS DE FORMULÁRIO DIVERSOS DE TAM. 0,21 X0,30CM BLOCOS	Propria	14,40	10520	151.488,00
0045 ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO	Propria	35,90	90	3.231,00
0048 AGENDA INSTITUCIONAL	Propria	26,95	270	7.276,50
0052 COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO.	Propria	35,00	220	7.700,00
0053 PLACAS EM PVC DE 2MM ADESIVADO E VERNIZ 0,45X0,25M COM	Propria	67,72	85	5.756,20
0054 BOLSAS PERSONALIZADAS EM NYLON, COM ALÇAS, TAMANHO	Propria	26,00	1820	47.320,00
0055 ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM CORTE PARA IDENTIFICAÇÃO	Propria	36,40	90	3.276,00
0056 CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM PERSONALIZAÇÃO	Propria	35,70	220	7.854,00
		Página 1 de 2		
0057 CHAPÉU ÁRABE COM LOGO	Propria	20,00	170	3.400,00
0058 AVENTAL EM TECIDO PERSONALIZADO	Propria	19,30	320	6.176,00
0059 CAMISA EM MALHA PV COLORIDAS PERSONALIZADAS	Propria	33,00	770	25.410,00
0060 CAMISA EM MALHA PV BRANCA PERSONALIZADAS	Propria	28,00	570	15.960,00
QTD:	39	VALOR TOTAL:		675.215,95
FORNECEDOR:	L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO		29.250.038/0001-02	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0005 BANNER – 200X 200CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	PRÓPRIO	100,00	90	9.000,00
0007 BLOCO DE ANOTAÇÕES 50 FOLHAS CADA, FOLHAS INTERNAS DE	PRÓPRIO	8,40	1130	9.492,00
0008 CANETAS PERSONALIZADA: CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, NAS	PRÓPRIO	3,40	1300	4.420,00
0009 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 5,9 X 2,3 CM. ESPECIFICAÇÕES:	PRÓPRIO	37,90	80	3.032,00
0010 CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA COM DIZERES A SEREM	PRÓPRIO	14,00	115	1.610,00

0011	CERTIFICADOS – 21X29,7CM, 4X0 CORES EM OFF-SET 120G	PRÓPRIO	1,00	1820	1.820,00
0012	CONFEÇÃO DE CONVITES COLORIDOS (TAMANHO 15X21C) PAPEL	PRÓPRIO	1,90	1900	3.610,00
0016	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL GRANDE, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	11,00	1430	15.730,00
0017	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL MÉDIA, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	6,99	1130	7.898,70
0018	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL PEQUENA E, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	5,00	1430	7.150,00
0022	FOTOCÓPIAS(XEROX) COLORIDAS 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS	PRÓPRIO	0,50	2520	1.260,00
0023	FOTOCÓPIAS(XEROX) PRETO/BRANCO 75GR/M2 TAMANHO A4. AS	PRÓPRIO	0,12	2620	314,40
0024	IMPRESSÃO DIGITAL A3, (29,7X42 CM) EM COLORIDA	PRÓPRIO	4,30	2320	9.976,00
0025	IMPRESSÃO DIGITAL A3, (29,7X42 CM) EM PRETO E BRANCO.	PRÓPRIO	1,02	1620	1.652,40
0026	IMPRESSÃO DIGITAL A4, (29,7X21CM) EM COLORIDA EM PAPEL SULFITE.	PRÓPRIO	0,80	2620	2.096,00
0027	IMPRESSÃO DIGITAL A4, (29,7X21CM) EM PRETO E BRANCO EM PAPEL	PRÓPRIO	0,18	2620	471,60
0046	COPOS PERSONALIZADOS C/ TAMPAS E CANUDOS	PRÓPRIO	6,40	1320	8.448,00
0047	CANECAS PERSONALIZADAS EM ALUMÍNIO	PRÓPRIO	14,55	520	7.566,00
0049	CALENDÁRIO INSTITUCIONAL (DE MESA OU PAREDE).	PRÓPRIO	10,80	270	2.916,00
0050	TOTENS DE SINALIZAÇÃO	PRÓPRIO	185,24	100	18.524,00
0051	ENVELOPE A4 IMPRESSO+PERSONALIZADO	PRÓPRIO	1,75	5220	9.135,00
0061	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA 500ML. PERSONALIZADA	PRÓPRIA	11,43	870	9.944,10
QTD:	22			VALOR TOTAL:	136.066,20
				VALOR GERAL:	811.282,15

Cedro/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES

Autoridade Superior

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:D18E2FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo N° 022/2026 (REEDICÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		58.608.904/0001-84			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	ADESIVOS – 10X14CM, 4X0 CORES EM ADESIVO BRILHO, CORTE/VINCO.	Propria	1,51	525	792,75
0002	BANNER – 100X 150CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	40,50	90	3.645,00
0003	BANNER – 120X80CM, 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	31,50	80	2.520,00
0004	BANNER – 150X90CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	42,90	90	3.861,00
0006	BANNER – 70X120 CM. 4X0 EM CORES COM ALTA QUALIDADE DE	Propria	28,76	90	2.588,40
0013	CONFEÇÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA COLOCAÇÃO DE	Propria	2,80	1430	4.004,00
0014	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA CREDENCIAIS - PERSONALIZADO - C/	Propria	3,59	1030	3.697,70
0015	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, FEITO COM IMPRESSÃO	Propria	9,40	630	5.922,00
0019	FAIXA DE LONA (BANNER) – MEDINDO 2,59 X 6,40, COM ALTA	Propria	420,00	50	21.000,00
0020	FAIXA DE RUA: CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO 50CM DE ALTURA POR	Propria	55,00	140	7.700,00
0021	FOLDERS – 21X29,7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO	Propria	0,70	2520	1.764,00
0028	KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMINIO PERSONALIZADOS – 2,5CM A	Propria	3,00	1320	3.960,00
0029	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A LASER,	Propria	10,04	520	5.220,80
0030	MEDALHA MEDINDO 6,7 CM X 5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER,	Propria	6,32	520	3.286,40
0031	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM ACRILICO, COM CORTE A	Propria	12,10	220	2.662,00
0032	MEDALHA MEDINDO 7,5 CM X 5,5 CM EM MDF, COM CORTE A LASER,	Propria	7,20	220	1.584,00
0033	PLACAS EM ACRILICO – 20CMX 12CM, 4X0 CORES EM (COM CORTE	Propria	27,20	155	4.216,00
0034	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – 31X44CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ	Propria	4,20	140	588,00
0035	PLANFETOS INFORMATIVOS (TAMANHO 21C X 21A) PAPEL COCHÊ	Propria	0,40	6020	2.408,00
0036	TROFÉU MEDINDO 30 CM X 20 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	52,00	140	7.280,00
0037	TROFÉU MEDINDO 35 CM X 23 CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	73,00	140	10.220,00
0038	TROFÉU MEDINDO 40 CM X 25CM EM ACRILICO E MDF, COM CORTE A	Propria	76,20	140	10.668,00
0039	TROFÉU MEDINDO 45 CM X 28 CM EM ACRILICO COM CORTE A LASER,	Propria	84,00	140	11.760,00
0040	TROFÉU MEDINDO 50 CM X 32 CM EM ACRILICO, COM	Propria	105,00	80	8.400,00

	CORTE A LASER,				
0041	RECEITUÁRIO COMUM, TAM. 0,15 X0,21CM BLOCOS COM 100 FOL. 1 VIA.	Propria	7,50	10020	75.150,00
0042	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO A. TAM. 0,15 X0,21CM	Propria	11,83	10020	118.536,60
0043	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B. TAM. 0,12 X 27CM 1 VIA.	Propria	6,68	10020	66.933,60
0044	BLOCOS DE FORMULÁRIO DIVERSOS DE TAM. 0,21 X0,30CM BLOCOS	Propria	14,40	10520	151.488,00
0045	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO	Propria	35,90	90	3.231,00
0048	AGENDA INSTITUCIONAL	Propria	26,95	270	7.276,50
0052	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO.	Propria	35,00	220	7.700,00
0053	PLACAS EM PVC DE 2MM ADESIVADO E VERNIZ 0,45X0,25M COM	Propria	67,72	85	5.756,20
0054	BOLSAS PERSONALIZADAS EM NYLON, COM ALÇAS, TAMANHO	Propria	26,00	1820	47.320,00
0055	ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM CORTE PARA IDENTIFICAÇÃO	Propria	36,40	90	3.276,00
0056	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM PERSONALIZAÇÃO	Propria	35,70	220	7.854,00
Página 1 de 2					
0057	CHAPÉU ÁRABE COM LOGO	Propria	20,00	170	3.400,00
0058	AVENTAL EM TECIDO PERSONALIZADO	Propria	19,30	320	6.176,00
0059	CAMISA EM MALHA PV COLORIDAS PERSONALIZADAS	Propria	33,00	770	25.410,00
0060	CAMISA EM MALHA PV BRANCA PERSONALIZADAS	Propria	28,00	570	15.960,00
QTD: 39		VALOR TOTAL:		675.215,95	
FORNECEDOR:		L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO		29.250.038/0001-02	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0005	BANNER – 200X 200CM 4X0 EM CORES, COM ALTA QUALIDADE DE	PRÓPRIO	100,00	90	9.000,00
0007	BLOCO DE ANOTAÇÕES 50 FOLHAS CADA, FOLHAS INTERNAS DE	PRÓPRIO	8,40	1130	9.492,00
0008	CANETAS PERSONALIZADA: CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, NAS	PRÓPRIO	3,40	1300	4.420,00
0009	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 5,9 X 2,3 CM. ESPECIFICAÇÕES:	PRÓPRIO	37,90	80	3.032,00
0010	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA COM DIZERES A SEREM	PRÓPRIO	14,00	115	1.610,00
0011	CERTIFICADOS – 21X29.7CM, 4X0 CORES EM OFF-SET 120G	PRÓPRIO	1,00	1820	1.820,00
0012	CONFECCÃO DE CONVITES COLORIDOS (TAMANHO 15AX21C) PAPEL	PRÓPRIO	1,90	1900	3.610,00
0016	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL GRANDE, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	11,00	1430	15.730,00
0017	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL MÉDIA, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	6,99	1130	7.898,70
0018	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL PEQUENA E, CAPA PLÁSTICA	PRÓPRIO	5,00	1430	7.150,00
0022	FOTOCÓPIAS(XEROX) COLORIDAS 75GR/M2 TAMANHO A4. AS MEDIDAS	PRÓPRIO	0,50	2520	1.260,00
0023	FOTOCÓPIAS(XEROX) PRETO/BRANCO 75GR/M2 TAMANHO A4. AS	PRÓPRIO	0,12	2620	314,40
0024	IMPRESSÃO DIGITAL A3, (29,7X42 CM) EM COLORIDA	PRÓPRIO	4,30	2320	9.976,00
0025	IMPRESSÃO DIGITAL A3, (29,7X42 CM) EM PRETO E BRANCO.	PRÓPRIO	1,02	1620	1.652,40
0026	IMPRESSÃO DIGITAL A4, (29,7X21CM) EM COLORIDA EM PAPEL SULFITE.	PRÓPRIO	0,80	2620	2.096,00
0027	IMPRESSÃO DIGITAL A4, (29,7X21CM) EM PRETO E BRANCO EM PAPEL	PRÓPRIO	0,18	2620	471,60
0046	COPOS PERSONALIZADOS C/ TAMPAS E CANUDOS	PRÓPRIO	6,40	1320	8.448,00
0047	CANECAS PERSONALIZADAS EM ALUMINIO	PRÓPRIO	14,55	520	7.566,00
0049	CALENDÁRIO INSTITUCIONAL (DE MESA OU PAREDE).	PRÓPRIO	10,80	270	2.916,00
0050	TOTENS DE SINALIZAÇÃO	PRÓPRIO	185,24	100	18.524,00
0051	ENVELOPE A4 IMPRESSO+PERSONALIZADO	PRÓPRIO	1,75	5220	9.135,00
0061	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA 500ML PERSONALIZADA	PRÓPRIA	11,43	870	9.944,10
QTD: 22		VALOR TOTAL: 136.066,20			
		VALOR GERAL:			811.282,15

Cedro/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1F7B1C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de outubro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO**

REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/10/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026). conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LDRV CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.079.143/0001-18, com sede à Rua Bartolomeu de Gusmão, 304, Vila Santa Rita – Sorocaba/SP, CEP: 18.080-050, e-mail: ldrv.ct@gmail.com, Telefone (15) 99739-1388, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MADIA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 41.646.179-7 – SSP/SP, e CPF nº 424.564.638-11, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL (USO CLÍNICO): MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO CLÍNICO DE USO PROFISSIONAL, DE MESA, OPERANDO PELOS MÉTODOS OSCILOMÉTRICO E AUSCULTATÓRIO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER A ROTINAS DE CONSULTÓRIO CARDIOLÓGICO DE ALTO FLUXO. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR FAIXAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA ENTRE 60 E 250 MMHG, PRESSÃO DIASTÓLICA ENTRE 40 E 200 MMHG E FREQUÊNCIA DE PULSO ENTRE 40 E 200 BPM, COM PRECISÃO AFERIDA DE ±3 MMHG PARA PRESSÃO E ±5% PARA PULSAÇÃO. O DESIGN DEVE SER ERGONÔMICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 130 MM X 175 MM X 120 MM E PESO EM TORNO DE 510 G. A FONTE DE ENERGIA DEVE PERMITIR DUPLA OPÇÃO DE OPERAÇÃO: VIA ADAPTADOR DE CORRENTE ALTERNADA (CA) — QUE DEVE SER INCLUSO NO FORNECIMENTO — OU VIA PILHAS (4X AA). O CONJUNTO DEVE INCLUIR BRAÇADEIRAS NOS TAMANHOS M (22–32 CM) E G (32–42 CM), COM SISTEMA DE CONEXÃO DE FÁCIL TROCA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	Unidades	Gtech	5	R\$ 1.419,80	R\$7.099,00
Valor Total						R\$7.099,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 13 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	LDRV Centro De Treinamento LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 41.079.143/0001-18
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	CARLOS HENRIQUE MADIA FILHO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:EA2BDDDB

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de outubro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/10/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CARDIOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026). conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.055.703/0001-18, com sede à Avenida Diederichsen, 1057, Vila Guarani – São Paulo/SP CEP: 04.310-000, e-mail: licitacao@teb.com.br, Telefone (11) 5018-8855, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO GOMES NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 28.336.986-3 – SSP/SP, e CPF nº 286.966.328-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
6	SISTEMA DE TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO COM CONTROLE DE ESTEIRA ERGONOMÉTRICA, ACOMPANHADO DE ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE PARA TESTES DE ESFORÇO CARDIOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 200KG, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE DEDICADO DE ANÁLISE E LAUDOS, MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE ECG DE ALTA FIDELIDADE COM FILTRAGEM DIGITAL DE INTERFERÊNCIAS E MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO; INTEGRA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA VIA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DEDICADA, PERMITINDO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE 12 DERIVAÇÕES COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E SEGMENTO ST; SISTEMA COMPLETO MONTADO EM RACK ERGONÔMICO COM RODÍZIOS, INCLUINDO IMPRESSORA, CABOS DE PACIENTE E KIT DE INSTALAÇÃO, GARANTINDO PRECISÃO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO SOB ESFORÇO. ITENS INCLUSOS: 01 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL; 01 CABO DE INTERFACE PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR/SOFTWARE DE ESFORÇO; 01 CABO DE FORÇA PADRÃO HOSPITALAR; 01 PAINEL FRONTAL COM BOTÕES FÍSICOS OU DIGITAIS COM FUNÇÃO: LIGAR E DESLIGAR O MOTOR. PARADA DE EMERGÊNCIA (BOTÃO VERMELHO). AJUSTE MANUAL, DISPLAY DE LEITURA DA PRÓPRIA ESTEIRA MOSTRA APENAS DADOS MECÂNICOS COMO VELOCIDADE ATUAL, INCLINAÇÃO ATUAL E TEMPO DE USO; ACOMPANHA 1 (UMA) NOBREAK 5000VA/5000W, SENOIDAL ONLINE, MONO/115/220V E TODOS OS MANUAIS DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ANVISA. OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, ENTREGA TÉCNICA (TREINAMENTO E INSTALAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO.	Unidade	TEB	APEX1000/ APEX200	1	R\$ 90.500,00	R\$ 90.500,00
Valor Total							R\$ 90.500,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
 - 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 13 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	TEB Tecnologia Eletrônica BrasileirA LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 46.055.703/0001-18
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	MAURÍCIO GOMES NETO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:CD80ADE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 316 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DA BONIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2026, REFERENTE AO DESEMPENHO NA ALFABETIZAÇÃO NO ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.418/2026, que autoriza a concessão de bonificação aos professores alfabetizadores pelo desempenho na alfabetização no ano de 2025;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações do Programa Criança Alfabetizada (PCA), da Avaliação de Fluência do CAEd, das Avaliações Formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **82,68%** dos alunos das turmas avaliadas foram considerados alfabetizados em 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer publicamente o desempenho dos professores alfabetizadores que atuaram nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal no ano letivo de 2025.

Art. 2º Fica publicada a relação dos 21 (vinte e um) professores classificados para fins da bonificação de que trata a Lei Municipal nº 1.418/2026, conforme a classificação apurada com base nos resultados da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, constante do Anexo Único.

§ 1º Os classificados do 1º ao 5º lugar receberão o valor correspondente a uma remuneração mensal, e os classificados do 6º ao 21º lugar, o valor de 1 (um) salário mínimo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.418/2026.

§ 2º A classificação considera o maior número de alunos alfabetizados por turma, sendo as cinco primeiras colocações reservadas às turmas com mais de 20 (vinte) alunos. Em caso de empate, prevalece o maior percentual de alunos alfabetizados e, persistindo, a ordem alfabética.

Art. 3º A bonificação será paga em parcela única, junto à folha de pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana/PE, 21 de outubro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 316/2026
Professores alfabetizadores do 2º ano – ano de referência: 2025

QUADRO 1 – RESULTADOS POR ESCOLA

ESCOLAS	PROFESSOR	T	TA	T. A. ALF.	T. A. Ñ ALF.
E. M. Terezinha Cavalcanti de Melo	Maria Luíza Rodrigues de Azevedo	A	30	29	1
	Lidiane de Negreiros Gonçalves	B	28	27	1
	Luana Dias de França Araújo	C	23	14	9
E. M. Governador Moura Cavalcanti	Renata Regina da Silva	A	23	19	4
	Josineide Borges de Andrade Freitas	B	17	15	2
	Maria Betânia da Conceição Silva	C	24	18	6
E. M. de Referência Anita Moraes	Júlia Gabriela Silva da Trindade	A	25	21	4
	Roberta Gomes Teixeira	B	22	17	5

E. M. Benedito Gomes da Silva	Mônica da Silva Nascimento	U	25	23	2
E. Min. Vicente Gomes de Andrade	Maria da Luz Martins do Nascimento	U	19	16	3
E. Min. Edson Moury Fernandes	Maria Aparecida Alves	U	13	11	2
E. Min. Reverendo Antônio Carvalho	Ellis Regina de Moura Freitas	U	12	9	3
E. Min. Antônio de Moraes Andrade	Joselma Francisca Lopes	MULT	10	7	3
E. Min. Paulo Fernando C. M. Sobrinho	Maria Gorete dos Santos Andrade Silva	MULT	10	7	3
E. M. Antônio Vicente de Andrade	Maria Silene Gonçalves da Silva	MULT	5	3	2
E. Min. Mizaél Pereira de Lira	Simone da Silva Andrade Chagas	MULT	5	4	1
E. Min. Manoel Gomes de Andrade	Edilene Maria Silva de Mendonça	MULT	4	3	1
E. Min. Antônia de Moraes Andrade	Marinalva Lúcia da Silva Ferreira	MULT	4	3	1
E. Min. Coronel Antônio Francisco	Maria Auxiliadora Souza Gomes	MULT	3	3	0
E. Min. Tereza de Jesus	Maria de Lourdes dos Santos Oliveira	MULT	3	3	0
E. Min. Major Belarmino Luiz Pessoa de Melo	Maria Eduarda da Silva	MULT	1	1	0

LEGENDA: T: Turma; TA: Total de alunos; T. A. ALF.: Total de alunos alfabetizados; T. A. Ñ ALF.: Total de alunos não alfabetizados; U: Turma única; MULT: Turma multisseriada.

QUADRO 2 – CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO (art. 2º da Lei nº 1.418/2026)

Colocação	Professor(a)	Escola	Premiação
1º	Maria Luiza Rodrigues de Azevedo	E. M. Terezinha Cavalcanti de Melo	1 remuneração mensal
2º	Lidiane de Negreiros Gonçalves	E. M. Terezinha Cavalcanti de Melo	1 remuneração mensal
3º	Mônica da Silva Nascimento	E. M. Benedito Gomes da Silva	1 remuneração mensal
4º	Júlia Gabriela Silva da Trindade	E. M. de Referência Anita Moraes	1 remuneração mensal
5º	Renata Regina da Silva	E. M. Governador Moura Cavalcanti	1 remuneração mensal
6º	Maria Betânia da Conceição Silva	E. M. Governador Moura Cavalcanti	1 salário mínimo
7º	Roberta Gomes Teixeira	E. M. de Referência Anita Moraes	1 salário mínimo
8º	Maria da Luz Martins do Nascimento	E. Min. Vicente Gomes de Andrade	1 salário mínimo
9º	Josineide Borges de Andrade Freitas	E. M. Governador Moura Cavalcanti	1 salário mínimo
10º	Luana Dias de França Araújo	E. M. Terezinha Cavalcanti de Melo	1 salário mínimo
11º	Maria Aparecida Alves	E. Min. Edson Moury Fernandes	1 salário mínimo
12º	Ellis Regina de Moura Freitas	E. Min. Reverendo Antônio Carvalho	1 salário mínimo
13º	Joselma Francisca Lopes	E. Min. Antônio de Moraes Andrade	1 salário mínimo
14º	Maria Gorete dos Santos Andrade Silva	E. Min. Paulo Fernando C. M. Sobrinho	1 salário mínimo
15º	Simone da Silva Andrade Chagas	E. Min. Mizaél Pereira de Lira	1 salário mínimo
16º	Maria Auxiliadora Souza Gomes	E. Min. Coronel Antônio Francisco	1 salário mínimo
17º	Maria de Lourdes dos Santos Oliveira	E. Min. Tereza de Jesus	1 salário mínimo
18º	Edilene Maria Silva de Mendonça	E. Min. Manoel Gomes de Andrade	1 salário mínimo
19º	Marinalva Lúcia da Silva Ferreira	E. Min. Antônia de Moraes Andrade	1 salário mínimo
20º	Maria Silene Gonçalves da Silva	E. M. Antônio Vicente de Andrade	1 salário mínimo
21º	Maria Eduarda da Silva	E. Min. Major Belarmino Luiz Pessoa de Melo	1 salário mínimo

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:24302C47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.202 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 2.022.967,81 (DOIS MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.022.967,81 (dois milhões, vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 29 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		

1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	96.918,63
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	30.889,55
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	1.242,77
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31909400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	174.473,29
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	59.604,59
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	604000	318.957,33
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	54.640,61
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	221.756,54
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERAL DE CONSUMO 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	22.112,30
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	65.751,20
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	8.186,58
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	16.051,41
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	4.133,54
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	8.591,31
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	308.585,68
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	102.576,45
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	67.273,92
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 333900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DE SERVIÇOS E DO MILITAR 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	135,08
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	130.188,30
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	8.735,40
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	8.425,38
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	84.679,60
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	254,30
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	5.329,10
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	44.659,57
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	604000	62.004,90
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	49.246,01
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	51,20
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	1.377,85
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600000	2.863,77
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	63.281,65
Total		2.022.967,81

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	600000	56.297,40

600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
91900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600000	491.990,91
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600000	366.780,07
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600000	29.760,24
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
333900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DE SERVIÇOS E DO MILITAR	600000	3.000,00
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600000	687.790,92
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600000	320.000,00
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DE SERVIÇOS E DO MILITAR	600000	594,76
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600000	920,54
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600000	8.353,16
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600000	43.055,21
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600000	12.600,00
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600000	1.800,00
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DE SERVIÇOS E DO MILITAR	600000	24,60
600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
Total		2.022.967,81

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4F678876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.206 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de setembro de 2026.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500101	30.000,00
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	570000	94.000,00
570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAM REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500101	100.000,00
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		224.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		

1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 546000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI	546000	50.000,00
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	540000	50.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	24.000,00
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	540000	100.000,00
Total		224.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:34A4C4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.207 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 14 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	7.000,00
824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	10.000,00
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	10.000,00
824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	10.000,00
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		87.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	80.000,00
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS	500000	7.000,00
Total		87.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5AA01BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 20 de outubro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 – SNTENÇAS JUDICIAIS	500000	1.200.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.300.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100- VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
31901100- VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOA		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500000	30.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154529031.183 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500000	20.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	701000	150.000,00
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
267828081.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	700000	100.000,00
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
154818101.190 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS NDESPORTIVOS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	700000	50.000,00
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500000	150.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
41228401.186 – EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
45909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

41228402.287 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	50.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.300.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F03D0CA9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO/PE DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **Município de Moreno/PE**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO/PE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **06 (seis)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Moreno/PE** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R\$ 107.851,08 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**, para reconhecimento e a premiação de **06 (seis) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 17.975,18 (**dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos**) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 2**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, **sem considerar pontuações adicionais de bonificações**, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.5 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.6 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais contínuas na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:01 horas do dia 23/10/2026 até às 23:59 horas do dia 06/11/2026, por meio do E-mail: morenopncv@gmail.com**, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO CULTURA VIVA**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (**Anexo 3 deste edital**);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Moreno/PE;

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital **ou seja, anterior a 23 de outubro de 2024**.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Autodeclaração para Certificação de Bônus Extra (**Anexo IX**)

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, ou seja, pessoas de vulnerabilidade comprovada. A entidade ou Coletivo indicados neste caso, deve agendar um horário na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, para que seja gravado sua inscrição seguindo as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou qualquer outro motivo de impedimento.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: **02 (duas) vaga**;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) **01 (uma) vaga**;

pessoas com deficiência: 05% (cinco) **01 (uma) vaga**;

7.2 As cotas e bônus extras serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. **Procedimento de heteroidentificação.**

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapas de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo **Sr. Genilson Rogaciano Correia - Secretário**;

Etapas de Habilitação - realizada pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela **Sr. Genilson Rogaciano Correia - Secretário**, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco) Pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no **Diário Oficial do Município**, **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpcmoreno.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**. O recurso deverá ser apresentado por meio do E-mail: morenopncv@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO CULTURA VIVA** no prazo de 3(três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no **Diário Oficial do Município, Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpcmoreno.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do E-mail: morenopncv@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO CULTURA VIVA**:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos ou autodeclaração de residência (**Anexo 12**) acompanhado de comprovações como: contrato de aluguel, certidão de casamento, e outros;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva. Declaração de Democratização de Recursos (**Anexo 11**), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural, acrescido do contrato de locação.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município, Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmPCMmoreno.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, que deve ser apresentado por meio do E-mail: morenopncv@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO HABILITAÇÃO** no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município, Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na CultBR e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmPCMmoreno.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for **pessoa física (Representante do coletivo)**:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo

III - Certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moreno/PE** **ou** **no** **Link:**

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>);

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moreno/PE** **ou** **no** **Link:**

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>);

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

12.2.1 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**).

12.4 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 **Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.**

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou

mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.12 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.14 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **180 (Cento e oitenta dias)** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** e pelo **Ministério da Cultura**, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, por meio do endereço eletrônico e-mail morenopncv@gmail.com e **telefone: 81-99292.4842**.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Anexo 9: Autodeclaração para Certificação de Bônus Extra

Anexo 10: Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais

Anexo 11: Modelo Declaração de Democratização de Recursos

Anexo 12: Modelo de Autodeclaração de Residência

13.13 O edital poderá ser conferido na íntegra através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1DbyyHS6D05M9kV_UuAi4MGRQfhRitZWz?usp=sharing

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23/10/2026
Inscrições/Propostas	De 23/10 a 06/11/2026
Análise do Mérito Cultural	De 07 a 13/11/2026
Divulgação/resultados da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	14/11/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 16 a 18/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	20/11/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 25/11/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	26/11/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 27/11 a 01/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	02/12/2026
Verificação da adimplência da pessoa candidata com lista final	03/12 e 04/12/2026
Notificação situação de inadimplência	04/12/2026
Período para o candidato resolver situação de inadimplência	De 04 a 06/12/2026
Recebimento dos recursos	Até 11 de dezembro de 2026

Moreno/PE, 22 de outubro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário De Cultura, Turismo E Esportes
Prefeitura Municipal de Moreno/PE

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO/PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

- Prêmios de **R\$ 17.975,18 (dezesete mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)** cada - Podem concorrer nesta categoria Coletivos informais e Entidades Culturais (com ou sem CNPJ), com trajetória ligadas às culturas populares e tradicionais ou não.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	CATEGORIA A – PRÊMIO PARA RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA	06 (seis) vagas	R\$ 17.975,18 (dezesete mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)

Atenção! Este edital garante 01 (uma) vaga para coletivos ou entidades de CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, em consonância as cotas.

COTAS

COTAS	
LIVRE CONCORRÊNCIA	2 VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	2 VAGA
PESSOAS INDÍGENAS	1 VAGA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1 VAGA

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Moreno/PE, 22 de outubro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura Municipal de Moreno/PE

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO/PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ CATEGORIA A

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Culturas tradicionais e populares
☐ Coletivo ou entidade constituído por mulheres
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6 CEP:		
2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência

☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		
4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
☐	Culturas indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra: Qual?		

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro: Qual?
☐	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro: Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

- (a) Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- (b) A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (c) A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (d) A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (e) A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (f) A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (g) A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (h) A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (i) A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (j) A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

- (k) A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- (l) A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- (m) As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- (n) A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** e o **Ministério da Cultura** a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Moreno/PE, de de 2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:07343D88

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MORENO CRIATIVA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Moreno/PE**.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **27 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 300.475,18 (Trezentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LOA Nº 816/2025 de 29 de Dezembro de 2025**, referente a Despesa de natureza **3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00** Fonte de recurso: **719 – Governo Federal – MSC – 1.719.0000 Recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)- CULTURA**

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Moreno/PE** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

ATENÇÃO! A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTES EDITAIS NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O MUNICÍPIO NÃO IRÁ SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO IRÁ RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

Prazo de inscrição

De **08:00** horas do dia **23/10/2026** até às **23:59** horas do dia **06/11/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que reside e atua no **Município de Moreno/PE** há pelo menos **24 meses**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), (**caracteriza uma única inscrição**)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.5.1 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

1.5.2 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.

1.5.3 O proponente deve exercer uma função de relevância e capacidade de decisão no âmbito do projeto.

1.5.4 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos do objeto ou da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais: curta, videoclipe, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

1.5.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

I. Produtor;

II. Diretor;

III. Roteirista.

1.5.6 As funções descritas nos incisos do item 1.5.5 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

1.5.7 Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor/funçãoário tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Proponentes que estejam com seus relatórios de execução do objeto relativos a PNAB CICLO1 pendentes.

Atenção! Não poderão participar deste Edital, agentes culturais, coletivos ou entidades, que não comprovarem através de fotos, vídeos, ou outros documentos que residem e atuam no Município de Moreno/PE.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um único projeto.

1.8. Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Administração Pública, 01 Representante da Atitude Produções e 02 representantes da Sociedade Civil.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que os pareceristas contratados pela Atitude Produções analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: morenofomento@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO FOMENTO**, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**) ou de pessoa com deficiência (**Anexo VIII**), se for concorrer às cotas;
- e) Autodeclaração para Certificação do Bônus Extra (**Anexo X**)
- f) Declaração de representação (**Anexo VI**), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- g) Carta de anuência para profissionais (**Anexo X**)
- h) Carta de anuência para espaços (**Anexo XI**)
- i) Currículo do proponente; e
- j) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe do projeto cultural mais da metade composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

Procedimentos complementares

I – Heteroidentificação: é a verificação se a autodeclaração de uma pessoa negra (pretos ou pardos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural deverá obrigatoriamente assinar a ficha de inscrição, a não assinatura a inscrição estará automaticamente cancelada.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Moreno/PE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **06 meses após o recebimento dos recursos em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto**.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatoriamente 10% do valor solicitado, o projeto que não garantir este recurso em sua planilha, estará automaticamente desclassificado.**

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Contrapartida

Os agentes culturais são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, atividades em espaços públicos.

ATENÇÃO!! NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DEVE SER PREVIAMENTE ACORDADO COM A GESTÃO.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma equipe de pareceristas (até 03), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado **PROVISÓRIO** da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município**, no **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpc.moreno.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, que deve ser apresentado por meio do **E-mail: morenofomento@gmail.com**, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO FOMENTO** no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no Anexo IX deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município**, no **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpe.moreno.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os projetos com maior pontuação geral;

II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual projeto será o contemplado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, para **Eventos Culturais**.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: morenofomento@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO FOMENTO** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;

III - Certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moreno/PE** **ou pelo** **Link:**

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>);

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência sendo um do mês da inscrição e outro de 24 meses anteriores ou de declaração (Anexo XIII) assinada pelo agente cultural acompanhado do contrato de aluguel ou declaração do proprietário.

Atenção! Contas de banco digital não serão aceitas como comprovação de residência.

Atenção! Comprovação de residência em nomes dos pais só serão aceitas acompanhada de uma declaração assinada pelo proponente de que reside com os pais e assumindo total responsabilidade pela informação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do responsável pela empresa, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moreno/PE** **ou pelo** **Link:**

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>);

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União **em nome do representante do grupo**;

II - certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais **em nome do representante do grupo**;

III - certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Moreno/PE** **ou pelo** **Link:**

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>) **em nome do representante do grupo**;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho **em nome do representante do grupo**;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (Anexo XIII) assinada pelo agente cultural, **representante do grupo** acompanhada de contrato de aluguel.

Links para obtenção das certidões:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Atenção! Contas de banco digital não serão aceitas como comprovação de residência.

Atenção! Comprovação de residência em nomes dos pais só serão aceitas acompanhada de uma declaração assinada pelo proponente de que reside com os pais e assumindo total responsabilidade pela informação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o estado de Pernambuco e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o E-mail: morenofomento@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇÃO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial do Município**, no **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpc.moreno.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 04/12/2026** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.3 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Moreno/PE**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação	23/10/2026

Inscrições/Propostas	De 23/10 a 06/11/2026
Análise do Mérito Cultural	De 07 a 13/11/2026
Divulgação/resultados da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	14/11/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 16 a 18/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos	20/11/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 25/11/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	26/11/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 27/11 a 01/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	02/12/2026
Assinatura do termo de execução cultural	03/12 e 04/12/2026
Recebimento dos recursos	ATÉ 11 de Dezembro de 2026

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no no **Diário Oficial do Município**, no **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpc.moreno.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no no **Diário Oficial do Município**, no **Site do Município de Moreno/PE** <https://moreno.pe.gov.br/>, na **CultBR** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefmoreno e do CMPC @cmpc.moreno.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: morenofomento@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Moreno/PE**.

A íntegra do edital poderá ser conferida através do Link: https://drive.google.com/drive/folders/1DbyyHS6D05M9kV_UuAi4MGRQfhRitZWz?usp=sharing

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA COLETIVOS SEM CNPJ;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PCD;

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSOS;

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO BÔNUS EXTRA;

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA PROFISSIONAL;

ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ESPAÇO;

ANEXO XIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS.

Moreno/PE, 22 de outubro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário De Cultura, Turismo E Esportes

Prefeitura Municipal De Moreno/PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MORENO CRIATIVO

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 300.475,18 (Trezentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, destinados ao fomento de projetos culturais no **Município de Moreno/PE**, distribuídos nas seguintes categorias:

1.1 Categorias gerais – Diversidade Cultural

Categoria A – Festivais

- Quantidade: **02 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 25.000,00**

Categoria B – Diversidade Cultural

- Quantidade: **02 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 20.000,00**

Categoria C – Diversidade Cultural

- Quantidade: **04 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 15.000,00**

Categoria D – Diversidade Cultural

- Quantidade: **04 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 10.000,00**

Categoria E – Diversidade Cultural

- Quantidade: **04 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 7.118,79**

Categoria F – Diversidade Cultural

- Quantidade: **04 projetos**
- Valor máximo por projeto: **R\$ 5.000,00**

1.2 Categorias de fomento em áreas periféricas

Categoria G – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **02 projetos**
- Valor máximo: **R\$ 15.000,00**

Categoria H – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **01 projeto**
- Valor máximo: **R\$ 10.000,00**

Categoria I – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

- Quantidade: **04 projetos**
- Valor máximo: **R\$ 5.500,00**

1.3 Execução obrigatória em áreas periféricas

Os projetos inscritos nas **Categorias G, H e I** deverão, obrigatoriamente:

I – Ser **executados em áreas periféricas do município**;

II – Promover **acesso cultural e formação artística para moradores dessas localidades**.

Para fins deste edital, são consideradas **áreas periféricas** os seguintes Distritos e Bairros: Alto da Maternidade

Alto das Estrelas

Alto de Santo Antônio

Assentamento Che Guevara

Assentamento Dom Helder Câmara

Assentamento Herbert de Souza

Beira Rio

Bela Vista

Cambonge

Cohab

CSU

Comunidade Cidade de Deus

Distrito de Bonança

Engenho Cumarú

Engenho Jardim

Engenho Javunda

Engenho Mato Grosso

Engenho Queimadas

Engenho Una

Assentamento do Paú

Galinha D'água

Mangueira

Miguel Arraes

Nossa Senhora da Conceição

Nossa Senhora de Fátima

Olaria

Pedreiras

Povoado de Massaranduba

Terra Nostra – Catita

Vila da Lagoa – Fossão

Vila Holandesa

João Paulo II

Penoso

2. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

Poderão participar deste edital projetos pertencentes aos seguintes segmentos culturais:

Artes Visuais – Audiovisual - Design e Moda – Artesanato – Música -Dança -Artes Cênicas - Cultura Popular - Arquitetura e Urbanismo - Patrimônio Cultural - Povos Tradicionais – Fotografia - Literatura, Livro e Leitura – Gastronomia - Produção Cultural - Agentes culturais e trabalhadores da cultura.

Também serão admitidas outras expressões culturais reconhecidas como relevantes no âmbito cultural.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

Os projetos apresentados nas **Categorias A** são para **FESTIVAIS**

Os projetos apresentados nas Categorias **B, C, D, E, F, H e I** são de caráter livre, podendo contemplar, entre outras ações culturais:

- Oficinas para jovens e adultos;
- Desenvolvimento de saberes dos povos de terreiro;
- Ações artístico-culturais, socioeducativas e comerciais;
- Formação em diversas linguagens artísticas;
- Apresentações itinerantes;
- Feiras culturais;
- Festas populares;
- Pesquisas culturais;
- Mostras e exposições;
- Cineclubismo;
- Intercâmbios culturais;
- Capacitações;
- Ações de educação patrimonial;
- Produção musical (EP ou single);
- Espetáculos de dança e teatro;
- Produção de curta-metragem;
- Produção de webséries;
- Videoclipes;
- Publicação de livros;
- Outras ações consideradas relevantes para a dimensão cultural e de interesse público.

4. ATENÇÃO PARA OS PRODUTOS DE AUDIOVISUAL.

Os projetos do segmento audiovisual deverão observar as seguintes exigências técnicas:

Todos os produtos deste segmento devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, DCAM

SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam

e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

4.1 Documentação obrigatória

Os projetos audiovisuais deverão apresentar **roteiro ou argumento**, como parte obrigatória da inscrição.

Atenção! O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, ele deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção executiva ou coordenação, ou seja, função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

I. Produtor executivo: É aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor: É aquele dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Roteirista: É o criador da narrativa audiovisual, responsável por transformar ideias, histórias originais ou adaptações em um roteiro técnico. Ele constrói a estrutura da trama, desenvolve os personagens, diálogos e cenários, servindo como o guia fundamental para diretores e produtores visualizarem o filme antes da produção.

OBS: UMA MESMA PESSOA NÃO PODERÁ EXECER AS TRÊS FUNÇÕES, NO MÁXIMO DUAS (ROTEIREISTA E DIRETOR)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	02(duas) Vagas				02(duas) Vagas	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA B	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA C	02(uma) Vaga	01(uma) Vaga		01(uma) Vaga	04(quatro) Vagas	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA D	01(três) Vagas	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga	04(quatro) Vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA E	02(duas) Vaga	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga		04(quatro) Vagas	R\$ 7.118,79	R\$ 28.475,18
CATEGORIA F	02(duas) Vagas	01(uma) Vaga		01(uma) Vaga	04(quatro) Vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA G	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga			02(duas) Vagas	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA H	01(uma) Vaga				1(uma) Vagas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA I	02(duas) Vagas	01(uma) Vaga	01(uma) Vaga		04(quatro) Vagas	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00

A QUANTIDADE DE COTAS DESTE EDITAL ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023: Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência

Moreno/PE, 22 de outubro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário De Cultura, Turismo E Esportes

Prefeitura Municipal De Moreno/PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MORENO CRIATIVO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG: Data de nascimento:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertença a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional,

indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____Outro(a)s

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade/Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária ☐ Não informar

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física
☐ Intelectual ☐ Múltipla
☐ Visual ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a renda do representante legal mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a principal função/profissão no campo artístico e cultural do representante legal?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

A Pessoa Jurídica **acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (Obrigatório)

Escolha a categoria a que vai concorrer:(Obrigatório)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. (Obrigatório)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe(PROPONENTE NÃO É FUNÇÃO, O MESMO PREISA CONSTAR NA EQUIPE PRINCIPAL COM FUNÇÃO DE RELEVÂNCIA)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapas	Atividade	Descrição	Início	Fim
Pré-produção	Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/03/2026	11/04/2026
Produção	Oficina	1º dia da oficina	15/04/2026	15/04/2026
Pós-produção	Ex: Prestação de contas	Preparação do relatório de execução, preparação da declaração para o imposto de rendas.	11/03/2026	11/04/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, rádio, carro de som, etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

CONTRAPARTIDA: As contrapartidas deverão ser informadas neste Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.**Atenção!** O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social.**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
VALOR TOTAL: R\$					

OBS: O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO SOLICITADO É OBRIGATÓRIO**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Moreno/PE, de de 2026

Assinatura do próprio punho ou certificada

Nome do proponente: **OBS: Assinatura obrigatória**

Publicado por:
 Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:298A380E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e

considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

DWS6111	PE	05/09/2026	VD	1884858	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EFC7C32	PE	02/09/2026	VD	1894543	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EOF3A18	SP	06/09/2026	TE	1053402	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
FPU2E04	PE	06/09/2026	VD	1893296	6050	1	Art. 208
GFS8A82	PE	01/09/2026	RD	2752202	7455	0	Art. 218, Inc. I
HKH6C42	PE	29/08/2026	RD	2746474	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFD2671	PE	01/09/2026	TE	1053992	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFG0J26	PE	02/09/2026	VD	1893881	6041	2	Art. 207
KFG0J26	PE	02/09/2026	VD	1893890	6599	2	Art. 230, Inc. V
KGB7J64	PE	06/09/2026	VD	1899383	6041	2	Art. 207
KGV3400	PE	03/09/2026	VD	1897054	6050	1	Art. 208
KIL0801	PE	06/09/2026	TE	994980	5193	0	Art.168
KIU8D71	PE	01/09/2026	VD	1895388	6050	3	Art. 208
KJO9002	PE	03/09/2026	FS	3033244	6050	3	Art. 208
KJV8C32	PE	03/09/2026	VD	1898131	6050	1	Art. 208
KKK8458	PE	06/09/2026	VD	1898395	6041	2	Art. 207
KKM7J90	PE	03/09/2026	VD	1897801	6050	1	Art. 208
KKM7J90	PE	03/09/2026	VD	1897810	7099	1	Art. 244, Inc. VII
KKO5B87	PE	06/09/2026	VD	1901132	6041	1	Art. 207
KLB4C79	PE	05/09/2026	TE	1048212	7625	1	Art. 181, inc. XX
KLG5715	PE	01/09/2026	TE	1054026	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KLP4A97	PE	04/09/2026	VD	1892893	5959	1	Art. 203, Inc. IV
KLV4138	PE	03/09/2026	VD	1897720	6050	1	Art. 208
KOR5C07	PE	02/09/2026	VD	1896970	6050	3	Art. 208
KTM1F72	RJ	04/09/2026	TE	1058773	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
MOM8D61	PB	04/09/2026	VD	1900349	6041	2	Art. 207
MOP9013	PB	01/09/2026	TE	1058757	6637	2	Art. 230, Inc. IX
MVG9555	PE	01/09/2026	TE	1047747	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NFD6E02	PE	03/09/2026	FS	3033414	6050	3	Art. 208
NQT3472	PE	03/09/2026	VD	1897437	6050	1	Art. 208
NXV4H79	SP	06/09/2026	VD	1900764	6041	2	Art. 207
OFF1A91	PE	04/09/2026	VD	1900209	6041	2	Art. 207
OFX5D13	PB	05/09/2026	TE	1039019	7684	2	Art. 244, X
OFX5D13	PB	05/09/2026	TE	1039000	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OGB2237	PE	01/09/2026	VD	1895337	6017	5	Art. 206, Inc. III
OPP9D43	PE	03/09/2026	FS	3037312	6050	3	Art. 208
OTV0F37	PA	29/08/2026	FS	3017745	6050	3	Art. 208
OWG1H31	PE	29/08/2026	FS	3021122	6050	3	Art. 208
OYL2F64	PE	01/09/2026	RD	2752180	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	03/09/2026	TE	1045922	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYO3B90	PE	01/09/2026	VD	1896163	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYO6B25	PE	02/09/2026	VD	1895663	6050	3	Art. 208
OYQ3I47	PE	05/09/2026	VD	1884904	6041	2	Art. 207
OYQ4236	PE	01/09/2026	RD	2752253	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT7G86	PE	04/09/2026	VD	1896414	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYX8I55	PE	06/09/2026	VD	1899367	6041	2	Art. 207
OYY8J30	PE	02/09/2026	VD	1889051	6041	2	Art. 207
OYY8J30	PE	02/09/2026	VD	1889060	5720	0	Art. 186, Inc. I
PBO5I09	PE	01/09/2026	VD	1895400	6050	3	Art. 208
PCC1C19	PE	01/09/2026	TE	1048093	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC7424	PE	01/09/2026	VD	1894713	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCC7424	PE	01/09/2026	VD	1894721	6050	1	Art. 208
PCH2H68	PE	06/09/2026	VD	1900810	6041	2	Art. 207
PCIOA25	PE	02/09/2026	VD	1889124	6041	2	Art. 207
PCL1J53	PE	06/09/2026	VD	1893253	6050	1	Art. 208
PCM8C97	PE	02/09/2026	VD	1894225	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCN6E47	PE	03/09/2026	FS	3031918	6050	3	Art. 208
PCP9G71	PE	02/09/2026	VD	1889167	6041	2	Art. 207
PCR3658	PE	03/09/2026	TE	1041021	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT1B83	PE	01/09/2026	RD	2752067	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT1H06	PE	06/09/2026	VD	1901108	6041	2	Art. 207
PCU4A29	PE	04/09/2026	VD	1892931	5959	1	Art. 203, Inc. IV
PCV1I53	PE	01/09/2026	VD	1896210	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCX2C57	PB	05/09/2026	VD	1872426	6041	2	Art. 207
PDH7C12	PE	01/09/2026	FS	3028291	5673	2	Art. 183
PDJ8367	PE	04/09/2026	VD	1896805	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK3J44	PE	04/09/2026	VD	1896740	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK3J44	PE	04/09/2026	VD	1896759	6050	1	Art. 208
PDK7918	PE	05/09/2026	TE	1041137	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDK9G79	PE	03/09/2026	TE	1041048	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL7C36	PE	05/09/2026	TE	1050942	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PDN7294	PE	02/09/2026	FS	3035247	6050	3	Art. 208
PDO2926	PE	01/09/2026	VD	1895450	6050	3	Art. 208
PDO5F23	PE	06/09/2026	TE	1045116	7633	2	Art. 252, §único
PDO9H35	PE	01/09/2026	FS	3028380	6050	3	Art. 208
PDp6730	PE	02/09/2026	FS	3030997	6050	3	Art. 208
PDQ9567	PE	01/09/2026	FS	3027147	5673	2	Art. 183
PDR9I85	PE	04/09/2026	VD	1892974	5959	1	Art. 203, Inc. IV
PDS2I31	PE	05/09/2026	TE	1038330	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDV5B98	PE	04/09/2026	VD	1896503	5720	0	Art. 186, Inc. I

PDX2711	PE	01/09/2026	VD	1896139	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX3H21	PE	03/09/2026	VD	1897755	6050	1	Art. 208
PDZ1J99	PE	02/09/2026	VD	1896961	6050	3	Art. 208
PEC1444	PE	04/09/2026	VD	1896554	5720	0	Art. 186, Inc. I
PED4802	PE	04/09/2026	VD	1899545	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEG3A32	PE	03/09/2026	FS	3032906	5673	2	Art. 183
PEG9A95	PE	02/09/2026	VD	1894438	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEP2D64	PE	01/09/2026	FS	3029123	5673	2	Art. 183
PEP5019	PE	06/09/2026	VD	1899286	6041	2	Art. 207
PEP8G92	PE	03/09/2026	FS	3028909	6050	3	Art. 208
PEP9D92	PE	02/09/2026	RD	2752407	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEX2073	PE	03/09/2026	VD	1897240	6050	1	Art. 208
PGF9F44	PE	01/09/2026	VD	1893725	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFO8F48	PE	01/09/2026	VD	1894578	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFY5J36	PE	03/09/2026	FS	3029824	6050	3	Art. 208
PGI6G42	PE	02/09/2026	VD	1894322	6050	1	Art. 208
PGK7A53	PE	06/09/2026	VD	1901051	6041	2	Art. 207
PGL6E35	PE	02/09/2026	VD	1889191	6041	2	Art. 207
PGO6D34	PE	02/09/2026	VD	1893920	6041	2	Art. 207
PGQ0J14	PE	01/09/2026	RD	2752113	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCR0706	PE	06/09/2026	VD	1901086	6041	2	Art. 207
PGV6B85	PE	01/09/2026	RD	2752237	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW0J37	PE	02/09/2026	VD	1889086	6041	2	Art. 207
PGZ6074	PE	02/09/2026	VD	1889116	6041	2	Art. 207
PGZ8J45	PE	04/09/2026	VD	1896490	5720	0	Art. 186, Inc. I
QGR1C02	RN	30/08/2026	FS	3019233	6050	3	Art. 208
QGV5I16	PE	03/09/2026	VD	1897615	6050	1	Art. 208
QYA4078	PE	01/09/2026	RD	2752105	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA4844	PE	01/09/2026	VD	1894810	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYC2I43	PE	02/09/2026	VD	1896937	6050	3	Art. 208
QYC9148	PE	02/09/2026	FS	3031837	6050	3	Art. 208
QYD0C00	PE	06/09/2026	TE	1054131	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYF2D86	PB	01/09/2026	FS	3027635	5673	2	Art. 183
QYF7059	PE	01/09/2026	FS	3034020	5673	2	Art. 183
QYG2D40	PE	02/09/2026	FS	3031322	5673	2	Art. 183
QYG5J16	PE	02/09/2026	VD	1896988	6050	3	Art. 208
QYJ9H69	PE	29/08/2026	FS	3015645	5673	2	Art. 183
QYK2J92	PE	06/09/2026	VD	1901124	6041	2	Art. 207
QYK7C66	PE	04/09/2026	VD	1896791	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN6C07	PE	05/09/2026	TE	1041153	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYO3C20	PE	03/09/2026	VD	1897658	6050	1	Art. 208
QYP2G65	PE	06/09/2026	TE	994947	7684	2	Art. 244, X
QYQ0B66	PE	02/09/2026	FS	3030962	5673	2	Art. 183
QYR0J44	PE	03/09/2026	VD	1897585	6050	1	Art. 208
QYS2B52	PE	02/09/2026	FS	3031780	6050	3	Art. 208
QYU0J93	PE	06/09/2026	TE	994920	7684	2	Art. 244, X
QYV2F50	PB	06/09/2026	TE	1053399	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYX6E60	PE	01/09/2026	VD	1894624	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX6E60	PE	04/09/2026	VD	1899740	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY8B83	PE	04/09/2026	VD	1896600	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ0E57	PE	06/09/2026	TE	994904	5738	0	Art. 186, Inc. II
RBJ3J01	ES	06/09/2026	TE	1044934	5835	0	Art. 195
RFZ3J57	PE	01/09/2026	VD	1895485	6050	3	Art. 208
RTA4E46	PE	01/09/2026	VD	1895345	6017	5	Art. 206, Inc. III
RTD4F36	AL	29/08/2026	FS	3020371	6050	3	Art. 208
RUU5H16	PE	02/09/2026	VD	1893954	6041	2	Art. 207
RVJ0A79	RN	20/08/2026	FS	2986264	5673	2	Art. 183
RZG4C90	PE	05/09/2026	TE	1046031	5819	1	Art. 193
RZG4C90	PE	05/09/2026	TE	1046040	5010	0	Art. 162, Inc. I
RZH4A07	PE	05/09/2026	TE	1049715	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZK7J65	PE	03/09/2026	FS	3032752	6050	3	Art. 208
RZO0E91	PE	01/09/2026	FS	3029425	6050	3	Art. 208
RZO0E91	PE	01/09/2026	FS	3029450	5673	2	Art. 183
RZP1I24	PE	04/09/2026	TE	1050071	7684	2	Art. 244, X
RZP7D13	PE	04/09/2026	VD	1896821	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ2G71	PE	04/09/2026	VD	1899979	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT7A19	PE	04/09/2026	VD	1896457	6050	1	Art. 208
RZU3E36	PE	01/09/2026	VD	1894756	6041	2	Art. 207
RZU3E36	PE	04/09/2026	VD	1899626	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV0G50	PE	02/09/2026	RD	2752377	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV3F80	PE	02/09/2026	VD	1894241	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW2E45	PE	04/09/2026	VD	1900004	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW3C57	PE	02/09/2026	VD	1897143	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZX2C03	PE	02/09/2026	VD	1896341	6050	3	Art. 208
RZX3E58	PE	02/09/2026	VD	1894314	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZY6H88	PE	01/09/2026	VD	1896198	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY7E26	PE	02/09/2026	RD	2752369	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY7F74	PE	03/09/2026	VD	1897445	6050	1	Art. 208
RZZ0G23	PE	02/09/2026	RD	2752504	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ5I25	PE	05/09/2026	TE	1038241	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZZ8C54	PE	03/09/2026	VD	1898026	6050	1	Art. 208
SHZ3D50	PE	02/09/2026	VD	1894144	6050	1	Art. 208
SNK0A49	PE	02/09/2026	RD	2752385	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK5A10	PE	04/09/2026	VD	1896767	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL0H65	PE	01/09/2026	FS	3029492	6050	3	Art. 208
SNL2J42	PE	01/09/2026	VD	1895809	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL6E36	PE	01/09/2026	RD	2752164	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL9F89	PE	06/09/2026	VD	1900403	6050	1	Art. 208
SNM3E57	PB	03/09/2026	VD	1897836	6050	1	Art. 208

SNM4C44	PE	04/09/2026	VD	1893075	5959	1	Art. 203, Inc. IV
SNO7A05	PE	03/09/2026	VD	1897356	6050	1	Art. 208
SNP7C44	PE	01/09/2026	FS	3034313	5673	2	Art. 183
SNQ4A21	PE	04/09/2026	VD	1898271	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNQ4G13	PE	02/09/2026	VD	1889205	6041	2	Art. 207
SNQ8G21	PE	03/09/2026	VD	1897330	6050	1	Art. 208
SNS2I97	PE	04/09/2026	VD	1896520	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS8J51	PE	01/09/2026	VD	1893792	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU9G54	PE	04/09/2026	VD	1896619	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV1G28	PE	03/09/2026	VD	1897747	6050	1	Art. 208
SNV8A79	PE	04/09/2026	VD	1893083	5959	1	Art. 203, Inc. IV
SNW9J03	PE	02/09/2026	VD	1895604	5819	1	Art. 193
SNW9J03	PE	02/09/2026	VD	1895612	6050	3	Art. 208
SNX8F00	PE	06/09/2026	VD	1901353	6041	2	Art. 207
SNY3I06	PE	03/09/2026	FS	3034640	6050	3	Art. 208
SNZ4J70	PE	06/09/2026	TE	1049600	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOA1G64	PE	06/09/2026	VD	1899456	6050	1	Art. 208
SOA4F05	PE	02/09/2026	VD	1896945	6050	3	Art. 208
SOA4F40	PE	02/09/2026	VD	1894462	6050	1	Art. 208
SOB2F82	PE	01/09/2026	FS	3029034	6050	3	Art. 208
SOD2C34	PE	01/09/2026	VD	1896295	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4D54	PE	01/09/2026	VD	1896350	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD5J22	PE	06/09/2026	TE	1055677	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOD5J22	PE	06/09/2026	TE	1058790	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOD8E62	PE	01/09/2026	TE	1047674	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOD8I96	PE	01/09/2026	RD	2752261	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD9A49	PE	01/09/2026	VD	1896058	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF2G40	PE	03/09/2026	VD	1897828	6050	1	Art. 208
SOF8E59	PE	02/09/2026	VD	1895701	6050	3	Art. 208
SOH8H30	PE	01/09/2026	VD	1894640	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH8J54	PE	04/09/2026	VD	1899464	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI2H71	PE	01/09/2026	VD	1894918	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK8C32	PE	03/09/2026	VD	1897402	6050	1	Art. 208
SOL0I75	PE	03/09/2026	VD	1898158	6050	1	Art. 208
SOL3A98	PE	01/09/2026	VD	1895990	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL6I30	PE	01/09/2026	VD	1895973	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM3F59	PE	02/09/2026	TE	1052813	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO3F68	PE	03/09/2026	VD	1897933	6050	1	Art. 208
SOO6I87	PE	01/09/2026	VD	1895981	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP6I60	PE	06/09/2026	TE	994939	7684	2	Art. 244, X
SOP7F97	PE	01/09/2026	FS	3028585	6050	3	Art. 208
SOQ4H35	PE	01/09/2026	VD	1894896	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ5C86	PE	04/09/2026	VD	1899758	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR0H16	PE	02/09/2026	RD	2752539	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU4B75	PE	06/09/2026	TE	1030348	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOU5G40	PE	01/09/2026	VD	1894594	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV5B62	PE	01/09/2026	RD	2752229	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX0A73	PE	01/09/2026	VD	1895930	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX0I50	PE	06/09/2026	VD	1899480	6050	1	Art. 208
SOX4B51	PE	04/09/2026	VD	1896481	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY3C34	PE	01/09/2026	VD	1896120	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ3F31	PE	02/09/2026	VD	1889213	6041	2	Art. 207
SPA5A63	PE	04/09/2026	VD	1899588	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA6A62	PE	01/09/2026	VD	1896023	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB6F58	PE	04/09/2026	VD	1896597	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB7B67	PE	01/09/2026	VD	1894632	5720	0	Art. 186, Inc. I
SQO2I68	MT	31/08/2026	FS	3026795	6050	3	Art. 208
SSW8J00	PE	04/09/2026	VD	1900284	6041	2	Art. 207
SUB4A71	PE	01/09/2026	FS	3027880	5673	2	Art. 183
SUW4F39	PE	04/09/2026	VD	1899952	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAK0H36	PR	02/09/2026	FS	3031390	6050	3	Art. 208
TAM8D31	PR	02/09/2026	TE	1053658	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TAO8G50	PR	04/09/2026	VD	1900039	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBB9A63	PR	30/08/2026	FS	3016455	6050	3	Art. 208
TBB9A71	PR	30/08/2026	FS	3018423	6050	3	Art. 208
TBE2G59	PR	02/09/2026	TE	1049170	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBE8A17	PR	01/09/2026	FS	3027520	6050	3	Art. 208
TBH8I05	PR	02/09/2026	VD	1895639	6050	3	Art. 208
TBS0F46	PR	01/09/2026	VD	1894900	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBT1G52	PR	03/09/2026	VD	1897704	6050	1	Art. 208
TBV2H16	PR	03/09/2026	FS	3032620	6050	3	Art. 208
UAZ8J01	PR	01/09/2026	VD	1894799	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBV3I21	PR	06/09/2026	TE	1046350	7684	2	Art. 244, X
UBV3I21	PR	06/09/2026	TE	1046341	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UCF0F92	PR	06/09/2026	VD	1898549	5991	0	Art. 206, Inc. I
UCF1G26	PR	01/09/2026	VD	1894861	5720	0	Art. 186, Inc. I
UCH8I07	PR	28/08/2026	FS	3017796	6050	3	Art. 208
UHK0D31	PE	01/09/2026	VD	1895949	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK0D41	PE	01/09/2026	VD	1895884	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK8B00	PE	03/09/2026	VD	1897046	6050	1	Art. 208
UHN7G67	PE	05/09/2026	VD	1884890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHN9G61	PE	03/09/2026	VD	1897097	6050	1	Art. 208
UHP3G09	PE	06/09/2026	TE	1058803	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UHP4C74	PE	04/09/2026	VD	1896813	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHP7F62	PE	06/09/2026	VD	1900390	6050	1	Art. 208
UHP9B65	PE	04/09/2026	VD	1893091	5959	1	Art. 203, Inc. IV
UHQ0H44	PE	01/09/2026	VD	1893709	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ7C93	PE	02/09/2026	VD	1889183	6041	2	Art. 207
UHQ7F73	PE	02/09/2026	VD	1896910	6050	3	Art. 208

UHR5D14	PE	31/08/2026	RD	2751788	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR9B74	PE	28/08/2026	RD	2748892	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT1I35	PE	01/09/2026	VD	1895795	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU1G30	PE	05/09/2026	TE	1041110	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHV1J22	PE	04/09/2026	TE	1050063	7684	2	Art. 244, X
UHV8J98	PE	28/08/2026	FS	3013715	5673	2	Art. 183
UHW9J66	PE	04/09/2026	VD	1896570	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX8E91	PE	04/09/2026	VD	1900012	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY4G21	PE	02/09/2026	TE	1034572	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIA3B75	PE	29/08/2026	FS	3019853	5673	2	Art. 183
UIB2A16	PE	06/09/2026	TE	1053224	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
UIC7A98	PE	01/09/2026	VD	1896317	5720	0	Art. 186, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:CE6D94CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AZB1671	PE	05/07/2026	VD	1827250	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
CJD4D39	PR	08/06/2026	VD	1779469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
CKU5F74	PR	31/05/2026	RD	2452101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
DID4683	SP	28/06/2026	FS	2764997	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
DQL1641	PE	13/06/2026	VD	1802452	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
DSF6A12	PE	06/06/2026	FS	2657155	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
DUZ5D45	PE	24/09/2025	RD	1702279	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
DWP5H29	SP	27/06/2026	RD	2608276	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
EBH2F79	PE	12/06/2026	VD	1800620	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
EBH2F79	PE	18/06/2026	VD	1809171	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
ECF4D04	SP	30/05/2026	FS	2637057	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EFF6E72	PE	10/06/2026	FS	2682575	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EXT7086	SP	24/06/2026	FS	2748932	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EXZ0J81	PE	05/06/2026	FS	2652650	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
FNH9A43	PR	18/06/2026	VD	1759310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FON2F15	PR	16/06/2026	VD	1803025	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FYN3G32	PR	16/06/2026	VD	1789871	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FYU8F14	PE	11/06/2026	VD	1787860	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
FYU8F14	PE	12/06/2026	VD	1797165	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
FZLSG94	PR	08/06/2026	VD	1778128	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
GBS8H54	RJ	19/06/2026	VD	1807160	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
GCC4I64	PR	29/05/2026	RD	2455275	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GEG7H95	PE	27/06/2026	FS	2771144	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GEG7H95	PE	27/06/2026	FS	2771160	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GEG7H95	PE	27/06/2026	FS	2771268	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
GIO4D94	PE	10/06/2026	FS	2685710	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GTN7F37	PE	31/05/2026	RD	2452748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
HLR0J81	PE	09/06/2026	FS	2677024	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
HTV0F68	BA	08/06/2026	RD	2533160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
JKF6554	PE	05/06/2026	FS	2655098	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
JPN1993	PE	04/06/2026	RD	2522266	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
JSZ1H44	PE	23/06/2026	RD	2590130	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KFS5E67	PE	06/06/2026	FS	2656507	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGB0F03	PE	09/06/2026	VD	1795987	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KGC4I58	PE	14/06/2026	VD	1798943	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGE8I17	PE	09/06/2026	RD	2568088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGE9322	PE	29/06/2026	RD	2609655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGF7F89	PE	17/06/2026	TE	1024216	7633	2	Art. 252, Único	R\$ 293,47
KGN1951	PE	17/06/2026	VD	1808353	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGN1E35	PE	07/06/2026	RD	2528744	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGU6I78	PE	01/07/2026	VD	1821040	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGV2293	PE	28/06/2026	FS	2765365	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KGW0G65	PE	26/06/2026	RD	2602014	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KGW8J80	PE	17/06/2026	VD	1738398	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
KGX2111	PE	02/06/2026	RD	2471904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHI2354	PE	28/06/2026	RD	2605358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHM6024	PE	07/06/2026	RD	2529520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHN4596	PE	23/06/2026	RD	2589700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHO7740	PE	07/06/2026	RD	2530960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHV4657	PE	01/07/2026	TE	1021705	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

KHV8B92	PE	18/06/2026	VD	1809619	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KHZ7G41	PE	24/06/2026	RD	2594003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIC2198	PE	14/06/2026	TE	1024461	5029	2	Art. 162, Inc. II	R\$ 880,41
KIC2198	PE	14/06/2026	TE	1024470	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
KIH1402	PE	02/06/2026	FS	2644380	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIH8600	PE	27/06/2026	RD	2603363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIH1G27	PE	04/07/2026	VD	1826530	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIL1340	PB	05/06/2026	FS	2666480	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIL1340	PB	05/06/2026	FS	2666472	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KIN8281	PE	28/06/2026	FS	2766418	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIO1171	PE	04/07/2026	VD	1820205	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIO1171	PE	04/07/2026	VD	1820213	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIP2281	PE	08/06/2026	VD	1779531	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIP7229	PE	06/06/2026	FS	2657120	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIP7229	PE	09/06/2026	FS	2679817	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIR2948	PE	03/10/2025	VD	1432191	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJD9C94	PE	24/06/2026	FS	2751224	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KJF8A72	PE	17/06/2026	VD	1738363	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJ9053	PE	16/06/2026	VD	1803220	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJO4G56	PE	09/06/2026	RD	2567910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJQ9A07	PE	18/06/2026	VD	1805796	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KJU0B99	PE	18/06/2026	VD	1758984	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJV3555	PE	15/06/2026	VD	1805214	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KJY4782	PE	03/06/2026	FS	2649713	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJZ9E95	PE	06/06/2026	RD	2529104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJZ9E95	PE	06/06/2026	RD	2555563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKM0698	PE	07/06/2026	RD	2529910	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KKO9D27	PE	04/06/2026	RD	2514727	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKO9D27	PE	08/06/2026	RD	2531494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKO9D27	PE	06/06/2026	RD	2555148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKW6954	PE	03/07/2026	VD	1814434	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KLF7113	PE	07/06/2026	FS	2658003	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLK9965	PE	08/06/2026	FS	2668572	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLL0422	PE	04/06/2026	RD	2532482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLL6735	PE	09/06/2026	RD	2567812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLO2C71	PE	02/06/2026	FS	2645432	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLP0122	PE	05/10/2025	RD	1743919	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
KLP5C72	PE	23/06/2026	RD	2591187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLS6H28	PE	15/06/2026	VD	1805133	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KLT1D71	PE	02/07/2026	VD	1824456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KLT6I00	PE	14/06/2026	VD	1800050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KLT9719	PE	27/06/2026	FS	2762498	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLY2A43	RN	02/06/2026	FS	2644991	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KLY4J43	PE	10/06/2026	RD	2568738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KQQ5903	RJ	02/06/2026	RD	2471882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
LNL5053	PE	09/06/2026	VD	1792260	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
MMK5139	PE	13/09/2025	RD	1642950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MMW6B66	PE	08/06/2026	FS	2663619	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MNH6935	PB	10/06/2026	RD	2568878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MOB6078	PE	09/06/2026	TE	1022639	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
MOP5540	PB	29/05/2026	RD	2455151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MOP8E63	PE	09/06/2026	FS	2675722	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MSS6C83	ES	02/06/2026	RD	2471378	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
MVA5B21	PE	05/06/2026	FS	2654733	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	07/06/2026	FS	2657988	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	07/06/2026	FS	2658887	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	06/06/2026	FS	2672502	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NDM7515	RO	12/06/2026	VD	1796800	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NGW2B19	DF	04/06/2026	RD	2527527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NMA6C88	AL	31/05/2026	FS	2628279	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NMJ9G00	RN	14/06/2026	VD	1798978	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NMM5689	PE	26/09/2025	RD	1706541	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
NMO7496	PE	08/06/2026	RD	2531524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NPU5778	PB	31/05/2026	FS	2628570	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NQE3168	PE	14/06/2026	VD	1798994	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NXU0H76	PE	01/07/2026	VD	1821546	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
NZA1F93	RN	29/05/2026	RD	2455208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OEK1866	PE	01/07/2026	VD	1821139	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OEK1866	PE	01/07/2026	VD	1821147	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
OE05H77	PE	26/06/2026	FS	2759411	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OEZ2F57	PE	02/06/2026	RD	2471220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OLV6C88	PE	11/06/2026	VD	1795650	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OOU3E86	PE	11/06/2026	VD	1787933	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OOU3E86	PE	12/06/2026	VD	1797092	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OPY9405	PE	09/06/2026	VD	1796207	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
ORH3J24	PE	08/06/2026	VD	1790357	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
ORY8435	PE	11/06/2026	TE	1005637	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OWC7C90	PE	08/06/2026	VD	1790136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYL0849	PE	02/06/2026	RD	2504110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYL0849	PE	03/06/2026	RD	2531753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL0849	PE	03/06/2026	FS	2663899	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYL0H71	PR	17/06/2026	VD	1807829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYM5I04	PE	20/06/2026	RD	2589158	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN8J63	PE	07/06/2026	RD	2530749	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYQ8C27	PE	04/06/2026	RD	2514743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR1315	PE	04/06/2026	RD	2514689	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR1315	PE	11/06/2026	RD	2569076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR3994	PE	23/06/2026	RD	2596847	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYS0319	PE	08/06/2026	FS	2666120	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

OYS8H80	PE	15/06/2026	VD	1804935	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYU1859	PE	11/06/2026	VD	1791701	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYV5578	PE	19/06/2026	TE	1024593	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
OYX4B22	PE	29/05/2026	RD	2454430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYX9993	PE	03/06/2026	FS	2663309	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYY6E97	PE	24/06/2026	RD	2592205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY7792	PE	23/06/2026	RD	2590512	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY8A00	PE	24/06/2026	FS	2754215	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYY9906	PE	06/06/2026	FS	2657929	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYZ0181	PE	04/06/2026	RD	2516282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYZ0882	PE	04/06/2026	RD	2527659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYZ9483	PE	18/06/2026	VD	1805966	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OZP3D17	BA	04/06/2026	RD	2523840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	07/06/2026	RD	2528388	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OZP3D17	BA	07/06/2026	RD	2529821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	02/06/2026	RD	2471688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZP3D17	BA	08/06/2026	RD	2533306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PAH4F58	GO	09/06/2026	FS	2679604	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA0771	PE	04/06/2026	RD	2524269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA4G07	PE	02/06/2026	RD	2471351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCB0878	PE	16/06/2026	VD	1806555	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCB9174	PE	15/06/2026	TE	1026243	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCD2E50	PE	16/06/2026	TE	1014830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCD4818	PE	03/06/2026	FS	2648903	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCE2H25	PE	17/06/2026	TE	1022302	7633	2	Art. 252, Único	R\$ 293,47
PCE9H54	PE	08/06/2026	VD	1777970	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCF5365	PE	16/06/2026	VD	1789910	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCF8392	PE	04/06/2026	RD	2517530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCG8J77	PE	24/06/2026	FS	2749041	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCG9H58	PE	10/06/2026	VD	1756272	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCI5G24	PE	11/06/2026	VD	1790845	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCI6F89	PE	10/06/2026	FS	2681293	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCI9G06	PE	07/06/2026	RD	2529880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ2A02	PE	21/06/2026	RD	2599196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ7I73	PE	10/10/2025	RD	1757790	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCJ8A04	PE	11/06/2026	TE	1005602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCK2B17	PE	11/06/2026	VD	1790985	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCK5658	PE	07/06/2026	RD	2555075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCK9552	PE	18/06/2026	VD	1805923	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCK9552	PE	18/06/2026	VD	1805931	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCL4995	PE	11/06/2026	VD	1797246	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCL7G39	PE	04/06/2026	RD	2532474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCM6A86	PE	18/06/2026	VD	1759085	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCM9E51	PE	16/06/2026	VD	1803726	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCM9E51	PE	16/06/2026	VD	1803734	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PCN0D05	PE	16/06/2026	VD	1803858	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCN0D05	PE	16/06/2026	VD	1803971	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCN5647	PE	02/07/2026	VD	1824472	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCN6188	PE	07/06/2026	FS	2659131	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCN8849	PE	05/07/2026	VD	1825495	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCN9G84	PE	19/06/2026	VD	1811125	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCO7C36	PE	04/07/2026	VD	1820302	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO8217	PE	13/06/2026	VD	1798170	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCO8217	PE	17/06/2026	VD	1808396	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCP6D02	PE	02/06/2026	RD	2471777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ7H38	PE	04/07/2026	VD	1821201	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCR2775	PE	26/06/2026	RD	2601654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR4239	PE	05/06/2026	FS	2665808	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCR9F49	PE	11/06/2026	VD	1797505	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCS2197	PE	21/06/2026	RD	2589611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS4D34	PE	04/07/2026	VD	1827030	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCS8014	PE	29/06/2026	RD	2609698	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCT1310	PE	27/06/2026	RD	2608470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT5I70	PE	15/06/2026	VD	1801740	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCT7J12	PE	04/06/2026	RD	2527780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCU9180	PE	16/06/2026	VD	1806326	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCV1E14	PE	05/06/2026	RD	2531850	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCV1J20	PE	20/06/2026	RD	2600429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV3G50	PE	09/06/2026	VD	1792171	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCW1H34	PE	12/06/2026	VD	1801146	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCW3042	PE	07/06/2026	RD	2529660	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCX1883	PE	05/07/2026	VD	1817530	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCX4H39	PE	06/06/2026	FS	2656442	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCX5999	PE	27/06/2026	RD	2603533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCY1485	PE	08/06/2026	FS	2661888	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCZ4380	PE	12/06/2026	VD	1801197	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCZ8938	PE	12/06/2026	VD	1796878	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDA1F07	PE	11/06/2026	VD	1790837	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDA3301	PE	02/06/2026	FS	2645386	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDA3301	PE	04/06/2026	FS	2651785	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDA3301	PE	10/06/2026	FS	2681528	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDB0B69	PE	16/06/2026	VD	1803149	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDB8639	PE	11/06/2026	VD	1797513	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
PDC0C16	PE	04/07/2026	VD	1820370	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDC1H84	PE	18/06/2026	VD	1809775	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDC2A18	PE	04/06/2026	FS	2650584	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDC5B15	PE	23/06/2026	RD	2590440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDC6G73	PE	17/06/2026	VD	1808264	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDC7I89	PE	13/06/2026	VD	1798005	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23

PDD1466	PE	12/06/2026	VD	1800662	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDE0J07	PE	06/06/2026	RD	2528841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDE3F42	PE	26/06/2026	RD	2602197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDE6063	PE	03/06/2026	FS	2649624	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDF4690	PE	25/06/2026	RD	2595280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG2C74	PE	02/06/2026	RD	2471734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG2C74	PE	28/06/2026	RD	2611064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH3622	PE	07/06/2026	RD	2530471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDIOF90	PE	27/06/2026	FS	2763044	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDISH06	PE	11/06/2026	VD	1797351	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ9I83	PE	24/06/2026	RD	2593031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDJ6G08	PE	05/06/2026	RD	2528124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDJ9G66	PE	04/06/2026	FS	2667754	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDK4F95	PE	18/06/2026	VD	1805621	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDL2F08	PE	16/06/2026	VD	1803068	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDL5D06	PE	10/06/2026	TE	1014806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDL8C13	MS	08/06/2026	FS	2671549	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDL9H47	PE	24/06/2026	RD	2592140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDM1C76	PE	02/07/2026	VD	1824774	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM3008	PE	06/10/2025	VD	1432604	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM6610	PE	02/06/2026	RD	2504250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDN2A70	PE	09/06/2026	FS	2677121	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDP1285	PE	04/07/2026	VD	1826351	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDP2A85	PE	02/06/2026	RD	2470975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDP9B19	PE	12/06/2026	VD	1801200	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDP9B19	PE	17/06/2026	VD	1738258	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDP9B19	PE	18/06/2026	VD	1809660	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDQ5768	PE	29/06/2026	RD	2610475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ5768	PE	28/06/2026	FS	2774887	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDQ8A45	PE	09/06/2026	VD	1794026	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDS0269	PE	02/07/2026	TE	1031670	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PDS0J03	PE	11/06/2026	VD	1792473	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDS0J03	PE	16/06/2026	VD	1789804	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDS1B83	PE	10/09/2025	FS	1551990	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDS9334	PE	18/06/2026	VD	1809791	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDT6E93	PE	09/06/2026	VD	1796681	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDT6E93	PE	15/06/2026	VD	1794980	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDU5701	PE	13/06/2026	VD	1798234	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU6335	PE	16/06/2026	VD	1806938	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU9F00	PE	18/06/2026	VD	1806008	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU9F00	PE	18/06/2026	VD	1809112	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDV6H38	PE	16/06/2026	VD	1803831	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDX9116	PE	04/06/2026	RD	2527543	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDY5134	PE	03/07/2026	TE	1032138	6025	0	Art. 206, Inc. IV	R\$ 293,47
PDY7C45	PE	12/06/2026	TE	1017333	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDZ7E53	PE	02/06/2026	RD	2471556	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEA1C84	PE	20/06/2026	VD	1807870	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEA2829	PE	24/06/2026	RD	2592159	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEA2E65	PE	20/06/2026	RD	2599633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEA8H35	PE	08/06/2026	RD	2531443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB3G66	PE	25/06/2026	FS	2752786	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEB8F26	PE	07/06/2026	FS	2658143	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEB9G58	PE	07/10/2025	FS	1674307	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEC5853	PE	01/07/2026	TE	1026790	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PEC5E62	PE	21/09/2025	VD	1397884	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEC5F46	PE	14/06/2026	VD	1801901	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PED6954	PE	02/07/2026	VD	1822089	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEF3I60	PE	18/06/2026	VD	1805915	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEH1H91	PE	24/06/2026	RD	2593228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEI5845	PE	28/06/2026	RD	2611226	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEJ7445	PE	03/06/2026	RD	2531419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEJ8E62	PE	04/06/2026	RD	2532890	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEJ8G07	PE	14/06/2026	VD	1779795	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEJ8G07	PE	15/06/2026	VD	1801324	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEM3J20	PE	03/06/2026	RD	2514492	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PER5651	PE	09/06/2026	RD	2567979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEW6G06	PE	05/07/2026	VD	1724281	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEX1705	PE	12/06/2026	TE	1014091	7633	1	Art. 252, §único	R\$ 293,47
PEX5585	PE	17/06/2026	VD	1737979	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEY9550	PE	29/06/2026	FS	2773295	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEZ0I29	PE	05/06/2026	RD	2528108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEZ1407	PE	15/06/2026	TE	1034017	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PEZ2C53	PE	08/06/2026	FS	2648202	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEZ9B74	PE	16/06/2026	VD	1789960	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFA8940	PE	15/06/2026	VD	1804633	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFA8940	PE	18/06/2026	VD	1805699	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PF0293	PE	24/06/2026	RD	2593929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PF6G140	PE	02/06/2026	RD	2470932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFH5H96	PE	07/06/2026	FS	2658569	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFJ2510	PE	25/06/2026	FS	2756390	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFJ4I37	PE	15/06/2026	VD	1804943	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFM3A96	PE	02/06/2026	FS	2645190	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFN3D09	PE	09/06/2026	TE	1022574	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFN6D13	PE	15/06/2026	VD	1802720	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PFO2786	PE	12/06/2026	VD	1796703	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFO6B34	PE	18/06/2026	VD	1805834	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFQ5D26	PE	10/06/2026	VD	1794522	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PF9F20	PE	15/06/2026	TE	1026286	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
PFS9J55	PE	04/06/2026	FS	2668092	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PFS9J55	PE	08/06/2026	FS	2674530	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFT3649	PE	26/06/2026	RD	2601832	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFT4F98	PE	06/06/2026	RD	2555709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFT7B31	PE	24/06/2026	RD	2592612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV0D62	PE	29/06/2026	FS	2772523	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFV2J51	PE	27/06/2026	RD	2608900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV2J51	PE	27/06/2026	RD	2608918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV3D83	PE	02/06/2026	RD	2513852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV3D83	PE	07/06/2026	RD	2529554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6E79	PE	29/06/2026	RD	2610319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFZ9651	PE	10/06/2026	FS	2684632	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGA1H83	PE	26/06/2026	FS	2761203	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGB2438	PE	24/06/2026	RD	2594178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB2438	PE	27/06/2026	RD	2602987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB3730	PE	20/06/2026	VD	1811052	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGB8F90	PE	12/06/2026	VD	1800840	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGB8F90	PE	14/06/2026	VD	1799893	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGB8F90	PE	14/06/2026	VD	1799907	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
PGE4E66	PE	25/06/2026	RD	2601280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE5B58	PE	10/06/2026	FS	2681552	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGE9295	PE	10/10/2025	TE	859438	5029	2	Art. 162, Inc. II	R\$ 880,41
PGH7140	PE	18/06/2026	VD	1759166	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGI7G33	PE	18/06/2026	VD	1805982	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGJ1I79	PE	09/06/2026	FS	2679639	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGJ6D76	PE	03/06/2026	FS	2664259	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGJ8G23	PE	15/06/2026	VD	1804765	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGK0D11	PE	25/06/2026	RD	2599668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGK1362	PE	05/10/2025	VD	1118187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGK1A60	PE	24/06/2026	FS	2748487	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGK9F79	PE	14/06/2026	VD	1799834	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGL8D76	PE	10/06/2026	VD	1794417	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGM0E83	PE	27/06/2026	RD	2609264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGM4888	PE	28/06/2026	FS	2776413	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGO4F29	PE	09/06/2026	FS	2683695	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGR4308	PE	06/06/2026	FS	2657333	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGR6E91	PE	03/06/2026	RD	2531796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS1350	PE	09/06/2026	RD	2568509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGT2759	PE	18/06/2026	VD	1759212	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGT5D61	PE	11/06/2026	VD	1790977	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGT7933	PE	05/06/2026	RD	2528094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGU7619	PE	16/06/2026	VD	1803092	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGV0844	PE	18/06/2026	VD	1809317	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV3F16	PE	12/06/2026	VD	1796827	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV7897	PE	02/06/2026	RD	2471815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGV7A44	PE	20/06/2026	VD	1812040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGW2400	PE	01/07/2026	TE	1026782	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PGW2H49	PE	18/06/2026	VD	1809465	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGW7591	PE	27/06/2026	FS	2771420	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGY0562	PE	05/06/2026	FS	2666731	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGY3G17	PE	05/06/2026	RD	2532717	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGY4D95	PE	15/06/2026	VD	1804781	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGY7J32	PE	05/06/2026	FS	2666790	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGY8C44	PE	07/06/2026	FS	2659808	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGZ1I79	PE	05/07/2026	VD	1825487	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PHG3506	AM	07/06/2026	RD	2529619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PJW9279	BA	07/06/2026	RD	2529767	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PKE7F69	PE	07/06/2026	RD	2530234	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PMM6J84	PE	29/06/2026	FS	2772663	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PND5E48	PE	24/06/2026	RD	2592302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PNZ7F46	CE	14/06/2026	VD	1779817	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
POO2567	CE	07/06/2026	RD	2529740	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PWK0E37	PE	09/06/2026	VD	1793755	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QDB4I92	PE	10/06/2026	RD	2568754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFD1728	PE	04/07/2026	VD	1827137	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QFP6H24	PB	23/06/2026	RD	2590296	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QFP6H24	PB	23/06/2026	RD	2596979	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QFP6H24	PB	26/06/2026	RD	2601336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFP6H24	PB	29/06/2026	RD	2607873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFU5686	PB	08/06/2026	VD	1778047	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QFV7255	PB	10/06/2026	RD	2568312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QGJ1G48	PE	11/06/2026	VD	1798390	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QKL7494	TO	05/06/2026	RD	2528205	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QLC7G56	PE	09/06/2026	VD	1793895	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QNH6B39	PE	09/06/2026	VD	1792147	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QNI6G15	PE	08/06/2026	FS	2671514	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOP7E41	RJ	07/06/2026	RD	2528760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPT8G25	PE	20/06/2026	VD	1807985	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QPZ9F71	PE	10/06/2026	FS	2679388	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQB0F24	PE	14/06/2026	VD	1801910	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QQX9I51	PE	07/06/2026	RD	2530110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QQZ9F84	PE	04/06/2026	RD	2517874	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QRO3021	PI	25/06/2026	RD	2595360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSD8F43	PE	24/06/2026	RD	2593368	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QSG7I73	PE	28/06/2026	FS	2765152	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QSM7E26	PB	29/05/2026	RD	2450451	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QTY4F36	BA	19/06/2026	VD	1807284	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QTY4F36	BA	18/06/2026	VD	1809562	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QUC2D15	PE	20/06/2026	TE	1031409	5541	1	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QUE6H61	PE	10/06/2026	RD	2568517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

QUK2B63	PE	15/06/2026	VD	1801537	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QUX8D12	AL	07/06/2026	FS	2661233	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWX0A86	PE	29/09/2025	VD	1421998	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QWY4G76	PE	23/06/2026	FS	2755548	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QXE6G53	RN	02/06/2026	FS	2645424	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QXV8F19	PE	01/07/2026	VD	1821058	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QXV8F20	PE	09/06/2026	VD	1792228	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYA1A32	PE	14/06/2026	VD	1779833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYA5A79	PE	15/06/2026	VD	1804862	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYA8H52	PE	24/06/2026	FS	2748185	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYB1I69	PE	08/06/2026	VD	1778101	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYB3B01	PE	29/06/2026	VD	1820930	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYC5J69	PE	09/06/2026	RD	2567847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC9A03	PE	08/06/2026	VD	1790276	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYD1A59	PE	06/06/2026	FS	2657562	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYD1B66	PE	15/06/2026	VD	1805168	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYD1D65	PE	09/06/2026	VD	1793631	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYD1D65	PE	09/06/2026	VD	1793640	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
QYE4E41	PE	28/06/2026	RD	2607580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYF4E28	PE	23/06/2026	RD	2589778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG0A52	PE	10/06/2026	TE	1005467	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYG7E35	PE	12/06/2026	VD	1796851	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYH1D97	PE	25/06/2026	FS	2751640	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYH5A66	PE	10/06/2026	VD	1795197	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYH8J23	PE	03/06/2026	RD	2514360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI0C17	PE	18/06/2026	VD	1758895	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ2A19	PE	04/06/2026	FS	2664518	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ7I25	PE	07/06/2026	RD	2530986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ8F65	PE	07/06/2026	FS	2658062	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ9D26	PE	27/06/2026	FS	2764563	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYJ9D26	PE	29/06/2026	FS	2772019	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYK0G05	PE	05/07/2026	VD	1724095	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYL1J21	PE	20/06/2026	RD	2599676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYL8E18	PE	08/06/2026	FS	2665000	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744827	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744835	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R\$ 195,23
QYM0G89	PE	12/06/2026	VD	1744843	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYM1A69	PE	09/06/2026	VD	1795944	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYM3I11	PE	09/06/2026	FS	2677288	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYM9A96	PE	11/06/2026	VD	1787895	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYM9A96	PE	29/06/2026	FS	2774224	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYN3C84	PE	28/06/2026	RD	2607784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO1B26	PE	20/06/2026	VD	1811940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYO1J03	PE	24/06/2026	FS	2747995	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYO3E47	PE	19/06/2026	VD	1811117	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYO5H55	PE	30/06/2026	VD	1819479	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYO6I96	PE	27/06/2026	FS	2761610	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYR0G64	PE	19/06/2026	VD	1811192	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR3D04	PE	04/06/2026	RD	2518226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR5E05	PE	15/06/2026	VD	1805150	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYR5J34	PE	14/06/2026	VD	1797700	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR6I43	PE	09/06/2026	TE	1028009	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYR9H57	PE	04/06/2026	RD	2515553	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QYS1C99	PE	08/06/2026	FS	2670135	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYS1E36	PE	15/06/2026	VD	1802711	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYT1I61	PE	14/06/2026	VD	1779809	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT2G40	PE	14/06/2026	VD	1802916	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYU2C73	PE	03/06/2026	RD	2532377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYU4A96	PE	05/07/2026	VD	1780050	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYU7A92	PE	03/06/2026	RD	2514506	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYU7F41	PE	27/06/2026	RD	2603991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV1G60	PE	03/06/2026	RD	2514247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV2A62	PE	20/06/2026	VD	1811818	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYV4C83	PE	10/06/2026	RD	2569270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV4G48	PE	17/06/2026	TE	1024208	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYW3G98	PE	17/06/2026	VD	1738215	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYW3G98	PE	18/06/2026	VD	1809503	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYX0I89	PE	10/06/2026	VD	1794727	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
QYX0I89	PE	10/06/2026	VD	1794735	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYX9G96	PE	15/06/2026	VD	1805176	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYY2H80	PE	24/06/2026	RD	2596197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYY7G93	PE	12/06/2026	TE	1017414	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYZ4A90	PE	05/06/2026	FS	2669390	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ4A90	PE	09/06/2026	FS	2683130	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ5G99	PE	27/06/2026	RD	2603690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ6B68	PE	18/06/2026	VD	1805850	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYZ6F19	PE	06/06/2026	FS	2657457	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ8G41	PE	11/06/2026	VD	1792422	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RBK7C44	PE	07/06/2026	RD	2528701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFU8G33	PE	09/06/2026	VD	1792236	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RGAA2E90	PE	17/06/2026	VD	1808361	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RCM2I63	PE	20/06/2026	VD	1812091	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RGZ2B73	AL	25/06/2026	FS	2755920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RHA2C27	PE	24/06/2026	RD	2593651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RHX3G02	PR	18/06/2026	VD	1809163	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RIS9G48	RJ	29/05/2026	RD	2450168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RLQ0I58	PE	17/06/2026	TE	1011653	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
RLU9A42	PB	07/06/2026	RD	2530498	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLX5E87	PB	16/06/2026	TE	1015349	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16

RTB3A73	PE	18/06/2026	VD	1809236	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RTR2C10	PE	29/06/2026	FS	2771136	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTS8H93	PE	10/06/2026	VD	1794840	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RTY7J88	PE	08/06/2026	RD	2555288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUH5F39	PE	04/07/2026	VD	1826513	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RUOIH84	PE	12/06/2026	VD	1684093	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RUW1E47	AL	03/06/2026	FS	2662744	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RUW6I15	PE	14/06/2026	VD	1797750	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RVB2G08	PE	07/06/2026	RD	2529570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVD0D95	PE	17/06/2026	VD	1786082	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZE0A14	PE	15/06/2026	VD	1805184	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZE0J66	PE	12/06/2026	VD	1797122	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZF6H55	PE	05/06/2026	FS	2652803	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZG7H58	PE	18/06/2026	VD	1809414	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZH8E04	PE	06/06/2026	RD	2529430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI4E99	PE	28/06/2026	FS	2767163	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZS3D07	PE	07/06/2026	FS	2660458	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZIGJ40	PE	04/06/2026	RD	2521359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI9C92	PE	23/06/2026	RD	2589760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI9H84	PE	30/06/2026	VD	1819525	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZJ4F48	PE	08/06/2026	VD	1777946	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ5D03	PE	14/06/2026	VD	1800417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZJ7B84	PE	11/06/2026	VD	1791582	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK0J11	PE	20/06/2026	VD	1807900	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZK8A81	PE	09/06/2026	FS	2684608	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZL4D37	PE	18/06/2026	VD	1809694	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZL6A28	PE	07/06/2026	RD	2529538	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZM1F35	PE	20/06/2026	VD	1807918	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZM2D54	PE	04/06/2026	FS	2650606	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZM8B69	PE	02/06/2026	RD	2470908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZN1B42	PE	02/10/2025	TE	849092	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
RZO1J88	PE	25/06/2026	FS	2752948	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZO3C33	PE	20/06/2026	RD	2589573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP0C50	PE	24/06/2026	FS	2749432	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP0G21	PE	11/06/2026	VD	1797653	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZP2C43	PE	10/06/2026	RD	2569025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP3E10	PE	10/06/2026	RD	2569661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP4C04	PE	02/07/2026	TE	1031000	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R\$ 195,23
RZP4C04	PE	02/07/2026	TE	1031018	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
RZP5D86	PE	18/06/2026	VD	1809740	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZP9E89	PE	02/07/2026	VD	1786333	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ0I09	PE	09/06/2026	FS	2677059	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ8G57	PE	06/06/2026	FS	2673096	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZR1C12	PE	13/06/2026	VD	1798137	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZR5A15	PE	02/06/2026	FS	2643782	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZR7H09	PE	17/06/2026	VD	1738037	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZS3C32	PE	12/06/2026	VD	1764305	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZT1J22	PE	10/06/2026	RD	2568487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZU6B76	PE	15/06/2026	VD	1801464	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZU7A16	PE	15/06/2026	VD	1805010	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZU7D52	PE	07/06/2026	FS	2659220	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZU9F31	PE	14/06/2026	VD	1801898	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZV4D94	PE	15/06/2026	VD	1804978	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZV5F75	PE	19/06/2026	VD	1810595	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZV5F75	PE	19/06/2026	VD	1810773	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZV6H62	PE	28/06/2026	RD	2610718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW0D99	PE	10/06/2026	RD	2569220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW4A19	PE	18/06/2026	VD	1805877	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZW6C48	PE	10/06/2026	FS	2680386	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZW7A93	PE	16/06/2026	VD	1804005	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZX5F79	PE	18/06/2026	VD	1759255	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZY2G25	PE	12/06/2026	VD	1800808	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZY6J22	PE	10/06/2026	FS	2683229	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZY7A50	PE	07/06/2026	FS	2660008	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ6A68	PE	29/06/2026	RD	2610637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZZ6I03	PE	05/07/2026	VD	1724125	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ7E09	PE	30/06/2026	VD	1822658	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZZ8E57	PE	09/06/2026	VD	1793682	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ8H68	PE	24/06/2026	FS	2748991	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ9J46	PE	25/06/2026	RD	2595514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SAA3I84	AL	09/10/2025	RD	1749909	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SAD7I50	PE	08/06/2026	VD	1790420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SAI7G05	AL	03/06/2026	FS	2662337	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SDX4I20	PE	16/06/2026	VD	1803050	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SIB8I59	PE	17/06/2026	VD	1738177	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SID1B06	PE	06/06/2026	RD	2555610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SID1B06	PE	24/06/2026	FS	2748274	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SJE5B54	MG	29/05/2026	RD	2450214	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SKD9J22	PB	18/06/2026	VD	1808965	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SKV3F86	PB	19/06/2026	TE	1021675	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SKW3A88	PB	18/06/2026	VD	1809309	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SKW3F79	PE	09/06/2026	FS	2683814	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNK2E86	PE	08/06/2026	RD	2555237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK2G76	PE	23/06/2026	FS	2744651	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNK4J04	PE	16/06/2026	VD	1806571	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNK6D89	PE	04/06/2026	RD	2524137	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNK8I20	PE	09/10/2025	RD	1750532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNLOF65	PE	10/06/2026	VD	1795340	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNLOJ51	PE	09/06/2026	VD	1792090	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47

SNL1J18	PE	09/06/2026	TE	1022582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNL5B00	PE	15/06/2026	VD	1794948	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SNL6A11	PE	06/06/2026	FS	2674033	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNM3C91	PE	18/06/2026	VD	1809830	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	13/06/2026	VD	1797947	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	13/06/2026	VD	1798315	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	14/06/2026	VD	1798960	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNN0E58	PE	08/06/2026	FS	2669811	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNN2D05	PE	06/06/2026	FS	2670445	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNN5D43	PE	08/06/2026	VD	1779493	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNN7J55	PE	12/06/2026	VD	1800743	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO0D61	PE	11/06/2026	VD	1792546	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNO1J85	PE	10/06/2026	FS	2685906	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNO2H99	PE	11/06/2026	VD	1790934	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP6E17	PE	09/06/2026	TE	1005432	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNP9J52	PE	10/06/2026	RD	2569572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ6E48	PE	07/06/2026	RD	2529759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ9E45	PE	09/06/2026	VD	1796118	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SNR2D61	PE	10/06/2026	VD	1794565	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNR4I66	PE	10/06/2026	VD	1756230	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNR6J96	PE	11/06/2026	VD	1799729	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNS7E48	PE	07/06/2026	RD	2554893	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT2F56	PE	18/06/2026	VD	1759123	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNT5F36	PE	10/06/2026	VD	1794816	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU0A75	PE	05/07/2026	VD	1724222	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNU4F90	PE	13/06/2026	VD	1798129	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU7A63	PE	27/06/2026	RD	2608780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU8A99	PE	06/06/2026	FS	2670240	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNV4G15	PE	10/06/2026	VD	1795260	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNV7F98	PE	04/06/2026	FS	2650304	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNW0C03	PE	17/06/2026	VD	1786104	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW6E44	PE	11/06/2026	TE	1025131	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
SNW6E44	PE	11/06/2026	TE	1025140	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
SNW6E97	PE	29/06/2026	VD	1820850	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNW6E97	PE	29/06/2026	VD	1820868	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNW8G42	PE	04/06/2026	RD	2527918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW8H46	PE	04/07/2026	VD	1820310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW8H46	PE	05/07/2026	VD	1780173	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNW9B85	PE	04/06/2026	RD	2517840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW9D38	PE	12/06/2026	VD	1801154	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX1B86	PE	08/06/2026	VD	1790373	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
SNY0A07	PE	08/06/2026	VD	1778071	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNY1E96	PE	22/09/2025	VD	1418628	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNY9F39	PE	16/06/2026	VD	1806539	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ1J99	PE	07/06/2026	FS	2658119	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ2J33	PE	12/06/2026	VD	1762329	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ6J36	PE	13/06/2026	TE	1017465	6122	0	Art. 214, Inc. I	R\$ 293,47
SOA0A25	PE	15/06/2026	VD	1805087	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA4F40	PE	16/06/2026	VD	1803157	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOA8G21	PE	18/06/2026	VD	1759280	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOB6B36	PE	04/07/2026	VD	1820469	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOC2I83	PE	02/06/2026	RD	2471807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC2I83	PE	06/06/2026	RD	2555482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD0D24	PE	24/06/2026	FS	2749882	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOD2C34	PE	15/06/2026	VD	1804951	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOD9H39	PE	18/06/2026	VD	1809511	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2567960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2568550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE0F83	PE	10/06/2026	RD	2568711	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE0F83	PE	09/06/2026	RD	2569297	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE3F46	PE	16/06/2026	VD	1733086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOE5B64	PE	02/06/2026	FS	2645971	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOE7H28	PE	07/06/2026	FS	2660997	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF3I19	PE	07/06/2026	RD	2530242	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOG9E79	PE	11/06/2026	VD	1790896	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG9E79	PE	10/06/2026	VD	1794484	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOH4A70	PE	02/06/2026	RD	2471432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH4H71	PE	09/06/2026	RD	2567855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH9H63	PE	17/06/2026	VD	1738070	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOI7D02	PE	11/06/2026	VD	1797335	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOI8G27	PE	27/09/2025	FS	1623311	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ0A94	PE	19/06/2026	VD	1810617	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ3F71	PE	09/06/2026	VD	1779698	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOK2I02	PE	14/06/2026	TE	1028033	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOK3A77	PE	06/10/2025	TE	850970	6025	0	Art. 206, Inc. IV	R\$ 293,47
SOK8A52	PE	09/06/2026	VD	1793810	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOK9D02	PE	11/06/2026	VD	1797300	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOL0B02	PE	29/06/2026	RD	2608187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL3A62	PE	23/06/2026	FS	2746310	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOL3G99	PE	15/06/2026	VD	1801669	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOM8I00	PE	02/06/2026	RD	2513941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM9D40	PE	02/06/2026	RD	2504276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON0F47	PE	08/06/2026	VD	1779523	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SON7B76	PE	07/06/2026	FS	2660288	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SON8C98	PE	10/06/2026	FS	2684527	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SON8I65	PE	08/06/2026	RD	2555210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO2H55	PE	19/06/2026	TE	1024569	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOO8D95	PE	18/06/2026	VD	1809902	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOP3A51	PE	02/07/2026	VD	1824324	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16

SOQ5A44	PE	11/06/2026	VD	1798420	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ5A44	PE	17/06/2026	VD	1738061	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ5A44	PE	16/06/2026	VD	1789766	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ8C79	PE	07/06/2026	FS	2672014	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOR0D97	PE	10/06/2026	VD	1794689	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOR0D97	PE	16/06/2026	VD	1803645	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOR0J41	PE	16/06/2026	TE	1015322	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOR6F51	PE	05/06/2026	FS	2668742	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOR7A05	PE	18/06/2026	VD	1805680	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOR9C74	PE	10/06/2026	VD	1795545	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOS1D11	PE	10/06/2026	RD	2568789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS3J90	PE	16/06/2026	VD	1803289	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOS4H41	PE	04/06/2026	RD	2533039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS5F44	PE	28/06/2026	RD	2607679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS5F93	PE	08/06/2026	RD	2555857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS7D90	PE	29/06/2026	FS	2774950	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOT7F53	PE	16/06/2026	VD	1806474	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOT7I26	PE	09/06/2026	VD	1792155	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOU5C61	PE	23/06/2026	RD	2590164	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOU8H98	PE	23/06/2026	RD	2591152	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOU9F49	PE	06/06/2026	RD	2555466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV3E16	PE	10/06/2026	RD	2568800	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOW2I53	PE	11/06/2026	VD	1797564	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW2I53	PE	20/06/2026	VD	1812016	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOW2I53	PE	20/06/2026	VD	1812024	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOW4H99	PE	15/06/2026	VD	1804706	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOW5I39	PE	15/06/2026	VD	1801340	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW8E42	PE	11/06/2026	VD	1791760	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW9J86	PE	04/07/2026	VD	1823611	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY2B21	PE	23/06/2026	RD	2591047	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOY3J42	PE	16/06/2026	VD	1803203	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY4H85	PE	18/06/2026	VD	1805737	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOZ3J79	PE	07/06/2026	RD	2529589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ4H39	PE	10/06/2026	VD	1756310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ4I00	PE	09/06/2026	VD	1792341	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOZ6G04	PE	03/06/2026	FS	2662884	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ7E96	PE	02/06/2026	FS	2646315	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOZ7E96	PE	15/06/2026	VD	1804900	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOZ8D08	PE	01/07/2026	VD	1819967	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SPA1D79	PE	09/06/2026	RD	2567790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA2B02	PE	30/06/2026	VD	1819649	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPA2B02	PE	30/06/2026	VD	1819657	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SPA2B70	PE	21/06/2026	RD	2598122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA2F50	PE	11/06/2026	VD	1791728	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPA2I89	PE	15/06/2026	VD	1804625	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA5D56	PE	12/06/2026	VD	1801049	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA5I02	PE	16/06/2026	VD	1789855	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SYO0H44	PE	14/06/2026	VD	1801952	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TAO8C56	PR	16/06/2026	VD	1789758	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807853	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R\$ 293,47
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807837	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807845	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TAT2G93	PR	05/06/2026	FS	2654580	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAU0E99	PR	15/06/2026	VD	1805036	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TAV0D82	PR	15/06/2026	VD	1801804	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBF5J56	PR	12/06/2026	VD	1801138	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBG6G04	PR	07/06/2026	RD	2529872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBH8D24	PR	02/06/2026	FS	2643987	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBH8D79	PR	16/06/2026	VD	1806601	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TBL4E67	PR	16/06/2026	VD	1803211	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBL4F10	PR	02/06/2026	RD	2471580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBM5A78	PR	30/05/2026	RD	2451555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBM5D51	PR	07/06/2026	RD	2529929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBN2A31	PR	01/06/2026	RD	2456620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBN6B51	PR	08/06/2026	FS	2669412	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034068	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034092	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034084	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034050	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034076	5215	1	Art. 170	R\$ 293,47
TBT1H10	PR	16/06/2026	VD	1789669	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBT3J90	PR	16/06/2026	VD	1789987	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBU2F39	PR	01/06/2026	RD	2456492	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3D36	PR	02/06/2026	RD	2471408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW8D69	PR	03/06/2026	RD	2514530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW8E49	PR	20/06/2026	VD	1808027	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TBY9D50	PR	03/06/2026	RD	2531508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TCV4I85	PE	12/06/2026	VD	1797106	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TCV4I85	PE	16/06/2026	VD	1803777	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TDA1D94	PE	03/07/2026	VD	1815945	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
TDB5F35	PE	11/06/2026	VD	1789200	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TIP0E83	PE	12/06/2026	VD	1684174	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TKP6I49	PE	13/06/2026	VD	1714189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TNT9E33	AL	30/05/2026	FS	2631636	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UAS2G34	PR	01/06/2026	FS	2640791	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAY1H14	PR	18/06/2026	VD	1805788	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UAY1H66	PR	07/06/2026	RD	2529643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAY2A30	PR	09/06/2026	RD	2567740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAZ9A95	PR	07/06/2026	RD	2529732	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

UBC3J59	PR	10/06/2026	FS	2682303	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBC8J59	PR	10/06/2026	RD	2568258	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBH6D01	PR	18/06/2026	VD	1809732	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UBJ8B62	PR	04/06/2026	FS	2651335	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBK4C67	PR	05/06/2026	FS	2653028	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBL4B61	PR	01/06/2026	RD	2457405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBO0I56	PR	07/06/2026	FS	2672057	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBO0I56	PR	07/06/2026	FS	2659794	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBO2C08	PR	04/06/2026	RD	2532008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBQ5I51	PR	18/06/2026	VD	1810536	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBR7C18	PR	14/06/2026	TE	1028025	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
UBT6D10	PR	06/06/2026	RD	2529228	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBX8E58	PR	07/06/2026	RD	2530609	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBY7A30	PR	07/06/2026	RD	2529503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ3F53	PE	09/06/2026	RD	2568070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ6G68	PE	02/06/2026	RD	2471092	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHJ7A36	PE	15/06/2026	VD	1804641	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHJ7G27	PE	15/06/2026	VD	1779930	6017	4	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
UHH8A58	PE	04/06/2026	RD	2527578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL3E54	PE	12/06/2026	VD	1800964	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHL3E54	PE	18/06/2026	VD	1809074	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHL8C70	PE	26/06/2026	RD	2602332	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHL9C89	PE	12/06/2026	VD	1800921	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHM1B36	PE	08/06/2026	FS	2670305	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM2A33	PE	26/06/2026	FS	2772159	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM7B95	PE	28/06/2026	FS	2768461	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHM7B95	PE	28/06/2026	FS	2768470	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHN4C21	PE	12/06/2026	VD	1762400	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHN5J14	PE	10/06/2026	VD	1756280	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHN7H35	PE	16/06/2026	VD	1789774	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO0C83	PE	03/06/2026	FS	2663074	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHO1I21	PE	17/06/2026	VD	1737995	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO9H51	PE	10/06/2026	VD	1795138	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP0I37	PE	28/06/2026	RD	2607466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP4C74	PE	23/06/2026	FS	2745526	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHP7B41	PE	16/06/2026	VD	1806245	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ0B73	PE	24/06/2026	RD	2594054	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
UHQ1C24	PE	04/06/2026	FS	2650843	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ3D92	PE	12/06/2026	VD	1800816	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHQ7C93	PE	12/06/2026	VD	1796894	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHQ7C93	PE	18/06/2026	VD	1809155	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHQ8G40	PE	20/06/2026	VD	1811850	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
UHR0A88	PE	01/07/2026	VD	1820019	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR0G57	PE	05/07/2026	VD	1827277	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHR0J10	PE	06/06/2026	RD	2529368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR1F00	PE	31/05/2026	FS	2628481	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHR2D34	PE	16/06/2026	VD	1803670	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR2H79	PE	01/06/2026	FS	2630290	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHR3F02	PE	11/06/2026	VD	1787828	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS1D17	PE	19/06/2026	VD	1807039	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS3D07	PE	08/06/2026	FS	2675080	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHS3G31	PE	15/06/2026	VD	1801472	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS7C81	PE	19/06/2026	VD	1811206	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS8B12	PE	29/06/2026	VD	1820817	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHT4B52	PE	06/06/2026	RD	2529376	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHT4H77	PE	27/06/2026	RD	2603401	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHT4H77	PE	27/06/2026	RD	2609060	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
UHT5F16	PE	18/06/2026	VD	1809708	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHT8D14	PE	29/05/2026	RD	2455321	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHU7B77	PE	31/05/2026	FS	2626594	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHU7H21	PE	03/06/2026	FS	2648334	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHU9C75	PE	16/06/2026	VD	1802983	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHV1E89	PE	10/06/2026	VD	1756094	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHV3J60	PE	14/06/2026	VD	1801936	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHV4I85	PE	12/06/2026	VD	1796789	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHV8H48	PE	01/06/2026	RD	2454325	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHW1E81	PE	31/05/2026	FS	2626276	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHW5H99	PE	12/06/2026	VD	1764291	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHW9D05	PE	16/06/2026	VD	1789545	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHW9F23	PE	19/06/2026	VD	1807241	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHX0C52	PE	24/06/2026	RD	2594283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHX3A08	PE	05/07/2026	VD	1817450	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
UHX5H47	PE	14/06/2026	VD	1779701	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHX5H47	PE	14/06/2026	VD	1779710	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
UHX7E92	PE	05/07/2026	VD	1817549	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHX9F97	PE	15/06/2026	VD	1804870	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHY5G21	PE	25/06/2026	RD	2595786	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:12CECC78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ATA REGISTRO DE PREÇO 23/2026 A 38/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 011/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 011/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE.

ATA DE REGISTRO Nº 23/2026 - CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Ácido fosfórico 37% (pacote com três seringas 3g). Ácido para uso odontológico em condicionamento de restaurações de resina. Condicionador de esmalte e dentina – embalagem com 03 seringas e 03 ponteiras. CATMAT: 391582	Impla C/3	Pacote	500	3,83	1.915,00
9	Algodão em roletes – rolos para uso odontológico, embalado em pacotes de 100 roletes. CATMAT: 407961	Max clean	Pacote	2.000	2,87	5.740,00
13	Anestésico local injetável – lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes. CATMAT: 269851	DLA tubete de plástico	caixa	240	104,75	25.140,00
14	Anestésico local injetável – mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes. CATMAT: 269888	DLA tubete de plástico	caixa	100	139,58	13.958,00
15	Anestésico local injetável – mepivacaína a 3% sem vaso constritor, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes. CATMAT: 357788	DLA tubete de plástico	caixa	50	139,92	6.996,00
22	Broca Endo Z – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 428030	Impla	unidade	30	10,43	312,90
23	Broca diamantada esférica nº 1011 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402944	3R/Mi-crodont	Unidade	100	2,17	217,00
24	Broca diamantada esférica nº 1012 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403372	3R/Mi-crodont	Unidade	300	2,19	657,00
25	Broca diamantada esférica nº 1014 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 443373	3R/Mi-crodont	Unidade	300	2,23	669,00
26	Broca diamantada esférica nº 1014 HL – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402947	3R/Mi-crodont	Unidade	150	2,18	327,00
27	Broca diamantada esférica nº 1015 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402948	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,23	178,40
28	Broca diamantada esférica nº 1016 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403374	3R/Mi-crodont	unidade	200	2,22	444,00
29	Broca diamantada esférica nº 1016 HL – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402949	3R/Mi-crodont	unidade	100	2,19	219,00
30	Broca diamantada esférica nº 1032 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402993	3R/Mi-crodont	unidade	100	2,20	220,00
31	Broca diamantada esférica nº 1090 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402978	3R/Mi-crodont	Unidade	100	2,21	221,00
32	Broca diamantada esférica nº 1090F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403146	3R/Mi-crodont	Unidade	50	2,22	111,00
33	Broca diamantada esférica nº 1092 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403010	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,23	178,40
34	Broca diamantada esférica nº 1095 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403013	3R/Mi-crodont	Unidade	100	2,23	223,00
35	Broca diamantada esférica nº 1111 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403094	3R/Mi-crodont	Unidade	100	2,23	223,00
36	Broca diamantada esférica nº 1111 F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 413072	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,19	175,20
37	Broca diamantada esférica nº 1190 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 404491	3R/Mi-crodont	Unidade	30	2,22	66,60
38	Broca diamantada esférica nº 2135 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403147	3R/Mi-crodont	unidade	80	2,23	178,40
39	Broca diamantada esférica nº 2135F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402949	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,19	175,20
40	Broca diamantada esférica nº 2200 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403835	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,21	176,80
41	Broca diamantada esférica nº 2200F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403796	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,23	178,40
42	Broca diamantada esférica nº 3118 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403150	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,21	176,80
43	Broca diamantada esférica nº 3118F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 438007	3R/Mi-crodont	Unidade	80	2,21	176,80
44	Broca diamantada esférica nº 3168 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403095	3R/Mi-crodont	Unidade	50	2,22	111,00

45	Broca diamantada esférica nº 3168F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403153	3R/Mi-crodon	Unidade	50	2,22	111,00
46	Broca diamantada esférica nº 3195 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 402982	3R/Mi-crodon	Unidade	50	2,21	110,50
47	Broca diamantada esférica nº 3195F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403154	3R/Mi-crodon	Unidade	50	2,22	111,00
48	Broca diamantada esférica nº 4138 – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 437784	3R/Mi-crodon	Unidade	100	2,20	220,00
49	Broca diamantada esférica nº 4138F – broca para uso odontológico – para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalada individualmente. CATMAT: 403132	3R/Mi-crodon	Unidade	100	2,21	221,00
50	Broca tipo pedra Arkansas forma chama, para uso odontológico em canetas de alta rotação, embalagem individual. CATMAT: 404850	Impla	Unidade	200	10,36	2.072,00
62	Cimento de óxido de zinco e eugenol – reforçado tipo II, pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 38 g, composto basicamente de óxido de zinco com resinas naturais ou sintéticas, perolas de polímeros, acelerador de presa, líquido em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol, apresentando 350 a 400 kgf/cent. Quadradi de resistência a comp. CATMAT: 422120	AF do Brasil Intera	caixa	30	15,79	473,70
64	Cimento obturador provisório, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido. Pasta pronta e única, óxido de zinco (41,1g) + sulf.cálcio (39g), embalagem com aproximadamente 25g. CATMAT: 404551	Orbi	Unidade	150	9,85	1.477,50
67	Colgadura de metal, embalada individualmente. CATMAT: 422654	Impla	Unidade	30	3,18	95,40
73	Cone de guta percha principal acessório M para endodontia. Embalagem com 120 pontas de 28mm. CATMAT: 419013	Impla	Unidade	40	29,17	1.166,80
74	Cone de guta percha principal acessório FF para endodontia. Embalagem com 120 pontas de 28mm. CATMAT: 438277	Impla	Unidade	10	29,34	293,40
75	Cone de guta percha principal acessório FM para endodontia. Embalagem com 120 pontas de 28mm. CATMAT: 419044	Impla	Unidade	10	29,38	293,80
77	Detergente enzimático para artigos instrumentais - frasco 1.000ml. CATMAT: 476022	Keldrin	unidade	240	22,62	5.428,80
80	Escova de Robinson – formato tufo plana, matéria prima haste metaliza e cerdas de nylon/similar, para uso em contra-ângulo, embalagem individual. CATMAT: 431409	Impla	Unidade	250	0,89	222,50
88	Fio dental 50 metros – encerada, em embalagem resistente e vedada. CATMAT: 407764	Alg dental	Unidade	100	1,35	135,00
89	Fixador para filmes radiográficos – composto por tiossulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475ml. CATMAT: 405632	Impla	Unidade	30	14,73	441,90
91	Fita matriz 0,5 cm – matriz de aço – para restaurações de amalgama, em rolo de 5mm x 50cm, embalado individualmente. CATMAT: 406145	Impla	Unidade	100	1,27	127,00
92	Fita matriz 0,7 cm – matriz de aço – para restaurações de amalgama, em rolo de 7mm x 50cm, embalado individualmente. CATMAT: 406146	Impla	Unidade	120	1,40	168,00
93	Flúor gel sabor tutti-frutti- fluoreto fosfatado acidulado 1,23%, frasco com 200ml. CATMAT: 428101	Iodontosul	Unidade	150	5,94	891,00
94	Formocresol – em solução, mistura de cresóis e formol, frasco com 10 ml, embalado individualmente. CATMAT: 374821	Biodinamica	Caixa	24	14,43	346,32
98	Hemostático gengival local – em solução sem epinefrina e atóxica, embalado individualmente em frasco de 10ml. CATMAT: 422554	Biodinamica	Caixa	20	13,76	275,20
102	Ionômero de vidro restaurador – finalidade: para dentes deciduos e permanentes posteriores, autopolimerizável, apresentação kit pó e líquido, cor A3, condensável, radiopaco e de baixa erosão, apresentação do frasco 10mg e líquido frasco com 08ml, embalagem indiviual. CATMAT: 404583	FGM Maxxion R	Caixa	60	22,95	1.377,00
103	Lençol de borracha para isolamento absoluto – medindo 15cm x 15cm, embalagem com 26 unidades. CATMAT: 442191	Angelus	Caixa	50	22,70	1.135,00
114	Lima endodôntica – tipo rotatória, kit retratamento, embalagem com 3 unidades sortidas de 25mm. CATMAT: 449248	Impla super	Embalagem	10	63,18	631,80
115	Lima endodôntica – tipo recíprocante, tipo W FILE, embalagem com 6 unidades, tamanho #25 e comprimento 25mm. Marca sugerida: TDK Files	Impla Only one	Embalagem	50	63,36	3.168,00
118	Lima endodôntica – tipo K file 1ª série 15-40 25mm embaladas em caixa com 6 unidades. CATMAT: 419489	Impla K	Embalagem	10	10,89	108,90
119	Lima endodôntica – tipo K file # 10 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	30	10,89	326,70
120	Lima endodôntica – tipo K file #10 de 31mm embaladas em caixa com 6 unidades. CATMAT: 438164	Impla K	Embalagem	10	10,89	108,90
121	Lima endodôntica – tipo K file #15 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	30	11,88	356,40
122	Lima endodôntica – tipo K file #15 de 31mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	15	12,37	185,55
123	Lima endodôntica – tipo K file #20 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	15	12,29	184,35
124	Lima endodôntica – tipo K file #25 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	10	12,29	122,90
125	Lima endodôntica – tipo K especial #06 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	12	12,29	147,48
126	Lima endodôntica – tipo K especial #08 de 25mm embaladas em caixa com 6 unidades.	Impla K	Embalagem	12	12,27	147,24
132	Óculos de segurança lente de policarbonato incolor , com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo, armação preta e astes ajustáveis. CATMAT: 283799	FM Imperial	Unidade	20	3,22	64,40
133	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação - frasco c/ 250ml. CATMAT: 485466	Impla 200ml	Frasco	100	21,70	2.170,00
146	Resina composta fotopolimerizável cor A1. Partículas com alta transmissibilidade; Radiopaca; Tamanho médio de partículas: 0,7 microns; Liberação de fluoretos / recarregável. Seringa com 4g. Marca sugerida: Dentsply ou similar. CATMAT: 400419	Dentsply TPH	Unidade	100	8,24	824,00
147	Resina composta fotopolimerizável cor A2. Partículas com alta transmissibilidade; Radiopaca; Tamanho médio de partículas: 0,7 microns; Liberação de fluoretos / recarregável. Seringa com 4g. Marca sugerida: Dentsply ou similar. CATMAT: 390513	Dentsply TPH	Unidade	150	8,28	1.242,00
148	Resina composta fotopolimerizável cor A3. Partículas com alta transmissibilidade; Radiopaca; Tamanho médio de partículas: 0,7 microns; Liberação de fluoretos / recarregável. Seringa com 4g. Marca sugerida: Dentsply ou similar. CATMAT: 400421	Dentsply TPH	Unidade	150	8,28	1.242,00
149	Resina composta fotopolimerizável cor A3,5. Partículas com alta transmissibilidade; Radiopaca; Tamanho médio de partículas: 0,7 microns; Liberação de fluoretos / recarregável. Seringa com 4g. Marca sugerida: Dentsply ou similar. CATMAT: 404479	Dentsply TPH	unidade	100	8,28	828,00
150	Revelador para filmes radiográficos – composto por hidroquinona a 2% em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475 ml. CATMAT: 405620	Impla	Frasco	30	12,37	371,10
152	Selante resinoso para fendas e fissuras, fotopolimerizável, com liberação de flúor, 50% em peso de cargas inorgânicas indicado para uso nas técnicas tradicional e invasiva, embalagem com 1 seringa de 2g. CATMAT: 390777	Biodinamica bioseal	Unidade	50	9,13	456,50
155	Sugador endodôntico descartável, atóxico. Embalagem com 20 unidades. CATMAT: 406295	Andrade Gomes	Pacote	150	14,33	2.149,50
156	Sugador de saliva descartável – ponta de plástico, atóxico. Embalagem com 40 unidades. CATMAT: 406292	SE Comercial	Pacote	1.500	6,17	9.255,00
157	Taça de borracha para profilaxia de borracha para profilaxia de uso odontológico para uso em contra-ângulo de baixa rotação. CATMAT: 404903	Impla	Unidade	80	0,93	74,40
158	Tira de lixa- de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 4mm de largura. CATMAT: 406288	Impla	Envelope	100	4,78	478,00
162	Verniz fluoretado – para uso odontológico, composto basicamente por 50 mg de flúor, acondicionado em bisnaga contendo 10ml para remineralização de esmalte. CATMAT: 255539	FGM	Unidade	30	19,40	582,00
VALOR TOTAL = R\$ 101.783,84 (Cento e um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 24/2026 - CONTRATADA: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
78	Escova dental adulto com mínimo de 20 tufo de cerdas maças e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras, cabo anatômico. CATMAT: 275767	Anvax care	Unidade	3.000	0,50	1.500,00
79	Escova dental infantil com mínimo de 20 tufo de cerdas maças e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras, cabo anatômico. CATMAT: 304407	Anvax care	Unidade	2.000	0,50	1.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 25/2026 - CONTRATADA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	Amálgama cápsula 02 porções com êmbolo externo a cápsula. Embalagem com 500 unidades. Alto teor de prata sem fase gama, cápsulas pré – dosadas de liga e mercúrio de 1/0.86 e 1/0.96 composição AG 40% CU 28.7% SN 31.3%. CATMAT: 391257	SDI	Pote	28	2.530,00	70.840,00
17	Anestésico tóxico – gel, benzocaína 200mg/g, com sabores diversos em pote com 12g. CATMAT: 272913	DFL	Unidade	200	17,00	3.400,00
18	Arco de Ostby dobrável adulto – utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto. Autoclavável ate 137°. Embalagem com 01 unidade. CATMAT: 338081	Prisma	Unidade	10	7,75	77,50
20	Bisturi lâmina esterilizada nº 12, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades. CATMAT: 445300	Medix	Caixa	20	27,00	540,00
61	Cimento de oxido de zinco líquido 10 ml (amarelo) com posto basicamente por oxifosforico, oxido de zinco, oxido de alumínio e água destilada. CATMAT: 404542	SS White	Caixa	24	14,90	357,60
63	Cimento obturador p/ canal com pasta base: Bisfenol A-co-epiclorohidrina, resina epóxi (Bisfenol F) óxido de zircônio silicone e siloxanos, óxido de ferro, hidróxido de calcio. Pasta catalisadora: Hexametilenoetramina, óxido de zircônio, silicone e siloxanos, hidróxido de cálcio, tungstato de calcio. Marca sugerida: Mk life. CATMAT: 422806	Maquira	Caixa	20	65,05	1.301,00
68	Cone de guta percha Protaper. Embalagem com 60 unidades, sortidas, tipo F1, F2 e F3. CATMAT: 419007	Dia-dent	Unidade	30	46,90	1.407,00
69	Cone de guta percha Embalagem com 120 unidades, tipo F1. CATMAT: 419439	Dia-dent	Unidade	30	42,35	1.270,50
70	Cone de guta percha, embalagem com 120 unidades, tipo F2. CATMAT: 419440	Dia-dent	Unidade	30	43,90	1.317,00
71	Cone de guta percha, embalagem com 120 unidades, tipo F3. CATMAT: 419440	Dia-dent	Unidade	20	43,90	878,00
72	Cone de guta percha, embalagem com 120 unidades, tipo F4. CATMAT: 419440	Dia-dent	Unidade	10	43,90	439,00
90	Fita adesiva para autoclave, dimensões 19mm x 30 m, resistente a alta temperatura, Pacote com rolo de 19mm x 30 m. CATMAT: 483443	Cieix	Unidade	100	5,35	535,00
96	Gaze 13 fios (pacote com 500 unid) compressa de gaze hidrofílica – de fios de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos com 13 por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, com filamento radiopaco, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com formato quadrado, não estéril. CATMAT: 269971	Kas-med	Pacote	400	21,00	8.400,00
153	Seringa descartável 05 ml com agulha. CATMAT: 439688	Abl	Unidade	500	0,35	175,00
154	Seringa descartável 10 ml com agulha. CATMAT: 439702	Medix	Unidade	200	0,60	120,00
VALOR TOTAL = R\$ 91.057,60 (Noventa e um mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 26/2026 - CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
52	Broca cirúrgica nº 701 – broca para uso odontológico para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalagem individual. CATMAT: 403562	Micro-dont	Unidade	60	8,91	534,60
53	Broca cirúrgica nº 702 – broca para uso odontológico para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalagem individual. CATMAT: 403389	Micro-dont	Unidade	60	10,05	603,00
55	Broca cirúrgica nº 701 L – broca para uso odontológico para alta rotação, em aço inoxidável, passível de esterelização em meios físico-químicos, embalagem individual. CATMAT: 403387	Micro-dont	Unidade	40	9,60	384,00
82	Eugenol – material restaurador provisório para uso odontológico, frasco contendo 20ml. CATMAT: 366987	AF do Brasil	Caixa	40	9,84	393,60
83	EDTA trissódico solução, agente quelante, caixa com 20 ml para uso em endodontia. CATMAT: 432427	AF do Brasil	Caixa	40	4,00	160,00
134	Óxido de zinco (pó p/ confecção de selador provisório)	AF do Brasil	Unidade	60	5,25	315,00
142	Pasta profilática com flúor 90g, contendo abrasivos suaves e aroma artificial para polimento e profilaxia dental. CATMAT: 417702	AF do Brasil	Unidade	80	5,17	413,60
143	Pedra pomes em pó, embalagem com 100g. Pó extra fino, abrasivo de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. CATMAT: 233497	AF do Brasil	Unidade	20	3,73	74,60
159	Tira de lixa- de poliéster, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 4mm de largura. CATMAT: 423570	AF do Brasil	Envelope	80	8,26	660,80
VALOR TOTAL = R\$ 3.539,20 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 27/2026 - CONTRATADA: CIRURGICA RC LTDA, CNPJ sob o nº 57.700.108/0001-04, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
151	Saco plástico para lixo infectante - Branco, capacidade 30 litros, dimensões: 59x62cm, 18 micras, pacote com 100 unidades. CATMAT: 345588	Dona-pack	Pacote	200	17,38	3.476,00
VALOR TOTAL = R\$ 3.476,00 (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 28/2026 - CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Adesivo dentinário esmalte dentina. Adesivo de frasco único fotopolimerizável, com solvente á base de água e álcool. Indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis á estrutura dental. Frasco com 6ml de adesivo e tampa flip top. CATMAT: 391135	Maquira	Frasco	200	19,90	3.980,00
19	Bicarbonato de sódio – em sachê para ultra-som odontológico, em sachê com no mínimo 40g, acondicionados em caixa com mínimo de 15 envelopes. CATMAT: 271052	Maquira	Caixa	20	33,82	676,40
21	Bisturi lâmina esterilizada nº 15, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades. CATMAT: 366903	Medix	Caixa	30	29,00	870,00
51	Broca tipo pedra Arkansas forma pêra, para uso odontológico em canetas de alta rotação, embalagem individual. CATMAT: 245947	MK life	Unidade	200	9,50	1.900,00
54	Broca cirúrgica nº 702 L – broca para uso odontológico para alta rotação, em aço inoxidável,	Angelus	Unidade	40	7,60	304,00

	passível de esterelização em meios físico-químicos, embalagem individual. CATMAT: 401976					
56	Caixa coletora de material perfurocortante, recipiente descartável, composto de material resistente e saco plástico interno resistente, com alça dupla para transporte. Caixa para descarte de objetos cortantes e perfurantes capacidade de 7 litros.	Descar-box	Unidade	200	5,58	1.116,00
59	Cimento cirúrgico – conjunto de paste base e pasta catalisadora livre de eugenol, em balado individualmente 02 bisnagas com 90g cada. CATMAT: 404545	Maquira	Caixa	10	89,58	895,80
60	Cimento de óxido de zinco pó 28g (amarelo), pó em frasco com aproximadamente 28g, composto basicamente de óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto e sílica. CATMAT: 404543	Maquira	Caixa	24	13,00	312,00
86	Fio de sutura catgut 3.0 -Caixa c/ 24 Unidades, agulha ½ circulo, 1.5cm, envelope individual estéril, reabsorvível. CATMAT: 623003	Shalon	Caixa	30	111,23	3.336,90
95	Formaldeído – solução 10%, 1.000ml, aspecto líquido incolor, odor característico, densidade a 20° C 1.008-1.010, concentração (v/v) 10-10.5%, para uso em análise de laboratório. CATMAT: 345486	Icarai	LT	6	17,35	104,10
99	Hidróxido de cálcio pó (PA), puro, em frasco com aproximadamente 10g, embalado individualmente. CATMAT: 404563	Maquira	Caixa	20	7,00	140,00
101	Hipoclorito de sódio – solução a 2,5%, solução soda clorada, embalado em recipiente escuro com aproximadamente 1000ml. CATMAT: 437156	Rio química	Litro	20	9,04	180,80
104	Luva de látex p/ procedimento, compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível - Tamanho PP - Caixa c/ 100 Unidades. CATMAT: 269891	Medix	Caixa	450	18,50	8.325,00
105	Luva de látex p/ procedimento, compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível - Tamanho P - Caixa c/ 100 Unidades. CATMAT: 375935	Medix	Caixa	450	18,00	8.100,00
106	Luva de látex p/ procedimento, compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível - Tamanho M - Caixa c/ 100 Unidades. CATMAT: 443397	Medix	Caixa	450	18,00	8.100,00
107	Luva de látex p/ procedimento, compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível - Tamanho G - Caixa c/ 100 Unidades. CATMAT: 349009	Medix	Caixa	250	18,00	4.500,00
108	Luva nitrílica descartável – confeccionada em borracha nitrílica, possui espessura reforçada e não contem amido, sem pó. Tamanho PP – caixa com 100 unidades. CATMAT: 435536	Medix	Caixa	200	19,00	3.800,00
109	Luva nitrílica descartável – confeccionada em borracha nitrílica, possui espessura reforçada e não contem amido, sem pó. Tamanho P – caixa com 100 unidades.	Medix	Caixa	200	21,00	4.200,00
110	Luva nitrílica descartável – confeccionada em borracha nitrílica, possui espessura reforçada e não contem amido, sem pó. Tamanho M – caixa com 100 unidades. CATMAT: 313653	Medix	Caixa	200	19,00	3.800,00
111	Luva estéril nº 6,5 - Material cirúrgico Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60); Lubrificadas com pó bioabsorvível. Espessura mínima: 0,10 mm; Comprimento mínimo: 280 mm. Embalagem com 01 par. CATMAT: 269946	Medix	Par	100	1,35	135,00
112	Luva estéril nº 7 - Material cirúrgico Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60); Lubrificadas com pó bioabsorvível. Espessura mínima: 0,10 mm; Comprimento mínimo: 280 mm. Embalagem com 01 par. CATMAT: 276342	Medix	Par	100	1,35	135,00
113	Luva estéril nº 7,5 - Material cirúrgico Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60); Lubrificadas com pó bioabsorvível. Espessura mínima: 0,10 mm; Comprimento mínimo: 280 mm. Embalagem com 01 par. CATMAT: 269838	Medix	Par	100	1,35	135,00
116	Lima endodôntica – tipo recíprocante, tipo W FILE, embalagem com 6 unidades, tamanho #25 e comprimento 31mm. Marca sugerida: TDK Files	Euro-donto	Embalagem	10	21,33	213,30
117	Lima endodôntica – tipo recíprocante, tipo W FILE, embalagem com 6 unidades, tamanho #35 e comprimento 25mm. Marca sugerida: TDK Files	Euro-donto	Embalagem	12	23,01	276,12
127	Lima Rotatória Sequence 1ª série sortidas 25mm, embalagem com 4 unidades, fabricadas em NITI com tratamento térmico (CM) maior flexibilidade e durabilidade, controle de memória, melhor adaptação ao canal radicular, Marca sugerida Spin MK life	Euro-donto	Embalagem	100	47,94	4.794,00
129	Máscara Hospitalar dobrável tipo N 95, cor branca, eficiência de filtragem bacteriológica > 99%, embalada individualmente. CATMAT: 485530	Medix	Unidade	200	1,50	300,00
131	Micro aplicador descartável (microbrush) 2,0mm tubo easy shake - c/ 100 Unidades. CATMAT: 410557	Mklife	Caixa	100	9,50	950,00
139	Papel grau cirúrgico- rolo medindo 200mm x 100mts, resistente a esterelização, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável. CATMAT: 442386	Ciex	Rolo	150	90,00	13.500,00
141	Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como medicação intracanal. Elevado pH de 12,5 e radiopacidade. Embalagem com 04 seringas contendo 1,2ml cada. Marca sugerida: UltraCal Ultradent. CATMAT: 242819	Kodak	Caixa	10	98,00	980,00
145	Película radiográfica – filme para radiografia periapical, tamanho 2 (31,0 x 41,0 mm) adulto, com velocidade “F” em processamento automático e velocidade “e” em processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades. Marca sugerida: Carestream. CATMAT: 474982	Kodak	Caixa	30	237,60	7.128,00
160	Tricressol formalina, frasco contendo 10ml, utilizado como medicação intracal. CATMAT: 429972	Maquira	Frasco	30	11,00	330,00
164	Cimento de ionômero de vidro tipo Riva em cápsula na cor A2 – Caixa com 50 unidades. CATMAT: 436843	SDI	Caixa	20	327,01	6.540,20
VALOR TOTAL = R\$ 90.057,62 (Noventa mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 29/2026 - CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
76	Cunha interdental – confeccionada em madeira, mínimo de 80 unidades. CATMAT: 264210	Iodon- tosul	Caixa	20	9,45	189,00
130	Micro aplicador descartável (microbrush) 1,5mm tubo easy shake - c/ 100 Unidades. CATMAT: 410557	Micro-dont	Caixa	40	8,76	350,40
VALOR TOTAL = R\$ 539,40 (Quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 30/2026 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Anestésico local injetável – lidocaína a 3% com epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes. CATMAT: 436549	Lidoste AD 2% c50% (3% foi desco) /DLA	Caixa	240	108,90	26.136,00
81	Espanja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, esponjas medindo 1,0x1,0x1,0cm. Embalagem com 10 undi, embaladas individualmente. CATMAT: 431230	Hemospon c/10/ /Maquira	Caixa	50	34,65	1.732,50
84	Fio de sutura de nylon 3.0 monofilamento 1/2 circ. 45cm. 1.5cm - Caixa c/ 24 Unidades. CATMAT: 623003	Techno-fio	Caixa	120	30,69	3.682,80
85	Fio de sutura de nylon 4.0 monofilamento 1/2 circ. 45cm. 1.5cm - Caixa c/ 24 Unidades. CATMAT: 602619	Techno-fio	Caixa	120	30,69	3.682,80
100	Hidróxido de cálcio cimento – pasta base para capeamento pulpar e forramento protetor, caixa com 2 tubos, sendo de pasta base com 13 g e 1 de pasta catalisadora com 11g, tubos com identificação. CATMAT: 391605	Hydcal /Maquira	Caixa	20	27,78	555,60
163	Aplicador Riva Nº 1 – aplicador de Ionômero de Vidro, Fácil de limpar; Autoclavável; Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; Partes mecânicas em aço inox; Proporciona fácil acesso a cavidade oral. CATMAT: 442470	Stander/ SDI	Unidade	4	296,94	1.187,76
VALOR TOTAL = R\$ 36.977,46 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 31/2026 - CONTRATADA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16	Anestésico local injetável – articaína a 4% com epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes. CATMAT: 297697	DLA	Caixa	100	163,50	16.350,00
VALOR TOTAL = R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 32/2026 - CONTRATADA: H G A COSTA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, CNPJ sob o nº 40.069.394/0001-59, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	Álcool etílico 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco de 1000 ml. CATMAT: 269941	Bella bella	Unidade	1.000	7,05	7.050,00
10	Algodão hidrófilo, 100 algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, embalagem, rolo com 500g. CATMAT: 279727	Natyfral	Rolo	800	12,60	10.080,00
138	Papel grau cirúrgico- rolo medindo 150mm x 100mts, resistente a esterelização, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável. CATMAT: 443438	Biobaase	Rolo	150	67,00	10.050,00
VALOR TOTAL = R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 33/2026 - CONTRATADA: MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 63.177.106/0001-85, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Abaixador de língua de madeira. Pacote com 100 unidades. Material descartável e uso único. CATMAT: 423465	Estilo	Pacote	200	5,81	1.162,00
57	Caixa coletora de material perfurocortante, recipiente descartável, composto de material resistente e saco plástico interno resistente, com alça dupla para transporte. Caixa para descarte de objetos cortantes e perfurantes capacidade de 13 litros. CATMAT: 363482	Flexpell	Unidade	200	7,40	1.480,00
128	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção com elástico - Caixa c/ 50 Unidades. CATMAT: 485312	ABL	Caixa	500	5,00	2.500,00
136	Papel grau cirúrgico- rolo medindo 50mm x 100mts, resistente a esterelização, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	Biobase	Rolo	100	25,22	2.522,00
137	Papel grau cirúrgico- rolo medindo 100mm x 100mts, resistente a esterelização, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável. CATMAT: 442484	Biobase	Rolo	150	47,04	7.056,00
140	Papel grau cirúrgico- rolo medindo 300mm x 100mts, resistente a esterelização, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	Biobase	Rolo	100	139,59	13.959,00
161	Touca cirúrgica descartável – sanfonada, confeccionada em tnt, 100% de polipropileno, atóxico, cor branca, capacidade de ventilação, gramatura 20g. Pacote com 100 unidades. CATMAT: 428622	Biobase	Pacote	300	7,12	2.136,00
VALOR TOTAL = R\$ 30.815,00 (Trinta mil oitocentos e quinze reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 34/2026 - CONTRATADA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Agulha gengival descartável – calibre 30g –curta, confeccionada em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades. CATMAT: 442142	Uniqmed	Caixa	1.000	28,00	28.000,00
7	Agulha gengival descartável – calibre 30g –longa, confeccionada em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades. CATMAT: 442144	Uniqmed	Caixa	100	29,00	2.900,00
VALOR TOTAL = R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 35/2026 - CONTRATADA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
87	Fio de sutura seda 3.0 – de seda trançada, com agulha 1,7 cm, com 45cm. Caixa com 24 unidades. CATMAT: 617401	Medix	Caixa	50	34,15	1.707,50
VALOR TOTAL = R\$ 1.707,50 (Um mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 36/2026 - CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
144	Película radiográfica – filme para radiografia periapical, tamanho 0 (22,0 x 35,0 mm) infantil, com velocidade “f” em processamento automático e velocidade “e” em processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades. Marca sugerida: Carestream. CATMAT: 420611	Infantil IP-01/ Carestream	Caixa	6	270,59	1.623,54
VALOR TOTAL = R\$ 1.623,54 (Um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 37/2026 - CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alavanca heidbrink adulto jogo c/ (nº1, nº2 e nº3) - Instrumental Cirurgico; Aço inox, Autoclavável	Cooperflex	Unidade	40	53,30	2.132,00
2	Alavanca heidbrink infantil jogo c/(nº1, nº2 e nº3) - Instrumental Cirurgico; Aço inox, Tamanho: 15cm; Autoclavável	Cooperflex	Unidade	30	53,00	1.590,00
58	Carbono odontológico, dupla face para registro de articulação, embalagem com 12 folhas. CATMAT: 406150	Pharma inox	Unidade	200	2,28	456,00
135	Papel Carbono Super fino para maior precisão - embalagem com 12 folhas. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. Reproduz cópia extremamente fiel e não borra. CATMAT: 406152	Pharma inox azul	Unidade	80	2,28	182,40
VALOR TOTAL = R\$ 4.360,40 (Quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 38/2026 - CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 28/09/2026 – referente ao item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
65	Cloridrato de Clorexidina 2%, forma de apresentação em frasco de 01 litros, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, uso anti-séptico. CATMAT: 269876	Vic pharma	Litro	20	21,18	423,60
66	Clorexidina 0,12% - digluconato de clorexidina 0,12%, frasco com 1 litro, sabor de menta, solução antisséptica, enxaguatório bucal sem álcool. CATMAT: 341174	Vic pharma	litro	120	19,99	2.398,80
97	Gaze hidrofílica cirúrgica estéril – indicada para curativos e cirurgias para absorção de líquidos e exsudatos, medindo 7,5cm x 7,5cm, embaladas individualmente em pacotes com 10 unidades. CATMAT: 269978	Amed – linha livia	Unidade	1.000	0,52	520,00
VALOR TOTAL = R\$ 3.342,40 (Três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 02 de dezembro de 2026.

Pedra, 02 de dezembro de 2026.

SOSTENES JARITON SOUSA DE BRITO
Secretario Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B55F1986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 011, publicada e Homologada em Dia de 21/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **Betania Med Comercial Eireli**, inscrita no CNPJ Sob o Nº **09.560.267/0001-08**, residente na Rua Antônio Gravatá 80 - Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30570040. Representada por **Leonardo Antonio Cataldo Cury**, Brasileiro, com domicílio na Rua Inspetor José Aparecido, nº76, bairro São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730, Inscrito no CPF: 113.276.106-98 , Portador do RG: MG 22.163.370 - SSP/MG. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
105	Autoclave 21 Litros, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade. Digital com display de L.	4	Unidades	DENTEMED	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
106	Ultrassom odontológico portátil 127/220V com LED, Frequência: 32.000 Hz (piezoelétrico com pastilhas cerâmicas) com reservatório da bomba peristáltica, Painel Digital, sensível ao toque, com ajuste preciso de potência e irrigação Pedal Único, de fá	4	Unidades	DENTEMED	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
107	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, TIPO COLUNA MÓVEL/PANTOGRÁFICO, destinado à realização de radiografias intraorais, com tensão do tubo de aproximadamente 70 kVp, corrente de aproximadamente 7 mA, ponto focal de aproximadamente 0,8 x 0,8 mm, temporizador eletrônico com seleção de tempos de exposição, cabeçote blindado, braço articulado/pantográfico para posicionamento, colimador/direcionador de feixe, disparador manual com cabo de extensão, base móvel com rodízios, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	2	Unidades	XPECTVISION	R\$ 9.990,99	R\$ 19.981,98
Valor total:						R\$ 37.981,98

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 22 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

Betania Med Comercial EIRELI

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodoro da Silva
Código Identificador:DD7963C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 011, publicada e Homologada em Dia de 21/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o Nº **71.505.564/0001-24**, residente na RUA ERE, 34 – ANDAR 1 E 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052. Representada por **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02/09/1974, portadora da carteira de identidade M 6.608.612, SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 871.200.116-34, residente e domiciliada à Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo para esmalte e dentina-monocomponente fotopolimerizável em embalagem de 4 ml. Validade mínima de 12 meses.	100	Frascos-Ampolas	MASTERBOND DE	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
8	Broca endo z em aço carbide para alta rotação, corte médio.	10	Unidades	MICRODONT	R\$ 13,77	R\$ 137,70
11	Evidenciador de carie	10	Unidades	REPLASUL P	R\$ 37,07	R\$ 370,70
12	Cunha cervical, madeira maleável, com secção triangular anatômica, sem farpas. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada um, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades	30	Caixas	IODONTOSUL	R\$ 20,05	R\$ 601,50
14	Escova dental infantil macia – cabos com diversas cores.	3000	Unidades	ULTRA	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
15	Escova dental adulto macia – cabos com diversas cores.	1000	Unidades	ULTRA	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
29	Gás congelante em spray para teste térmico de vitalidade, uso odontológico, frasco com 200 ml. Validade mínima de 12 meses.	9	Frascos-Ampolas	ICE TEST	R\$ 35,82	R\$ 322,38
37	Resina fotopolimerizável na cor a3,5 microhíbrida em seringa de 4 gramas, para reposição na cor da escala vita á 3,5.	50	Unidades	TPH SPECTRUM	R\$ 8,87	R\$ 443,50
38	Resina fotopolimerizável na cor a2 –microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	50	Unidades	TPH SPECTRUM	R\$ 12,73	R\$ 636,50
39	Resina fotopolimerizável na cor a3 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	50	Unidades	TPH SPECTRUM	R\$ 12,21	R\$ 610,50
40	Resina fotopolimerizável na cor b2 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita b2.	50	Unidades	TPH SPECTRUM	R\$ 12,12	R\$ 606,00
42	Pasta abrasiva para polimento de resina: diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores;	50	Unidades	DIAMOND PRO	R\$ 12,05	R\$ 602,50
52	Broca diamantada para alta rotação nº 3195 f embalada individualmente em blister, estéril.	50	Unidades	MICRODONT	R\$ 4,07	R\$ 203,50
53	Broca esférica nº 3018 hl (haste longa) diamantada para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	25	Unidades	MICRODONT	R\$ 4,07	R\$ 101,75
54	Broca cilíndrica 1093 diamantada para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	25	Unidades	MICRODONT	R\$ 4,07	R\$ 101,75
66	Papel carbono para articulação nas cores azul/vermelho – bloco com 12 folhas duplas.	100	Embalagens	IODONTOSUL	R\$ 9,68	R\$ 968,00
77	Tira matriz de poliéster – 120x10x0,05mm envelope com 50 unidades.	60	Pacotes	IODONTOSUL	R\$ 2,14	R\$ 128,40
89	Fio retrator gengival extrafino de 2,5m.	12	Unidades	RETRAFLEX	R\$ 22,72	R\$ 272,64
91	Evidenciador de placa - frasco contendo 10ml.	10	Unidades	REPLASUL T	R\$ 9,84	R\$ 98,40
VALOR TOTAL:						R\$ 11.322,72

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 22 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

Emige Materiais Odontológicos LTDA

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B1055C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 012, publicada e Homologada em Dia de 21/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALAGOANA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o Nº **59.195.604/0001-83**, residente na AV. Projetada, S/N, LOT Parque alvorada ii Ampliação quadra 2c c Lote 15, Boa vista, Garanhuns/PE, CEP:55.292-272. Representada por **MOACIR GONCALVES VITOR**, Brasileiro nascido em 18/06/1967, Divorciado, Empresário, Inscrição no CPF: 270.164.044-04, Portador do RG: 2068883 SSP PE. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALAGOANA FARMA LTDA

CNPJ: 59.195.604/0001-83

ENDEREÇO: AV. Projetada, S/N, LOT Parque alvorada ii Aplaiação quadra 2c c Lote 15, Boa vista, Garanhuns/PE, CEP:55.292-272

REPRESENTANTE: MOACIR GONCALVES VITOR

E-MAIL: ALAGOANA.FARMA25@GMAIL.COM TEL.: (87) 99603-3528

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Agulha 30 G curta - confeccionada em aço inoxidável silicizado com protetor estéril. em embalagem individual, com dados de identificação, procedência dada e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. caixa com 100 unidades.	Caixas	100	INJEX	R\$ 30,05	R\$ 3.005,00
3	Anestésico local (lidocaína) a 2% com norepinefrina 1:100, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	Caixas	100	CRISTALIA	R\$ 115,02	R\$ 11.502,00
4	Anestésico local (mepivacaína) a 2% com epinefrina 1:100, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	Caixas	20	DFL	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
5	Anestésico local (Articaína) a 4% 1:100 com epinefrina (72mg + 18ug), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	Caixas	50	DFL	R\$ 174,68	R\$ 8.734,00
6	Anestésico tópico, benzocaína 200mg/g, pote contendo 12 g. Validade mínima de 12 meses.	Potes	100	DFL	R\$ 8,44	R\$ 844,00
7	Ácido fosfórico 37% com clorexidina – seringa com 2,5 ml. embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses.	Potes	100	PREVEN	R\$ 3,85	R\$ 385,00
13	Cimento ionômero de vidro pra técnica art-autopolimerizável, quimicamente ativo, ácido, base, radiopaco, condensável, de boa estética e manipulação, embalagem de 10 gramas em pó, cor universal a3, 8 ml de líquido, apresentado em kits. Validade mínima de 1	Kits	100	3M	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
16	Creme dental infantil com flúor - bisnaga com 50 gramas.	Unidades	3000	Even	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
17	Creme dental adulto - bisnaga com 90 gramas.	Unidades	1000	Even	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
18	Escova de robinson tipo pincel cônico – para profilaxia, tipo pincel, adaptável em contra ângulo.	Unidades	200	MICRODONT	R\$ 1,85	R\$ 370,00
19	Esponja hemostática em cubo de 1 cm de colágeno liofilizado, caixa com 10 unidades.	Caixas	100	MAQUIRA	R\$ 44,54	R\$ 4.454,00
21	Eugenol – vidro com 20 ml, composto aromático que está presente nos cravos, canela, sassafrás e mirra. Validade mínima de 12 meses	Frascos-Ampolas	25	MAQUIRA	R\$ 11,93	R\$ 298,25
22	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 7 x 500 mm.	Unidades	50	PREVEN INDÚSTRIA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
23	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 5 x 500 mm.	Unidades	50	PREVEN INDÚSTRIA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
24	Flúor em gel – acidulado para aplicação tópica de 60 segundos, tubos com 200 ml, sabor morango ou tutti-frutti. Validade mínima de 12 meses.	Unidades	200	SOUZA E LEONARDI	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
25	Fio dental extrafino de boa qualidade, rolo com 100 metros.	Unidades	50	SOUZA & LEONARDI	R\$ 3,75	R\$ 187,50
26	Formocresol frasco 10 ml.	Frascos-Ampolas	15	MAQUIRA	R\$ 12,76	R\$ 191,40
27	Hidróxido de cálcio p. A em pó – frasco com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses.	Frascos-Ampolas	30	MAQUIRA	R\$ 7,80	R\$ 234,00
28	Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, auto-endurecível, resistente à compressão de materiais restauradores, não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos, compatível com os tecidos pulpare. Embalado em tubos cont	Kits	50	MAQUIRA	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
31	Aplicadores odontológicos descartáveis finos (1/8 de gota), tubo com 100 aplicadores.	Pacotes	200	R INDUSTRIA	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
32	Óleo lubrificante para turbina em aerosol – para serem usados em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade de máxima pureza, unidade contendo 100 ml ou 70 gramas. Validade mínima de 12 meses.	Frascos	50	MAQUIRA	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
33	Óxido de zinco – pó fino inodoro de cor branca, produzido á partir de zinco eletrolítico, pelo processo francês. Pote contendo 50g.	Unidades	25	MAQUIRA	R\$ 7,80	R\$ 195,00
35	Máscara descartável branca.	Caixas	50	DESCARPACK	R\$ 8,42	R\$ 421,00
36	Pasta profilática – com flúor e com sabor, bisnaga com 90 g.	Bisnagas	100	MAQUIRA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
41	Resina microhíbrida fluída flow fotopolimerizavel na cor A2. Embalagem com 2 gramas + 5 ponteras de aplicação.	Unidades	50	VIGODENT	R\$ 14,10	R\$ 705,00
43	Sugador cirúrgico descartável e esterilizados individualmente (cx	Caixas	60	SUGBEM INDÚSTRIA	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00

	c/20).					
44	Sugador odontológico descartável – pacote contendo 40 unidades.	Pacotes	400	SUGBEM INDÚSTRIA	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
45	Álcool etílico a 70%, em embalagem de 1 litro.	Frascos	100	PROLINK	R\$ 6,65	R\$ 665,00
46	Fio de sutura agulhado em nylon 3.0 45 cm, com agulha circunferência 3/8 TRG. 2.0 cm.	Unidades	2000	SHALON	R\$ 38,40	R\$ 76.800,00
47	Fio de sutura agulhado em seda 3.0 45 cm, com agulha circunferência 1/2 1,5 cm /1,6 cm. (cota principal 75%)	Unidades	1500	SHALON	R\$ 40,62	R\$ 60.930,00
48	Fio de sutura agulhado em seda 3.0 45 cm, com agulha circunferência 1/2 1,5 cm /1,6 cm. (cota reservada 25%)	Unidades	500	SHALON	R\$ 40,62	R\$ 20.310,00
49	Lâmina de bisturi nº 15, descartável em aço inoxidável, resistentes a fraturas, corrosão, perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro de alumínio individual, com forro interno de proteção para fio de lâmina, caixa de 100 unidades.	Caixas	50	LABOR IMPORT	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
51	Algodão hidrófilo, uso odontológico espessura uniforme, camadas sobrepostas; regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, bem. com dados de identificação	Pacotes	100	NATHY	R\$ 8,90	R\$ 890,00
55	Broca cilíndrica 4102 diamantada para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	20	MEDICAL BURS	R\$ 2,48	R\$ 49,60
56	Broca cone invertido nº 1033 diamantada para lata rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	25	MEDICAL BURS	R\$ 4,00	R\$ 100,00
57	Broca esférica diamantada nº 1014 HL (haste longa) para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
58	Broca esférica diamantada nº 1012 haste regular para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
59	Broca esférica diamantada nº 1013 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
60	Broca esférica diamantada nº 1014 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
61	Broca esférica diamantada nº 1016 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,05	R\$ 202,50
62	Broca diamantada formato de chama nº 3118 f para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,05	R\$ 202,50
63	Broca cilíndrica diamantada cilíndrica nº 3145 para alta rotação embalada individualmente em bliter, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 2,32	R\$ 116,00
64	Broca diamantada cônica nº 1190 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,05	R\$ 202,50
65	Broca diamantada cônica nº 2200 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	Unidades	50	MEDICAL BURS	R\$ 4,05	R\$ 202,50
67	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros.	Unidades	50	DESCARPACK	R\$ 7,35	R\$ 367,50
68	Clorexidina solução aquosa, diluída a 0,12% (digluconato), uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação:	Unidades	50	RIOQUIMICA	R\$ 12,54	R\$ 627,00
69	Toucas descartáveis, com elástico, na cor branca, em embalagem de 100 unidades.	Pacotes	200	DESCARPACK	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
70	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/restauração em seringa 2,5 gramas.	Unidades	20	3M	R\$ 29,90	R\$ 598,00
71	Luva de procedimento em látex tamanho médio cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	Caixas	500	TARGA S.A	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
72	Luva de procedimento em látex tamanho pequeno cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	Caixas	800	TARGA S.A	R\$ 20,70	R\$ 16.560,00
73	Luva cirúrgica estéril de látex - tamanho 7,5.	Unidades	100	BECARE	R\$ 6,30	R\$ 630,00
74	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para uso odontológico. Embalagem contendo 01 litro.	Litros	50	ASFER	R\$ 9,85	R\$ 492,50
75	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm – para polimento de resina com granulação fina e média, com centro neutro. Caixa com 150 unidades.	Caixas	80	TDV	R\$ 12,05	R\$ 964,00
76	Tira de lixa em aço – não corrosivo, para polímero de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	Caixas	60	TDV	R\$ 8,35	R\$ 501,00
78	Vaselina sólida 500g.	Unidades	20	RIOQUIMICA	R\$ 39,64	R\$ 792,80
79	Detergente enzimático 1 litro.	Unidades	100	VR MEDICAL	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
80	Verniz com flúor a 5% - solvente em frasco com 10 ml.	Unidades	10	S S WHITE	R\$ 21,40	R\$ 214,00
81	Kit de acabamento e polimento	Kits	50	KOTA INDUSTRIA	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
82	Gaze (compressa). Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, desc	Pacotes	500	MAIS MED	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
83	Selante de cicatrículas e fissuras resinoso fotoativo – bera ions de flúor, bactericida, opaco, estojo com 02 bisnagas com 5 g de compômero e 01 seringa de condicionador com 2,5 ml.	Unidades	50	DENTELINE	R\$ 48,55	R\$ 2.427,50
84	Clorexidina a 2% degermante 1000ml	Frascos	20	RIOQUIMICA	R\$ 31,00	R\$ 620,00
85	Capote/avental cirúrgico descartável.	Unidades	100	DESCARPACK	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
86	Papel Grau cirúrgico para esterelização 30 cm x 100 m.	Rolos	20	MEDGAUZE	R\$ 96,63	R\$ 1.932,60
87	Papel Grau cirúrgico para esterelização 20 cm x 100 m.	Rolos	20	MEDGAUZE	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00
88	Papel Grau cirúrgico para esterelização 15 cm x 100 m.	Rolos	20	MEDGAUZE	R\$ 64,30	R\$ 1.286,00
92	Bicarbonato de sódio – pureza alto grau (mínimo 99%) granulometria específica para profilaxia bucal. Embalagem 500g	Pacotes	110	SOUZA & LEONARDI	R\$ 14,11	R\$ 1.552,10
93	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de es	Pacotes	100	ESTILO	R\$ 5,45	R\$ 545,00
94	Seringa descartável, com capacidade para 10ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Validade Mínima de 12 meses.	Unidades	100	SR	R\$ 1,14	R\$ 114,00
95	Seringa descartável, com capacidade para 20ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Fornecida em caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	Unidades	100	SR	R\$ 1,33	R\$ 133,00
96	Cloreto de sódio a 0,9%. Embalagem contendo 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	Unidades	60	B BRAUN	R\$ 9,30	R\$ 558,00
97	Óculos de proteção lateral e frontal.	Unidades	30	DANNY	R\$ 13,20	R\$ 396,00
100	Broca Cirúrgica Cônica n.702 para alta rotação.	Unidades	70	MK	R\$ 10,70	R\$ 749,00
101	Broca Cirúrgica Cônica n.703 para alta rotação.	Unidades	30	MK	R\$ 10,70	R\$ 321,00
102	Broca Cirúrgica Cônica n. 702 para peça de mão reta.	Unidades	10	MK	R\$ 10,50	R\$ 105,00
103	Broca Cirúrgica Cônica n. 703 para peça de mão reta.	Unidades	10	MK	R\$ 10,69	R\$ 106,90

Valor Total Global: **R\$ 281.438,15 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 22 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

MOACIR GONCALVES VITOR

Alagoana Farma LTDA

CNPJ Nº: 59.195.604/0001-83

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:9945C613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012, publicada e Homologada em Dia de 21/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Sob o Nº **59.890.563/0001-45**, residente na aV. Vereadora Maria Joana Tonczak, Nº 47, Lote 12 Quadra10, Residencial das Torres, Cambe/PR, CEP: 86.191-806. Representada por **RODRIGO MARIA CLARO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, Inscrição no CPF: 074.695.489-12, Portador do RG: 102162650 SESP PR. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 59.890.563/0001-45

ENDEREÇO: AV. Vereadora Maria Joana Tonczak, Nº 47, Lote 12 Quadra10, Residencial das Torres, Cambe/PR, CEP: 86.191-806

REPRESENTANTE: RODRIGO MARIA CLARO

E-MAIL: adm.lcmed1@gmail.com TEL.: (43) 9144-1165

104	Compressor Odontológico: Capacidade de 45L, silencioso e isento de óleo, com reservatório de ar, pintura interna antioxidante, protetor térmico, com chave liga e desliga, amortecedores anti vibração, com fíntrol de entrada e saída de ar, dreno na parte inferior	Unidades	4	COMPBRASIL / 50L 220V	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
-----	---	----------	---	-----------------------	--------------	---------------

Valor Total Global: **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 22 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

RODRIGO MARIA CLARO

LC - Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar LTDA

CNPJ Nº: 59.890.563/0001-45

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F7D4B455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 - PROC. LICIT. 005/2026 - PREG. ELET. 003/2026 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2026:

Processo Licitatório. Nº: 005/2026

Pregão Eletrônico nº: 003/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar – centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAES**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **aquisição de materiais de expediente, materiais de informática e suprimentos de impressão, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação parcelada, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: GRAM NEGOCIOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.552.372/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 711 T – Norte, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60.170-002.

E-mail: COMERCIAL.GRAMNEGOCIOS@GMAIL.COM

CONTATO: (85) 99861-0501

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARCELA SOUSA RIBEIRO

CARGO QUE OCUPA: Representante Legal **NACIONALIDADE:** Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA

RG Nº: CZ854408DPF/CE **CPF Nº:** 969.967.703-30

ENDEREÇO: Rua Quixadá, nº 105, Coité, CEP – 61765-410, Eusébio – CE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **14 de setembro de 2026** que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 1,0 MM, TINTA À BASE DE ÓLEO, ESCRITA MACIA E CONTÍNUA, TAMPA VENTILADA, CARGA SUBSTITUÍVEL.	BAZZE	BAZZE	50CX	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
VALOR DO FORNECEDOR R\$ 1.370,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

FUNDEB:

524.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - Manutenção das Escolas

PRÓPRIO:

443.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - Escola

454.16001.1210-2.43.3.3.90.30 – Secretaria de Educação

FUNDEB:

567.16002.1206-2.167.3.3.90.30 - EJA

623.16002.1207-2.222.3.3.90.30 – Manutenção do programa Educação Especial

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **003/2026** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/09/2026**, que é posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 28 de setembro de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 007/2025

Contratada

GRAM NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 17.552.372/0001-23

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:EEB0C619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

EMENTA: Institui e organiza, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização – EAP-PMA, define sua composição funcional, rede ampliada de implementação, atribuições, forma de dedicação e mecanismos de acompanhamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande e disciplina a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de funções, atribuições, organograma e forma de dedicação dos agentes envolvidos nas ações municipais de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a EAP-PMA distinta do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, preservando a separação entre governança colegiada e implementação técnico-administrativa e pedagógica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO FUNCIONAL

Art. 1º. Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização – EAP-PMA, como arranjo funcional permanente de planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e organização das evidências da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A EAP-PMA utiliza a estrutura, os cargos, as funções e os vínculos já existentes, não constituindo novo órgão, nova unidade administrativa, cargo, função gratificada ou unidade orçamentária.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro da jornada regular dos profissionais, observadas as atribuições dos respectivos cargos ou funções e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A EAP-PMA não se confunde com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, ao qual cabem funções colegiadas de governança, acompanhamento, fiscalização e articulação intersetorial.

Art. 2º. Integram a estrutura funcional central da EAP-PMA, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretário Municipal de Educação, na direção superior e supervisão institucional;

II – Gerência de Ensino – GE, responsável pela Coordenação Geral da EAP-PMA;

III – Coordenação dos Anos Iniciais – CAI;

IV – Coordenação de Educação Infantil – CEI;
V – Departamento de Regulação e Normatização – DRN;
VI – Coordenação de Avaliação, Programas e Políticas Públicas de Educação – CAPPPE;
VII – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
VIII – Coordenação da Educação Especial – CEE;
IX – Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA;
X – Departamento de Escolas do Campo – DEC e Coordenação da Educação do Campo – CEC.

Art. 3º. Compõem a rede ampliada de implementação da Política, articulada à EAP-PMA, os seguintes agentes:

I – formadores vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às ações formativas dos Anos Iniciais;
II – diretores escolares das unidades que ofertam Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
III – vice-diretores das unidades que ofertam Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
IV – coordenadores pedagógicos que acompanham os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou a Educação Infantil;
V – técnicos pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento dos Anos Iniciais;
VI – professores regentes e demais profissionais docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – professores regentes da Educação Infantil, compreendendo Creche e Pré-Escola, no âmbito das ações pedagógicas da Política e das iniciativas de registro e socialização de boas práticas.

Parágrafo único. A participação dos agentes da rede ampliada ocorre no âmbito das atribuições institucionais e funcionais próprias, sem criação de novo vínculo ou alteração automática da jornada de trabalho.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. A Coordenação Geral da EAP-PMA será exercida pela Gerência de Ensino, sob supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. Compete à Coordenação Geral:

I – coordenar o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – organizar o Plano de Ação da Política e acompanhar metas, indicadores, cronogramas e providências;
III – articular as unidades administrativas, as coordenações, a Renalfa, os formadores e as unidades escolares;
IV – coordenar reuniões técnicas ordinárias mensais e convocar reuniões extraordinárias quando necessárias;
V – acompanhar as ações de formação continuada, avaliação, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – consolidar relatórios técnicos, informações de monitoramento e evidências documentais;
VII – apresentar ao Secretário Municipal de Educação informações periódicas sobre a execução e os resultados da Política.

Art. 6º. Compete aos integrantes da estrutura central e aos agentes da rede ampliada, conforme suas atribuições:

I – participar do planejamento, da execução e do acompanhamento das ações de alfabetização;
II – acompanhar práticas pedagógicas, avaliações diagnósticas e formativas e resultados de aprendizagem;
III – organizar e participar das formações continuadas;
IV – apoiar diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos pedagógicos e professores, conforme suas atribuições na implementação das estratégias da Política Municipal de Alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
V – identificar necessidades de intervenção prioritária e colaborar na elaboração de respostas pedagógicas;
VI – organizar registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;
VII – participar da sistematização e do compartilhamento de boas práticas;
VIII – colaborar com ações de equidade, inclusão, acessibilidade, busca ativa e articulação intersetorial quando relacionadas às suas competências.

CAPÍTULO III

DA JORNADA, DA FORMA DE DEDICAÇÃO E DOS REGISTROS

Art. 7º. A carga horária semanal de cada profissional corresponderá à jornada legal de seu cargo, função ou vínculo, conforme os assentamentos funcionais mantidos pelo setor de Recursos Humanos.

§ 1º A dedicação às ações da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá dentro da jornada regular, de acordo com o cronograma, as atribuições e as necessidades de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

§ 2º A equipe central da EAP-PMA realizará acompanhamento ordinário mensal, sem prejuízo do monitoramento contínuo das ações.

§ 3º A participação em reuniões, formações e atividades específicas da rede ampliada observará o calendário institucional e a carga horária funcional de cada profissional.

§ 4º Esta Portaria não autoriza ampliação de jornada, pagamento de gratificação ou vantagem remuneratória, nem altera o regime jurídico dos profissionais envolvidos.

Art. 8º. A EAP-PMA manterá organizados, em arquivo institucional físico ou eletrônico, o Plano de Ação, atas e memórias de reuniões, cronogramas, registros de formação, relatórios de acompanhamento, dados e análises de avaliação, evidências das ações de recomposição, registros de materiais, boas práticas e demais documentos necessários à comprovação da execução da Política.

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais e educacionais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e as demais normas aplicáveis, com acesso restrito às informações individualizadas e divulgação pública preferencialmente agregada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Anexo I integra esta Portaria e apresenta o quadro funcional de referência da EAP-PMA e da rede ampliada de implementação, com função, carga horária, forma de dedicação e atribuição principal.

Art. 11. A relação nominal interna dos agentes, quando necessária para fins de gestão, controle ou comprovação, deverá corresponder aos assentamentos funcionais e às designações vigentes, sem utilização de estimativas ou dados não conferidos.

Art. 12. Os casos omissos de natureza administrativa ou operacional serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 24 de setembro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I QUADRO FUNCIONAL DA EAP-PMA E DA REDE AMPLIADA DE IMPLEMENTAÇÃO

Agente/Unidade	Função na Política	Atribuição principal
Secretário Municipal de Educação	Direção Superior	Supervisionar, validar institucionalmente e assegurar condições para execução da Política.
Gerência de Ensino - GE	Coordenação Geral da EAP-PMA	Coordenar o planejamento, a execução, o monitoramento, as reuniões e a organização das evidências.
Coordenação dos Anos Iniciais - CAI	Coordenação técnico-pedagógica	Acompanhar alfabetização, recomposição das aprendizagens, práticas pedagógicas e resultados dos Anos Iniciais.
Coordenação de Educação Infantil - CEI	Articulação pedagógica	Articular a participação da Educação Infantil no âmbito da Política, a transição para os Anos Iniciais e a continuidade das aprendizagens, respeitadas as especificidades da Creche e da Pré-Escola.
Departamento de Regulação e Normatização - DRN	Apoio normativo e documental	Assegurar conformidade dos atos, registros, fluxos e evidências normativas da Política.
CAPPPE	Avaliação, programas e políticas públicas	Sistematizar avaliações, indicadores, programas, metas e evidências de monitoramento.
Articulação Municipal - Renalfa	Articulação interfederativa	Articular o Município com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais ações interfederativas.
Coordenação da Educação Especial - CEE	Inclusão e acessibilidade	Orientar estratégias de equidade, inclusão, acessibilidade e apoio especializado.
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - CEJA	Alfabetização na EJA	Articular ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na EJA.
DEC / CEC	Educação do Campo	Articular as ações da Política nas escolas do campo, considerando suas especificidades territoriais.
Formadores do CNCA	Formação continuada	Planejar, desenvolver e registrar as ações formativas vinculadas ao CNCA.
Diretores Escolares	Direção da implementação	Assegurar, nas unidades que ofertam Anos Iniciais e/ou Educação Infantil, a implementação das ações correspondentes da Política e acompanhar registros e resultados.
Vice-Diretores	Apoio à direção	Apoiar a implementação, o acompanhamento e a mobilização das ações da Política nas unidades escolares.
Coordenadores Pedagógicos	Acompanhamento pedagógico	Acompanhar o planejamento e as práticas pedagógicas nos Anos Iniciais e/ou na Educação Infantil, conforme a atuação de cada profissional.
Técnicos Pedagógicos dos Anos Iniciais	Acompanhamento técnico	Acompanhar exclusivamente os Anos Iniciais, analisar dados e apoiar intervenções e ações formativas.
Professores dos Anos Iniciais	Execução Pedagógica	Executar práticas de alfabetização, avaliação, registro das aprendizagens e recomposição.
Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Execução Pedagógica na Educação Infantil	Desenvolver práticas pedagógicas próprias da Educação Infantil e participar das ações de identificação, registro e socialização de boas práticas, respeitadas as especificidades da etapa.

CARGA HORÁRIA E FORMA DE DEDICAÇÃO

Grupo funcional	Carga Horária	Forma de Dedicação
Equipe Central da EAP-PMA	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme assentamento funcional no RH.	Acompanhamento mensal da Política, além das atividades previstas no Plano de Ação e nas atribuições de cada integrante.
Formadores do CNCA	Jornada ou vínculo correspondente à designação formal.	Atuação conforme cronograma formativo e planejamento do CNCA.
Diretores Escolares, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme RH.	Dedicação integrada à rotina funcional, ao calendário institucional e ao acompanhamento pedagógico das ações correspondentes aos Anos Iniciais e/ou à Educação Infantil.
Técnicos Pedagógicos dos Anos Iniciais	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme assentamentos funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada ao acompanhamento técnico dos Anos Iniciais, à análise de dados, às intervenções pedagógicas e às ações formativas.
Professores dos Anos Iniciais	Jornada legal do cargo ou vínculo, conforme assentamentos funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada à regência, ao planejamento, à avaliação, à formação e à recomposição das aprendizagens.
Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Jornada legal do cargo ou vínculo, conforme assentamentos funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada às práticas pedagógicas da Educação Infantil e às ações de registro e socialização de boas práticas.

Nota: as jornadas e os vínculos deverão corresponder aos registros oficiais do setor de Recursos Humanos e aos atos de designação. O acompanhamento mensal da equipe central da EAP-PMA representa organização do trabalho dentro da jornada regular e não cria ampliação de carga horária, gratificação ou vantagem remuneratória.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:52DFF23F

EMENTA: Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, a Ação Municipal de Identificação, Registro, Avaliação e Socialização de Boas Práticas Pedagógicas - 2026, organizada nos segmentos Creche, Pré-Escola, Alfabetização (1º e 2º anos) e Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano), para fins de valorização, documentação, socialização e comprovação institucional das ações da Rede Municipal de Ensino no âmbito da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dos órgãos colegiados vinculados ao Sistema, especialmente quanto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e à supervisão técnico-pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os princípios de garantia do padrão de qualidade, valorização dos profissionais da educação e organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto às interações, à brincadeira, aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e aos campos de experiências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e prevê estratégias de identificação, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, registrar, sistematizar, valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, com a produção de evidências institucionais consistentes das ações realizadas;

CONSIDERANDO que o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização constitui instrumento de reconhecimento institucional, de caráter voluntário, simbólico e não financeiro, destinado a reconhecer iniciativas estruturantes das secretarias de educação voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026, que regulamenta a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026 e inclui, entre seus eixos de avaliação, incentivos e boas práticas, com reconhecimento de estratégias pedagógicas exitosas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais e ao uso responsável de registros e imagens no âmbito desta ação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande/PE, a Ação Municipal de Identificação, Registro, Avaliação e Socialização de Boas Práticas Pedagógicas - 2026, destinada a reconhecer, documentar, valorizar e socializar experiências pedagógicas desenvolvidas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A ação possui natureza exclusivamente pedagógica e institucional, sem caráter remuneratório e sem geração de vantagem funcional ou direito a premiação financeira.

Art. 2º. São objetivos da ação:

- I** - identificar e valorizar práticas pedagógicas significativas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- II** - organizar e manter evidências institucionais das ações de boas práticas realizadas no Município;
- III** - favorecer a socialização e a disseminação de experiências pedagógicas que possam contribuir para o fortalecimento das aprendizagens;
- IV** - produzir documentação comprobatória das ações municipais de reconhecimento e disseminação de boas práticas, para utilização, quando pertinente, no processo de participação da Secretaria Municipal de Educação na 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026.

Art. 3º. As boas práticas serão organizadas nos seguintes segmentos:

- I** - Creche;
- II** - Pré-Escola;
- III** - Alfabetização - 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- IV** - Recomposição das Aprendizagens - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Poderá participar o professor regente em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino que apresente prática pedagógica desenvolvida no ano letivo de 2026 e correspondente ao segmento em que atua.

Parágrafo Único. Cada professor poderá apresentar uma prática, devendo a unidade escolar confirmar sua realização e a vinculação do docente à turma informada.

Art. 5º. A apresentação da boa prática deverá conter, de forma simples e objetiva:

- I** - identificação do professor, da unidade escolar, da turma e do segmento;

II - relato da experiência, contendo contexto, objetivo ou intencionalidade, desenvolvimento da prática e principais resultados ou desdobramentos observados;

III - evidências da realização da prática, tais como registros pedagógicos, produções dos estudantes, portfólios, avaliações, relatórios, fotografias devidamente autorizadas ou outros documentos pertinentes;

IV - declaração da gestão escolar confirmando a realização da prática.

Art. 6º. A análise das boas práticas observará os critérios próprios de cada segmento, constantes dos Anexos I-A, I-B, I-C e I-D desta Portaria, totalizando 100 (cem) pontos.

Parágrafo Único. A pontuação terá finalidade técnica de organização e seleção das práticas de destaque, sem gerar classificação de crianças ou estudantes e sem constituir competição entre turmas.

Art. 7º. A análise técnica das boas práticas será realizada por Comissão Técnica Avaliadora composta por 3 (três) profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente externos à Rede Municipal de Ensino, com formação ou experiência compatível com os segmentos avaliados:

I - 1 (um) profissional vinculado à Gerência Regional de Educação - GRE ou a outra rede pública de ensino;

II - 1 (um) profissional de instituição privada de ensino, com experiência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais;

III - 1 (um) profissional externo com experiência em alfabetização, recomposição das aprendizagens, Educação Infantil, avaliação pedagógica ou área correlata.

§ 1º Compete à Comissão Técnica Avaliadora conferir a documentação apresentada, aplicar os critérios constantes dos anexos, registrar as pontuações e indicar, de forma fundamentada, uma prática de destaque em cada segmento.

§ 2º O membro que tenha participado diretamente da elaboração de prática apresentada, possua vínculo direto com o participante ou se encontre em situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido na respectiva análise, com registro em ata.

§ 3º A participação na Comissão Técnica Avaliadora terá caráter colaborativo e não remunerado, não gerando vínculo funcional ou qualquer vantagem financeira.

§ 4º A identificação nominal dos membros da Comissão Técnica Avaliadora será formalizada em ato administrativo próprio e registrada nos autos da ação, para fins de transparência, controle e comprovação institucional.

Art. 8º. Todas as práticas regularmente apresentadas, com documentação completa e validadas pela unidade escolar, serão registradas como participantes da Ação Municipal de Boas Práticas Pedagógicas - 2026.

Parágrafo único. Para fins de socialização e destaque institucional, a Comissão Técnica indicará uma prática de destaque em cada um dos quatro segmentos, considerando a maior pontuação obtida na respectiva matriz de avaliação.

Art. 9º. Os professores participantes receberão certificado ou declaração de participação, e as práticas de destaque poderão ser socializadas em seminário, mostra pedagógica ou outro momento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo possui natureza exclusivamente pedagógica e institucional, não implicando pagamento, prêmio em dinheiro, bem material ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os relatos, registros e resultados da ação para fins de sistematização, divulgação institucional e comprovação de ações perante programas, políticas e processos de reconhecimento educacional, inclusive o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, preservada a autoria dos profissionais e observadas a legislação de proteção de dados pessoais, as autorizações de uso de imagem e as demais normas aplicáveis.

Art. 11. O cronograma de execução observará o Anexo II desta Portaria e ocorrerá integralmente no mês de outubro de 2026.

Art. 12. Ao final da ação, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório sintético contendo a relação das práticas participantes, os respectivos segmentos, as evidências apresentadas, a composição da Comissão Técnica Avaliadora, os resultados da avaliação e as práticas indicadas para destaque, para fins de arquivo, transparência e comprovação institucional.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a área técnica competente da Secretaria Municipal de Educação e observada a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande - PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I-A - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - CRECHE

Total: 100 pontos.

Critério	Indicadores de verificação	Pontuação máxima
1. Contextos significativos	A prática dialoga com a realidade da criança, sua cultura e território e apresenta experiências com sentido.	20
2. Cuidar e educar indissociáveis	Integra cuidado e aprendizagem no cotidiano e reconhece alimentação, higiene, descanso e brincadeira como momentos educativos.	20
3. Protagonismo infantil	As crianças são ouvidas e participam ativamente; o planejamento favorece descobertas, explorações e brincadeiras.	25

4. Inovação e criatividade	Utiliza materiais e múltiplas linguagens de forma criativa, significativa e adequada à infância.	15
5. Registro do cotidiano	Apresenta documentação pedagógica que evidencia processos, experiências e reflexão docente.	20

Em caso de empate para definição da prática de destaque, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios 3, 5, 1, 2 e 4.

ANEXO I-B - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

Total: 100 pontos.

Critério	Indicadores de verificação	Pontuação máxima
1. Contextos, intencionalidade e continuidade	Experiência contextualizada, com intencionalidade clara, percurso e desdobramentos.	15
2. Protagonismo, escuta e participação	As crianças são ouvidas, fazem escolhas, levantam hipóteses, criam, investigam e participam.	20
3. Interações, brincadeira e múltiplas linguagens	Interações e brincadeira estruturam a experiência, com exploração, imaginação, movimento e diferentes linguagens.	15
4. Oralidade, leitura, literatura e cultura escrita	Amplia experiências de fala, escuta, literatura e práticas sociais de leitura e escrita, respeitando as especificidades da Educação Infantil e sem antecipação indevida de práticas formais próprias do Ensino Fundamental.	25
5. Mediação e coerência curricular	A mediação docente amplia experiências e articula os direitos de aprendizagem e desenvolvimento aos campos de experiências previstos na BNCC.	10
6. Registro e reflexão docente	Relatos e registros evidenciam processos, produções infantis, mediação e reflexão sobre a prática.	15

Em caso de empate para definição da prática de destaque, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios 4, 2, 6, 1, 3 e 5.

ANEXO I-C - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANOS)

Total: 100 pontos.

Critério	Indicadores de verificação	Pontuação máxima
1. Contextualização e situação inicial	Apresenta diagnóstico do ponto de partida da turma em leitura e escrita e identifica desafios de aprendizagem.	15
2. Planejamento e objetivos	Define objetivos claros e coerentes com as necessidades da turma e o currículo.	15
3. Metodologia e estratégias	Utiliza estratégias intencionais, diversificadas e adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem.	20
4. Integração curricular	Articula leitura, escrita e outras áreas em situações significativas de aprendizagem.	20
5. Evidências de aprendizagem e avanços	Apresenta evidências que permitam comparar a situação inicial e os avanços alcançados.	30

Em caso de empate para definição da prática de destaque, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios 5, 3, 4, 1 e 2.

ANEXO I-D - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (3º AO 5º ANO)

Total: 100 pontos.

Critério	Indicadores de verificação	Pontuação máxima
1. Diagnóstico e priorização	Identifica aprendizagens não consolidadas e define prioridades com base em evidências e no currículo.	20
2. Planejamento da recomposição	Estabelece objetivos e intervenções compatíveis com as necessidades identificadas.	15
3. Metodologias e intervenções diferenciadas	Utiliza estratégias diversificadas e acompanhamento contínuo.	20
4. Integração curricular e contextualização	Articula habilidades prioritárias a situações significativas, projetos ou sequências.	15
5. Evidências de aprendizagem e avanços	Demonstra progressão entre o diagnóstico inicial e os resultados alcançados, com evidências verificáveis.	30

Em caso de empate para definição da prática de destaque, prevalecerá, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios 5, 1, 3, 2 e 4.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OUTUBRO DE 2026

Etapa	Período	Responsável
Divulgação e mobilização	Outubro de 2026	Secretaria Municipal de Educação
Apresentação das boas práticas	Outubro de 2026	Professores e Unidades Escolares
Conferência da documentação	Outubro de 2026	Comissão Técnica
Avaliação das práticas	Outubro de 2026	Comissão Técnica
Socialização e registro das práticas	Outubro de 2026	Secretaria Municipal de Educação
Relatório/registro final	Outubro de 2026	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:FB276A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 004/2026

EMENTA:Aprova o Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização de São José da Coroa Grande/PE, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande e disciplina a organização da educação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de São José da Coroa Grande/PE e suas diretrizes de governança, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação institucional contínua, transparente, acessível e articulada acerca das ações, metas, resultados e estratégias da política de alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO o alinhamento municipal ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às ações de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade, órgãos colegiados e parceiros intersetoriais para a garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização de São José da Coroa Grande/PE, constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento orientador das ações de comunicação, mobilização social, transparência e divulgação de resultados.

Art. 2º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA/SJCG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização - EAP-PMA, as unidades escolares e os demais órgãos e parceiros envolvidos.

Art. 3º Os materiais e ações de comunicação deverão observar linguagem clara, finalidade pública, acessibilidade, proteção de dados pessoais, proteção do direito à imagem de crianças e adolescentes, autorizações aplicáveis e identidade institucional do Município.

Art. 4º O Plano poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na Política Municipal de Alfabetização, nas estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou nas necessidades de comunicação identificadas pela Rede Municipal de Ensino, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande/PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

**PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização de São José da Coroa Grande/PE organiza as ações de informação, mobilização, transparência e divulgação relacionadas à alfabetização, de forma integrada às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O documento busca assegurar que as informações de interesse público cheguem, de modo tempestivo e acessível, aos profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade, órgãos colegiados, instituições parceiras e demais atores envolvidos, fortalecendo a corresponsabilidade social pela alfabetização e a transparência dos resultados educacionais.

2. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes, responsabilidades, públicos, canais, periodicidade, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, garantindo comunicação institucional planejada, contínua e alinhada às ações de governança da Secretaria Municipal de Educação.

3. OBJETIVOS

- I.** Fortalecer a divulgação institucional da Política Municipal de Alfabetização e de suas ações, metas e prioridades;
- II.** Informar e mobilizar profissionais da educação, famílias, estudantes e comunidade em torno do direito à alfabetização;
- III.** Dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
- IV.** Promover a circulação de informações sobre formações, avaliações, materiais, campanhas, projetos, programas e estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V.** Assegurar transparência na divulgação de resultados, indicadores e avanços da política, com linguagem responsável e contextualizada;
- VI.** Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, CEMPA/SJCG, órgãos intersetoriais e comunidade;
- VII.** Valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização;
- VIII.** Ampliar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento das trajetórias de aprendizagem.

4. PÚBLICOS-ALVO

- I. Professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores e demais docentes da Rede Municipal de Ensino;
- II. Diretores escolares, vice-diretores e coordenadores pedagógicos;
- III. Técnicos pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento dos Anos Iniciais;
- IV. Equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Crianças e estudantes alcançados pelas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- VI. Pais, mães, responsáveis e famílias;
- VII. Conselho Municipal de Educação e demais colegiados educacionais;
- VIII. Membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA/SJCG;
- IX. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Inclusão Social e do Conselho Tutelar;
- X. Comunidade local, organizações da sociedade civil e instituições parceiras;
- XI. Órgãos estaduais e federais responsáveis ou parceiros das políticas de alfabetização.

5. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

- I. Interesse público e transparência;
- II. Clareza, objetividade e linguagem acessível;
- III. Regularidade e tempestividade das informações;
- IV. Coerência institucional e alinhamento entre as ações da rede;
- V. Acessibilidade comunicacional e respeito à diversidade;
- VI. Proteção de dados pessoais e do direito à imagem de crianças e adolescentes, observadas as autorizações e normas aplicáveis;
- VII. Valorização dos profissionais, estudantes e boas práticas, sem exposição indevida;
- VIII. Participação, diálogo e corresponsabilidade social pela alfabetização.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

CANAL	USO PRINCIPAL
Site/portal oficial da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação	Publicação de atos, notícias, resultados, documentos, cronogramas e materiais institucionais.
Redes sociais institucionais	Divulgação de campanhas, formações, ações escolares, resultados, cards, vídeos e mobilizações.
WhatsApp institucional e grupos oficiais	Comunicação rápida com diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos pedagógicos dos Anos Iniciais, professores e equipes, respeitando a finalidade institucional.
E-mail institucional	Envio de documentos oficiais, orientações técnicas, cronogramas, convocações e relatórios.
Comunicados, ofícios, circulares e comunicações internas	Formalização e registro das orientações e ações da política.
Reuniões, colegiados, formações e encontros presenciais	Mobilização, alinhamento, escuta e socialização de resultados e encaminhamentos.
Murais e espaços informativos das unidades escolares	Comunicação direta com estudantes, famílias e comunidade escolar.
Rádio local, carro de som e outros meios comunitários, quando necessários	Ampliação do alcance de campanhas e mobilizações de interesse público.
Materiais impressos e digitais	Cartilhas, folders, banners, cards, infográficos, boletins e peças informativas.

7. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

PERIODICIDADE	AÇÃO
Contínua	Atualizações institucionais, registros das ações, orientações às escolas e informações de interesse imediato.
Semanal	Publicações em redes sociais e canais institucionais conforme calendário de ações e atividades da rede.
Mensal	Síntese das principais ações da Política de Alfabetização, agenda formativa, mobilizações e acompanhamento de ações prioritárias.
Bimestral	Divulgação pedagógica de ações de acompanhamento, avaliação e recomposição das aprendizagens, conforme calendário da rede.
Semestral	Socialização de balanço parcial das ações, avanços, desafios e boas práticas.
Anual	Divulgação consolidada dos resultados, ações realizadas, metas acompanhadas e prioridades para o ciclo seguinte.
Extraordinária	Sempre que houver campanhas, eventos, mudanças normativas, resultados oficiais ou situações que demandem comunicação imediata.

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

- I. Campanhas municipais de valorização da alfabetização e da participação das famílias;
- II. Mobilização das unidades escolares para ações temáticas, reuniões e atividades de leitura e aprendizagem;
- III. Envolvimento de diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos pedagógicos dos Anos Iniciais e professores como multiplicadores das informações;
- IV. Integração das ações de comunicação às formações continuadas e reuniões de acompanhamento;
- V. Participação do CEMPA/SJCG na definição e disseminação das mensagens estratégicas;
- VI. Articulação intersetorial com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Inclusão Social e o Conselho Tutelar em ações relacionadas à frequência, proteção integral, acesso, permanência e participação familiar;
- VII. Valorização e divulgação de experiências exitosas das escolas e dos profissionais;
- VIII. Produção de materiais específicos para famílias, com orientações simples sobre como apoiar leitura, escrita e matemática no cotidiano;
- IX. Utilização de eventos, feiras, encontros, seminários e atividades comunitárias para ampliar o alcance das mensagens da política.

9. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A divulgação dos resultados deverá combinar transparência, finalidade pedagógica e contextualização, evitando rankings inadequados, exposição individual de estudantes ou utilização descontextualizada de indicadores.

- I. Publicação de boletins, notas técnicas, cards e infográficos com resultados consolidados da rede;
- II. Apresentação de resultados em reuniões de diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos pedagógicos dos Anos Iniciais, professores, CEMPA/SJCG, Conselho Municipal de Educação e demais colegiados;
- III. Divulgação de sínteses das avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais, quando cabível;
- IV. socialização de avanços, desafios e medidas de intervenção adotadas a partir dos resultados;
- V. divulgação institucional de boas práticas, projetos, experiências e ações de recomposição das aprendizagens;
- VI. publicação de relatório anual ou balanço da Política Municipal de Alfabetização;

VII. manutenção de registros, links, capturas de tela, atas, listas de presença, fotografias devidamente autorizadas, matérias, publicações e demais evidências das ações de comunicação.

10. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

AÇÃO	PÚBLICO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL/EVIDÊNCIA
Divulgar ações e agenda da Política Municipal de Alfabetização	Profissionais, famílias e comunidade	Site, redes sociais, WhatsApp, murais	Semanal / mensal	SME / cards, links e capturas de tela
Comunicar formações e orientações pedagógicas	Diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, técnicos pedagógicos dos Anos Iniciais e professores	Ofícios, e-mail, WhatsApp, reuniões	Conforme calendário	SME / ofícios, listas, atas
Mobilizar famílias	Pais e responsáveis	Escolas, redes sociais, reuniões, materiais impressos	Bimestral e conforme necessidade	Escolas/SME / registros e listas
Divulgar resultados de aprendizagem	Rede, colegiados e comunidade	Boletins, reuniões, site, infográficos	Bimestral / semestral / anual	SME/EAP-PMA / relatórios e publicações
Socializar boas práticas	Profissionais e comunidade escolar	Redes sociais, encontros, seminários, site	Semestral e conforme calendário	SME / registros, matérias e certificados
Articulação intersetorial	Saúde, Inclusão Social, Conselho Tutelar e Educação	Reuniões, ofícios, grupos institucionais	Conforme pauta e necessidade	CEMPA/SME / atas e encaminhamentos
Balanço anual da política	Comunidade e órgãos de governança	Relatório, reunião pública / institucional, portal	Anual	SME/CEMPA / relatório anual

11. RESPONSABILIDADES

A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação institucional do Plano de Comunicação. O CEMPA/SJCG e a EAP-PMA apoiarão o planejamento, a articulação, o acompanhamento e a avaliação das ações. As unidades escolares atuarão na execução local, mobilização das famílias, registro das ações e disseminação das informações oficiais.

A produção e publicação de conteúdos deverá observar os fluxos internos de validação da Secretaria Municipal de Educação, preservando a unidade da comunicação institucional e a confiabilidade das informações divulgadas.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento do Plano será realizado de forma contínua e consolidado, preferencialmente, em periodicidade semestral, considerando o cumprimento das ações previstas, o alcance dos públicos, a regularidade das publicações, a participação nas mobilizações e a organização das evidências documentais.

- I. Quantidade de ações de comunicação realizadas;
- II. Regularidade das publicações e comunicados;
- III. Participação dos públicos nas ações de mobilização;
- IV. Divulgação de resultados e boas práticas;
- V. Existência e organização das evidências documentais;
- VI. Necessidade de ajustes nos canais, linguagem ou periodicidade.

13. REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS

Para fins de transparência, memória institucional, monitoramento e comprovação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo físico e/ou digital das evidências produzidas na execução deste Plano, incluindo atos oficiais, ofícios, comunicados, cards, links, capturas de tela, fotografias, vídeos, listas de presença, atas, relatórios, boletins e demais registros pertinentes.

14. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

O presente Plano terá vigência a partir da publicação do ato que o aprovar e permanecerá aplicável enquanto vigente a Política Municipal de Alfabetização, podendo ser revisto e atualizado, quando necessário, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

São José da Coroa Grande/PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:91E32D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

A Prefeitura Municipal de Solidão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão-PE, torna público o **Resultado preliminar da Etapa de habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Ademar Pereira da Silva, referente à **Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, após a análise e julgamento dos recursos apresentados pelos agentes culturais.

1. RESULTADO PRELIMINAR ARTESANATO:

Nº	Nome	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Alaide Soares Ferreira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	

02	Ana Mércia Ferreira de Sousa	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
03	Damiana Cristina Teotonio de Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
04	Djeane Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
05	Edilma Simões da Costa Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
06	Eliane da Silva Almeida	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
07	Fabiana Pereira da Silva Cruz	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
08	Gizelda Martins de Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
09	Gildete Martins de Siqueira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
10	Jozelia Simão da Silva Godê	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
11	Josivânia Simão da Silva Melo	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
12	Josefa Espinhara Alves Nogueira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
13	Josilma Simão da Silva Farias	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
14	Júlia Barbosa da Silva Veras	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
15	Leonice Alixandrino da Silva Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
16	Maria Lúcia de Alcantara Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
17	Maria de Lourdes Rodrigues Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
18	Maria de Lourdes Simões de Lima	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
19	Maria Djanice Batista Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
20	Maria Djanille Batista Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
21	Maria Lúcia Ramos de Moraes	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
22	Priscilia Ferreira dos Santos Soares	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
23	Sandra Genu de Siqueira Simão	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
24	Severina Simões da Costa	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
25	Sônia Galdino Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
26	Welma Martins de Oliveira	Artesanato	DESCCLASSIFICADA	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.

MÚSICOS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Antônio Ramos Godê	Música	CLASSIFICADO(A)	
02	Artom Rodrigues Viturino	Música	CLASSIFICADO(A)	
03	Cleneildo Ferreira Torres	Música	CLASSIFICADO(A)	
04	Erivan Januário da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
05	Francisco De Assis dos Santos	Música	CLASSIFICADO(A)	
06	José Carlos da Conceição	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
07	José Edivânio Simão da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
08	José Nilton Dos Santos	Música	CLASSIFICADO(A)	
09	José Edson de Oliveira Lima	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
10	Luiz Assis da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
11	Leandro Souza da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
12	Nivaldo Barros Ferreira	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
13	Silvio Márcio de Oliveira Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	

ARTES PLÁSTICAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Alday Pereira da Silva	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)
02	Jacielly Martins de Oliveira	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)
03	Wellington Siqueira De Lima	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)

ARTES LITERÁRIAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Lindinalda Vicente de Almeida	Artes Literárias	CLASSIFICADO(A)
02	Rozália Viturino De Siqueira Sousa	Artes Literárias	CLASSIFICADO(A)

FOTOGRAFIA E CINEMA: AUDIO VISUAL

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Jarbas da Silva Atanásio	Áudio Visual	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.

PRODUTORA CULTURAL

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Malena de Oliveira Santos Rodrigues	Produtora Cultural	CLASSIFICADO(A)

ESPAÇO E GRUPOS CULTURAIS

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Associação José Nunes Caldas – Rádio Serra Linda	Espaço Cultural	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.3.2/ 2 e 3 do Edital.
02	Associação dos Bacamarteiros de Solidão	Culturas Tradicionais e Populares	CLASSIFICADO(A)	
03	Grupo de Xaxado Bandleiros de Solidão	Culturas Tradicionais e Populares	CLASSIFICADO(A)	

Os agentes culturais que não concordarem com o resultado preliminar da etapa de habilitação poderão apresentar recurso até o dia **27 de outubro de 2026**, mediante preenchimento do formulário previsto no **Anexo 5 do edital**, observando o prazo e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

A publicação deste resultado tem caráter preliminar, não representando a homologação definitiva da etapa de habilitação.

A habilitação documental constitui requisito para o prosseguimento no processo de seleção e para a eventual concessão do prêmio, observadas as demais disposições do edital.

Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e com a legislação aplicável.

Solidão-PE, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CORREIA ALVES NETO

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão-PE

A Prefeitura Municipal de Solidão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão-PE, torna público o **Resultado preliminar da Etapa de habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Ademar Pereira da Silva, referente à **Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, após a análise e julgamento dos recursos apresentados pelos agentes culturais.

1. RESULTADO PRELIMINAR

ARTESANATO:

Nº	Nome	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Alaide Soares Ferreira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
02	Ana Mércia Ferreira de Sousa	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
03	Damiana Cristina Teotonio de Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
04	Djeane Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
05	Edilma Simões da Costa Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
06	Eliane da Silva Almeida	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
07	Fabiana Pereira da Silva Cruz	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
08	Gizelda Martins de Oliveira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
09	Gildete Martins de Siqueira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
10	Jozelia Simão da Silva Godê	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
11	Josivânia Simão da Silva Melo	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
12	Josefa Espinhara Alves Nogueira	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
13	Josilma Simão da Silva Farias	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
14	Júlia Barbosa da Silva Veras	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
15	Leonice Alixandrino da Silva Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
16	Maria Lúcia de Alcantara Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
17	Maria de Lourdes Rodrigues Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
18	Maria de Lourdes Simões de Lima	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
19	Maria Djanice Batista Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
20	Maria Djanielle Batista Ramos da Silva	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
21	Maria Lúcia Ramos de Moraes	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
22	Priscilla Ferreira dos Santos Soares	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
23	Sandra Genu de Siqueira Simão	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
24	Severina Simões da Costa	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
25	Sônia Galdino Ramos	Artesanato	CLASSIFICADO(A)	
26	Welma Martins de Oliveira	Artesanato	DESCCLASSIFICADA	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.

MÚSICAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Antônio Ramos Godê	Música	CLASSIFICADO(A)	
02	Artom Rodrigues Viturino	Música	CLASSIFICADO(A)	
03	Cleneildo Ferreira Torres	Música	CLASSIFICADO(A)	
04	Erivan Januário da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
05	Francisco De Assis dos Santos	Música	CLASSIFICADO(A)	
06	José Carlos da Conceição	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
07	José Edivânio Simão da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
08	José Nilton Dos Santos	Música	CLASSIFICADO(A)	
09	José Edson de Oliveira Lima	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
10	Luiz Assis da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
11	Leandro Souza da Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	
12	Nivaldo Barros Ferreira	Música	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.
13	Silvio Márcio de Oliveira Silva	Música	CLASSIFICADO(A)	

ARTES PLÁSTICAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Alday Pereira da Silva	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)
02	Jacielly Martins de Oliveira	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)
03	Wellington Siqueira De Lima	Artes Plásticas	CLASSIFICADO(A)

ARTES LITERÁRIAS:

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Lindinalda Vicente de Almeida	Artes Literárias	CLASSIFICADO(A)
02	Rozália Viturino De Siqueira Sousa	Artes Literárias	CLASSIFICADO(A)

FOTOGRAFIA E CINEMA: AUDIO VISUAL

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Jarbas da Silva Atanásio	Áudio Visual	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.1.3/2 do Edital.

PRODUTORA CULTURAL

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Malena de Oliveira Santos Rodrigues	Produtora Cultural	CLASSIFICADO(A)

ESPAÇO E GRUPOS CULTURAIS

Nº	NOME	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBS
01	Associação José Nunes Caldas – Rádio Serra Linda	Espaço Cultural	DESCCLASSIFICADO	Não atendeu ao item 6.3.2/ 2 e 3 do Edital.
02	Associação dos Bacamarteiros de Solidão	Culturas Tradicionais e Populares	CLASSIFICADO(A)	
03	Grupo de Xaxado Bandleiros de Solidão	Culturas Tradicionais e Populares	CLASSIFICADO(A)	

Os agentes culturais que não concordarem com o resultado preliminar da etapa de habilitação poderão apresentar recurso até o dia **27 de outubro de 2026**, mediante preenchimento do formulário previsto no **Anexo 5 do edital**, observando o prazo e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

A publicação deste resultado tem caráter preliminar, não representando a homologação definitiva da etapa de habilitação.

A habilitação documental constitui requisito para o prosseguimento no processo de seleção e para a eventual concessão do prêmio, observadas as demais disposições do edital.

Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e com a legislação aplicável.

Solidão-PE, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CORREIA ALVES NETO

Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão-PE

A

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:CA7F39AF



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



amupe